

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0001141-24.2014.8.24.0033

REGIANE GIMENEZ BARBOZA BELÃO

Diretora de Secretaria

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[REGIANE GIMENEZ BARBOZA BELAO]



16083112515990100000006217957

<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Evento 884

Evento:

JUNTADA_DE_OFICIO

Data:

08/10/2020 17:27:42

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

884

3061



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - MS
1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
Rua Jornalista Belizário Lima, 418, Vila Glória, Campo Grande, MS, CEP:
79.004-915

Fone: (67) 3316-1965 - email: eg_vt1@trt24.jus.br

PJe
PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO

Processo Judicial Eletrônico - PJe n. 0025777-62.2015.5.24.0003

Reclamante(s): EDSON DE AQUINO SOARES DIAS

Reclamada(o)(s): GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

Destinatário: **4ª VARA CÍVEL DE ITAJAÍ - SC**

RUA URUGUAI , 222, CENTRO, ITAJAI - SC - CEP: 88302-200

Campo Grande, MS, 20 de Outubro de 2017.

Senhor(a) Escrivão(ã),

De ordem do MM. Juiz do Trabalho desta Vara, encaminho, em anexo, as certidões de crédito pertinentes ao reclamante e à União, bem como cópia do acordo e da respectiva homologação, a fim de solicitar a habilitação dos referidos créditos no quadro geral de credores (processo n. 0001141-24.2014.8.24.0033), observada a respectiva classe.

Atenciosamente,


REGIANE GIMENEZ BARBOZA BELÃO
Diretora de Secretaria
1ª VT - Campo Grande / MS

033.DJUI.17.00025967-8 011117 1619 09

- PJe n. 0025777-62.2015.5.24.0003 -Destinatário: 4ª VARA CÍVEL DE ITAJAÍ - SC
RUA URUGUAI , 222, CENTRO, ITAJAI - SC - CEP: 88302-200

Documento digitado por VILMA PEREIRA RODRIGUES.

Documento assinado eletronicamente pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e fisicamente pelo(a) Juiz(iza) do Trabalho.

A autenticidade do presente documento poderá ser consultada pelo site <https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de barras abaixo.



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[REGIANE GIMENEZ BARBOZA BELAO]



1710231016007270000009469181

<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da _ Vara do Trabalho de Campo Grande - MS.

EDSON DE AQUINO SOARES DIAS, brasileiro, casado, operador polivalente, nome da mãe: Sergia da Conceição, data de nascimento: 18/09/1975, inscrito no CPF n.º 013.174.471-23 e RG n.º 1037191 SSP/MS, CPTS n.º 20.173 e serie 00013 - MS, residente e domiciliado na Rua Dina Sfat, n.º 448, Bairro: Jardim Carioca, Campo Grande- MS, CEP: 79.105-480, por seus advogados que esta subscrevem, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 840 da CLT e 282 do CPC, propor a presente:

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Em face de **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.784.317/0002-59**, com sede na Avenida Sete, S/N, Quadra 04, Lotes 12 a 17 E, Bairro: Polo Empresarial Oeste, Campo Grande - MS, CEP: 79.108-680, pelo rito ordinário, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

1. Preliminarmente

O pedido de tutela antecipada - expedição de alvará judicial para movimentação da conta vinculada do FGTS e habilitação junto ao programa seguro desemprego.

Conforme TRCT da própria reclamada em anexo, o reclamante fora demitido sem justa causa no dia 29/06/2015, sendo que até a presente data, a reclamada não homologou o TRCT para saque do FGTS, nem tampouco as guias para habilitação no programa do Seguro Desemprego.

Portanto, no presente caso, os requisitos para concessão da antecipação dos efeitos da tutela estão presentes, uma vez que os documentos que instruem a inicial demonstram que o rompimento do vínculo empregatício se deu por iniciativa do empregador, inclusive sem justa causa.

Quanto ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, também estão presentes, já que o autor, face o rompimento do pacto laboral por iniciativa do empregador, precisa para garantir sua subsistência mais do que nunca dos depósitos feitos pela reclamada em sua conta vinculada como forma de garantir sua subsistência, bem como habilitar-se no programa do seguro-desemprego.

De outro turno, o § 6º, do art. 273, do CPC, autoriza a concessão da tutela antecipada toda vez que um ou mais dos pedidos tornarem-se incontroversos.

Nos termos do art. 20, I, da Lei nº 8.036/90, a conta vinculada do trabalhador poderá ser movimentada na despedida sem justa causa. Da mesma forma, nos termos das Leis nºs 7.998/90 e 8.900/94 e Resolução Codefat 467/2005, o empregado dispensado sem justa causa após mais de seis meses de contrato, tem direito de se habilitar ao programa do seguro-desemprego.

Por todo exposto, **REQUER** seja expedido alvará judicial, bem como a certidão narrativa, para que o reclamante possa sacar seu FGTS e habilitar-se no programa do Seguro Desemprego, nos termos do art. 273, § 6º, do CPC, aplicado subsidiariamente por força do art. 769 da CLT.

1. Da justiça gratuita

O reclamante, não tem como arcar com custas e despesas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e da sua família, fundamentado no inciso XXXIV, alínea "a", do art. 5º, da Constituição Federal de 1988; art.4º, da Lei nº 1060/50 e art.128, da Lei nº 8213/91 e legislações pertinentes, o presente pedido de concessão de GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

Do contrato de trabalho

O reclamante iniciou suas atividades laborativas para a reclamada em 16/03/2012, exercendo a função de operador polivalente, com jornada de trabalho 8 horas diárias e 44 semanais. Foi demitido sem justa causa no dia 29/06/2015, quando então percebia um salário de R\$ 1.760,88 (Mil setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Do FGTS

O reclamante após diligenciar à Caixa Econômica Federal, constatou, através dos extratos em anexo, que os depósitos fundiários pertinentes ao período trabalhado ocorreram de forma errada, razão pela qual postula sua regularização.

Das férias

O reclamante tem umas férias vencida do período aquisitivo de 16/03/2014 a 15/03/2015, o que requer desde já, no importe de R\$ 2.354,33 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Das verbas rescisórias

Insta esclarecer que nada foi pago ao reclamante a título de verbas rescisórias, o que desde já se requer nos seguintes termos: Aviso prévio, saldo de salário, 13º proporcional, férias proporcionais mais + 1/3 e multa de 40% sobre o FGTS.

Neste caso também deveriam ser entregues ao peticionário as guias para levantamento dos depósitos fundiários e previdenciários, sob pena de indenização substitutiva.

Da multa do artigo 467 da CLT

Em razão de tratar-se claramente de verbas incontroversas, requer também seu pagamento em audiência inaugural, sob pena de ser acrescida de 50% nos termos do dispositivo legal citado.

Da multa do artigo 477 da CLT

O autor, como já alertado, foi demitido em 29/06/2015, e até a presente data não recebeu suas verbas rescisórias. No entanto, a CLT determina que o pagamento poderá ser feito até 10 (dez) após a rescisão, conforme § 6º do art. 477 da CLT. Diante do não cumprimento desse prazo pelas reclamadas, o reclamante pleiteia a penalidade prevista no § 8º do dispositivo legal supracitado.

Do dano moral

Com todos os fatos narrados acima restou comprovado o dano moral, agora, competência pacífica da justiça do trabalho, ante o que dispõe o art. 114, inciso VI, da CF/1988.

De forma que o dano em tela caracteriza-se pelo constrangimento que o autor passou por não ter a reclamada cumprido com as legalidades do contrato de trabalho, como também, pelo desgaste físico e mental passado pelo reclamante, pois, não recebeu suas verbas rescisórias.

De modo que a falta do pagamento das verbas rescisórias provocaram a inadimplência do reclamante de diversas contas, firmadas na constância do contrato de trabalho, como pensão alimentícia, cartão de crédito, inclusive o reclamante teve que vender seu carro para arcar com as dívidas.

Assim, por qualquer lado que se analise a questão, fica claro o constrangimento, pois com os acontecimentos narrados na presente inicial, legitimando assim, o presente pleito, cuja indenização decorrente ficará a cargo de Vossa Excelência.

Do pedido

Por tudo exposto acima, pleiteia:

- a) Seja deferida a preliminar tutela antecipada _____ inestimável;
- b) Entrega de guias SD e TRCT _____ inestimável;
- c) Do FGTS _____ a apurar;
- d) Das férias vencidas período aquisitivo 16/03/2014 a 15/03/2015_ R\$ 2.354,33 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)
- e) Aviso Prévio indenizado 39 dias _____ R\$ 3.060,63 (três mil e sessenta reais e sessenta e três centavos)
- f) Das verbas rescisórias já descritas aviso prévio, saldo de salário, 13º proporcional, férias proporcionais mais + 1/3 e multa de 40% sobre o FGTS _____ a apurar;
- g) Das multas dos artigos 467 e 477 da CLT _____ a apurar;
- h) Do dano moral _____ a apurar;

Das provas

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do reclamado, oitiva de testemunha, perícia, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis.

Da notificação

3067

Requer pôr fim a notificação do reclamado para que conteste os itens supra arguidos, sob pena de serem admitidos como verdadeiros o que, por certo, ao final restará comprovado, com a consequente declaração da **TOTAL PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**.

Do valor da causa

Dá-se à causa do valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tão somente para fins de alçada e custas, sem que isso implique em valor final apurado em liquidação de sentença.

Nesses termos, pede e espera o deferimento.

Campo Grande/MS

14/10/2015

Daniel Herradon Lima

Sérgio Luiz do Nascimento Cabrita

OAB/MS 15.984

OAB/MS 13.338

3068



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Campo Grande
RTOrd 0025777-62.2015.5.24.0003
AUTOR: EDSON DE AQUINO SOARES DIAS
RÉU: GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

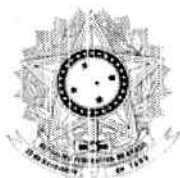
S.U.P

Vistos.

Ante o decurso do prazo sem que a reclamada tenha oferecido defesa no PJE, encaminhem-se os autos à Diretora de Secretaria para distribuição ao Magistrado para proferir sentença.

CAMPO GRANDE, 12 de Maio de 2016

CARLOS ROBERTO CUNHA
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Campo Grande
RTOrd 0025777-62.2015.5.24.0003
AUTOR: EDSON DE AQUINO SOARES DIAS
RÉU: GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2016 (terça-feira), às 16h25, o Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, CARLOS ROBERTO CUNHA, incluiu em pauta e realizou audiência relativa os autos n. 25777-62-2015-5-24-0001, AÇÃO TRABALHISTA movida por EDSON DE AQUINO SOARES DIAS em desfavor de GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, reclamante e reclamado, respectivamente. Foi publicada, na oportunidade, a seguinte

SENTENÇA

Núcleo da decisão:

Não-comparecimento à audiência. Revelia e confissão. Efeitos: embora tenha sido convocado para comparecer à audiência decorrente de processo trabalhista movido contra si, o apontado empregador não compareceu e o processo correu à sua revelia, extraindo, daí, a prevalência da veracidade da afirmação da dispensa sem quitação dos haveres rescisórios e indenizatórios de estilo (citação válida expedida e recepcionada c/c art. 844, da CLT).

1. Relatório:

Esta ação trabalhista entre as partes acima identificadas veicula cobrança dos haveres rescisórios e indenizatórios típicos de dispensa sem justa causa, arrolados na petição inicial, acompanhada de documentos.

A citação postal se aperfeiçoou válida, mas a empresa acionada não ofereceu contestação e o processo correu à sua revelia.

A seguir, os autos do processo eletrônico foram direcionados conclusos para a fase decisória, que ora se ultima; é o relato processual.

2. Fundamentação:

Não-comparecimento à audiência. Revelia e confissão. **Efeitos:** embora tenha sido convocado para comparecer à audiência decorrente de processo trabalhista movido contra si, o apontado empregador não compareceu e o processo correu à sua revelia, extraindo, daí, a prevalência da veracidade da afirmação da dispensa sem quitação dos haveres rescisórios e indenizatórios de estilo (citação válida expedida e recepcionada, conforme certidão atestada pelo oficial de justiça c/c art. 844, da CLT).

Acolhe-se a denúncia de dispensa sem quitação dos haveres rescisórios, condenando-se o ex-empregador a pagá-las, compreendendo: saldo de salário (29 dias), R\$-2.275,85 (reais), aviso prévio indenizado de 39 dias, R\$-3.060,63 (Lei n. 12.506/2011), férias vencidas (2013/2014), R\$-2.354,33 (reais), com acréscimo do adicional de 1/3 (R\$-784,69), férias proporcionais (03/12 avos), R\$-588,58 (reais), com acréscimo de 1/3, R\$-196,17 (reais),

Também faz jus ao recebimento da multa pelo atraso da quitação, uma remuneração a mais, R\$-2.354,33 (reais), assim como é devida multa de 50% sobre os haveres rescisórios, em face da não-quitação das mesmas parcelas (saldo de salário, aviso prévio, férias com adicional de 1/3, décimo terceiro salário e multa de 40% sobre o saldo do FGTS) até a audiência, a ser apurada em liquidação de sentença - cf. arts. 467 e 477, § 6º e 8º, ambos da CLT e Súmula 69, do TST, em sua nova redação).

O reclamante faz jus, também, ao recebimento da indenização substitutiva dos depósitos mensais do FGTS, acrescida da multa de 40%, compensados os depósitos parciais, de acordo com o extrato analítico, cuja juntada deverá ser regularizada na fase de liquidação de sentença, competindo-lhe fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, em face da falta de legibilidade do extrato apresentado nos autos (art. 20, inciso I, da Lei 8.036/90 c/c extrato bancário que acompanha a petição inicial).

A indenização substitutiva dos depósitos mensais do FGTS será apurada a partir da remuneração, R\$-2.354,33 (reais).

A falta da entrega das guias de seguro desemprego, liberação do saldo do FGTS alocado em conta bancária foram supridas por meio de decisão judicial, através de liberação de termo judicial de habilitação do seguro desemprego, espécie de alvará judicial, e por meio deste, também foi superado o entrave da liberação do saldo do FGTS.

A decisão concessiva de tutela antecipada supriu, portanto, essas obrigações de fazer inerentes ao ex-empregador e essa decisão é tornada definitiva, por sentença.

O inadimplemento de haveres rescisórios configura ofensa a dano de ordem patrimonial, e não moral, subsumido em reparação pecuniária de acordo com a legislação social aplicável; o reconhecimento de danos morais, nesse caso, depende de avaliação concreta, e não apenas in abstrato, do enfrentamento de intempéries econômicas, a exemplo de atraso de pagamento das contas pessoais, a partir da exibição de comprovantes, conducentes a inscrição do nome do trabalhador nos órgãos de crédito (SPC), o que não é o caso.

Incidirão contribuições previdenciárias, na forma da lei (Lei n 8.212/91 e Lei 8.213/91).

Concede-se à reclamante os benefícios da gratuidade processual (art. 4º, da Lei 1.060/50 c/c art. 5º, inciso LXXIV, da CF).

3. Conclusão:

POSTO ISSO, acolhe-se, em parte, a pretensão formulada por EDSON DE AQUINO SOARES DIAS em sede de ação trabalhista movida em desfavor de GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, condenando-a a pagar àquele, no prazo de 8 (oito) dias, da importância equivalente às seguintes parcelas, nos termos da fundamentação, ora integrantes desta de-cisão, para todos os efeitos legais:

(a) Haveres rescisórios: saldo de salário, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário proporcional, férias vencidas e férias proporcionais com acréscimo de 1/3;

(b) Multas rescisórias (arts 467 e 477, ambos da CLT);

(c) Indenização substitutiva das diferenças dos depósitos mensais do FGTS acrescidos da multa de 40%;

A decisão concessiva de tutela antecipada que supriu as obrigações de fazer quanto a liberação do saldo do FGTS alocado em conta bancária, substituição das guias de seguro desemprego por termo judicial de habilitação é confirmada e tornada definitiva, por sentença.

O reclamante deverá apresentar extrato analítico legível da conta do FGTS, compreendendo todos os meses da relação de emprego, para fins de apuração das diferenças ao seu favor, no prazo estabelecido, sob pena de prejuízos processuais.

As parcelas em importância líquida serão atualizadas a partir do mês de julho/2015, mês posterior à rescisão do contrato de trabalho, com base no indexador IPCA-E, em face da declarada inconstitucionalidade do art. 39, da Lei 8.177/91, que estabelecia a TR (taxa referencial) como indexador, iniciando-se a execução após a contagem regular dos juros de mora, estes devidos a partir do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT c/c Súmula 200, do TST c/c ADIN 4.357/DF e n. 4.425/DF c/c súmula 23, do TRT da 24ª Região).

A indenização substitutiva das diferenças dos depósitos do FGTS, por sua vez, será apurada a partir do vencimento de cada parcela mensal, observado o mesmo indexador supra e os juros de mora.

Contribuições previdenciárias e descontos do imposto de renda, nos termos da fundamentação.

3071

Custas processuais, R\$- 300,00 (reais), calculadas sobre R\$-15.000,00 (reais), valor provisório atribuído à condenação, às expensas da empresa-reclamada, a serem recolhidas no prazo de lei, sob pena de execução.

Intimem-se as partes, noticiando-lhes a publicação desta sentença; o revel será intimado pela via postal

Carlos Roberto Cunha

Juiz do Trabalho Substituto

CAMPO GRANDE, 31 de Maio de 2016

CARLOS ROBERTO CUNHA
Juiz do Trabalho Substituto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS.

EDSON DE AQUINO SOARES DIAS já qualificado nos autos da Reclamação Trabalhista que move contra **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**, também qualificada, vem a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados dizer que transigiram e requerer a Homologação do Acordo, (doc.anexo).

Nestes termos em que, pede e espera deferimento.

Campo Grande/MS, 06 de junho 2016.

Daniel Herradon Lima

OAB/MS 15.984

Sérgio Luiz do N. Cabrita

OAB/MS 13.338

3073

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande - MS.

Ação Trabalhista nº 0025.777.62.2015.5.24.0003

Reclamante: Edson de Aquino Soares Dias

Reclamada: Massa Falida de Guedes Importação e Distribuição Ltda.

MASSA FALIDA DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., por seu Administrador Judicial ao final firmado, devidamente nomeado junto autos de Falência nº 0001141-24.2014.8.24.0033, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí/SC (documentos em anexo); e **EDSON DE AQUINO SOARES DIAS**, por seu procurador ao final firmado, ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vêm com o devido acato perante Vossa Excelência, informar acerca da realização de composição na presente demanda quanto aos créditos perseguidos nos seguintes termos:

A Reclamada, em face dos pedidos do Reclamante, reconhece o crédito total em favor mesmo no valor de R\$ 17.508,00 (dezessete mil, quinhentos e oito reais), conferindo a Reclamada plena, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a cobrar, no presente ou no futuro, que se refira aos fatos tratados na presente demanda no extinto contrato de trabalho.

O total dos valores acima descritos não deverão ser habilitados no processo de Reclamação Judicial nº 0001141-24.2014.8.24.0003 em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí/SC, convolado em Falência, ou o pagamento

realizar-se-á com a venda do patrimônio da Reclamada na forma da Legislação Falimentar.

Do valor satisfeito ao trabalhador discriminam-se as seguintes parcelas indenizatórias:

VERBA EXTRACONCURSAL	VALOR
Multa 40% FGTS	R\$ 808,00
Verbas rescisórias	R\$ 9.960,00
Multa art. 476	R\$ 4.980,00
Multa art. 477	R\$ 1.760,00
TOTAL	R\$ 17.508,00


Requerem as partes a dispensa do pagamento de custas processuais, em homenagem à composição ora efetuada e, quais, em caso de não dispensa, deverão ser também habilitadas no processo acima mencionado, para pagamento em momento oportuno conforme a ordem de preferência prevista na legislação falimentar.


Informa que de igual forma os credores previdenciários, assim como créditos de terceiros eventualmente devidos ao presente feito devem ser habilitados nos autos de Falência para pagamento em momento oportuno.

Ante o exposto requerem a homologação do presente, na forma mencionada servindo o presente acordo homologado para habilitação do crédito ora transacionado nos autos do processo de Falência nº 0001141-24.2014.8.24.0033, extinguindo-se o feito após o seu cumprimento.

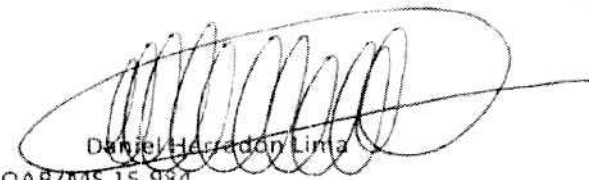
Nestes Termos
Pedem Defensamento

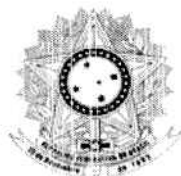
Campo Grande - MS, 16 de maio de 2016


Massa Falida de Guedes Importação
e Distribuição Ltda.


Gilson Amilton Sgratt
Administrador Judicial
OAB/SC 9022


EDSON DE AQUINO SOARES DIAS *Sindice*


Daniel Haroldo Lima
OAB/MS 15.984



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Campo Grande
RTOrd 0025777-62.2015.5.24.0003
AUTOR: EDSON DE AQUINO SOARES DIAS
RÉU: GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

(GRO)

Vistos.

Homologa-se o acordo noticiado pelas partes para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

No tocante à parcela discriminada como "verbas rescisórias", admitem-se as rubricas indicadas no TRCT (doc. ID NUM. ebc4927) para fins de homologação.

As contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais integrantes do acordo ficarão a cargo da reclamada.

Custas, no importe de R\$180,56, pelo reclamante, isento ante a gratuidade judiciária ora deferida.

Encaminhem-se os autos à União/Auditor.

Com a manifestação da União, **VOLTEM-ME CONCLUSOS IMEDIATAMENTE** para a homologação de seu crédito.

Após, expeçam-se as pertinentes certidões de crédito em favor do Reclamante e da União (INSS).

Feito, oficie-se ao MM. juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí/SC (processo n. 000114-24.2014.8.24.0033) solicitando a habilitação dos referidos créditos no quadro geral de credores.

Tratando-se de direito dispositivo, competirá à parte credora acompanhar naquele processo a habilitação de seu crédito até final satisfação.

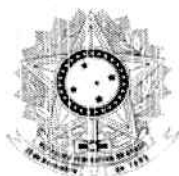
Intimem-se as partes.

Tudo cumprido e nada mais requerido, arquivem-se os autos.

CAMPO GRANDE, 10 de Junho de 2016

TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Juiz do Trabalho Titular

3076



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Campo Grande
RTOrd 0025777-62.2015.5.24.0003
AUTOR: EDSON DE AQUINO SOARES DIAS
RÉU: GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

(GRO)

Vistos.

Homologo o cálculo oferecido pela União (Auditor/INSS), fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária incidente sobre a parcela salarial objeto do acordo, em R\$3.087,60, sem prejuízo de atualizações e aplicação de outros encargos de mora.

● Intime-se a reclamada.

● Após, cumpra-se na forma já delineada.

CAMPO GRANDE, 30 de Junho de 2016

LILIAN CARLA ISSA
Juiz do Trabalho Substituto

3077



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Campo Grande
RTOrd 0025777-62.2015.5.24.0003
AUTOR: EDSON DE AQUINO SOARES DIAS
RÉU: GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

S.U.P

Vistos.

Expeça-se carta precatória para uma das Varas do Trabalho de Brusque/SC para citação da reclamada, na pessoa do administrador judicial Gilson Amilton Sgritt, acerca da homologação dos cálculos apresentado pela UNIÃO/INSS para, querendo, apresentar embargos no prazo legal.

● Observe-se o endereço do administrador judicial informado na certidão retro exarada, id. 3e6b97e.

● Decorrido in albis o prazo supra referido, certifique-se e, após, proceda-se na forma já delineada na decisão de id.a4347d7 (expedição de certidão de habilitação de crédito no juízo falimentar).

CAMPO GRANDE, 6 de Março de 2017

HERBERT GOMES OLIVA
Juiz do Trabalho Substituto

3078



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - MS
 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
 RUA JOAO PEDRO DE SOUZA, 1025, JARDIM MONTE LIBANO, CAMPO
 GRANDE - MS - CEP: 79004-914
 Fone: (67) 3316-1965 - email: cg_vt1@trt24.jus.br

PJe
 PROCESSO JUDICIAL
 ELETRÔNICO

VARA DO TRABALHO
 PROCESSO Nº
 RECLAMANTE
 RECLAMADA(S)

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, MS
 0025777-62.2015.5.24.0003
 EDSON DE AQUINO SOARES DIAS
 GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM PROCESSO DE FALÊNCIA JUDICIAL

REGIANE GIMENEZ BARBOZA BELÃO, Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, na forma prevista no artigo 711, "g", da Consolidação das Leis do Trabalho

C E R T I F I C A

Atendendo à r. determinação do MM. Juiz do Trabalho desta 1ª Vara do Trabalho, publicada oficialmente, expede-se a presente certidão, para fins de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, junto aos autos de falência, em favor do(a) credor(a), conforme dados a seguir:

CREDOR(A) **EDSON DE AQUINO SOARES DIAS - CPF 013.174.471-23**

DEVEDOR(A) **GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ 08.784.317/0001-78**

VALOR DO CRÉDITO: **R\$ 17.508,00 (Dezessete mil quinhentos e oito reais)**

DATA DA ATUALIZAÇÃO **16/05/2016**

VARA DE FALÊNCIA **4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí/SC**

PROCESSO FALIMENTAR **0001141-24.2014.8.24.0033**

ADMINISTRADOR JUDICIAL **Gilson Amilton Sgrott - OAB/SC 9022**

Para título de conservação dos direitos do habilitante, determinou o MM. Juiz do Trabalho a expedição da presente certidão.

É o que cumpre a este(a) Diretor(a) de Secretaria certificar e dar fé.

Campo Grande, 30 de Agosto de 2016.

REGIANE GIMENEZ BARBOZA BELÃO

Diretora de Secretaria

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[REGIANE GIMENEZ BARBOZA BELAO]



<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



3079



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - MS
 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
 RUA JOAO PEDRO DE SOUZA, 1025, JARDIM MONTE LIBANO, CAMPO
 GRANDE - MS - CEP: 79004-914
 Fone: (67) 3316-1965 - email: eg_vt1@trt24.jus.br

PJe
 PROCESSO JUDICIAL
 ELETRÔNICO

VARA DO TRABALHO 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, MS
PROCESSO Nº 0025777-62.2015.5.24.0003
RECLAMANTE EDSON DE AQUINO SOARES DIAS
RECLAMADA(S) GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM PROCESSO DE FALÊNCIA JUDICIAL

REGIANE GIMENEZ BARBOZA BELÃO, Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, na forma prevista no artigo 711, "g", da Consolidação das Leis do Trabalho

C E R T I F I C A

Atendendo à r. determinação do MM. Juiz do Trabalho ceta 1ª Vara do Trabalho, publicada oficialmente, expede-se a presente certidão, para fins de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, junto aos autos de falência, em favor do(a) credor(a), conforme dados a seguir:

CREDORA	UNIÃO
DEVEDORA(AS)	GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ 08.784.317/0001-78
VALOR DO CRÉDITO (PARCELAS PREVIDENCIÁRIAS)	Cota reclamante: R\$ 796,80 Cota reclamada: R\$ 2.290,80 Total: R\$ 3.087,60
DATA DA ATUALIZAÇÃO	16/05/2016
VARA DE FALÊNCIA	4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí/SC
PROCESSO FALIMENTAR	0001141-24.2014.8.24.0033
ADMINISTRADOR JUDICIAL	Gilson Amilton Sgrott - OAB/SC 9022

Para título de conservação dos direitos do habilitante, determinou o MM. Juiz do Trabalho a expedição da presente certidão.

É o que cumpre a este(a) Diretor(a) de Secretaria certificar e dar fé.

Campo Grande, 30 de Agosto de 2016.

REGIANE GIMENEZ BARBOZA BELÃO

Diretora de Secretaria

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[REGIANE GIMENEZ BARBOZA BELAO]



16083113343160900000006218620

<https://pje.trt24.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Evento 885

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:27:54

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

885

3080
h



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
4ª Vara Cível

Autos nº 0001141-24.2014.8.24.0033

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Interessado e Requerente: Luftec Comercial e Tecnica Ltda e outros

:

Vistos etc.

1. Intime-se o administrador judicial para, em 15 dias, se manifestar sobre as petições de fls. 2.951-2.981 e 2.982-3.044.

2. Após a manifestação do administrador judicial, dê-se vista ao Ministério Público.

Itajaí, 05 de dezembro de 2017.

Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III

Evento 886

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:29:53

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:


886

RECEBIMENTO

Recebi estes autos
do gabinete

EM 14 MAR 2018

Assinatura
e carimbo



Evento 887

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:30:16

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

887

Lote : 2018.00006599
Remetido : 05/04/2018Origem : 4º Cartório Cível
Destino : Gilson Amilton Sgrott(Advogado - OAB: 9022/SC)

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0001141-24.2014.8.24.0033	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Guedes Importação e Distribuição Ltda ME x (Não há parte passiva no processo)	15	
2	0145648-78.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Banco Abc Brasil S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
3	0143897-56.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Guedes Importação e Distribuição Ltda ME x Sul Invest Serviços Financeiros	1	
4	0143893-19.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Banco Bradesco S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
5	0143894-04.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Banco do Brasil S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
6	0143896-71.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Guedes Importação e Distribuição Ltda ME x (Não há parte passiva no processo)	1	
7	0145649-63.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Organização de Serviços de Segurança Princesa da Serra Ltda x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
8	0001428-50.2015.8.24.0033	Habilitação de Crédito	MZT Cargas Ltda Me x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
9	0309454-27.2016.8.24.0033	Habilitação de Crédito	Eldsmar Alves Soares x Guedes Importação e Distribuição Ltda Me	1	
10	0309462-04.2016.8.24.0033	Habilitação de Crédito	Vilimar Cavichioli x Guedes Importação e Distribuição Ltda Me	1	
11	0309471-63.2016.8.24.0033	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor	Banco do Brasil S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda Me	1	
12	0313996-88.2016.8.24.0033	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário	Maschinenfabrik Rieter Ag x Guedes Importação e Distribuição Ltda	1	
13	0304427-29.2017.8.24.0033	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor	Banco Safra S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda	1	
14	0143898-41.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Guedes Importação e Distribuição Ltda ME x Pro Vale Securitizadora de Ativos Empresariais S/A	1	
15	0142088-31.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Itaú Unibanco S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
16	0140613-40.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	PM Despachos Aduaneiros e Representações x Guedes Importação e Distribuição Ltda.	1	
17	0141770-48.2014.8.24.0033	Habilitação de Crédito	Valenciana Argentina José Eisenberg Y Compañia, Sociedade Anonima Comercial, Industrial, Finance x Guedes e Andrade Comércio Importação e Exportação SA	1	
18	0141771-33.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Link Comercial Importadora e Exportadora Ltda x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
19	0142087-46.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Banco Abc Brasil S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
20	0143900-11.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Guedes Importação e Distribuição Ltda ME x Brasil Securitizadora S/A	1	
21	0303789-98.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Banco Safra S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
22	0304024-65.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Banco Votorantim S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda.	1	
23	0304054-03.2014.8.24.0033	Habilitação de Crédito	Bogo Indústria e Comercio de Meias Ltda x Guedes Importação e Distribuição Ltda.	1	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE ITAJAÍ
Comprovante de RemessaEmitido em : 05/04/2018 - 15:01:30
Página: 2 de 23082
kLote : 2018.00006599
Remetido : 05/04/2018Origem : 4º Cartório Cível
Destino : Gilson Amilton Sgrott(Advogado - OAB: 9022/SC)

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
24	0143903-63.2014.8.24.0033	Habilitação de Crédito	Suprimaq Equipamentos Para Escritórios Ltda x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
25	0143902-78.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Guedes Importação e Distribuição Ltda ME x Poly Exim Exportação e Importação Ltda	2	

Total : 25

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : 

Assinatura : _____

Evento 888

Evento:

PEDIDO_DE_HABILITACAO

Data:

08/10/2020 17:30:28

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

888

JUNTADA
Faço juntada placido
que seguem.

EM 12 JUN 2018

Assinatura
e carimbo



ADV

2083
A

SUÁREZ GARCIA, KROETZ & ROSA ADVOGADOS

ARMANDO SUÁREZ GARCIA
MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ
LEONARDO COSTA DA ROSA
STEFANO ALCOVA ALCANTARA
MARCOS PAULO PINHEIRO DA SILVA SAIFERT
ALEX DA LUZ BENITES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJAÍ - SC.**

Autos n.º 0001141-24.2014.8.24.0033

REATORES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.125.048/0001-26, inscrição estadual n.º 28.285.825-3, com sede na Rua Secundária Quatorze, quadra 17, lote E – Núcleo Industrial, na cidade de Campo Grande – MS, representada em conformidade com as disposições contidas em seu Contrato Social (documento anexo) por seu sócio, Sr. **MÁRIO CHIUJI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade RG n.º 10180399 SSP/SP e do CPF n.º 257.174.801-72, residente e domiciliado em Campo Grande, MS, vem, perante Vossa Excelência, por intermédio do advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA** em epígrafe, que se processa por este MM. Juízo, requerer com fulcro na Lei n.º 11.101/2005, a **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO** expondo o seguinte:

- a) Seja declarada credora a habilitante **REATORES BRASIL LTDA**, conseqüentemente parte interessada, sendo habilitado o crédito de R\$ 4.030,27 (quatro mil e trinta reais e vinte e sete centavos), atualizado até a data da decretação da falência, conforme planilha de cálculo anexa.

RUA EUCLIDES DA CUNHA, N.º 1039 – JARDIM DOS ESTADOS
CAMPO GRANDE (MS) – CEP – 79.020-230 – FONE/FAX (67) 3326-9292

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJ118100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.br/tesaj/>. Informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3084
e

SUÁREZ GARCIA, KROETZ & ROSA
ADVOGADOS

- b) Seu crédito é oriundo de um Contrato Particular de Locação de Equipamento, conforme documento anexo, estando classificado como crédito quirografário, de acordo com o art. 83, inciso V da Lei de Falência.

- c) Requer a juntada dos seguintes documentos: i) contrato social; ii) procuração; iii) documentos comprobatórios do crédito perseguido.

- c) E ainda requer que as publicações e intimações vindouras sejam veiculadas exclusivamente em nome do patrono Marcelo Alfredo Araújo Kroetz, inscrito na OAB/MS sob o n.º 13.893-A.

Termos em que pede deferimento.

Campo Grande, MS 10 de maio de 2018.

MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ
OAB/MS 13.893-A

Evento 889

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:30:45

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

889

3085
R

REATORES BRASIL LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MÁRIO CHIUJI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Campo Grande(MS) à Av. Laudelino Barcelos n.º 277, Vila Jaci CEP 79006-640, filho de Koichi Chiuji e de Massako Chiuji, nascido em Ourinhos (SP) em 03 de Junho de 1957, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.180.399, expedida pela SSP(SP) e do C.P.F. n.º 257.174.801-72;

CÉLIA MISSAKO CHIÚJI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Campo Grande(MS) à Av. Laudelino Barcelos n.º 277, Vila Jaci CEP 79006-640, filha de Hideo Akamine e de Missae Akamine, nascido em Campo Grande(MS) aos 13 de setembro de 1959, portadora da cédula de identidade RG. n.º 225.898, expedida pela SSP(MS) e do C.P.F. n.º 177.506.951-68; únicos sócios componentes da sociedade limitada **REATORES BRASIL LTDA.**, estabelecida a Rua Secundária 14, S/N, quadra 17 – Lote E, Núcleo Industrial, CEP 79108-550 – Campo Grande (MS), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o n.º 54200531659 em 28 de julho de 1994, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 00.125.048/0001-26, vem por este instrumento e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Resolvem alterar o capital social da sociedade para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mediante a utilização de parte do saldo da conta de lucros acumulados em 31/12/2006, no valor de R\$ 81.818,19 (oitenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Por força do aumento, o capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real cada uma), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

MÁRIO CHIUJI	90.800 cotas	R\$ 90.800,00
CÉLIA MISSAKO CHIÚJI	9.200 cotas	R\$ 9.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital sócioal.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJ/18100507149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/essaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3086
e

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto da sociedade é a exploração do comércio varejista e atacadista de materiais elétricos, assistência técnica, reforma, e a indústria de luminárias, motores elétricos, reatores e transformadores;

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, que é distribuída entre os sócios da seguinte forma:-

MÁRIO CHIUJI	90.800 cotas	R\$ 90.800,00
CÉLIA MISSAKO CHIUJI	9.200 cotas	R\$ 9.200,00

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- A administração da sociedade cabe aos sócios **MÁRIO CHIUJI** e **CÉLIA MISSAKO CHIUJI** com poderes e atribuições para executarem todos os atos da administração e decidirem sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa, passiva, judicial, e extra-judicialmente, assinando de forma isolada.
Parágrafo único:- Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os sócios administradores tem direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, fixada em consenso entre eles, cujos valores serão levados à conta de despesas operacionais da empresa;

CLÁUSULA OITAVA:- O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido ao levantamento de um balanço geral e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação dos sócios no capital social;

CLÁUSULA NONA:- Os sócios gozam do recíproco direito de preferência para aquisição de cotas da sociedade que são indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da empresa ou vender parte de suas cotas, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá o prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo sem que a preferência tenha sido exercida pelo outro sócio, poderá este vendê-las a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJJI18100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3087
h

CLÁUSULA QUARTA:- A administração da sociedade caberá aos sócios **MÁRIO CHIUJI e CÉLIA MISSAKO CHIUJI**, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa, passiva, judicial, e extra-judicialmente, assinando de forma isolada.

Parágrafo único:- Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUINTA:- Os sócios administradores tem direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, fixada em consenso entre eles, cujos valores serão levados à conta de despesas operacionais da empresa;

CLÁUSULA SEXTA:- O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido ao levantamento de um balanço geral e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação dos sócios no capital social;

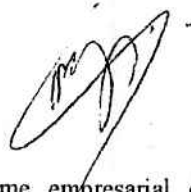
CLÁUSULA SÉTIMA:- Os sócios gozam do recíproco direito de preferência para aquisição de cotas da sociedade que são indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da empresa ou vender parte de suas cotas, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá o prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo sem que a preferência tenha sido exercida pelo outro sócio, poderá este vendê-las a terceiros;

CLÁUSULA OITAVA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA NONA:- O objeto da sociedade passa a ser a exploração do comércio varejista e atacadista de materiais elétricos, assistência técnica, reforma, e a indústria de luminárias, motores elétricos, reatores e transformadores;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira nesta praça sob o nome empresarial de **READORES BRASIL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem a sua sede social à Rua Secundária 14, S/N, quadra 17 – Lote E, Núcleo Industrial, CEP 79108-550 – Campo Grande (MS), tendo iniciado suas atividades em 28 de julho de 1994, e o seu prazo de duração é indeterminado.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJJI18100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.


3088
1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios elegeram o foro desta comarca de Campo Grande (MS), para qualquer ação fundada neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

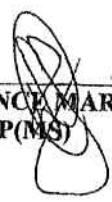
E, por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.


Campo Grande(MS), 01 de marco de 2007.


MÁRIO CHIUJI

CÉLIA MISSAKO CHIUJI

TESTEMUNHAS:-

1) 
FLAVIO GRANCE MARTINES
RG 742.220 SSP(MS)

2) 
EDVALDO ZAGATTO
RG 11.740.307 SSP(SP)

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2007
	SOB O NÚMERO: 54214140
	Protocolo: 07/047591-1
	Empresa: 54 2 0053165 9
REATORES BRASIL LTDA	 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJJI18100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

Evento 890

Evento:

JUNTADA_DE_PROCURACAO

Data:

08/10/2020 17:30:59

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

890

3089
e**PROCURAÇÃO****"AD JUDICIA ET EXTRA"**

Pelo presente Instrumento Particular de Mandato, REATORES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.048/0001-26, inscrição estadual nº 28.285.825-3, com sede na Rua Secundária Quatorze, quadra 17, lote E - Núcleo Industrial, na cidade de Campo Grande - MS, representada de conformidade com as disposições contidas em seu Contrato Social (DOC 01) por seu sócio, Sr. MÁRIO CHIUJI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade RG Nº 10180399 SSP/SP e do CPF Nº 257.174.801-72, residente e domiciliado nesta capital, NOMEIA E CONSTITUI seus bastantes procuradores os advogados ARMANDO SUÁREZ GARCIA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MS sob o nº 4464 e no CPF sob o nº 073.582.371-53 endereço eletrônico armando@suarezgarcia.com.br, MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MS sob o nº 13.893-A e no CPF sob o nº 026 691 669-46, endereço eletrônico marcelo@kbr.adv.br, LEONARDO COSTA DA ROSA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MS sob o nº 10.021 e no CPF sob o nº 941.983.571-53, endereço eletrônico leonardo@kbr.adv.br, STEFANO ALCOVA ALCANTARA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 17.877, e no CPF sob o nº 001.854.601-35, endereço eletrônico stefano@kbr.adv.br, MARCOS PAULO PINHEIRO DA SILVA SAIFERT, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 18.850 e no CPF sob o nº 046.694.401-28 endereço eletrônico marcospaulo@kbr.adv.br, ALEX DA LUZ BENITES, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MS sob o n. 19.591 e no CPF sob o n.º 033.285.171-03, endereço eletrônico alex@kbr.adv.br, todos com escritório na Rua Euclides da Cunha, nº 1.039, Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgando-lhes os poderes da Cláusula *ad judicium et extra*, perante o foro em geral e em qualquer Instância ou Tribunal, para, em conjunto ou isoladamente, sem benefício de ordem ou preferência, tratar da defesa dos interesses e direitos do(a) outorgante, onde com este instrumento se apresentar(em), podendo praticar todos e quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários, por mais especiais que sejam, para o perfeito e cabal desempenho do presente mandato, negociar, concordar, discordar, desistir, transigir, em Juízo ou fora dele, receber, dar quitação, firmar compromissos, assinar declaração de hipossuficiência econômica, prestar informações em mandado de segurança, efetuar notificações judiciais ou extrajudiciais, acompanhar e assistir atos de conciliação perante quaisquer Juízos, Conselhos e Tribunais, podendo também praticar(em) todo e qualquer ato na esfera administrativa, perante qualquer órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, concessionárias, permissionárias, autorizatárias e quaisquer outras entidades vinculadas direta ou indiretamente à Administração Pública, considerando-se expressamente contidos neste Mandato todos os poderes a estes misteres necessários, podendo ainda substabelecer estes poderes com ou sem reservas, no todo ou em parte, bem como revogar os substabelecimentos feitos, dando tudo por bom, firme e valioso, para valer tanto em juízo como fora dele.

Campo Grande - MS, 15 de maio de 2017. →


REATORES BRASIL LTDA
MÁRIO CHIUJI

Evento 891

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:32:07

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

891

3090
h

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **REATORES BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.048/0001-26, com sede na Rua Secundaria 14, s/nº, Quadra 17, Lote "E", Industrial, nesta cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo seu sócio, **Mário Chiuji**, portador do RG nº 10.180.399 SSP/SP e CPF nº 257.174.801-72, aqui denominada **LOCADORA**, e de outro lado, **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.317/0002-59, com sede na Av. Sete, s/n - Quadra 04 - Lotes 12 a 17 e 22 a 25, Bairro Polo Empresarial Oeste, CEP 79108-680, Cidade de Campo Grande - Mato Grosso do Sul, representada neste ato por **Luís Henrique Gil Guedes**, portador do RG nº 6079081491 SJS-RS e CPF 006.772.080-30, aqui denominada **LOCATÁRIA**, acordam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Locação de 1 (hum) Transformador elétrico trifásico, com potencia de 1.000 kVA, Classe 15 kV, com tensão primária de 13.800 V ligado em Delta, com 7 derivações de 600 V e tensão secundária 380/220 V ligado em Estrela, tipo expansível, com indicador de nível, com indicador de temperatura, com relê de gás, da marca Nativa, identificado sob o numero 111713-N, código interno EDV-606, construído conforme norma NBR 5440, revisado, em perfeito estado de funcionamento, que será vistoriado pela LOCATÁRIA até o dia do embarque do equipamento.

Parágrafo único - O não exercício pela LOCATÁRIA do seu direito de vistoriar e ensaiar o transformador que constitui o objeto do presente Contrato até a data do embarque, implicará o reconhecimento de que se encontra em perfeito estado de funcionamento, bem como em aceitação sem ressalvas do Boletim de Ensaio emitido pela LOCADORA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo da presente Locação terá início no dia 04 de Março 2015, sendo seu termo final o dia 04 de Julho de 2015, data em que o transformador deverá ser devolvido à LOCADORA, no endereço que foi retirado, isto é, na Rua Secundária 14, Quadra 17, Lote "E", Industrial, na Cidade de Campo Grande/MS.

§ **Primeiro** - Não sendo a devolução realizada pela LOCATÁRIA no termo avençado no *caput* desta Cláusula, no endereço especificado, e no silêncio da LOCADORA, o contrato considerar-se-á automaticamente prorrogado por tempo indeterminado, até a efetiva entrega do(s) equipamento(s).

4

h

2011
h

§Segundo - Prorrogado o Contrato por tempo indeterminado, a LOCADORA poderá a qualquer tempo o denunciar mediante notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, até o fim dos quais deverá a LOCATÁRIA efetuar a devolução do equipamento.

§Terceiro - A inadimplência da LOCATÁRIA por prazo superior a 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções previstas no § Terceiro da Cláusula Terceira deste Instrumento, ensejará à LOCADORA a imediata retomada do equipamento, mediante simples comunicação à LOCATÁRIA de tal decisão, sendo aplicáveis as disposições consubstanciadas no § Quarto desta Cláusula, caso esta não efetue a devolução conforme requerido.

§Quarto - Caso a LOCATÁRIA não efetue a devolução no prazo estipulado no § 2º, ou na situação consignada no § 3º, ambos desta Cláusula, caberá à LOCADORA utilizar as medidas pertinentes, em cujo caso será a LOCATÁRIA responsável por todas as despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios, transporte e custos de remoção, além dos aluguéis que se vencerem até a efetiva entrega, com acréscimo de multa não compensatória equivalente ao valor de duas mensalidades vigentes ao tempo da efetiva restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A título de remuneração pela Locação ora contratada a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA, a importância mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo a primeira prestação paga no ato da assinatura do presente Contrato, e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

§ Primeiro - Os pagamentos serão feitos pela LOCATÁRIA mediante depósito na Conta Corrente da LOCADORA abaixo indicada, valendo o comprovante de depósito como recibo.

Banco: Bradesco
Agência: 3408-8
Conta Corrente: 12583-0
Favorecido: Reatores Brasil Ltda.

§ Segundo - Coincidindo a data de pagamento em domingo ou feriado, o vencimento passará para o primeiro dia útil subsequente.

§ Terceiro - Em caso de atraso no pagamento de qualquer uma das mensalidades a LOCATÁRIA pagará multa de 2% (dois por cento), além de juros 1% (um por cento) e correção monetária pelo IGP-M, ambos *pro rata die*, incidentes sobre o valor do débito, até o efetivo pagamento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJJI18100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

30912
h

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTA DO VALOR DA LOCAÇÃO

O valor convencionado no *caput* da Cláusula Terceira deste Instrumento é pré-fixado para o período contratado.

§ **Primeiro** - Sendo o prazo de Locação superior em virtude de prorrogação, ao final do período de um ano o valor da Locação será reajustado pela variação positiva do IGP-M da FGV e na falta deste indicador, por outro índice oficial substitutivo.

§ **Segundo** - Caso venha a ser autorizada periodicidade menor que a anual, aplicar-se-á a esta Locação a menor periodicidade permitida.

CLÁUSULA QUINTA - DA COBRANÇA DE VALORES EM ATRASO

Em caso de impontualidade da **LOCATÁRIA**, é facultado à **LOCADORA** promover a rescisão contratual, nos termos do disposto no § Terceiro da Cláusula Segunda e § Primeiro da Cláusula Nona deste Contrato, ou a cobrança dos valores em atraso, em cuja hipótese incidirá a devedora nos encargos decorrentes das medidas que forem implementadas com tal objeto, incluídas as custas judiciais e os honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLÁUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO

Eventual tolerância de qualquer das partes em relação a alguma das disposições do presente Contrato, não constituirá novação, de sorte que não poderá ser invocada como fundamento para novos descumprimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

A **LOCATÁRIA**, na pessoa do seu representante que assinar o presente contrato, será Fiel Depositária do objeto da presente Locação, obrigando-se a o devolver no estado em que o recebeu, correndo por sua conta e risco qualquer dano que venha a ocorrer até a efetiva devolução, independentemente da causa.

§ **Primeiro** - A **LOCATÁRIA** se obriga a utilizar o equipamento que constitui o objeto do presente Contrato com estrita observância de suas características técnicas, não ultrapassando o limite de sua capacidade nominal e o dotando de dispositivos de proteção adequados, de conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3093
g

§ **Segundo** - A LOCADORA poderá, a qualquer tempo e sem prévio aviso, vistoriar as condições de utilização do equipamento, constituindo a constatação de qualquer irregularidade a este respeito motivo de Rescisão Contratual, na forma do disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

§ **Terceiro** - É vedada à LOCATÁRIA sublocar o bem objeto deste contrato sem consentimento expresso da LOCADORA.

§ **Quarto** A devolução somente se consumará mediante o recebimento do equipamento locado formalmente expresso da LOCADORA, que expedirá o pertinente documento após vistoria por ela realizada, ou por outra Instituição que disponha de laboratório com instrumentos aferidos pela rede de calibração rastreado pelo INMETRO e apto a emitir Boletim de Ensaio que ateste a situação do equipamento, declarando estar nas mesmas condições em cuja data foi entregue à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - DA TROCA DE INFORMAÇÕES

As partes signatárias deste Contrato estabelecem que quaisquer entendimentos posteriores a respeito da Locação ora pactuada, somente terão validade se realizados por escrito, com comprovação de entrega à parte destinatária.

§ **Único** - Se qualquer das partes estiver impossibilitada de receber as comunicações da outra, deverá indicar procurador com poderes bastantes para a representar.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes e seus sucessores, a qualquer título, a cumprir integralmente todas as obrigações nele assumidas.

§ **Primeiro** - Poderá no entanto o presente Instrumento ser unilateralmente rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento pela outra de qualquer das disposições nele consubstanciadas, em cujo caso arcará a parte infratora com as perdas e danos que da rescisão resultarem para a outra, além de multa não compensatória equivalente ao valor de duas mensalidades vigente ao tempo da rescisão.

§ **Segundo** - Poderá também o presente Contrato, se for por tempo indeterminado, ser rescindido mediante denúncia da LOCADORA com 30 (trinta) dias de antecedência, nos termos do disposto em sua Cláusula Segunda, § 2º, *supra*.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJ118100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3094
k

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Campo Grande - MS, de preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer questões oriunda do presente Contrato.

E por estarem assim justas e de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas,

Campo Grande/MS, 04 de Março de 2015. *Resado e data para os/los*

[Signature]
Luís Henrique Gil Guedes
Guedes Importação e Distribuição Ltda

08.784.317/0002-59
GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Av. Sete S/N, QD/04, Lote 12 a 17 e 22 a 25
Polo Empresarial Oeste - CEP 79108-680
CAMPO GRANDE - MS

[Signature]
Mário Chiuji
Reatores Brasil Ltda.

Testemunhas:

[Signature]
Alker Barni
RG: 1399255
CPF: 014.330.941-26
Endereço: R. Sovi OLIVA, 784. Monte Castelo

[Signature]
Júlio-Cesar Higa da Silva
RG: 1041688
CPF: 901.438.501-30
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 1064 - Cel Antonino

3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí-SC
Tabela: 01/01/2014
Rua Manoel Vieira Lacerda, 103 - 1º - Centro
Itajaí - SC - CEP: 88.304-117
Fone: (47) 35411713
Horário de atendimento: das 9:00 às 18:00

Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5KturAE0] - LUIS HENRIQUE GIL GUEDES

Em test. da verdade, 0712326-8
Itajaí-SC, 03/03/2015

JULIANA CARDOSO DE ANDRADE FRONZA
ESCREVENTE NOTARIAL



Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL: Confira dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emol: 2,55- Selo 1,55
Total 4,10 Selo nº DUQ14895-LRZ8


Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJ118100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3095
K

Nas Agências Bancárias:


- Imprimir utilizando uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser no modo normal da impressão (não usar a opção rascunho).
- Para imprimir o boleto pressione simultaneamente CTRL e P.
- Se você utiliza o Microsoft Internet Explorer, configure-o para usar fontes tamanho médio, caso você use o Netscape Navigator, configure-o para utilizar as fontes definidas no documento, em tamanho 12.

 Bradesco 237-2 23793.40801 95352.000004 03001.258304 1 66460000350000					
Local de Pagamento Banco Bradesco					Vencimento 18/12/2015
Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					
Beneficiário: REATORES BRASIL LTDA - CNPJ: 000.125.048/0001-26 0000000 -					Agência/Código Beneficiário 3408-8/0012583-0
Data do Doc. 15/12/2015	Nº do documento 1461A	Espécie Doc. DM	Acerto N	Data Proces. 18/12/2015	Nosso Número 009 / 53520000003-3
Uso do Banco	Carteira 009	Espécie Moeda R\$	Quantidade 0	Valor	(=) Valor do Documento 3.500,00
Pagador: GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 008.784.317/0002-59 AV. SETE - LOTEAMENTO POLO EMPR 79108-680 CAMPO GRANDE - MS					
Sacador/Avalista: 0000000 -					

Recibo do Pagador
Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº. do Banco
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco pagador.

Corte aqui

 Bradesco 237-2 23793.40801 95352.000004 03001.258304 1 66460000350000					
Local de Pagamento Banco Bradesco					Vencimento 18/12/2015
Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					
Beneficiário: REATORES BRASIL LTDA - CNPJ: 000.125.048/0001-26 0000000 -					Agência/Código Beneficiário 3408-8/0012583-0
Data do Doc. 15/12/2015	Nº do documento 1461A	Espécie Doc. DM	Acerto N	Data Proces. 18/12/2015	Nosso Número 009 / 53520000003-3
Uso do Banco	Carteira 009	Espécie Moeda R\$	Quantidade 0	Valor	(=) Valor do Documento 3.500,00
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário) * * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * * MORA DIA/COM.PERMANENC.....3,50 APDS 18.12.2015 MULTA70,00					(-) Descontos/Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 008.784.317/0002-59 AV. SETE - LOTEAMENTO POLO EMPR 79108-680 CAMPO GRANDE - MS					
Sacador/Avalista: 0000000 -					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ, Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJJI18100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3096
a



RELAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES AS DESPESAS COM ROTINAS DE PROTESTO DE TÍTULOS

7519

DATA MOVIM	EMIÇÃO	FOLHAS
23/12/2015	24/12/2015	1

To. VIA

AG 3408-R.MAL.RONDON-U-C.GDE RZ: 007/005 CTA: 00000000000012583-0 BENEFICIARIO: REATORES BRASIL LTDA

VENCIMENTO	VLR TITULO	SEU NUMERO	NOSSO NUMERO	NOME DO PAGADOR	TARIFA PROT	DESP. CARTORIO	OCORR
18/12/2015	3.500,00	1461A	09/53520000003	GUEDES IMPORTACAO E DISTR	10,00	0,00	04

O BRADESCO FAZ QUALQUER TIPO DE COBRANCA EM QUALQUER LUGAR DO PAIS

TOTAL DUTRAS:	10,00	0,00
TOT OCORR 06:	0,00	0,00

TOTAL DA CONTA:	10,00	0,00
-----------------	-------	------

OCORRÊNCIAS:

- | | |
|---|--|
| 04 - INSTRUÇÃO DE PROTESTO | 54 - BAIXADO POR MEDIDA JUDICIAL |
| 06 - ENTRADA EM CARTÓRIO | 58 - PROTESTADO |
| 19 - SUSTADO S/REM. E MANTIDO EM COBRANÇA | 62 - PAGO EM CARTÓRIO |
| 20 - RETIRADO DE CARTÓRIO E MANTIDO EM COBRANÇA | 63 - RETIRADO DE CARTÓRIO E BAIXADO |
| 21 - SUSTADO JUDICIALMENTE | 64 - SUSTADO ORDEM DE PROTESTO E BAIXADO |

CBAV33

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJ118100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3097
h



RELAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES AS DESPESAS COM
ROTINAS DE PROTESTO DE TÍTULOS

8485

DATA MOVIM 29/12/2015 EMISSÃO 30/12/2015 FOLHAS 1

1a. VIA

AG 3408-R.MAL.RONDON-U-C.GDE RZ: 007/005 CTA: 00000000000012583-0 BENEFICIÁRIO: REATORES BRASIL LTDA

VENCIMENTO	VLR TITULO	SEU NUMERO	NOSSO NUMERO	NOME DO PAGADOR	TARIFA PROT	DESP. CARTORIO	OCORR
18/12/2015	3.500,00	1451A	09/53520000003	GUEDES IMPORTACAO E DISTR	0,00	12,25	06

PAGUE SEUS TITULOS NO BRADESCO, E MUITO MAIS FACIL E RAPIDO

TOTAL OUTRAS: 0,00
TOT OCORR 06: 12,25

TOTAL DA CONTA: 0,00 12,25

OCORRÊNCIAS:

- 04 - INSTRUÇÃO DE PROTESTO
- 06 - ENTRADA EM CARTÓRIO
- 15 - SUSTADO S/REM. E MANTIDO EM COBRANÇA
- 20 - RETIRADO DE CARTÓRIO E MANTIDO EM COBRANÇA
- 21 - SUSTADO JUDICIALMENTE
- 54 - BAIXADO POR MEDIDA JUDICIAL
- 58 - PROTESTADO
- 62 - PAGO EM CARTÓRIO
- 63 - RETIRADO DE CARTÓRIO E BAIXADO
- 64 - SUSTADO ORDEM DE PROTESTO E BAIXADO

CBV93

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJ118100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3098
h



RELAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES ÀS DESPESAS COM
ROTINAS DE PROTESTO DE TÍTULOS

DATA MOVIM EMISSÃO FOLHAS
13/01/2016 14/01/2016 1

7738

1a. VIA

AG 3408-R. MAL. RONDON-U.C. GDE RZ: 007/005 CTA: 00000000000012583-0 BENEFICIÁRIO: REATORES BRASIL LTDA

VENCIMENTO	VL.R. TITULO	SEU NUMERO	NOSSO NUMERO	NOME DO PAGADOR	TARIFA PROT	DESP. CARTORIO	OCORR
18/12/2015	3.500,00	1451A	09/53520000003	GUEDES IMPORTACAO E DISTR	0,00	325,75	58

O BRADESCO FAZ QUALQUER TIPO DE COBRANCA EM QUALQUER LUGAR DO PAIS

TOTAL OUTRAS: 0,00 325,75
TOT OCORR 05: 0,00 0,00

TOTAL DA CONTA: 0,00 325,75

OCORRÊNCIAS:

- 04 - INSTRUCAO DE PROTESTO
- 06 - ENTRADA EM CARTÓRIO
- 19 - SUSTADO SEM E MANTIDO EM COBRANÇA
- 20 - RETIRADO DE CARTÓRIO E MANTIDO EM COBRANÇA
- 21 - SUSTADO JUDICIALMENTE
- 54 - BAIXADO POR MEDIDA JUDICIAL
- 58 - PROTESTADO
- 62 - PAGO EM CARTÓRIO
- 63 - RETIRADO DE CARTÓRIO E BAIXADO
- 64 - SUSTADO ORDEM DE PROTESTO E BAIXADO

CBVA3E

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJ118100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

2099
e

BRADESCO S/A 02/07/16
3408 - R. MAL. RONDON-U.CPO.GRANDE

Cidade: 01 Município: Campo Grande
Protocolo: 0063 de 28/12/2015

Cedente:
REATORES BRASIL LTDA
Ag/Código cedente: 003408800125830
Nosso Número: 00953520000033

Proteção em	Requisição em	Impressão em
07/01/2016	11/01/2016	13/01/2016



3408 000262973

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJ118100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3100
e

Cartório do 1º Ofício de Protesto da Comarca
Rua 7 de Setembro, n. 1014 - Campo Grande



RECIBO DE PAGAMENTO DE CUSTAS DE PROTESTO DE TÍTULO

PROTOCOLO Nº 215147 / 28/12/2015 - Data Limite : 06/01/2016

Portador : BANCO BRADESCO SA
Favorecido : REATORES BRASIL LTDA
Endossante : REATORES BRASIL LTDA

Espécie : DMI Número : 1461A		Emissão : 15/12/2015		Vencimento : 18/12/2015	
Apontamento :	R\$	123,00	Funde-PGE(4%)	R\$	7,08
Notificação :	R\$	100,00	Edital	R\$	4,50
Protesto :	R\$	54,00	Feadmp(10%)	R\$	17,70
Funadep(6%)	R\$	10,62	Juros :	R\$	0,00
ISSQN(5%)	R\$	8,85	Saldo Total	R\$	343,45
Funjecc (10%)	R\$	17,70	Funjec (5%)	R\$	8,85

Devedor : GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ 08.784.317/0002-59
AV SETE
CIDADE : CAMPO GRANDE UF: MS CEP : 79108680

Serie : ALB Número : 5997 Dv : 005

Campo Grande, 07 de janeiro de 2016
DRA JOANNA D'ARC DE PAULA
Tabeliã

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJ/18100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/> informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3104
h



LIVRO 1477	FOLHAS 12
---------------	--------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO
 Joanna D'Arc de Paula - TABELIÃ DE PROTESTO
 Rua 7 de Setembro nº 1014 - CEP 79002-130 - Fone: 3382-7598 - Fax: 3384-4051

Instrumento Público de Protesto Nº 331/2016

O Cartório de Protestos de Títulos Cambiais da cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, declara protestado o título abaixo descrito, pagável na praça de Campo Grande, cujo documento é parte integrante deste instrumento.

APONTAMENTO Nº	DATA	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	CERTIFICO QUE INTIMEI O(S) DEVEDOR(ES) ATRAVÉS DE:
215147	28/12/2015	PAGAMENTO	EDITAL

O Sacador/Cedente possui a documentação comprobatória da compra/venda / entrega da mercadoria e Nofificado em 31/12/2015
 exibirá onde e quando exigida.
MOTIVO DO EDITAL : NÃO LOCALIZADO.

A PAGAR(EM) O REFERIDO TÍTULO OU DAR(EM) OS MOTIVOS DE SUA RECUSA, NOTIFICANDO-LHE(S) QUE O MESMO SERIA PROTESTADO NOS TRÊS DIAS DA LEI, CASO NÃO PAGASSE(M) ANTES.

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	VENCIMENTO
DMI	1461A	18/12/2015

VALOR R\$	VALOR POR EXTENSO
3.500,00	TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS

Endosso: Mandato

Apresentante: BANCO BRADESCO SA
Endereço:

Credor: REATORES BRASIL LTDA
Endereço: AV PRINCIPAL 01 14 CAMPO GRANDE

Sacador: REATORES BRASIL LTDA

Devedor(es): GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA 08.784.317/0002-59
 AV SETE CAMPO GRANDE

Endereço:

Coobrigado(s)

O referido é verdade e dou fé. 07 de 01 de 2016. Tabela de Protestos Selo Digital Utilizado No. ALB-005997-005

AVERBAÇÕES:	Valor
de despesa Edital:	4,50
Despesas:	100,00
ISSQN 5%:	2,70
T.J. 5%..:	2,70
T.J. 10%..:	5,40
Funadep 6%:	3,24
Funde-PGE 4%:	2,16
Emolumentos:	54,00
Feadmp:	5,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJ118100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO
Rua 7 de Setembro, nº 1014
CEP 79002-120
Fone: 3382-7598 - Fax: 3384-4051

Ordem de Protesto

Sacado / Endereço GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA AV SETE 79108-680 CAMPO GRANDE - MS		Praca de Pagamento CAMPO GRANDE	
Apresentante BANCO BRADESCO SA		Endosso* M	Data de Emissão 15/12/2015
Tipo Docto CNPJ		Aceite** N	
Número Docto. 08.784.317/0002-59	RG 31 DEZ. 2015	Data de Vencimento 18/12/2015	
Favorecido (Cedente) REATORES BRASIL LTDA		Espécie*** DMI	Nº do Título 1461A
Sacador REATORES BRASIL LTDA		Moeda / Valor do Título R\$ 3.500,00	
Agência Cedente 003408800125830		Moeda / Saldo do Título R\$ 3.500,00	
Nº de Controle do Banco 009535200000033		** Aceite A = Título Aceito N = Título não Aceito	
Observações		*** Espécie: DMI = Documento Mercadorias por Indicação DM = Documento de Prestação de Serviço por Indicação	
SELO DIGITAL Nº: ALA-046135-220 Site: www.1protestodecampogrande.com.br E-mail: cartorio@1protestodecampogrande.com.br		O Sacador/Cedente possui a documentação comprobatória da compra/ venda / entrega da mercadoria e exibirá onde e quando exigida. LIVRO: 000681 FL:368	
INDICAÇÕES FORNECIDAS PELO PORTADOR POR MEIOS MAGNÉTICOS			
AUTENTICAÇÃO			

EDITAL EM
31 DEZ. 2015
PROTESTADO EM
07 JAN 2016

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJ/18100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/essaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3103
h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE CAMPO GRANDE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO
Rua. 7 de Setembro, nº 1014
CEP 79002-120
Fone: 3382-7598 - Fax: 3384-4051

Ordem de Protesto

Sacado / Endossado GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA AV SETE 79108-680 CAMPO GRANDE - MS		Protocolo - Data 215147-28/12/2015
Aproprante BANCO BRADESCO SA		Praca de Pagamento CAMPO GRANDE
Tipo Docto CNPJ	Número Docto 08.784.317/0002-59	Endossado N
Favorecido (Cedente) REATORES BRASIL LTDA		Data de Emissão 15/12/2015
Sacador REATORES BRASIL LTDA		Aceite N
Agência Cedente 003408800125830		Data de Vencimento 18/12/2015
Nº de Controle do Banco 009535200000033		Especie DMI
* Endosso: M = Mandato T = Translativo		Nº do Título 1461A
*** Espécie: DMI = Duplicata Mercantil por Indicação DSI = Duplicata de Prestação de Serviço por Indicação		Moeda / Valor do Título R\$ 3.500,00
Observações SELO DIGITAL Nº: ALA-046135-220 Site: www.1protestodecampogrande.com.br E-mail: cartorio@1protestodecampogrande.com.br		Moeda / Saldo do Título R\$ 3.500,00
<p>O Sacador/Cedente possui a documentação comprobatória da compra/venda / entrega da mercadoria e exibirá onde e quando exigida. LIVRO: 000681 FL:368</p>		
INDICAÇÕES FORNECIDAS PELO PORTADOR POR MEIOS MAGNÉTICOS		
AUTENTICAÇÃO		

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJUI18100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3104
k



Fone/Fax: (67) 3386-8215 Cel.: (67) 8466-4648

usemunck@hotmail.com
R. Arquiteto Vila Nova Artigas, 706 - Conj. Aero Rancho - Campo Grande - MS

ORDEM DE SERVIÇO

Cliente: Reatores Brasil

Endereço: indusbrasil

Bairro: _____

Campo Grande, MS 17 de julho

Cidade: _____
de 20 15

Local do Serviço: transporte de traf. de indusbrasil / Guedes
importação e exportação C. Grande

Obs.: _____

Início: _____

Término: _____

Início: _____

Término: _____

Nome do Responsável: Claudio

Ass.: _____

Nome do Motorista: _____

Recebemos em 17.07.15

Valor R\$: 340,00

Aldoir Fernandes

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ. Protocolado em 14/05/2018 às 15:32:51, sob o número WJ118100501149. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3108
K

10/05/2018

about:blank



Correção Monetária

Valores atualizados até 25/09/2015

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

18/12/2015	R\$ 3.500,00 x 1,000000000	3.500,00
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Multa	R\$ 0,00

Custas - retirada do equipamento

17/07/2015	R\$ 340,00 x 1,009719320	R\$ 343,30
	Juros moratórios [de 17/07/2015 a 25/09/2015: 1,00% simples] = 2,00000%	R\$ 6,87
	Multa	R\$ 0,00
	Subtotal	R\$ 350,17

Protesto

18/12/2015	R\$ 180,10 x 1,000000000	180,10
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Multa	R\$ 0,00

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 4.023,40	R\$ 0,00	R\$ 4.023,40
Juros moratórios	R\$ 6,87	R\$ 0,00	R\$ 6,87
Multa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multa art. 523 NCPC	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 4.030,27	R\$ 0,00	R\$ 4.030,27

Evento 892

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

08/10/2020 17:32:26

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

892



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJAI – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 033.14.001141-5 (0001141-24.2014.8.24.0033)
Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL** e Advogado ao final firmado,
vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e requerer nos
seguintes termos:

1. DAS HABILITAÇÃO NOS AUTOS

Verifica-se nos Autos a existência de
pedidos de habilitação de crédito trabalhistas, o qual poderá ser
reconhecido em sede de análise de pedidos de habilitação com base
no artigo 7º da Lei nº 11.101/2005 (LFRE), após publicação da
(primeira) relação de credores.

3107



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Assim, acusa conhecimento dos pedidos de habilitação de crédito, e fará constar na relação de credores oportunamente, sendo:

- fls. 2340 (Jair do Santos Silva);
- fls. 2361 (Município de Itajaí);
- fls. 2369 (Município de Campo Grande);
- fls. 2394 (Arnoldo Barcellos de Sá);
- fls. 2396 (União)
- fls. 2401 (Nelson Vargas)
- fls. 2402 (União)
- fls. 2407 (Edson de Aquino Soares Dias)
- fls. 2408 (União)
- fls. 2413 (Marcelo Silva de Santana)
- fls. 2414 (União)
- fls. 2631 – Kaybee
- fls. 2904/2917 – Moizes Souza Barreto
- fls. 2946/2948 Wesley F. Garcia da Silva

Primando pela coisa julgada naquela Seara, desnecessária a propositura de habilitação própria, aguardando-se assim o lançamento direto na Relação de Credores.

Desnecessária também a exclusão dessas peças dos presentes Autos.

2. DA MANIFESTAÇÃO DOS FALIDOS

Em resposta ao requerimento de 2661, item "h", tem-se as seguintes respostas dos sócios da empresa Falida.

3108
h



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

2.1. Do bens móveis de Itajaí

Considerando os esclarecimentos prestados nada mais a questionar quanto aos bens móveis de Itajaí – pois apenas locados.

2.2. Complementação da Relação de Credores

Apresentaram os Falidos a nome dos credores relacionados às fls. 2379, sob o título de adiantamentos, o qual será providenciada a devida montagem da Relação de Credores e entregue à Escrivã para publicação.

Assim, requer a publicação da relação de credores complementar (doc. I) conforme solicitado pelos Falidos, abrindo-se então o prazo do artigo 7º da LFRE para habilitação ou divergência ao Administrador Judicial.

2.3. Dos Veículos

Diversamente da resposta “com tom de revolta” dos Falidos (fls. 2952), esse Administrador Judicial tem sim conhecimento dos veículos que ao tempo da Recuperação Judicial estavam sob garantia de instituições financeiras (alienação fiduciária), entretanto Excelência, no decorrer do processo esses veículos poderiam ter sido quitados e agora pertencerem à Falida, motivo pelo qual foi requerido esclarecimentos sobre os mesmos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ118100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/escaj/>.

3109
h



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Respostas apresentadas:

2.3.1. A respeito da Motocicleta NEO

foi informada sua arrecadação, entretanto, ela "estava", repito "estava" sendo relacionada na Arrecadação do Ativo da Massa Falida, mediante fotografia apresentada pelo ex-vigilante da empresa na cidade de Campo Grande, Sr. Jonas, porém, foi retirada do rol de bens.

A confusão gerada decorre da juntada equivocada da prévia da arrecadação nos autos de restituição de bens promovido pelo Banco do Brasil.

Esse Administrador Judicial nunca esteve na posse daquele bem, pois o Sr. Jonas não o entregou sob alegação de ter sido objeto de dação em pagamento pelos serviços prestado aos Falidos naquela cidade – trata-se de bem móvel transferido mediante a simples *tradição*.

Por isso Excelência, foi requerido esclarecimentos aos Falidos sobre o que realmente ocorreu com aquele veículo, sem foi dado como forma de pagamento ou não.

Registre-se que o Sr. Jonas foi alertado sobre essa situação e sobre a guarda desse veículo, e ele insistiu que o recebeu sob pagamento, por isso aguarda-se uma resposta objetiva dos Falidos haja vista que não pode ser alegado perante as autoridades policiais o furto/apropriação, sem a certeza do crime.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ118100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3110
h



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

2.3.2. A motocicleta DUCATI, dizem os Falidos, que se encontra a disposição do Administrador Judicial.

Excelência, considerando as alegações dos Falidos sobre a moral desse Administrador quanto a preservação do Ativo e seu alto valor de mercado, requer seja nomeado Depositário Fiel da motocicleta Ducati pessoa de confiança do Juízo – podendo ser o próprio leiloeiro – aguardando-se avaliação e venda.

Identificação conforme fls. 2365:

- Motocicleta Ducati, modelo hypermotard 796, 2009/2010, placa MIC 6977.

2.3.3. O Veículo MINI COOPER e a LAND ROVER, são objeto de busca e apreensão pelo Banco Safra junto a ação nº 0304427-29.2017.8.24.0033, o qual esse Administrador Judicial tinha total conhecimento (seja mediante a propositura da ação seja pelo contato do Banco sobre a localização dos bens) e não promoveu qualquer medida de restituição pois o bem não pertencia a Falida.

2.4. Dos demais bens de Campo

Grande

Após o lampo temporal desde a última manifestação, já foram julgadas ações de restituição de bens,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ118100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3111
k

restando esclarecida a propriedade dos bens existentes na cidade de Campo Grande.

3. DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Informam os Falidos que disponibilizaram os documentos contábeis da empresa, após a Falência, na garagem do prédio em que moravam.

Data vênia não é assim que funciona na Falência.

Conforme estabelece o artigo 104, inciso II da LFRE, é obrigação dos Falidos apresentarem em Juízo os documentos contábeis ali relacionados, para que mediante termo, sejam conservados em cartório para a realização da perícia contábil.

Não pode o Administrador Judicial receber diretamente esses documentos, ou pior ainda, buscá-lo na garagem do antigo condomínio residencial que moravam os Falidos.

Assim, sob a responsabilidade única e exclusiva dos falidos, sejam os mesmos intimados para apresentarem em Juízo os documentos contábeis exigidos por lei – e de forma alguma responsabilizem terceiros pela obrigação que lhes cabe.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ118100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaaj/>.



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3112
h

4. DA PERÍCIA CONTÁBIL

Conforme já requerido, imprescindível nesse momento a contratação de perito(s) técnico contábil para a realização do perícia legal, requerendo seja determinado perito de confiança do Juízo, a receber sua remuneração quando da venda de bens do ativo.

5. DO ATIVO DA MASSA

5.1. Dos bens móveis

Informa que estará apresentando futuramente a cópia do inquérito policial a respeito de furtos ocorridos junto a unidade de Campo Grande após a arrecadação dos bens de fls. 2664 e ss., considerando que se está no aguardo o encerramento da perícia e identificação dos bens furtados ou depredados.

Recentemente esse Administrador Judicial esteve em Campo Grande, diante da informação de novos furtos e, além de enfrentar fisicamente, participou da prisão de invasores que furtavam bens da Massa Falida – inclusive bens do imóvel como portas de metal (doc. II) – o que reforça as informações já prestadas de que é quase impossível manter vigilância no local.

Também será excluído do Ativo da Massa, bens objetos de pedido de restituição, na forma do artigo 86 da LFRE.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ118100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

5.2. Do imóvel

Conforme já apresentado anteriormente, o imóvel sede da empresa em Campo Grande foi doado pelo Município com o fim de incentivar a atividade econômica local e estadual.

Ocorre que a *cláusula de reversão* contida no Termo de Doação e constante na matrícula do imóvel (doc.III), estabelece a devolução da totalidade do imóvel e seus benfeitorias ao doador, respeitando assim a lei municipal.

Diante da ausência de medida judicial competente que permita reaver o imóvel ou suas benfeitorias, busca-se junto a municipalidade local, a aprovação de lei que permita ao menos o recebimento de indenização pelas benfeitorias realizadas, a fim de cobrir dívidas de caráter trabalhista e ônus decorrentes dessas ações.

Assim, apresenta em anexo (doc.IV) pedido formalizado junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande, objetivando obter valor com a benfeitoria realizada sobre o imóvel que *reverterá* a municipalidade em decorrência da decretação da Falência.

5.3. Da arrecadação

E ainda a respeito da Arrecadação, os Falidos manifestaram-se em documento apartado a respeito da

3154
l



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

diferença do Auto de Arrecadação apresentado junto ao pedido de restituição do Banco do Brasil e o Auto de Arrecadação juntado nesta Falência.

Esclarece desde já, que o Auto de Arrecadação anexado a Restituição do Banco do Brasil foi equivocado, eis que aquele termo não era o definitivo mas apenas um levantamento inicial dos bens.

Sempre que se realiza uma arrecadação vão sendo incluídos todos os bens que são e que se pensa ser da Falida, porém até a apresentação em Juízo são excluídos bens que não pertencem a Falida ou são objeto de busca e apreensão, restituição, bens furtados.

Assim, o Termo de Arrecadação que foi remetido aos Autos da Restituição do Banco do Brasil, sob n.0309471-63.2016.8.24.0033 não era o Termo definitivo, mas apenas o prévio, tendo sido remetido por engano.

6. DA VENDA ANTECIPADA

Considerando a Arrecadação apresentada às fls. 2664 e ss., e bens disponíveis para venda imediata, sendo mais vantajoso à Massa Falida vendê-los e manter o valor em conta aplicada e vinculada ao Juízo, requer a nomeação de avaliador e leiloeiro (podendo ser o mesmo) para realizar as seguintes vendas:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ118100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

- 1 - um imóvel, sem benfeitoria, localizado na cidade de Imbituba-SC, sob matrícula nº 17.518 R.I. de Imbituba, com 329,28m2 (fls. 2689);
- 2 - um imóvel, sem benfeitoria, localizado na cidade de Imbituba-SC, sob matrícula nº 17.519 R.I. de Imbituba, com 370,44 m2 (fls. 2690);
- 3 - uma gleba rural, localizada no município de Imbituba, sob matrícula nº 15.051 R.I. de Imbituba com 39.759,42 m2;
- 4 - Motocicleta Ducati, modelo hypermotard 796, 2009/2010, placa MIC 6977 - a ser entregue ao leiloeiro
- 5 - diversos equipamentos do laboratório de fios (a serem discriminados no momento da avaliação;

Obs.: os bens móveis sob número 5 estão sob a guarda do administrador judicial na cidade de Brusque.

7. DOS BENS SOB A GUARDA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NA CIDADE DE BRUSQUE

Ao tempo da arrecadação e apresentação dos bens junto a presente Falência, e ainda que se tenha sido contratado vigilância eletrônica, com apoio local, para preservação dos bens arrecadados, sentiu-se a necessidade de retirar bens de maior valor e de fácil furto junto a empresa, guardando-os em local seguro junto a cidade do domicilio deste Administrador Judicial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ118100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3116
e

A retirada dos bens ocorreu mediante veículo particular, não necessitando de transporte especial e a retirada ocorreu no mês de novembro de 2016.

Em manifestação realizada posteriormente aquela data (fls.2647/2751) esse Administrador prestou diversas informações, requerimentos e documentos em Juízo, porém, reconhece aqui que realmente por esquecimento, não intencional, não constou os bens trazidos à Brusque.

No entanto, importante registrar que em nenhum momento a retirada desses bens foi segredo, pois foi comunicado informalmente ao Juízo (Dr. Ricardo e posteriormente a Dra, Ana), bem como a credores e terceiros interessados que havia trazidos a Brusque alguns bens – tanto que os representantes da empresa Rlitter estiveram duas vezes verificando os bens.

Somente em data recente, ao ter acesso aos autos físicos, é que percebeu não ter constado aquela informação, mas sempre acreditou-se ter prestado ao Juízo.

Diferentemente das manifestações que chegam a esse DD. Juízo, a única intenção da retirada daquelas peças e equipamentos foi a sua maior preservação - pois compostas de componentes eletrônicos – e evitar o furto devido a fácil remoção e o seu alto valor.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ118100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaaj/>.

3117
L



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Informa ainda que as placas eletrônicas trazidas à Brusque são de propriedade da empresa Ritter e do Banco do Brasil, e assim os será entregue, considerando o resultado das ações de Restituição de bens por eles promovidas e declaradas procedentes pelo Juízo Falimentar.

Informa ainda que a empresa Ritter já foi imitada da posse dos maquinários em Campo Grande, conforme Auto de constatação e entrega em anexo (doc. V), bem como os painéis eletrônico localizados em Brusque, conforme termo de autorização e entrega em anexo (doc. VI).

Importante registrar a integridade dos equipamentos aqui preservados, o que dificilmente teria ocorrido se estivessem em Campo Grande.

Pelo Exposto, junta nessa ocasião relação das peças que se encontram com o Administrador Judicial na cidade de Brusque (doc. VII), seja para realização de venda, seja para devolução – para não haver dúvidas, os painéis da Ritter já foram devolvidos nessa data, porém consta da relação para efeito de conhecimento do juízo dos bens guardados.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJJI18100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

318
k



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

8. DAS ALEGAÇÕES DE
IRREGULARIDADES APRESENTADAS PELOS FALIDOS

Às fls. 2982/3044 os Falidos apresentam notícia de irregularidades cometidas por esse Administrador Judicial.

Considerando as graves acusações e a reputação e bom nome desse Administrador nesses vários anos de atuação (desde 1996) em prol dos credores e do Judiciário Catarinense nas Falências e Recuperações de Empresa em que atua – sem qualquer mácula, requer seja as peças de fls. 2982/3044 desentranhadas dos autos e mantidas em autos próprios e em segredo de justiça, ou seja remetida aos autos da denuncia anônima (a qual agora sabe-se quem a fez) já em andamento nessa Comarca, local o qual prestará os devidos esclarecimento, mesmo porque possuem as mesmas acusações.

Tal medida evita tumulto nesses Autos e permite o devido andamento processual, além de evitar a divulgação de falsas informações sobre a vida profissional desse Administrador.

Registre-se no entanto, que a única diferença dessas alegações com a denúncia anônima já apresentada, diz respeito ao termo de arrecadação anexado ao pedido de restituição do Banco do Brasil, o que já restou devidamente esclarecido no item 5 dessa manifestação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJJI18100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

9. DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

Informa que devido a furtos ocorridos no ano anterior na cidade de Campo Grande e relatados no Inquérito em andamento antes informado, foi realizada nova contratação de vigilância, conforme contrato em anexo (doc. VIII).

Os valores despendidos com os vigilantes serão apresentados em Assembléia de Credores conforme determinação judicial.

9. DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

Informa que devido a furtos ocorridos no ano anterior na cidade de Campo Grande e relatados no Inquérito em andamento antes informado, foi realizada nova contratação de vigilância, conforme contrato em anexo (doc. VIII).

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) informar que realizará em momento oportuno o lançamento dos credores na Relação de Credores, recebendo as habilitações presentes nestes Autos como habilitação ao Administrador Judicial.

b) requerer a publicação complementar da Relação de Credores (doc. I) apresentada pelos Falidos, nos termo do artigo 99, III da LFRE, abrindo-se os prazos e procedimentos do artigo 7º da LFRE.

c) esclarecer que a motocicleta NEO nunca esteve na posse do Administrador Judicial e não foi Arrecadada;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJJI18100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.



Gilson A. Sgrott
 A D V O G A D O

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
 Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
 CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
 contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3120
 h

c.1.) renovar o pedido de intimação dos Falidos, para que forma objetiva esclareçam nesses Autos Falimentares sobre a propriedade da motocicleta NEO ao tempo da decretação da Falência, considerando a informação de credor localizado em Campo Grande de que a recebeu sob dação em pagamento;

d) requer seja nomeado depositário fiel nessa comarca (ou o leiloeiro) para receber e guardar a motocicleta DUCATI, intimando os Falidos para que entregue mediante termo, realizando sua imediata venda judicial em decorrência da guarda dispendiosa;

- Motocicleta Ducati, modelo hypermotard 796, 2009/2010, placa MIC 6977.

e) informar que os veículos MINI COOPER e a LAND ROVER, são objeto de busca e apreensão pelo Banco Safra junto a ação nº 0304427-29.2017.8.24.0033, e não constituíram ativo da Falida;

f) sejam os Falidos intimados para apresentarem em Juízo os documentos contábeis exigidos por lei, na forma do artigo 104, II da LFRE;

g) requer a nomeação de perito(s) técnico contábil para a realização do perícia técnica contábil, requerendo seja nomeado perito de confiança do Juízo, a receber sua remuneração quando da venda de bens do ativo.

3121
r



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

h) esclarecer que o Termo de Arrecadação que foi remetido aos Autos da Restituição do Banco do Brasil, sob n.0309471-63.2016.8.24.0033 não era o Termo definitivo, mas apenas análise prévia, tendo sido remetido por engano.

i) informar que apresentará novo rol de bens da Massa Falida, considerando as novas exclusões mediante ação de restituição de bens, busca e apreensão e decorrente de furtos e depredações;

j) requer a nomeação de avaliador e leiloeiro para a avaliação, guarda e leilão dos bens identificados no item 6 desta peça;

m) requer a venda antecipada dos bens arrolados no item 06 desta peça, pois de guarda dispendiosa e se torna mais vantajoso a venda e aplicação dos valores em conta vinculada ao Juízo.

n) informar e apresentar em anexo a relação dos bens em poder do Administrador Judicial na cidade de Brusque (doc. VII).

o) informar a contratação de novos vigilantes para a preservação dos bens localizados em Campo Grande (doc. VIII);

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ/18100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3122
k



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

p) requer sejam as peças de fls. 2982/3044 (e a resposta prestada por esse Administrador Judicial na seqüência dessa peça) desentranhadas dos autos e mantidas em autos próprios e em segredo de justiça, ou remetidas aos autos da denuncia anônima já em andamento nessa Comarca, pois possuem as mesmas acusações.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itajaí-SC, 11 de junho de 2018.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO - OAB/SC - 9022
Adm. Judicial na Falência de GUEDES

Documentos:

- Anexo I - Relação de Credores (complementar)**
- Anexo II - BO invasão e prisão**
- Anexo II - Matrícula Imóvel Campo Grande**
- Anexo III - Pedido à Prefeitura de Campo Grande**
- Anexo IV - Termo Restituição à Ritter**
- Anexo V - Termo Restituição à Ritter (retirados em Brusque)**
- Anexo VI - Bens em Brusque**
- Anexo VII - Contrato vigilante**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ118100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

Evento 893

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:33:35

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

893

3123
h

**MASSA FALIDA GUEDES IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA
 RELAÇÃO DE CREDORES - COMPLEMENTARES QUIROGRAFÁRIOS**

NOME	VALOR
Atarab Distribuidora de Malhas Ltda	R\$43.507,12
Confeccoes Stuqui Lopes e Silva Ltda	R\$35.640,00
Cotton World Tecidos Ltda	R\$17.399,14
Dalila Têxtil Ltda	R\$49.155,98
DK Industria Comércio de Confeccoes Ltda	R\$106.695,83
Fibrafio Distribuidora Têxtil	R\$26.519,46
GWB Industria e Comércio de Fitas e Tecidos Ltda	R\$8.500,00
SM Indústria Tecidos Ltda	R\$21.374,33
Itema Indústria Tecidos Ltda	R\$239.758,08
Malharia Indaial Ltda	R\$135.344,55
Malharia Rikam Ltda	R\$5.515,95
Malhas Sol Indústria e Comércio Ltda	R\$15.200,16
Meias Bogo Indústria Ltda	R\$28.855,80
Mimos Confeccoes Ltda	R\$52.227,14
Multi Têxtil Ltda	R\$22.979,88
Mundial Têxtil Ltda	R\$34.733,36
Paulatex Industria e Comércio Ltda	R\$30.399,68
Remgir Malhas Ltda	R\$137.826,09
J.A. Scarpim ME	R\$133.500,00
Polyexim Importacao e Exportacao Ltda	R\$135.700,00
Primar Indústria Têxtil	R\$35.759,00
Renato Fischer Ltda ME	R\$234.610,66
Secret Indústria e Comércio Ltda	R\$25.551,60
Rhutt Importacao e Exportacao Ltda	R\$104.202,00
	R\$253.556,68

Malharia Indaial Ltda	
Malharia Rikam Ltda	
Malhas Sol Indústria e Comércio Ltda	
Meias Bogo Indústria Ltda	
Mimos Confeccoes Ltda	
Multi Têxtil Ltda	
Mundial Têxtil Ltda	
Paulatex Industria e Comércio Ltda	
Remgir Malhas Ltda	
J.A. Scarpim ME	
Polyexim Importacao e Exportacao Ltda	
Primar Indústria Têxtil	
Renato Fischer Ltda ME	
Secret Indústria e Comércio Ltda	
Rhutt Importacao e Exportacao Ltda	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJJI18100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

3124
[Handwritten signature]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
 ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

Ocorrência Nº: 984/2018 - Registrada em 02 de maio de 2018 às 18:57hs

FATO(S) COMUNICADO(S)

Data/Hora do Fato: 02/05/2018 às 17:00hs, Quarta-Feira.

1. FURTO QUALIFICADO MEDIANTE CONCURSO DE PESSOAS, NA FORMA TENTADA (Artigo 155 do CP), (Artigo 14 do CP)
2. FURTO QUALIFICADO COM ABUSO DE CONFIANÇA, OU MEDIANTE FRAUDE OU ESCALADA E DESTREZA, NA FORMA TENTADA (Artigo 155 do CP), (Artigo 14 do CP)

LOCAL

Município: Campo Grande

Estado: MS

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Tp de Local: PROPRIEDADE URBANA

ENVOLVIMENTO(S): COMUNICANTE/TESTEMUNHA (1,2).

GOMIDES FERREIRA DOS SANTOS NETO, RG Nº 117122336/SSPSP, matrícula 726940, exercendo a função DELEGADO POLICIA, lotado na unidade SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE

ENVOLVIMENTO(S): VÍTIMA (2,1).

GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 8784317000259, Endereço: SETE, s/n - Bairro: Jardim Carioca - CEP: 79000000 - Campo Grande - MS

ENVOLVIMENTO(S): VÍTIMA (1,2).

GILSON AMILTON SGROTT(50), do sexo Masculino, BRASILEIRO(A), RG Nº 1607005/SSPSC, nascido em 31/07/1967, exercendo a profissão de Advogado (direito comercial), PAI: BENTO FRANCISCO SGROTT e MÃE: ANA FRISANCO SGROTT, Endereço: Felipe Schmidt, 31 - 3º ANDAR 302 - Bairro: Centro - CEP: 88350075 - Brusque - SC, Telefone(s): 4730447005 - 47999891625

ENVOLVIMENTO(S): TESTEMUNHA (2,1).

ALBINO LOUVEIRA, RG Nº 523196/SSPMS, matrícula 8426561, exercendo a função INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado na unidade SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE

ENVOLVIMENTO(S): AUTOR (1,2).

WELLINGTON MEDEIROS DA SILVA RODRIGUES(32), do sexo Masculino, BRASILEIRO(A), RG Nº 1494074/SSPMS, nascido em 20/07/1985, PAI: EVERALDO RODRIGUES e MÃE: LUZINETE MEDEIROS SILVA, Endereço: Dina Sfat, 395 Logradouro: AV:SETE,S/N;FRANCO RIFICO:CAMPO OESTE,9994-7459 (VAL) - Bairro: Jardim Carioca - CEP: 79105480 - Campo Grande - MS, Telefone(s): 33634245 - 91172299

OBJETO(S) / COISA(S)

TP. DE ENVOLVIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

MOCHILA

Quantidade: 1

Obs:diversas ferramentas, tais como 11 chaves allen, 1 chave de roda e duas chaves A APURAR de boca e um alicate, além de uma carteira contendo documentos de Wellington Medeiros da Silva Rodrigues;

3125
h



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

CARTEIRA DE BOLSO

Quantidade: 1
Obs:Carteira Preta contendo o CPF, CARTÃO CIDADÃO , RESERVISTA E CARTÃO DO SUS, A APURAR sendo que todos os documentos são em nome de WELLINGTON MEDEIROS DA SILVA RODRIGUES;

ALICATE

Quantidade: 2
Obs:Sendo um alicate de cabo amarelo e um alicate com cabo preto e vermelho; Sendo que o alicate amarelo estava nas mãos de WELLINGTON MEDEIROS DA SILVA RODRIGUES e o outro alicate estava no interior da mochila vermelhá; INSTRUMENTO DE DELITO

EXAMES SOLICITADOS

LESAO CORPORAL

ENVOLVIMENTO(S): AUTOR (2,1).

SANDRO SILVA BARBOSA(29), do sexo Masculino, BRASILEIRO(A),nascido em 09/09/1988, exercendo a profissão de Ajudante de pedreiro , PAI: ABILIO BARBOSA e MÃE: NEUSA APOLINARIO SILVA, Endereço: Dalila Siqueira , 957 - Bairro: Vila Popular - CEP: 79108341 - Campo Grande - MS

EXAMES SOLICITADOS

LESAO CORPORAL

RELACIONAMENTOS DO BO

OBJETO(S) / COISA(S)

TP. DE ENVOLVIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

MOCHILA

Quantidade: 1
Obs:Mochila de cor preta contendo: Uma lima, um formão, uma colher, um garfo, cordas, fios de energia, três chaves de boca e uma chave tipo estrela e uma chave hexagonal.

INSTRUMENTO DE DELITO

TELHA

Quantidade: 7
Obs:07 (sete) telhas metálicas galvanizadas, medindo aproximadamente 10m X 01m.

INSTRUMENTO DE DELITO

FIOS DE ENERGIA ELETRICA

Quantidade: 50
Obs:Diversos pedaços de fios de energia elétrica, de vários tamanhos, medidas e cores.


INSTRUMENTO DE DELITO



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Chegou ao conhecimento da autoridade policial, conforme consta no BOPC-977/2018/7^ªDP, que no local supracitado estava ocorrendo furtos e depredações em um imóvel industrial sem atividade desde o ano de 2015; QUE diante dessa fato, foi acionado a equipe de perícia o qual acompanhado do Delegado Gomides Ferreira Neto, juntamente do IPJ Albino Louveira se deslocaram à Avenida 7- Polo Empresarial afim de acompanhar a Perícia Técnica a ser realizada no local; Que ao chegar ao local visualizaram dois homens sobre o telhado tentando retirar as lâminas de telhas metálicas, neste momento, foi dado voz de comando para que os dois indivíduos descessem do telhado, onde foi detectado que um dos indivíduos de nome WELLINGTON fazia uso de um alicate, chave L. ; Que a Autoridade Policial deu voz de prisão ao indivíduos, conduzindo-os à esta Sétima Delegacia de Polícia. Que no local também foram encontrados duas mochilas velhas, uma na cor vermelha e outra na cor preta, sendo que ambas continham diversas ferramentas. Que no interior da mochila vermelha foi encontrado uma carteira com alguns documentos em nome de WELLINGTON. Que foi determinada a apreensão e entrega da carteira e dos documentos de WELLINGTON. Nada mais.


CHRISTIANE GROSSI DE ARAUJO ROCHA
DELEGADO POLICIA


DALTON MESSIAS GONDA
INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

GOMIDES FERREIRA DOS SANTOS NETO
COMUNICANTE

3127
h



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

Ocorrência Nº: 977/2018 - Registrada em 02 de maio de 2018 às 13:34hs

FATO(S) COMUNICADO(S)

Data/Hora do Fato: 30/04/2018 às 09:00hs, Segunda-Feira.

1. FURTO QUALIFICADO COM ABUSO DE CONFIANCA, OU MEDIANTE FRAUDE OU ESCALADA E DESTREZA (Artigo 155 do CP)
2. FURTO QUALIFICADO COM DESTRUCAO OU ROMPIMENTO DE OBSTACULO (Artigo 155 do CP)

LOCAL

Município: Campo Grande
Logradouro: SETE
Bairro: Jardim Carioca

Estado: MS
Nº:
Tp de Local: PROPRIEDADE URBANA

ENVOLVIMENTO(S): COMUNICANTE (2).

GILSON AMILTON SGROTT(50), do sexo Masculino, BRASILEIRO(A), RG Nº 1607005/SSPSC, nascido em 31/07/1967, exercendo a profissão de Advogado (direito comercial), PAI: BENTO FRANCISCO SGROTT e MÃE: ANA FRISANCO SGROTT, Endereço: Felipe Schmidt, 31 - 3ª ANDAR 302 - Bairro: Centro - CEP: 88350075 - Brusque - SC, Telefone(s): 4730447005 - 47999891625

ENVOLVIMENTO(S): VÍTIMA (2).

GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 8784317000259, Endereço: SETE, s/n - Bairro: Jardim Carioca - CEP: 79000000 - Campo Grande - MS

OBJETO(S) / COISA(S)

TP. DE ENVOLVIMENTO EXAMES SOLICITADOS

PORTA

Quantidade: 3
Obs: Sendo três portas de Alumínio e todas na cor azul;

COISA SUBTRAIDA

TELA DE ALAMBRADO

Quantidade: 1
Obs: Sendo aproximadamente cinquenta metros de tela de alambado que cercavam o local;

COISA SUBTRAIDA

PECAS

Quantidade: 200
Obs: Sendo aproximadamente 200 peças (diversas) que foram subtraídas das máquinas têxteis existentes no local; Que GILSON relata que foram subtraídas várias peças metálicas, de plástico e algumas peças eletrônicas. Que Gilso não soube informar com precisão a quantidade e o nome das peças furtadas;

COISA SUBTRAIDA

TELHA

Quantidade: 10
Obs: Sendo aproximadamente dez lâminas de telhas metálicas;

COISA SUBTRAIDA

Projeto SIGO - Impresso em 02/05/2018 às 15:10:27 - Página 1 de 2

3128
L




ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Comparece nesta Delegacia de Polícia o srº GILSON AMILTON SGROTT informando que é o administrador Judicial da Empresa Vítima, GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; Relata que no dia 30/04/2018 recebeu um telefonema do responsável pela segurança do local que atende pelo nome de WILLIAM (tel- 67/99218-7769) que informou que a Empresa havia sido furtada; Que ao saber do fato o srº GILSON deslocou-se da cidade de BRUSQUE- SC para a cidade de Campo Grande-MS para verificar as informações; Que GILSON foi ao imóvel e constatou que furtaram parte da tela que cerca o local, várias peças dos maquinários textéis, três portas de alumínio na cor azul e várias lâminas de telhas metálicas. Que GILSON relata que todos os bens móveis estão devidamente descritos no Auto de Arrecadação do Processo de Falência, entretanto, devido a grande quantidade de itens e grande extensão do imóvel não soube descrever exatamente os objetos que foram subtraídos do local; Que GILSON se compromete a retornar a esta Delegacia de Polícia caso verifique que hajam outros objetos furtados que não foram descritos nesta ocorrência. Que não há suspeita(s), testemunha(s) ou cameras de segurança no local.


GOMIDES FERREIRA DOS SANTOS NETO
DELEGADO POLICIA


DALTON MESSIAS GONDA
INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA


GILSON AMILTON SGROTT
COMUNICANTE



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso do Sul

Registro de Imóveis de Campo Grande
2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

CERTIDÃO

2ª Circunscrição de Registro de Imóveis

MATRÍCULA
91.870

FOLHA
01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

06 12 10

Campo Grande-MS.



COMARCA DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - RUA XV DE NOVEMBRO, 940 - FONE/FAX: (67) 3384-1404 - CAMPO GRANDE - MS

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 25R (vinte e cinco R), resultante do remembramento dos lotes 12 a 17, e 22 a 25, da quadra nº 04 (quatro), do PARCELAMENTO PÓLO EMPRESARIAL OESTE - BAIRRO NÚCLEO INDUSTRIAL, nesta Capital, com a área total de 50.000,00 metros quadrados, medindo e limitando-se: frente, 300,00 metros, com a Avenida 7; fundos, 100,00 metros, com parte do lote 20 e 200,00 metros, com a Avenida João Batista Fernandes; lado direito, 100,00 metros, com os lotes 18 e 19 e 100,00 metros, com os lotes 20 e 21; e lado esquerdo, 200,00 metros, com os lotes 11 e 26. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.509/0001-06, com sede nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Centro. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula números 66.123 a 66.128, e 66.133 a 66.136, livro 02, de 29.06.2004, deste Serviço Registral. Emolumentos: isentos, nos termos do art. 16 da Lei 3.003/2005. Campo Grande, 06 de dezembro de 2010. Oficial

AV. 01 - Prenotação nº 221658, de 01.12.2010. Matrícula efetuada à vista de Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Engenheiro Agrimensor, Valdecy Pereira Siqueira, CREA 4046/D-MS, em 18.11.2010, aprovados pela Municipalidade local em 19.11.2010, através do processo nº 87647/2010-92, ART nº 11233635, datada de 27.10.2010, e Requerimento datado de 29.11.2010. Campo Grande, 06 de dezembro de 2010. Oficial

R. 02 - Prenotação nº 225344, de 17.03.2011. TRANSMITENTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, já qualificado. ADQUIRENTE: **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 08.784.317/0002-59, com sede nesta Capital, na Avenida Sete, s/nº, quadra 04,

Continuação no verso

Protocolo: 139.883

Data: 06/07/2016

Página 1

3130
e

MATRÍCULA

91.870

FOLHA

01

lotes 12 a 17 e 22 a 25, Pólo Empresarial Oeste. Imposto de Transmissão: isento. TÍTULO: Doação. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada nas notas do 7º Serviço Notarial desta Capital, livro 339, folhas 300/302, em 21.02.2011. VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). CONDIÇÃO: O imóvel objeto desta matrícula, fica gravado com cláusula de reversão, e a doação feita sob a forma condicionada de seguinte teor: em conformidade com a Lei Complementar nº 29, de 25 de outubro de 1999 e alterações posteriores e com o Decreto nº 9.166 de 22 de fevereiro de 2005, que a regulamentou, e de acordo com o Processo Administrativo nº 69783/2010-19 de 11 de agosto de 2010, com as seguintes condições: I) Para o início da fruição e fixação do período de vigência do incentivos concedidos e fixação do período de vigência a beneficiária deverá ter cumprido o disposto no art. 2º, §5º da Lei Complementar (municipal) nº 29, de 25.10.1999, combinado com o art. 8º, do Decreto nº 9.166 de 22.02.2005; II) Os incentivos serão cancelados e a área objeto da presente doação será revertida ao patrimônio do Município, caso a beneficiária descumpra qualquer dos dispositivos previstos na Lei Complementar (municipal) nº 29, de 25.10.1999 e alterações posteriores; III) O imóvel doado poderá ser dado em garantia hipotecária perante bancos oficiais, especialmente Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por autorização expressa do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no artigo 3º, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar (municipal) nº 29 de 25.10.1999, e suas alterações posteriores. Emolumentos: R\$ 2.481,00; FUNJECC (10%): R\$ 248,10; FUNJECC (3%): R\$ 74,43; Selo de Autenticidade AAJ/85003-960. Campo Grande, 18 de março de 2011. Oficial

Continuação nas fls.

Protocolo: 139.883

Data: 06/07/2016

Página 2



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso do Sul
Registro de Imóveis de Campo Grande

2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

2ª Circunscrição de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

91.870

FOLHA

02F

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campo Grande-MS



R-03 - HIPOTECA: Prenotação nº 239.593 de 08/03/2012. Nos termos da Cédula de Crédito Bancário sob nº 237/3686/01, emitida em 29/02/2012, na cidade de Campo Grande-MS, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com vencimento para 06/09/2012, com juros à taxa efetiva de 24,60% ao ano, tendo como Credor, o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Osasco-SP, e como devedor **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.784.317/0001-78, com sede na Rua Pedro Pereira Mafra, nº 147, Itajai-SC, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 1º grsu, nas condições constantes da referida Cédula. Campo Grande/MS 19 de março de 2012. Oficial Registrador (Juan Pablo Correa Gossweiler). Emolumentos: R\$ 1.805,00; Funjecc 3%: R\$ 54,15, Funjecc 10%: R\$ 180,50. Selo digital: ACK07972-218***.

R-04 - HIPOTECA: Prenotação nº 241.711 de 24/04/2012. Conforme Escritura Pública de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária, lavrada em 23 de abril de 2012, no 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Campo Grande-MS, respectivamente às folhas 208/212, Livro nº 369, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em **garantia hipotecária de 2º grau**, ao credor hipotecário, **BANCO BRADESCO S.A.**, já qualificado, tendo como devedora **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.784.317/0001-78, com sede na Rua Pedro Pereira Mafra, nº 147, lote 97, Ressacada, Itajai-SC e como Interveniante Garantidor Hipotecante **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - FILIAL 01**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.784.317/0002-59, já qualificada, para a garantia ao crédito rotativo concedido no limite de R\$ 912.950,00 (novecentos e doze mil, novecentos e cinquenta reais). As partes ajustaram que o crédito rotativo disponibilizado pela Credora à Devedora, poderá ser utilizado até o dia 05/03/2015, por meio da assinatura de contratos-padrão; ficando também ratificado pelas partes que o prazo para liquidação das obrigações sob cada contrato padrão será de até 1.080 dias contados da data da emissão de cada respectivo contrato padrão, incidindo juros de variação de 2,00% à 12,00% ao ano, e demais condições constantes da referida Escritura Pública. Campo Grande-MS, 15 de maio de 2012. Oficial Registrador (Juan Pablo Correa Gossweiler). Emolumentos: R\$ 2.256,00; Funjecc 3%: R\$ 67,68; Funjecc 10%: R\$ 225,60; Funadep: R\$ 16,26. Selo digital: ACT86349-880.***.

R-05 - HIPOTECA: Prenotação nº 244.212 de 26/06/2012. Nos termos da

Continua na ficha 02 V

Protocolo: 139.883

Data: 06/07/2016

Página 3

3132
k

MATRÍCULA

91.870

FOLHA

02V

Continuação da Ficha 02

Cédula de Crédito Bancário, sob nº 237/03686/0000692, emitida em 19/06/2012, na cidade de Campo Grande-MS, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), a serem pagos na praça de Campo Grande-MS, em 15 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 27/09/2012 e a última em 27/11/2013, no valor de R\$ 137.262,32, com taxa de juros efetiva de 1,35% ao mês, e 17,46% ao ano, tendo como credor **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Osasco-SP, e como devedora **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.317/0001-78, já qualificada, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipoteca de 3º grau, nas condições constantes da referida Cédula. Avaliação do Imóvel R\$1.800.000,00. Campo Grande-MS, 28 de junho de 2012. Oficial Registrador _____ (Juan Pablo Correa Gossweiler). Emolumentos: R\$ 2.256,00; Funjecc 3%: R\$ 67,68, Funjecc 10%: R\$ 225,60. Selo digital: ADF24305-072.***

AV-06 - AÇÃO DE EXECUÇÃO: Prenotação nº 245.959 de 07/08/2012. Proceder-se a presente averbação, com fundamento no art. 615-A do CPC, conforme requerimento firmado em 03/08/2012, devidamente instruído com certidão extraída dos Autos nº 033.12.013302-7, com valor a ser executado de R\$ 5.257.519,03 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e três centavos), registrada e autuada na 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí-SC, em 27/07/2012, na qual figuram como Exequente a **POLY EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.165.224/0001-00, e como Executada **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.317/0001-78, para dar publicidade frente a terceiros da ação mencionada. Campo Grande-MS, 21 de agosto de 2012. Oficial Substituto _____ (Dermeval Aparecido Pereira Poussam). Emolumentos: R\$ 34,00; Funjecc 3%: R\$ 1,02, Funjecc 10%: R\$ 3,40. Selo digital: ADK67052-320.***

AV-07 - ADITIVO: Prenotação nº 254.593 de 27/03/2013. Proceder-se à presente averbação, nos termos do Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo de Capital de Giro nº 237/03686/0000692, datado de 21/03/2013, com garantia Hipotecária registrada sob **R-05** desta matrícula, para fazer constar que as partes de comum acordo, retificam o referido registro nas seguintes cláusulas: Alteração do Prazo de Vencimento: Prorrogação do prazo de vencimento da Cédula por

Continua na ficha 03 F

Protocolo: 139.883

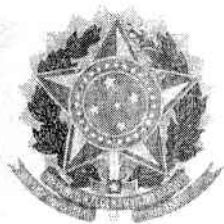
Data: 06/07/2016

Página 4

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJJI18100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/essaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3133
h

3134
k



**República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso do Sul
Registro de Imóveis de Campo Grande
2ª Circunscrição**

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

2ª Circunscrição de Registro de Imóveis

MATRICULA

91.870

Continuação da Ficha 02

FOLHA

03F

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campo Grande-MS



mais 1.946 (mil novecentos e quarenta e seis) dias, fixando-o para 27/03/2019;
Período de Carência: Período de carência de 06 (seis) meses no pagamento do principal e juros da dívida, vencendo-se a próxima parcela em 27/10/2013;
Forma de Pagamento: 66 (sessenta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 27/10/2013 e a última em 27/03/2019, sendo: da 1ª à 12ª no valor de R\$ 20.000,00; da 13ª à 24ª no valor de R\$ 40.000,00; da 25ª à 36ª no valor de R\$ 60.000,00; e as demais no valor de R\$ 56.374,18;
Encargos Financeiros: Juros à taxa efetiva de 1,00% ao mês, equivalente à taxa efetiva de 12,472% ao ano; Inclusão de Avalista e Devedor Solidário: **GUILHERME GIL GUEDES**, inscrito no CPF nº 055.284.919-75, residente e domiciliado na Rua Willy Henning, Apto 801, São Judas, Itajai - SC. Restando ratificadas todas as demais cláusulas e condições. Campo Grande - MS, 28 de março de 2013. Emolumentos: R\$ 34,00; Funjecc 3% R\$ 1,02; Funjecc 10%: R\$ 3,40. Selo digital: AER57669-260.O Oficial ***

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 91870 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº139.883. Emolumentos: R\$ 29,00. Funjecc: R\$ 2,90. Funadep: R\$1,74. Funde-PGE: R\$1,16. ISSQN: R\$1,45. FEADMP-MS: R\$2,90. Selo Digital nº AME36784-405. (Consulte em: www.tjms.jus.br).

Campo Grande - MS, 06 de julho de 2016.

Juan Pablo Correa Gossweiler
Oficial Registrador

*Natália Peratta Xavier
Autorizada Conforme
Portaria 01/2015*

EM BRANCO
ORI 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

3135
h

EM BRANCO
JRI 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

EM BRANCO
JRI 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

EM BRANCO
JRI 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WUJ18100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3136
d

Campo Grande-MS, 02 de maio de 2018.

Ilmo.Sr.

Secretário De Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS

CÓPIA

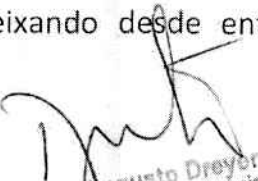
Ref.: PROCESSO PRODESC – N° 69783/2010-19

Sr. Secretario,

A MASSA FALIDA DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., em situação falimentar (termo de falência em anexo), CNPJ nº 08.784.317/0002-59, Pólo Empresarial Oeste, Av. Sete de Sete, s/n°, quadra 4, lotes 12 a 17 e 22 a 25, através seu Administrador Judicial na Falência (termo de nomeação em anexo) e ao final firmado, vem com o devido acato apresentar e requerer nos seguintes termos:

1. DA FALÊNCIA

Conforme termo de falência em anexo, e conforme manifestações já realizadas junto a essa Secretaria, informa que a empresa em epígrafe teve sua falência decretada no dia 28 de setembro de 2015, deixando desde então de ter qualquer atividade produtiva naquele local.


Dieter Augusto Dreyer
Superintendente de Fomento ao Comércio
Industrial e Serviços
SEDESC

RECEBIDO DOCUMENTO
03/05/18



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJJI18100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

No período posterior a falência, buscou-se sem sucesso a locação do imóvel e instalações para continuidade atividade e geração de empregos e riqueza.

2. DA DOAÇÃO

Extrai-se da Certidão fornecida pelo Registro de Imóveis de Campo Grande – 2ª Circunscrição, alusivo a matrícula nº 91.870, R-02, o que o imóvel onde se encontra a sede da empresa falida foi doado pelo Município de Campo Grande – MS à empresa Falida mediante Processo Administrativo nº 69783/2010-19 de 11 de agosto de 2010.

Verifica-se ainda, que o R-02 consta a Cláusula de Reversão prevista na Lei Complementar nº 29, de 25/10/1999 e no Decreto nº 9,166, de 22/02/2005, no qual o objeto da doação será revertido ao patrimônio do Município no caso de infração às normas legais acima mencionadas, incluindo a decretação da falência.

Assim, ainda que não seja a presente manifestação a concordância tácita com a reversão prevista na Lei Complementar nº 29/1999, serve a presente para requerer, em caso de reversão a devida restituição pelas benfeitorias realizadas.

A simples verificação *in loco* comprovam que a empresa Falida cumpriu os requisitos exigidos pela municipalidade para geração de empregos e produção de produtos têxtil.

3138
h

tendo edificado um imóvel com padrões de produção superior, o que gerou um custo de mais de vinte milhões de reais.

Atualmente se faz necessária uma avaliação para a efetiva comprovação do valor do empreendimento.

Visando agora buscar a mais célere solução para o caso, e PRIMANDO PELA QUESTÃO SOCIAL surgida com a falência, na qual diversos credores não tiveram seus créditos satisfeitos, dentre eles os CREDITORES TRABALHISTAS, requer um pagamento administrativo das benfeitorias.

Até a presente data não está consolidada a relação de credores, devido a existência de pedidos de habilitação de crédito – o qual poderá ser fornecido parcialmente assim que solicitado.

Dessa forma, e dentro do princípio da legalidade, seja realizada a análise do presente pedido possibilitando que a Massa Falida de Guedes Imp. e Distribuição Ltda., possa receber mediante procedimento administrativo e legal – seja do município, ou seja pelo novo beneficiário da doação daquele imóvel – os valores alusivos a benfeitoria realizada sobre o imóvel doado, possibilitando no mínimo a satisfação dos credores trabalhistas.

Nestes Termos,
Requer a análise e procedência.


MASSA FALIDA DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,
Por seu Administrador Judicial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ118100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>.

3139
e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

98173-2141

JUÍZO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
AUTO DE CONSTATACAO E ENTREGA

Aos Nove dias do mês de MAIO do ano de 2018,
nesta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no lugar
denominado Av. 07 - Qd. 04 - Ls 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24 e 25

onde em diligência, eu, Oficial de Justiça, abaixo-assinado, dirigi-me em cumprimento ao mandado
expedido nos autos de nº 0009492-76.2018.8.12.0001, em que é (são)
Requerente(s) MASCHINENFABRIK RIETES AG

e Requerido(s) SUNDES, Importação e Distribuição Ltda

de RS NÃO INFORMADO

aí, com observância das formalidades legais, procedemos ao ENTREGA E CONSTATACAO

nos bens

ABAX 7
constante do seguinte: DUAS MÁQUINAS FATECAS A SOLAR DE N.º 40, COM 500
ROLORES E TRÊS ROLOS CADA, COM PURGADORES RIETES RYC (SIN. EM. P. 12),
EM ESTADO DE SUZATA E COM VÁRIAS PEÇAS FALTANTES, COM BOMBE FORTALETO,
ANEXO E NOVA M.A.S.

efetuado nome e de endereço de Sr. ANDRÉ CONRADO COSTA (RG 33.528.444-91)
que possui o endereço nº 123 da rua de São João Do que, para constar
lavrei o presente, que é assinado por mim e que dou fé.

Oficial de Justiça: [Assinatura] Vinicius de Souza TSM 7620

Depositário: [Assinatura]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ18100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3140
L**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos os representantes da empresa **UNIFIOS TÊXTIL LTDA**, sociedade empresária com sede no Município de Brusque(SC), Rua Lina Bodenmuller Bertolini, 157 A, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.093/0001-58, à **retirar a totalidade das peças e componentes**, componentes que integram 2 (duas) Máquinas Fiadeiras a rotor Open End fabricação Rieter R 40 com 500 rotores e 3 robôs cada, com purgadores Rieter RYC, de propriedade de Maschinen Fabrik Rieter AG, doravante Rieter, os quais se encontram em poder e sob a guarda do advogado Gilson Amilton Sgrot, Administrador da Massa Falida da empresa Guedes Importação e Distribuição Ltda., processo nº 0313996-88.2016.8.24.0033, em trâmite pela 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí, Santa Catarina. A autorização objeto do presente não abrange eventuais itens depositados na comarca de Campo Grande-MS, limitando-se apenas ao depositado sob a guarda do administrador na Comarca de Brusque-SC.


As referidas peças serão recebidas no estado em que se encontram, para posterior avaliação da empresa Unifios para estar decidir na aquisição ou não de tais bens. Em não havendo interesse, na aquisição esta deverá devolvê-los aos representantes da empresa Rieter, na cidade de São Paulo-SP, às expensas desta, ou a Rieter os retirará na sede da Unifios, cabendo à Rieter a escolha em optar pela devolução ou retirada. O prazo para devolução será de 10 (dez) dias contados da retirada das peças.

No ato da retirada, deverão ser preenchidos os campos constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento, do qual passa a fazer parte. Serão descritos tipo de peça e/ou componente entregue, o qual deverá ser assinado pelo atual depositário das peças e/ou componentes, valendo o referido Anexo I como recibo.


A Unifios não terá qualquer responsabilidade sobre as peças ora recebidas, sobre o estado de conservação das mesmas, sua deterioração, tampouco pelo seu funcionamento. Sua única responsabilidade perante a empresa Rieter será de devolver toda e qualquer peça e/ou componente recebido, à Rieter, no prazo e local definido no presente instrumento, caso a Unifios opte em não adquirir as mesmas. De igual modo, não haverá nenhuma responsabilidade ou ônus à Rieter por qualquer fato relacionado aos bens durante o período em que permanecerem em mãos da Unifios.

A presente autorização terá validade de 15 dias, contados da data da sua assinatura.

Brusque SC, 30 de maio de 2018.

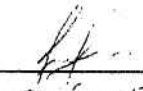


 Maschinen Fabrik Rieter AG



 UNIFIOS TÊXTIL LTDA

Testemunhas:

1.  _____ 2. _____
 Nome: JOSÉ NIVALDO FERREIRA Nome:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ18100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/escaj/>.

3142
l

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO
1	1	IPC 50484601196244
2	1	IPC R90 CT155V2
3	1	A300 88590170487
4	1	A300 88590170521
5	1	A300 88590170541
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		



Data da retirada: 01/06/18

Depositário Anterior/CPF

Endereço de Retirada: AV 4º MAIO

Observações: FABRICA TECIDOS CARLOS DENAUX



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJJI18100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3142
k

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizamos os representantes da empresa UNIFIOS TÊXTIL LTDA, sociedade empresária com sede no Município de Brusque(SC), Rua Lina Bodenmuller Bertonini, 157 A, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.093/0001-58, à **retirar a totalidade das peças e componentes**, componentes que integram 2 (duas) Máquinas Fiadeiras a rotor Open End fabricação Rieter R 40 com 500 rotores e 3 robôs cada, com purgadores Rieter RYC, de propriedade de Maschinen Fabrik Rieter AG, doravante Rieter, os quais se encontram em poder e sob a guarda do advogado Gilson Amilton Sgrot, Administrador da Massa Falida da empresa Guedes Importação e Distribuição Ltda., processo nº 0313996-88.2016.8.24.0033, em trâmite pela 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí, Santa Catarina. A autorização objeto do presente não abrange eventuais itens depositados na comarca de Campo Grande-MS, limitando-se apenas ao depositado sob a guarda do administrador na Comarca de Brusque-SC.

As referidas peças serão recebidas no estado em que se encontram, para posterior avaliação da empresa Unifios para estar decidir na aquisição ou não de tais bens. Em não havendo interesse, na aquisição esta deverá devolvê-los aos representantes da empresa Rieter, na cidade de São Paulo-SP, às expensas desta, ou a Rieter os retirará na sede da Unifios, cabendo à Rieter a escolha em optar pela devolução ou retirada. O prazo para devolução será de 10 (dez) dias contados da retirada das peças.

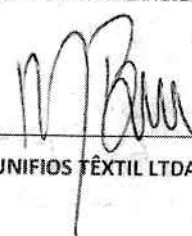
No ato da retirada, deverão ser preenchidos os campos constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento, do qual passa a fazer parte. Serão descritos tipo de peça e/ou componente entregue, o qual deverá ser assinado pelo atual depositário das peças e/ou componentes, valendo o referido Anexo I como recibo.

A Unifios não terá qualquer responsabilidade sobre as peças ora recebidas, sobre o estado de conservação das mesmas, sua deterioração, tampouco pelo seu funcionamento. Sua única responsabilidade perante a empresa Rieter será de devolver toda e qualquer peça e/ou componente recebido, à Rieter, no prazo e local definido no presente instrumento, caso a Unifios opte em não adquirir as mesmas. De igual modo, não haverá nenhuma responsabilidade ou ônus à Rieter por qualquer fato relacionado aos bens durante o período em que permanecerem em mãos da Unifios.

A presente autorização terá validade de 15 dias, contados da data da sua assinatura.

Brusque SC, 30 de maio de 2018.

Maschinen Fabrik Rieter AG




UNIFIOS TÊXTIL LTDA

Testemunhas:

1. 

Nome: **MARCON BIANCHETTI**

2. _____
Nome: _____


Gilson Sgrot

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSONAMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ118100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>.

3143
k

ITEM	QTDDE	DESCRIÇÃO
1	1	PAINEL ROBO 88590170522
2	1	PAINEL ROBO 88590170514
3	3	BRACOS DE ROBO
4	86	KOLINHOS DE PRE SMO
5	3	GABEITOS DE MONTAGEM
6	10	MANCAIS EC
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		

Data da retirada: 15, 6, 2018

Depositário Anterior/CPF

Endereço de Retirada: AV 1º MAIO

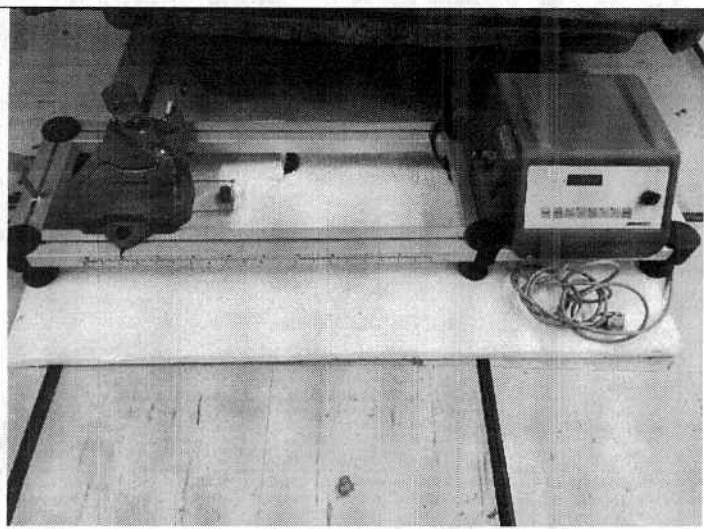
Observações: FABRICA TECIDOS CARLOS FENAUZ

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ118100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

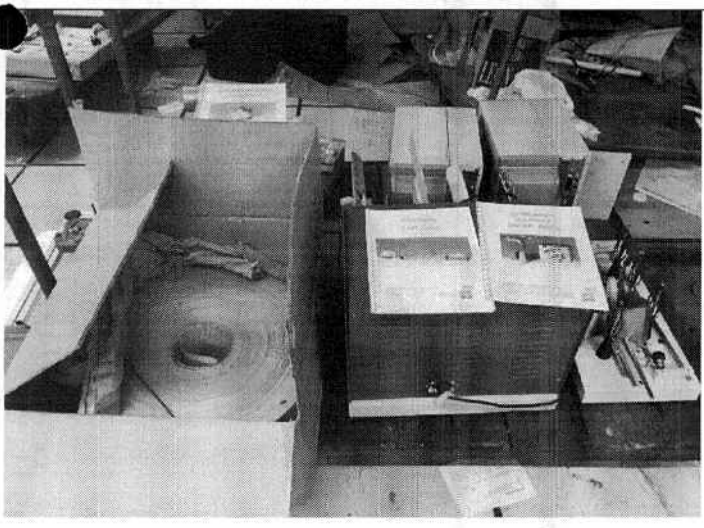
3144
e



Peças diversas Riter



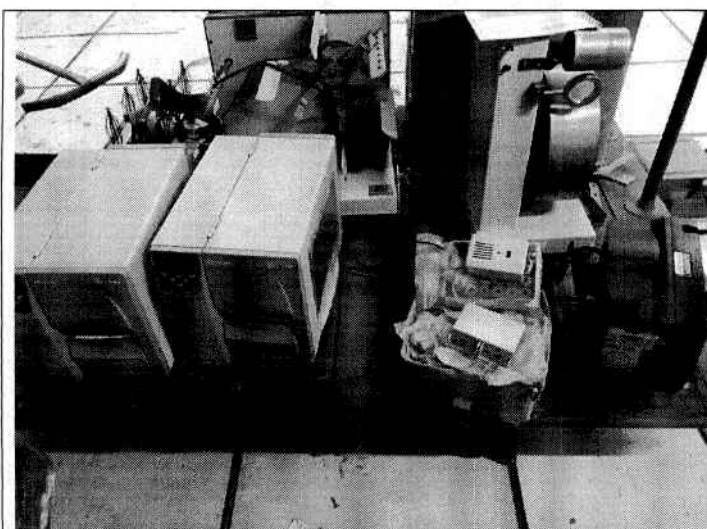
Torsimetro (medidor de torção) Tipo 2531 C, marca Mesdan Lab, modelo twist Lab, ano 2011



Correia máquina Riter e equipamentos do laboratório de fios

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJJI18100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>. Informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

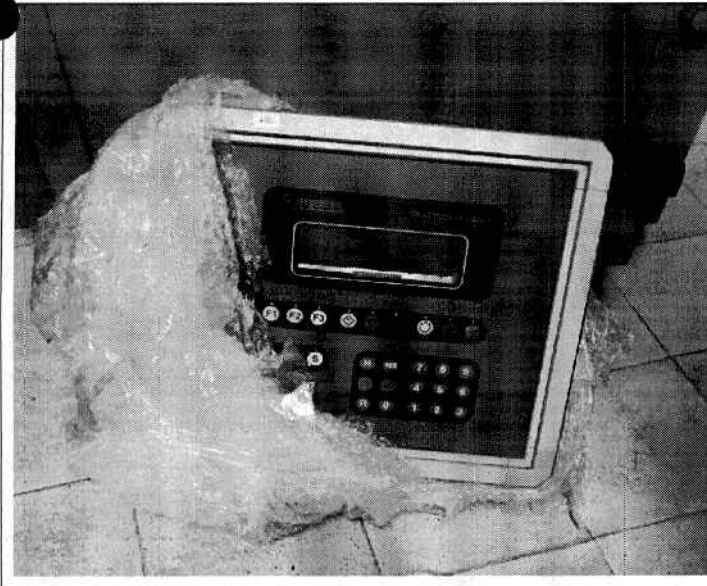
3145
K



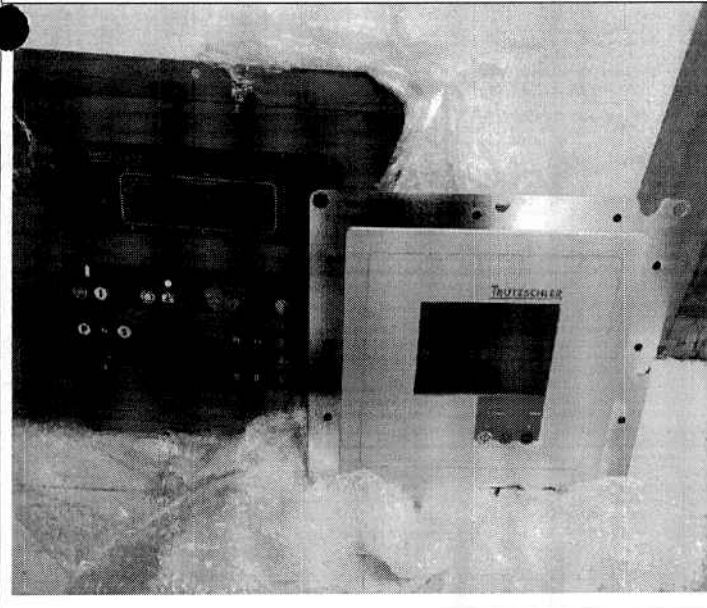
Aparelho para medição de Dito (espessura), Tipo 159ª N.S. 1147, marca Mesdan Lab, modelo Test Reel, ano 2011.

Impressora de etiquetas, marca Zebrwstripe, modelo S4M.

Mini Meadeira , tipo 161M, marca Mesda Lab, modelo Wrap Reel, ano 2011



Painel eletrônico - Cardas



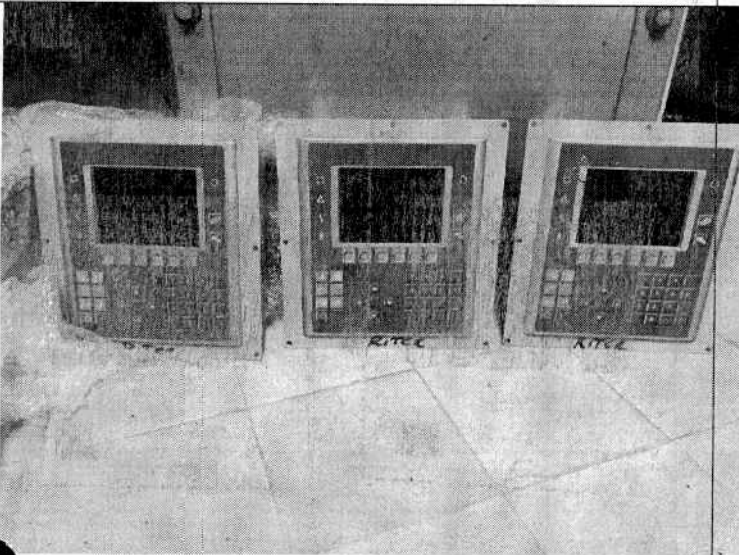
Painel eletrônico - Cardas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ/18100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

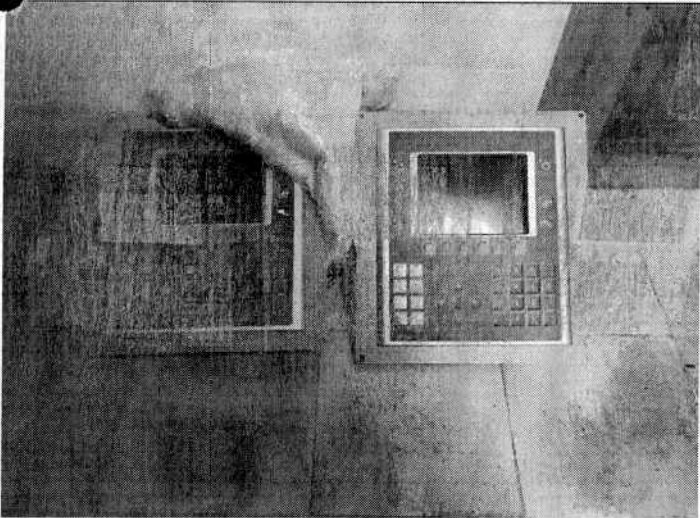
3146
k



Painel eletronico RIETER



Painel eletronico RIETER – Robos



Painel eletronico RIETER – Robos



Painel eletronico RIETER – Robos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT, Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ118100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3347
k

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA
SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de porteiro e vigilância, ue fazem entre si, de um lado **MASSA FALIDA DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, vinculada ao juízo de direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí, neste ato representado por seus Síndico, Dr. Gilson Amilton Sgrott, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WILLIAN SENOSSIEN RODRIGUES**, brasileiro, casado, técnico em segurança, residente e domiciliado em Campo Grande – MS, inscrito no CPF sob n. 042.338.771-54, denominado nesta de **CONTRATADO**, têm em comum acordo o presente instrumento particular de contrato, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação dos serviços de vigilância, a ser prestado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, na Avenida sete, s/n. quadra 4, lote 2 , pólo industrial oeste de Campo Grande –MS, sede da empresa falida, em dias e horários a ser estabelecido pelo próprio **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que tratam o presente contrato compreende observar todas as medidas de precaução e segurança das dependências **CONTRATANTE** e mantê-la atualizada sobre problemas que possam afetar a integridade da sede da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso o **CONTRATADO** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

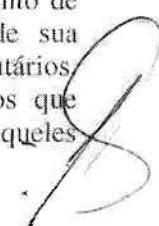
O preço pelos serviços ora contratados será de R\$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, vencendo a primeira parcela em 10 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano com início em 25 de agosto de 2017 e término em 24 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VÍNCULO E DOS IMPOSTOS

O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre o **CONTRATADO** seus funcionários, arcando o **CONTRATADO** com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles




3148
h

denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não podendo ensejar a responsabilidade da Contratante em nenhuma oportunidade ou sob qualquer título.

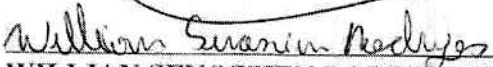
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas infra firmadas, elegendo o Foro da Comarca de Campo Grande-MS, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2017.



MASSA FALIDA DE QUEDES IMP. E COM. LTDA
Contratante



WILLIAN SENOSSIE N RODRIGUES,
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:13:30, sob o número WJ118100632030. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

Evento 894

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

08/10/2020 17:34:12

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

894

3149
h



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJAI – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 033.14.001141-5 (0001141-24.2014.8.24.0033)
Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de ADMINISTRADOR JUDICIAL e Advogado ao final
firmado, vem com o devido acato perante V.Exa., em decorrência da
denúncia dos falidos de de fls. 2.982/3.044 apresentar e requerer
nos seguintes termos:

1. PRELIMINARMENTE

Às fls. 2982/3044 os Falidos
apresentam notícia de irregularidades cometidas por esse
Administrador Judicial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJ118100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

3150
e



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Considerando as graves acusações e a reputação e bom nome desse Administrador nesses vários anos de atuação (desde 1996), em prol dos credores e do Judiciário Catarinense nas Falências e Recuperações de Empresa em que atua – sem qualquer mácula, requer seja as peças de fls. 2982/3044 e essa manifestação, desentranhadas dos autos e mantidas em autos próprios e em segredo de justiça, ou seja remetida aos autos da denuncia anônima (a qual agora sabe-se quem a fez) já em andamento nessa Comarca, mesmo porque possuem basicamente as mesmas acusações.

Tal medida evita tumulto nesses Autos e permite o devido andamento processual, além de evitar a divulgação de falsas informações sobre a vida profissional desse Administrador.

2. DO TERMO DE ARRECADAÇÃO

Registre-se no entanto, que a única diferença dessas alegações com a “denúncia anônima” já apresentada, diz respeito ao termo de arrecadação anexado ao pedido de restituição do Banco do Brasil.

Os Falidos manifestaram-se a respeito da diferença de informações do Auto de Arrecadação apresentado junto ao pedido de restituição do Banco do Brasil (cópia

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJJI18100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esa/>.

3151
ll



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3152
h

apresentada às fls. 3003/3018, e o Auto de Arrecadação juntado nesta Falência.

Esclarece, que o Auto de Arrecadação anexado aquela Restituição do Banco do Brasil foi equivocado, eis que aquele termo não era o definitivo mas apenas um levantamento inicial dos bens, um verdadeiro rascunho.

Sempre que se realiza uma arrecadação vão sendo incluídos todos os bens que são, e que se pensa ser da Falida, porém até a apresentação em Juízo daquela peça poderão ser excluídos bens que não pertencem a Falida ou são objeto de busca e apreensão, restituição ou ainda bens furtados.

Assim, o Termo de Arrecadação que foi remetido aos Autos da Restituição do Banco do Brasil, sob n.0309471-63.2016.8.24.0033 não era o Termo definitivo, mas apenas o prévio, tendo sido remetido por engano.

Em nenhum momento Excelência objetivou-se esconder bens que se encontravam na empresa, esse Administrador Judicial sempre realizou as arrecadações de forma a demonstrar o que realmente pertence a Falida ao tempo da apresentação do termo de arrecadação.

Registre-se que houve credores que acompanharam a arrecadação, ainda que informalmente (ex-funcionários e ex-vigilantes) e que tem acesso aos Autos através seus

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJJI18100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>.



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

procuradores para conferirem os bens arrecadados ou os identificar quando da realização de leilões, não é assim como pretendem os Falidos induzir o Juízo a erro, alegando que o Administrador simplesmente iria “sumir” com um monte de bens da Falida e achar que ninguém iria sentir falta.

E mais, o que causa espanto da manifestação dos Falidos, é que a diferença básica dos bens entre o Termo apresentado em Juízo e o equivocado apresentado na Restituição do Banco do Brasil, é a retirada de todos os maquinários do setor de abertura que os Falidos haviam adquirido pouco antes da Falência de Enio Têxtil Ltda sob “reserva de domínio” e que diante da ausência de pagamento foi realizada a busca de apreensão dos bens – Termo já anexado à Falência.

O Sr. Jonas, proprietário da empresa que mantinha o serviço de vigilância a SPR Serviços de Recepção Ltda – e que agora insinua crime por parte deste Administrador, conforme declarações de fls. 3020/3025 – acompanhou a retirada integral daqueles bens com o Oficial de Justiça, e incrivelmente não informou nada aos Falidos de que esses bens foram para São Paulo e não saíram da empresa.

Ora o Sr. Jonas esteve em Santa Catarina para realizar as Declarações Públicas de fls. 3020/3025 – e provavelmente as entregou aos Falidos, pois anexam a denúncia, então porque iria omitir dos mesmos que toda o setor de abertura foi



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

objeto de busca e apreensão e que ele mesmo acompanhou todo o processo de entrega – pois vigilante contratado naquela época?

Aqui Excelência, já inicia ao que parece um conluio entre os vigilantes e os Falidos em tentar imputar ao Administrador Judicial o desaparecimento/furto de bens da empresa.

Voltando ao documento de Arrecadação, informa que os bens a mais constantes da relação prévia – e repita-se enviado por engano a restituidora do Banco do Brasil – constitui-se dos maquinários do setor de abertura de algodão, retirados mediante busca e apreensão e já informados nesse processo quando da juntada do Termo de Arrecadação.

Também retirou-se da relação a denominada “máquina alugada” (fls. 3018), pois identificada como pertencente ao Banco Safra (autos n. 0304427-29.2017.8.24.0033) – último item da relação de bens.

Ainda está ausente o veículo motocicleta NEO (fls. 30217), que conforme manifestação já realizada nesse processo de falência, aguarda-se a resposta objetiva dos Falidos a respeito daquele bem, considerando que o Sr. Jonas (sim o mesmo vigilante) apenas apresentou uma fotografia do veículo, alegando que recebeu o bem em forma de dação em pagamento.



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3155
k

Considerando que bem móvel se transfere pela simples tradição, e realmente havendo dívida em aberto coma aquele credor – Sr.Jonas confirma a dívida nas declaração antes informada – somente mediante manifestação expressa dos Falidos será possível saber se pertencia ou não à Falida ao tempo da decretação da Falência, por isso, não foi incluído esse bem na relação oficial.

Também Excelência, houve o furto de pequenos bens – balança, bebedouros – ainda ao tempo da vigilância da empresa do Sr. Jonas, que através seu empregado, Sr. Jony - também agora acusando esse Administrador de furto (fls. 3019) – realizava os Boletins de Ocorrência junto a Delegacia local

Dessa forma, repete-se que a relação de bens apresentadas junto ao processo de restituição do Banco do Brasil, era apenas uma prévia dos bens, sendo deles excluídos os bens restituídos, furtados e não pertencentes à Falida para formação do Termo oficial e apresentado na Falência.

E mais, causa estranheza o fato de que o período em que a empresa fora administrada pelo falido, não há sequer indícios de que fora realizada vigilância bastante para proteção do patrimônio.

Por sua vez durante o período em que a empresa esteve sob vigília deste Administrador, o dever de lacrar o patrimônio da melhor forma possível fora cumprido.

3156
L



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3157
h

O administrador inclusive esteve em várias oportunidades, pessoalmente ou por meio de seus assessores, diligenciando junto as autoridades locais competentes (em especial Delegacia de Polícia e autoridade policial), buscando meios de investigar os furtos ocorridos e uma maneira de melhor proteger o patrimônio.

Se a vigilância não logrou êxito em evitar a ocorrência dos furtos, tal não se deu por falha ou dolo do administrador, não podendo este vir a ser responsabilizado por algo que supera suas possibilidades, face tratar-se a região de local ermo e sem a menor condição de ser concedida alguma segurança.

Inclusive a própria força policial, possui receio de adentrar no local onde se encontra a falida, em razão da ausência de iluminação e locais propícios para tocaia.

É fato que o administrador judicial já diligenciou a sede da falida portando nada mais que a coragem e mesmo pondo sua vida em risco, expulsou ladrões que posteriormente voltaram e foram então detidos pela autoridade policial (BO e Termo de apreensão em anexo).

Dúvidas não pairam quanto a diligencia do administrador e seus assessores de tentar proteger o patrimônio da melhor forma possível.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJJI18100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3158
h

Não é crível que este mesmo administrador possua alguma intenção de reter consigo ou mesmo omitir do Juízo algum bem.

Trata-se o administrador de profissional capacitado, de moral ilibada e que fora vítima, infelizmente, da falácia de terceiros, os quais provavelmente possuem algum interesse obscuro nas acusações proferidas.

Não se admite nem mesmo em caráter de argumentação aquilo que está sendo proferido contra este administrador, o qual não possui em sua carreira profissional qualquer mancha neste sentido.

Não se está aqui buscando pela aplicação dos princípios da presunção de inocência ou do benefício da dúvida para ser suscitada em favor do administrador, mas sim de que este não possui contra si qualquer elemento ou indício sequer que desabone sua conduta, merecendo as "denúncias" serem desentranhadas do processo principal e arquivadas dado a fragilidade probatória e total ausência de elementos para deflagração de algum outro procedimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJJI18100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj/>.



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3159
h

3. DOS BENS SOB A GUARDA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NA CIDADE DE BRUSQUE

A respeito dos bens trazidos para a comarca do Administrador Judicial, repete-se os esclarecimentos apresentados no processo de Falência, após conhecimento dessa denúncia, sendo:

Ao tempo da arrecadação e apresentação dos bens junto a presente Falência, e ainda que se tenha sido contratado vigilância eletrônica, com apoio local, para preservação dos bens arrecadados, sentiu-se a necessidade de retirar bens de maior valor e de fácil furto junto a empresa, guardando-os em local seguro junto a cidade do domicilio deste Administrador Judicial.

A retirada dos bens ocorreu mediante veículo particular, não necessitando de transporte especial e a retirada ocorreu no mês de novembro de 2016.

Em manifestação realizada posteriormente aquela data (fls.2647/2751) esse Administrador prestou diversas informações, requerimentos e documentos em Juízo, porém, reconhece aqui que realmente por esquecimento, não intencional, não constou os bens trazidos à Brusque.

No entanto, importante registrar que em nenhum momento a retirada desses bens foi segredo, pois

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJ118100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3160
L

foi comunicado informalmente ao Juízo (Dr. Ricardo e posteriormente a Dra, Ana), bem como a credores e terceiros interessados que havia trazidos a Brusque alguns bens – tanto que os representantes da empresa Ritter estiveram duas vezes verificando os bens.

Somente em data recente, ao ter acesso aos autos físicos, é que percebeu não ter constado aquela informação, mas sempre acreditou ter prestado ao Juízo.

Diferentemente das manifestações que chegam a esse DD. Juízo, a única intenção da retirada daquelas peças e equipamentos foi a sua maior preservação - pois compostas de componentes eletrônicos – e evitar o furto devido a fácil remoção e o seu alto valor.

Informa ainda que as placas eletrônicas trazidas à Brusque são de propriedade da empresa Ritter e do Banco do Brasil, e assim os será entregue, considerando o resultado das ações de Restituição de bens por eles promovidas e declaradas procedentes pelo Juízo Falimentar.

Informa ainda que a empresa Ritter já foi imitada da posse dos maquinários em Campo Grande, conforme Auto de constatação e entrega em anexo, bem como os painéis eletrônico localizados em Brusque, conforme termo de autorização e entrega em anexo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJ/18100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3161
d



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3162
k

Importante registrar a integridade dos equipamentos aqui preservados, o que dificilmente teria ocorrido se estivessem em Campo Grande.

Pelo Exposto, junta nessa ocasião relação das peças que se encontram com o Administrador Judicial na cidade de Brusque, doc. anexo, seja para realização de venda, seja para devolução – para não haver dúvidas, os painéis da Ritter já foram devolvidos nessa data, porém consta da relação para efeito de conhecimento do juízo dos bens guardados.

4. DA DENÚNCIA DE FURTO/DESVIO **DE BENS DO ATIVO DA MASSA**

As denúncias formuladas pelos Falidos são totalmente improcedente e caluniosas. Elas agora foram assinadas pelos Falidos, mas já apresentadas ao Juízo da Comarca de Brusque e ao Juízo desta Falência na forma de “denúncia anônima”, com o fito único de caluniar esse Administrador Judicial, e mais que isso, com o fim de intimidar a devolução das peças que, enfatiza, não tem a mínima ideia de quem praticou o furto ou onde se encontram.

Para registro, após as denúncias anônimas esse Administrador passou a ser molestado através de mensagens nada amistosas no whatsapp (fone: (47) 99165-1270,



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

bem como interpelação de esposa e filhas na residência em Brusque, que será tratado em procedimento adequado.

Quanto as denúncias, pede-se vênia para apresentar as mesmas manifestações já realizadas quando da "denúncia anônima" em esfera criminal, sendo:

Da Denúncia

Quanto a denúncia, que considera totalmente descabida e caluniosa, esclarece que no mês de novembro de 2016, esse Administrador Judicial enviou um representante para Campo Grande a fim de abrir as instalações da empresa e mostrar os equipamentos a interessados na sua aquisição de maquinários, pois, conforme relatado na época pelos interessados, estava sendo mantida contato com os advogados da empresa Rieter no Brasil visando futura aquisição – caso obtivessem a restituição dos equipamentos.

Em ato contínuo foi solicitada a permanência desse representante naquela cidade, a fim de acompanhar procedimento de busca e apreensão de equipamentos de bens ofertados em garantia de contratos de alienação fiduciária.

Excelência, conforme já apresentado no processo de falência, os maquinários existentes na empresa eram instrumentos de garantia em contratos de alienação fiduciária (inclusive a paralisação das atividades no primeiro semestre de 2015 ocorreu também por retirada de maquinário decorrente de decisão de busca e apreensão).



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

E mais, conforme já foi relatado no processo de falência, já havida ocorrido uma busca e apreensão no qual teria sido autorizado pelo Juízo o arrombamento do imóvel, considerando as informações de que a empresa encontrava-se sem atividade.

Assim, o representante aguardou contato da empresa Autora da busca e apreensão para abrir o imóvel e evitar prejuízos maiores aos bens da Falida.

No dia 18 de novembro, o representante informou via telefone que teria sido contactado e que haveria a busca e apreensão, entretanto Excelência, não houve qualquer retirada de equipamento do local devido a ausência do Oficial de Justiça com o respectivo mandado.

Essa informação da ausência de realização do ato somente veio a conhecimento desse Administrador Judicial em data posterior, quando do retorno do representante a Brusque, inclusive esse Administrador achava que o ato havia se concretizado naquela data.

Assim, não tendo sido efetivada a tal busca e apreensão o representante do Administrador retornou e trouxe as placas eletrônicas que ainda se encontravam no local e o equipamento do laboratório de fios/algodão, conforme fotos em anexo.

E por que foi retirado esse equipamento: Esclarece que em uma das ocasiões que o Administrador Judicial esteve em Campo Grande, se fez acompanhar do Sr. Rafael Bina da Silveira, que atua na área têxtil de Brusque, e que informou serem

3165
L



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

peças de alto valor e fácil furto, e que seria interessante retirar e preservar em local seguro.

Atualmente esses bens se encontram em local seguro na cidade de Brusque, domicilio desse Administrador Judicial, aguardando decisão para devolução ou venda judicial.

Não havia nenhum segredo em relação a retirada desses bens, tendo sido comunicado verbalmente ao Juízo da Falência na ocasião da retirada, bem como a atual magistrada e inclusive a todo e qualquer credor – inclusive os antigos vigilantes, conforme declaração apresentada por eles e a empresa Rieter através seus advogados.

Quanto a Comunicação do Furto

No ano de 2017, somente no mês de maio foi enviado um representante à Campo Grande para verificar a situação do imóvel, limpeza, etc., quando então constatou o furto.

Por esse motivo que somente em maio de 2017 é que foi realizado o Boletim de Ocorrência do furto das peças dos maquinários que se encontravam dentro do galpão.

Questionado a respeito do furto e o motivo de não terem avisado o Administrador Judicial, as empresas de seguranças informaram que durante um determinado período (entre nov/2016 e maio/2017) não houve vigilância eletrônica devido a problema no equipamento, e que a empresa local estaria fazendo a vigilância.

Por esse motivo que somente em maio de 2017 é que foi realizado o Boletim de Ocorrência do furto das peças dos maquinários que se encontravam dentro do galpão.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJJI18100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3186
h



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3167
h

Restabelecido o sistema e realizado BO aguardou-se a abertura de Inquérito Policial e a comunicação para realização de perícias ou análise no local, entretanto, ainda que tenha sido realizado contatos telefônicos para obter informação a respeito do andamento do feito, nada ocorreu.

Foi então que esse Administrador foi Campo Grande para solicitar pessoalmente a abertura do Inquérito, e, novamente e para surpresa do Administrador Judicial, havia ocorrido outro furto e dessa vez não apenas das máquinas e equipamentos, mas mais também o sistema de vigilância eletrônico.

Nessa ocasião o Administrador Judicial levou essas novas informações ao Delegado solicitando abertura de inquérito e perícia.

Após essa nova ocorrência, foi realizada a contratação de novo vigilante (doc .anexo), que realiza agora a vigilância no local.

Quanto a preservação do patrimônio

A respeito das fotografias apresentadas na denúncia e que dão a impressão de abandono do imóvel e assim denegrir o trabalho do Administrador Judicial na preservação dos bens da empresa, tem-se as seguintes considerações:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJJI18100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>.

3168
h



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

A fotografia de que apresenta uma porta aberta de um galpão (fls. 26/27), não representa descaso pois se trata do galpão dos fundos da empresa (depósito de algodão) que não possui qualquer bem em seu interior antes mesmo da falência, e as demais portas azuis apresentadas nas demais fotos dão acesso a área do sistema de refrigeração que não tem acesso direto à empresa, assim, nenhum prejuízo há para o patrimônio da empresa.

Porém, entende ser totalmente inapropriadas essas fotos para demonstrar o que alegam, pois não há qualquer identificação da data em que essas fotos foram tiradas, podendo ser anterior a falência ou mesmo anterior a recuperação judicial, assim, tem-se mais um informação caluniosa contra o Administrador Judicial.

Certidão do Sr. JONAS (fls. 05/10)

O Sr. Jonas era o proprietário da empresa SPR Serviços Ltda. – empresa que realizava vigilância ao tempo da falência – sempre se mostrando indignado com esse Administrador Judicial quanto ao não recebimento dos créditos – de responsabilidade da recuperanda – como inclusive relata em sua declaração pública de fls. 05 a existência desse crédito.

Assim, ainda que não se manifeste nas mensagens trocadas via whatsapp, as conversas realizadas pessoalmente sempre traziam animosidades pela insatisfação do não recebimento de seus créditos.

A transcrição de fls. 07, demonstra inicialmente a conversa realizada no dia 18 de novembro de 2016, quando

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJ/18100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

esse Administrador Judicial tinha obtido a informação do representante de que seria realizado naquele dia a busca e apreensão de bens de terceiros, o que não ocorreu.

Quando a informação de fls. 08 de que havia equipamento eletrônico em Brusque, esse fato também não era segredo, pois sempre informado a credores e ao Juízo sobre esses bens (conforme relação em anexo).

Observe Excelência que na própria conversa de fls. 08/09, ficou devidamente registrado na fala desse Administrador Judicial que os bens somente seriam vendidos se houvesse autorização judicial para tanto, procedimento esse sempre observando em todas as falências que atua.

Quanto a informação de trazer tudo o mais para Brusque no mês de maio de 2017, não se realizou, pois em verdade quem esteve naquela ocasião junto a empresa foram apenas os técnicos da empresa Rieter realizando a constatação da situação das máquinas após o furto e os interessados em adquirir aqueles equipamentos.

Declaração do JONNY (fls.14)

A declaração do funcionário da empresa de segurança SPR (antiga vigilância), Jonny Alves de Lima, inicia com uma declaração falsa, pois afirma que o Sr. Jonas o mandou até a empresa Falida para verificar um possível carregamento, enquanto que



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3170
l

nas transcrições do Celular do Sr. Jonas, às fls.07, tem-se a certeza de que o Jonny é quem o informou do ocorrido.

Impossível assim acreditar nas demais indagações do declarante Jonny sobre os fatos ali relatados.

Declaração de MARCILEIDE (fls.11/12)

A Sra. Marcileide Assunção da Silva conforme declarado era funcionária da empresa de vigilância RP Vigilância Eletrônica Ltda., e devido a situação em que foi demitida da mesma em junho de 2017, deixa dúvidas sobre as declarações proferidas.

Vejam que ela declara que realizava também a vistoria na empresa Falida que tinha acesso as dependências da empresa, mas declara que até o final dos seus serviços nada havia sido retirado da empresa. Ora, como ela tem certeza disso e em novembro 2016 foi retirado as placas eletrônicas e outros pequenos bens e trazidos a Brusque? Que controle possuía dos bens?

A empresa de vigilância RP tinha sim acesso ao interior da empresa Falida, pois recebeu uma cópia das chaves ao início da contratação e a utilizava para fazer a vigilância e realizar consertos no sistema de alarme eletrônico, se necessário.

Importante sim é verificar a declaração "QUARTO" de fls. 11, na qual a Marcileide confirma ter havido um período de ausência de vigilância eletrônica pela ALPHA e a obrigação da RP Vigilância Ltda. realizar a vigilância pessoal, o que talvez não tenha ocorrido a contento e ocasionado o furto.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJ/18100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3171
L

Se realmente não ocorreu nada no período que a RP era responsável pela vigilância por que então fez constar em suas declarações de item "SÉTIMO" que após a comunicação do furto a proprietária da RP Vigilância mandou ele ficar tranqüila "que não iria dar em nada"?

Afinal, uma declaração cheia de contradições e acusações.

Da intenção obscura da Denúncia

Um dos maiores dissabores na condução dos processos de falência é a insatisfação dos credores com a demora no recebimento de seus créditos, tentando sempre direcionar a culpa aos que se estão a frente do processo.

O dissabor que os ex-funcionários passam ao não receber seus créditos trabalhistas no prazo que previam receber levam a um grau de agressividade moral como o qual se observa na denuncia. Há casos em que o sentimento dos ex-funcionarios de "fazerem justiça com as próprias mãos" levam a dilapidação dos bens móveis e imóveis, o que pode ter ocorrido no caso em tela, diante dos fatos que foram apresentados por credores e ex-funcionários.

Infelizmente são dissabores que o Administrador Judicial (que filtra atitudes ofensivas antes de chegar ao Juízo) sabe que poderá passar ainda que realize o melhor dos serviços, pois é da condição humana esse direcionamento de culpa a terceiro (ex: preferem dizer que o Administrador Judicial não paga seu FGTS, mais



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3172
h

nunca questionaram o antigo patrão sobre a não realização dos depósitos).

Entretanto Excelência, a presente denúncia causa estranheza ao grau de calúnias e contradições apresentadas, pois são embasadas apenas em declarações e conversas rápidas em sistema whatsapp sem qualquer prova robusta.

Até os declarantes não são isentos de seriedade, pois além de contraditórias as suas declarações transmitem a insatisfação da demissão dos serviços de vigilância sem a satisfação de seus créditos.

Já em relação ao denunciante, que ao que parece "comprova" as declarações, não merece maior respeito, pois além de não se apresentar formalmente, fala candidamente o valor das peças furtadas e pasme, em moeda estrangeira, enquanto tenta dizer que o único que poderia saber da importância dos bens era o Administrador Judicial.

E ainda Excelência, qual a finalidade do proprietário da empresa de vigilância SPR – afastado em outubro/2016 – declarar as fls. 05 que amarga um prejuízo de mais de R\$146.000,00 desde 2015 e vir a Santa Catarina para fazer uma declaração pública e a transcrições de conversas – 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Brusque (fls 05/10).

Quem pagou essas despesas de viagem de Campo Grande a Brusque?

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJ118100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3173
h

Tais fatos demonstram inicialmente o interesse particular de cada declarante em ter seus créditos satisfeitos, não importa a custas de quem for, tentando induzir a todos em erro, pois as formalidades adotadas não demonstram uma situação espontânea dos declarantes, mas com objetivo específico de apontar a culpabilidade por evento diverso ao Administrador Judicial.

Ressalta este administrador que há dois momentos distintos de análise dos fatos:

a) o primeiro em 18/11/2016, quando então de forma correta e determinada por este administrador, foram removidos peças de equipamentos para a própria segurança dos mesmos para a cidade de Brusque(SC), conforme relação em anexo. Ressalta-se que caso não houvesse tal remoção, os mesmos também teriam sido furtados junto com os demais equipamentos.

b) o furto de máquinas realizado posteriormente, ou seja, dias ou meses após a remoção de peças para a cidade de Brusque(SC).

Portanto, pessoas mal intencionadas, ou com objetivos obscuros estão fazendo confusão com estes dois momentos, tumultuando o processo de falência, e tentando desmoralizar este administrador judicial para alcançar seus objetivos particulares.

Ao invés de descobrirem quem de fato furtou as peças das máquinas, é muito mais fácil dizer que foram removidas pelo administrador judicial para Brusque(SC).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJJI18100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47.3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3174
k

Afinal, a quem interessa desmoralizar e afastar o Administrador Judicial dessa Recuperação Judicial?

Destaca este administrador que sempre agiu de forma transparente e clara, atendendo e conversando com todos que tenham um mínimo interesse no processo falimentar, sempre respeitando os padrões éticos que a questão exige.

Este administrador também sempre empreendeu todos os esforços que estavam a seu dispor para a segurança do patrimônio da empresa falida, evitando assim a ampliação de possíveis prejuízos.

O furto não ocorreu por culpa do administrador judicial, e foram empreendidos todos os esforços para solucionar o ocorrido, solicitou abertura de inquérito, acompanha o andamento do inquérito policial, cobrou a atuação da empresa de vigilância contratada.

Assim, este administrador vem exercendo seu encargo com transparência, honestidade e sempre dentro da legalidade, não aceitando que este tipo de conduta venha colocar em xeque sua atuação.

Por último, cabe afastar totalmente as alegações dos Falidos de que esse Administrador Judicial não os informou a respeito dos Furtos.

3175
L



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Os boletins registrados junto a autoridade policial são documentos públicos e demonstram a diligencia do administrador em tentar coibir o crime.

Tratam-se os ocorridos de crimes que sequer o Estado logrou êxito em impedir.

Os falidos poderiam constituir representante legal e por meio deste ter total acesso aos procedimentos, não o fazendo porque não desejaram fazê-lo.

É contumaz a forma de atuar dos acusadores – o que pode ser constatado em diversos processos em trâmite nessa Comarca – de mandarem mensagens eletrônicas induzindo a determinadas respostas e depois tentando utilizá-lo como meio de prova a sua favor.

É o caso da manifestação do próprio procurador dos Falidos (fls. 2988) – que agora também entra no rol de caluniadores esse Administrador Judicial – e do Sr. Marcelo Silva de Santana (fls. 2986) – coincidentemente gerente da empresa lá em Campo Grande – que não apresentou integralmente as conversas realizada, em que esse Administrador o informou que os maquinários foram levados a São Paulo.

Vários credores ligam insistentemente, utilizando whatsapp buscando informações a respeito de seus créditos e geralmente a resposta é objetiva – sim, não, nada liberado, estamos esperando, etc.,

É o caso da manifestação do próprio procurador dos Falidos (fls. 2988) – que agora também entra no rol de caluniadores esse Administrador Judicial – e do Sr. Marcelo Silva de Santana (fls. 2986) – coincidentemente gerente da empresa lá em Campo Grande – que não apresentou integralmente as conversas realizadas, em que esse Administrador o informou que os maquinários foram levados a São Paulo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJJI18100632295. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3176
l



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3177
h

Ora, não há dúvidas que os Falidos estão manipulando mensagens diversas e com pessoas diversas para tentar formar uma idéia de que os furtos ocorridos são por sua conta.

As mensagens respondidas via aplicativos de aparelho celular já foram inclusive alvo de "recortes", sendo visivelmente fragmentadas e posteriormente colacionadas em atas de constatação notarial, buscando sempre os acusadores montar um contexto em desfavor do administrador.

Repudia-se tal prática, pois o administrador na intenção de responder a todos os interessados não recusa respostas ou esclarecimentos e por seguinte, verifica que as mensagens respondidas são retalhadas, fragmentadas e novamente juntadas de forma a tentar "esqueletar" um contexto desabonador.

É notório que os agentes que se manifestaram nos autos não possuem lastro em suas alegações, tampouco desejam realmente a apuração de algum fato, pois sua intenção é apenas de tumultuar o feito e desconstituir o administrador.

Observe Excelência que os caluniadores chegam a acusar o administrador judicial de não realizar a defesa da empresa ao tempo da recuperação judicial, bem como de seus credores, quanto é sabido que o administrador judicial apenas fiscaliza a atividade e o cumprimento do plano.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJ118100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>.

3178
k



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Do pedido

Diante de todos o exposto e considerando a ilibada vida profissional desse Administrador Judicial – seja como advogado, seja como professor universitário, seja como Administrador judicial – e a frente de mais de vinte falências e Recuperações Judicial sem ter qualquer mácula que desabone seu nome, e sempre promovendo ações em prol dos credores e prestação de serviço ao poder judiciário, requer seja arquivada a denúncia de caráter meramente caluniosa – ou mantida em autos próprios e em sigilo pois idêntica a denúncia anteriormente processada.

Itajaí, 15 de junho de 2018.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJ118100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

Evento 895

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:34:44

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

895

3179
h



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

Ocorrência Nº: 984/2018 - Registrada em 02 de maio de 2018 às 18:57hs

FATO(S) COMUNICADO(S)

Data/Hora do Fato: 02/05/2018 às 17:00hs, Quarta-Feira.

1. FURTO QUALIFICADO MEDIANTE CONCURSO DE PESSOAS, NA FORMA TENTADA (Artigo 155 do CP), (Artigo 14 do CP)
2. FURTO QUALIFICADO COM ABUSO DE CONFIANÇA, OU MEDIANTE FRAUDE OU ESCALADA E DESTREZA, NA FORMA TENTADA (Artigo 155 do CP), (Artigo 14 do CP)

LOCAL

Município: Campo Grande

Estado: MS

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Tp de Local: PROPRIEDADE URBANA

ENVOLVIMENTO(S): COMUNICANTE/TESTEMUNHA (1,2).

GOMIDES FERREIRA DOS SANTOS NETO, RG Nº 117122336/SSPSP, matrícula 726940, exercendo a função DELEGADO POLICIA, lotado na unidade SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE

ENVOLVIMENTO(S): VÍTIMA (2,1).

GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 8784317000259, Endereço: SETE, s/n - Bairro: Jardim Carioca - CEP: 79000000 - Campo Grande - MS

ENVOLVIMENTO(S): VÍTIMA (1,2).

GILSON AMILTON SGROTT(50), do sexo Masculino, BRASILEIRO(A), RG Nº 1607005/SSPSC, nascido em 31/07/1967, exercendo a profissão de Advogado (direito comercial), PAI: BENTO FRANCISCO SGROTT e MÃE: ANA FRISANCO SGROTT, Endereço: Felipe Schmidt, 31 - 3º ANDAR 302 - Bairro: Centro - CEP: 88350075 - Brusque - SC, Telefone(s): 4730447005 - 47999891625

ENVOLVIMENTO(S): TESTEMUNHA (2,1).

ALBINO LOUVEIRA, RG Nº 523196/SSPMS, matrícula 8426561, exercendo a função INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado na unidade SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE

ENVOLVIMENTO(S): AUTOR (1,2).

WELLINGTON MEDEIROS DA SILVA RODRIGUES(32), do sexo Masculino, BRASILEIRO(A), RG Nº 1494074/SSPMS, nascido em 20/07/1985, PAI: EVERALDO RODRIGUES e MÃE: LUZINETE MEDEIROS SILVA, Endereço: Dina Sfat, 395 Logradouro: AV:SETE,S/N;FRIGORIFICO CAMPO OESTE,9994-7459 (VAL) - Bairro: Jardim Carioca - CEP: 79105480 - Campo Grande - MS, Telefone(s): 33634245 - 91172299

OBJETO(S) / COISA(S)

TP. DE ENVOLVIMENTO

EXAMES SOLICITADOS

MOCHILA

Quantidade: 1

Obs:diversas ferramentas, tais como 11 chaves allen, 1 chave de roda e duas chaves A APURAR de boca e um alicate, além de uma carteira contendo documentos de Wellington Medeiros da Silva Rodrigues;

3180
h



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

CARTEIRA DE BOLSO
Quantidade: 1
Obs:Carteira Preta contendo o CPF, CARTÃO CIDADÃO , RESERVISTA E CARTÃO DO SUS, A APURAR sendo que todos os documentos são em nome de WELLINGTON MEDEIROS DA SILVA RODRIGUES;

ALICATE
Quantidade: 2
Obs: Sendo um alicate de cabo amarelo e um alicate com cabo preto e vermelho; Sendo que o alicate amarelo estava nas mãos de WELLINGTON MEDEIROS DA SILVA RODRIGUES e o outro alicate estava no interior da mochila vermelha;
INSTRUMENTO DE DELITO

EXAMES SOLICITADOS

LESAO CORPORAL

ENVOLVIMENTO(S): AUTOR (2,1).

SANDRO SILVA BARBOSA(29), do sexo Masculino, BRASILEIRO(A),nascido em 09/09/1988, exercendo a profissão de Ajudante de pedreiro , PAI: ABILIO BARBOSA e MÃE: NEUSA APOLINARIO SILVA, Endereço: Dalila Siqueira , 957 - Bairro: Vila Popular - CEP: 79108341 - Campo Grande - MS

EXAMES SOLICITADOS

LESAO CORPORAL

RELACIONAMENTOS DO BOM

OBJETO(S) / COISA(S)	TP. DE ENVOLVIMENTO	EXAMES SOLICITADOS
----------------------	---------------------	--------------------

MOCHILA Quantidade: 1 Obs:Mochila de cor preta contendo: Uma lima, um formão, uma colher, um garfo, cordas, fios de energia, três chaves de boca e uma chave tipo estrela e uma chave hexagonal.	INSTRUMENTO DE DELITO	
--	-----------------------	--

TELHA Quantidade: 7 Obs:07 (sete) telhas metálicas galvanizadas, medindo aproximadamente 10m X 01m.	INSTRUMENTO DE DELITO	
---	-----------------------	--

FIOS DE ENERGIA ELÉTRICA Quantidade: 50 Obs:Diversos pedaços de fios de energia elétrica, de vários tamanhos, medidas e cores.	INSTRUMENTO DE DELITO	
--	-----------------------	--

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTTI. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJ118100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3181
h


3182
k




ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Chegou ao conhecimento da autoridade policial, conforme consta no BOPC-977/2018/7ªDP, que no local supracitado estava ocorrendo furtos e depredações em um imóvel industrial sem atividade desde o ano de 2015; QUE diante dessa fato, foi acionado a equipe de perícia a qual acompanhado do Delegado Gomides Ferreira Neto, juntamente do IPJ Albino Louveira se deslocaram à Avenida 7- Polo Empresarial afim de acompanhar a Perícia Técnica a ser realizada no local; Que ao chegar ao local visualizaram dois homens sobre o telhado tentando retirar as lâminas de telhas metálicas, neste momento, foi dado voz de comando para que os dois indivíduos descessem do telhado, onde foi detectado que um dos indivíduos de nome WELLINGTON fazia uso de um alicate, chave L. ; Que a Autoridade Policial deu voz de prisão ao indivíduos, conduzindo-os à esta Sétima Delegacia de Polícia. Que no local também foram encontrados duas mochilas velhas, uma na cor vermelha e outra na cor preta, sendo que ambas continham diversas ferramentas. Que no interior da mochila vermelha foi encontrado uma carteira com alguns documentos em nome de WELLINGTON. Que foi determinada a apreensão e entrega da carteira e dos documentos de WELLINGTON. Nada mais.


CHRISTIANE GROSSI DE ARAUJO ROCHA
DELEGADO POLICIA


DALTON MESSIAS GONDA
INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

GOMIDES FERREIRA DOS SANTOS NETO
COMUNICANTE



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

Ocorrência Nº: 977/2018 - Registrada em 02 de maio de 2018 às 13:34hs

FATO(S) COMUNICADO(S)

Data/Hora do Fato: 30/04/2018 às 09:00hs, Segunda-Feira.

1. FURTO QUALIFICADO COM ABUSO DE CONFIANCA, OU MEDIANTE FRAUDE OU ESCALADA E DESTREZA (Artigo 155 do CP)
2. FURTO QUALIFICADO COM DESTRUICAO OU ROMPIMENTO DE OBSTACULO (Artigo 155 do CP)

LOCAL

Município: Campo Grande

Estado: MS

Logradouro: SETE

Nº:

Bairro: Jardim Carioca

Tp de Local: PROPRIEDADE URBANA

ENVOLVIMENTO(S): COMUNICANTE (2).

GILSON AMILTON SGROTT(50), do sexo Masculino, BRASILEIRO(A), RG Nº 1607005/SSPSC, nascido em 31/07/1967, exercendo a profissão de Advogado (direito comercial), PAI: BENTO FRANCISCO SGROTT e MÃE: ANA FRISANCO SGROTT, Endereço: Felipe Schmidt, 31 - 3ª ANDAR 302 - Bairro: Centro - CEP: 88350075 - Brusque - SC, Telefone(s): 4730447005 - 47999891625

ENVOLVIMENTO(S): VÍTIMA (2).

GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 8784317000259, Endereço: SETE, s/n - Bairro: Jardim Carioca - CEP: 79000000 - Campo Grande - MS

OBJETO(S) / COISA(S)

TP. DE ENVOLVIMENTO EXAMES SOLICITADOS

PORTA

Quantidade: 3

Obs: Sendo três portas de Alumínio e todas na cor azul;

COISA SUBTRAIDA

TELA DE ALAMBRADO

Quantidade: 1

Obs: Sendo aproximadamente cinquenta metros de tela de alambrado que cercavam o local;

COISA SUBTRAIDA

PECAS

Quantidade: 200

Obs: Sendo aproximadamente 200 peças (diversas) que foram subtraídas das máquinas têxteis existentes no local; Que GILSON relata que foram subtraídas várias peças metálicas, de plástico e algumas peças eletrônicas. Que Gilso não soube informar com precisão a quantidade e o nome das peças furtadas;

COISA SUBTRAIDA

TELHA

Quantidade: 10

Obs: Sendo aproximadamente dez lâminas de telhas metálicas;

COISA SUBTRAIDA

Projeto SIGO - Impresso em 02/05/2018 às 15:10:27 - Página 1 de 2

3183
k

3184
k



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Comparece nesta Delegacia de Polícia o srº GILSON AMILTON SGROTT informando que é o administrador Judicial da Empresa Vítima, GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; Relata que no dia 30/04/2018 recebeu um telefonema do responsável pela segurança do local que atende pelo nome de WILLIAM (tel- 67/99218-7769) que informou que a Empresa havia sido furta-da; Que ao saber do fato o srº GILSON deslocou-se da cidade de BRUSQUE- SC para a cidade de Campo Grande-MS para verificar as informações; Que GILSON foi ao imóvel e constatou que furtaram parte da tela que cerca o local, várias peças dos maquinários textéis, três portas de alumínio na cor azul e várias lâminas de telhas metálicas. Que GILSON relata que todos os bens móveis estão devidamente descritos no Auto de Arrecadação do Processo de Falência, entretanto, devido a grande quantidade de itens e grande extensão do imóvel não soube descrever exatamente os objetos que foram subtraídos do local; Que GILSON se compromete a retornar a esta Delegacia de Polícia caso verifique que hajam outros objetos furtados que não foram descritos nesta ocorrência. Que não há suspeita(s), testemunha(s) ou cameras de segurança no local.


GOMIDES FERREIRA DOS SANTOS NETO
DELEGADO POLICIA


DALTON MESSIAS GONDA
INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA


GILSON AMILTON SGROTT
COMUNICANTE

3185
h



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

997173-2141
1

JUÍZO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
AUTO DE CONSTATACAO E ENTREGA

Aos Nove dias do mês de MAIO do ano de 2018
nesta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no lugar
denominado Av. 07 - Qd. 04 - As 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24 e 25

onde em diligência, eu, Oficial de Justiça, abaixo-assinado, dirigi-me em cumprimento ao mandado
expedido nos autos de nº 0009492-76.2018.8.12.0001, em que é (são)
Requerente(s) MASCHINENFABRIK BIEBER AG

e Requerido(s) SWEDES Importação e Distribuição Ltda

de RS NÃO INFORMADO

aí, com observância das formalidades legais, procedemos ao ENTREGA E CONSTATACAO

nos bens

ANEXO

constante do seguinte: DUAS MAQUINAS FATELAS A COLOR DE N. ENO B 40, COM 500
ROTORES E TRÊS BORDOS CADA, COM PURGADORES BIEBER RYC (SK EM PLACA),
EM ESTADO DE SUCCATA E COM VARIAS PECAS FALTANTES, CONFORME FOTOS EM
ANEXO. E NADA MAIS //

efetuado em 09 de maio de 2018, no Sr. ANÍTO CONRADO COSTA (RG 33.528.444-91)

que presta o encargo com as observâncias de lei. Do que, para constar
lavrei o presente, que é assinado por mim e que dou fé.

Oficial de Justiça:

[Assinatura] Vinicius de Souza TSM5-7650

Depositário:

3186
a

3187
b**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos os representantes da empresa **UNIFIOS TÊXTIL LTDA**, sociedade empresária com sede no Município de Brusque(SC), Rua Lina Bodenmuller Bertonini, 157 A, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.093/0001-58, à **retirar a totalidade das peças e componentes**, componentes que integram 2 (duas) Máquinas Fiadeiras a rotor Open End fabricação Rieter R 40 com 500 rotores e 3 robôs cada, com purgadores Rieter RYC, de propriedade de Maschinen Fabrik Rieter AG, doravante Rieter, os quais se encontram em poder e sob a guarda do advogado Gilson Amilton Sgrot, Administrador da Massa Falida da empresa Guedes Importação e Distribuição Ltda., processo nº 0313996-88.2016.8.24.0033, em trâmite pela 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí, Santa Catarina. A autorização objeto do presente não abrange eventuais itens depositados na comarca de Campo Grande-MS, limitando-se apenas ao depositado sob a guarda do administrador na Comarca de Brusque-SC.

As referidas peças serão recebidas no estado em que se encontram, para posterior avaliação da empresa Unifios para estar decidir na aquisição ou não de tais bens. Em não havendo interesse, na aquisição esta deverá devolvê-los aos representantes da empresa Rieter, na cidade de São Paulo-SP, às expensas desta, ou a Rieter os retirará na sede da Unifios, cabendo à Rieter a escolha em optar pela devolução ou retirada. O prazo para devolução será de 10 (dez) dias contados da retirada das peças.

No ato da retirada, deverão ser preenchidos os campos constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento, do qual passa a fazer parte. Serão descritos tipo de peça e/ou componente entregue, o qual deverá ser assinado pelo atual depositário das peças e/ou componentes, valendo o referido Anexo I como recibo.

A Unifios não terá qualquer responsabilidade sobre as peças ora recebidas, sobre o estado de conservação das mesmas, sua deterioração, tampouco pelo seu funcionamento. Sua única responsabilidade perante a empresa Rieter será de devolver toda e qualquer peça e/ou componente recebido, à Rieter, no prazo e local definido no presente instrumento, caso a Unifios opte em não adquirir as mesmas. De igual modo, não haverá nenhuma responsabilidade ou ônus à Rieter por qualquer fato relacionado aos bens durante o período em que permanecerem em mãos da Unifios.

A presente autorização terá validade de 15 dias, contados da data da sua assinatura.

Brusque SC, 30 de maio de 2018.




Maschinen Fabrik Rieter AG



UNIFIOS TÊXTIL LTDA

Testemunhas:

1.  _____ 2. _____
Nome: JOSÉ NIVALDO FERRÃO Nome:

3188
h

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	1	IPC 5048,46 011 96244
2	1	IPC R70 CTISSU
3	1	A300 88590170487
4	1	A300 88590170521
5	1	A300 88590170541
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		

[Assinatura]

Data da retirada: 01/06/18

Depositário Anterior/CPF

Endereço de Retirada: AV 4º MAIO

Observações: FABRICA TECIDOS CARLOS BERNARDI

[Assinatura]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJ118100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

3189
h

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizamos os representantes da empresa UNIFIOS TÊXTIL LTDA, sociedade empresária com sede no Município de Brusque(SC), Rua Lina Bodenmuller Bertonini, 157 A, inscrita no CNPJ sob o nº 14.038.093/0001-58, à **retirar a totalidade das peças e componentes**, componentes que integram 2 (duas) Máquinas Fiadeiras a rotor Open End fabricação Rieter R 40 com 500 rotores e 3 robôs cada, com purgadores Rieter RYC, de propriedade de Maschinen Fabrik Rieter AG, doravante Rieter, os quais se encontram em poder e sob a guarda do advogado Gilson Amilton Sgrot, Administrador da Massa Falida da empresa Guedes Importação e Distribuição Ltda., processo nº 0313996-88.2016.8.24.0033, em trâmite pela 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí, Santa Catarina. A autorização objeto do presente não abrange eventuais itens depositados na comarca de Campo Grande-MS, limitando-se apenas ao depositado sob a guarda do administrador na Comarca de Brusque-SC.

As referidas peças serão recebidas no estado em que se encontram, para posterior avaliação da empresa Unifios para estar decidir na aquisição ou não de tais bens. Em não havendo interesse, na aquisição esta deverá devolvê-los aos representantes da empresa Rieter, na cidade de São Paulo-SP, às expensas desta, ou a Rieter os retirará na sede da Unifios, cabendo à Rieter a escolha em optar pela devolução ou retirada. O prazo para devolução será de 10 (dez) dias contados da retirada das peças.

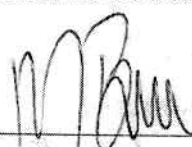
No ato da retirada, deverão ser preenchidos os campos constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento, do qual passa a fazer parte. Serão descritos tipo de peça e/ou componente entregue, o qual deverá ser assinado pelo atual depositário das peças e/ou componentes, valendo o referido Anexo I como recibo.

A Unifios não terá qualquer responsabilidade sobre as peças ora recebidas, sobre o estado de conservação das mesmas, sua deterioração, tampouco pelo seu funcionamento. Sua única responsabilidade perante a empresa Rieter será de devolver toda e qualquer peça e/ou componente recebido, à Rieter, no prazo e local definido no presente instrumento, caso a Unifios opte em não adquirir as mesmas. De igual modo, não haverá nenhuma responsabilidade ou ônus à Rieter por qualquer fato relacionado aos bens durante o período em que permanecerem em mãos da Unifios.


A presente autorização terá validade de 15 dias, contados da data da sua assinatura.

Brusque SC, 30 de maio de 2018.

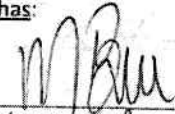
Maschinen Fabrik Rieter AG



UNIFIOS TÊXTIL LTDA


Gilson Amilton Sgrot

Testemunhas:

1. 
Nome: MAICON BIANCHETTI

2. _____
Nome: _____

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJJI18100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaaj/>.

3190
h

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO
1	1	PAINEL ROBO 88590170522
2	1	PAINEL ROBO 88590170514
3	5	BRACOS DE ROBO
4	86	KOLINHOS DE PRESSAO
5	3	GABARITOS DE MONTAGEM
6	10	MANCAIS EC
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		

Data da retirada: 15, 6, 2018

Depositário Anterior/CPF

Endereço de Retirada: AV Fº MAIO

Observações: FABRICA TECIDOS CARLOS FENAUZ

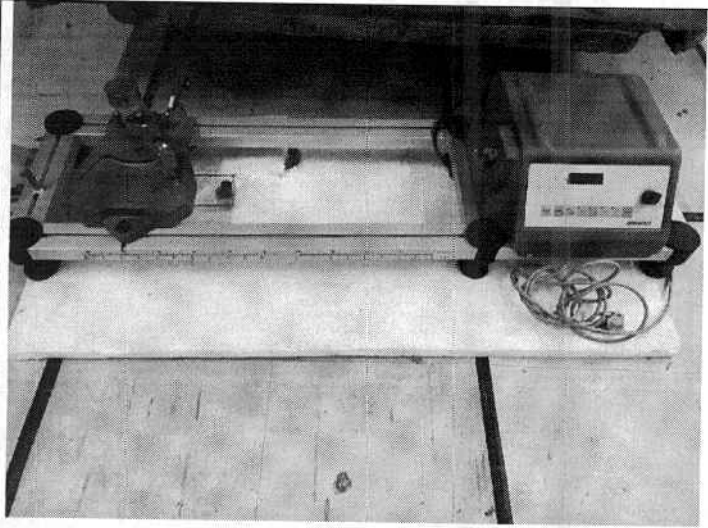
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJ118100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3191
h

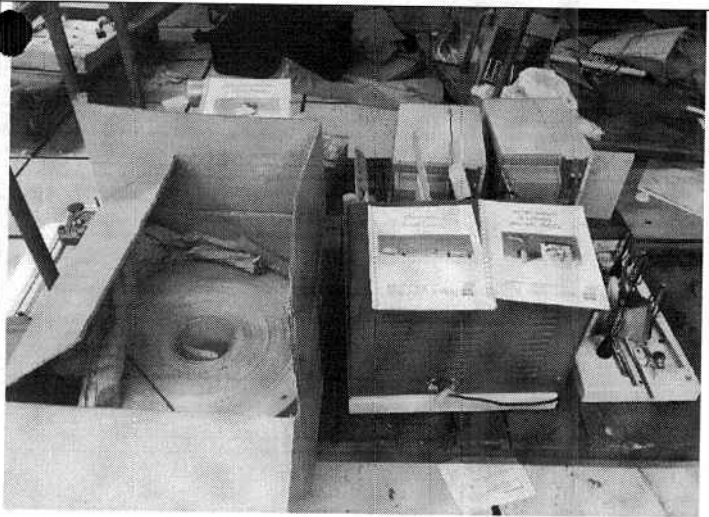
3192
h



Peças diversas Riter



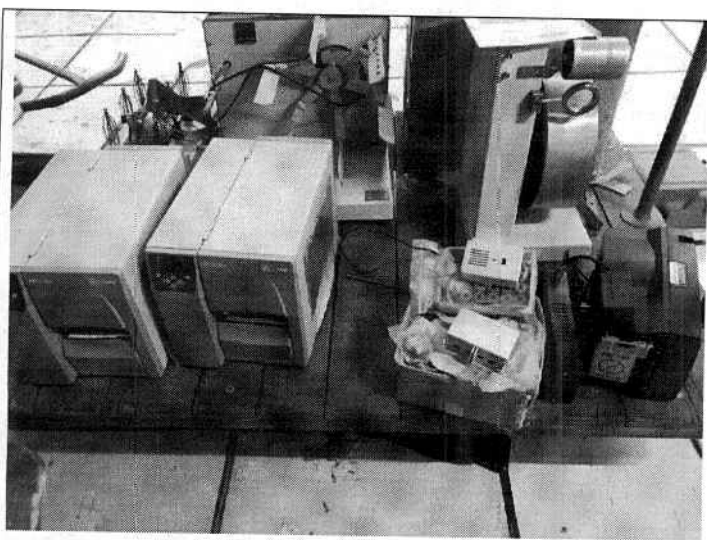
Torsímetro (medidor de torção) Tipo 2531 C, marca Mesdan Lab, modelo twist Lab, ano 2011



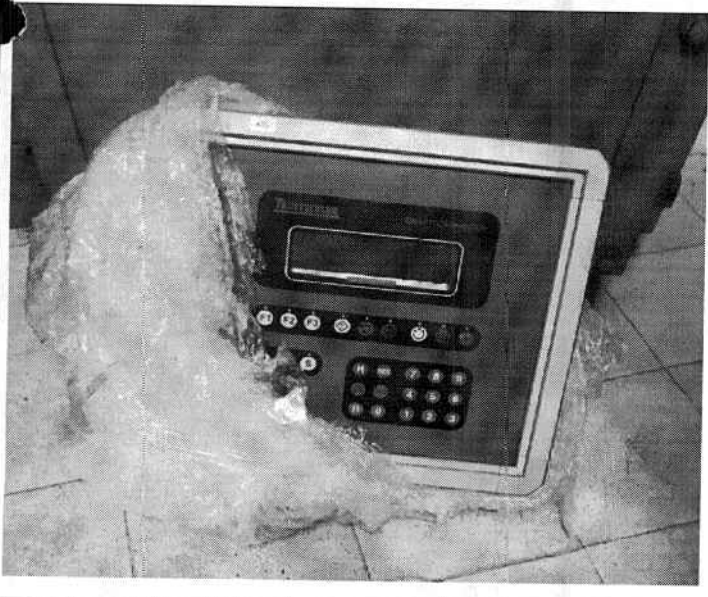
Correia máquina Riter e equipamentos do laboratório de fios

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTTI. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJJI18100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

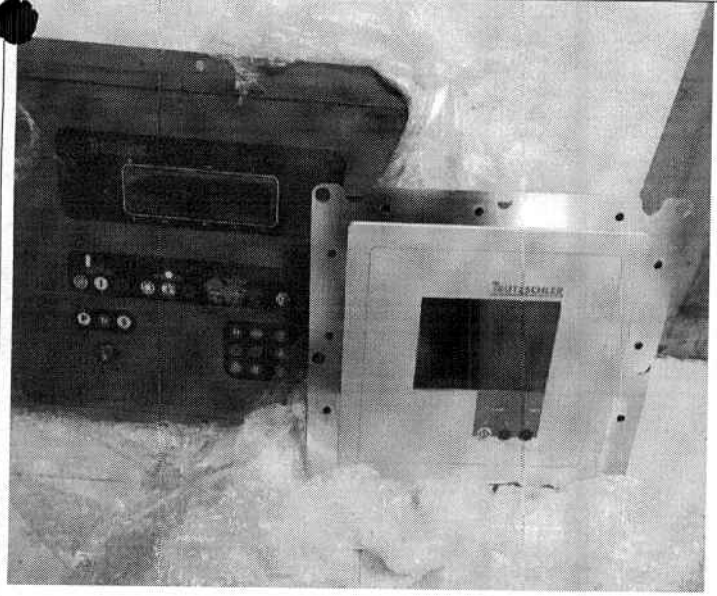
3193
h



Aparelho para medição de Dito (espessura), Tipo 159ª N.S. 1147, marca Mesdan Lab, modelo Test Reel, ano 2011.
Impressora de etiquetas, marca Zebrwstripe, modelo S4M.
Mini Meadeira , tipo 161M, marca Mesda Lab, modelo Wrap Reel, ano 2011



Painel eletrônico - Cardas



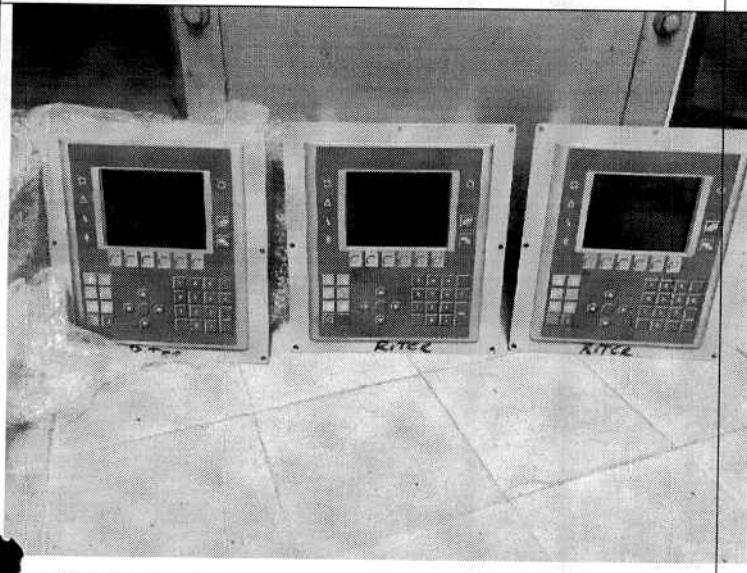
Painel eletrônico - Cardas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTTI. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJJI18100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/escj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3194
k



Painel eletronico RIETER



Painel eletronico RIETER – Robos



Painel eletronico RIETER – Robos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 15/06/2018 às 15:39:23, sob o número WJJI18100632235. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

Evento 896

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:34:59

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

896



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
4ª Vara Cível



CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

⇒ Fica intimado o Promotor de Justiça para, querendo, oferecer manifestação.

Itajaí, 18/06/2018.


Tatiane Reinert

Evento 897

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:35:10

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

897

Lote : 2018.00011740
Remetido : 18/06/2018Origem : 4º Cartório Cível
Destino : Ministério Público

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0001141-24.2014.8.24.0033	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Guedes Importação e Distribuição Ltda ME x (Não há parte passiva no processo)	16	
2	0145648-78.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Banco Abc Brasil S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
3	0143897-56.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Guedes Importação e Distribuição Ltda ME x Sul Invest Serviços Financeiros	1	
4	0143893-19.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Banco Bradesco S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
5	0143894-04.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Banco do Brasil S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
6	0143896-71.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Guedes Importação e Distribuição Ltda ME x (Não há parte passiva no processo)	1	
7	0145649-63.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Organização de Serviços de Segurança Princesa da Serra Ltda x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
8	0001428-50.2015.8.24.0033	Habilitação de Crédito	MZT Cargas Ltda Me x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
9	0309454-27.2016.8.24.0033	Habilitação de Crédito	Eldsmar Alves Soares x Guedes Importação e Distribuição Ltda Me	1	
10	0309462-04.2016.8.24.0033	Habilitação de Crédito	Vilimar Cavichioli x Guedes Importação e Distribuição Ltda Me	1	
11	0309471-63.2016.8.24.0033	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor	Banco do Brasil S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda Me	1	
12	0313996-88.2016.8.24.0033	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário	Maschinenfabrik Rieter Ag x Guedes Importação e Distribuição Ltda	1	
13	0304427-29.2017.8.24.0033	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor	Banco Safra S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda	1	
14	0143898-41.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Guedes Importação e Distribuição Ltda ME x Pro Vale Securitizadora de Ativos Empresariais S/A	1	
15	0142088-31.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Itaú Unibanco S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
16	0140613-40.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	PM Despachos Aduaneiros e Representações x Guedes Importação e Distribuição Ltda.	1	
17	0141770-48.2014.8.24.0033	Habilitação de Crédito	Valenciana Argentina José Eisenberg Y Compañía, Sociedad Anonima Comercial, Industrial, Finance x Guedes e Andrade Comércio Importação e Exportação SA	1	
18	0141771-33.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Link Comercial Importadora e Exportadora Ltda x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
19	0142087-46.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Banco Abc Brasil S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
20	0143900-11.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Guedes Importação e Distribuição Ltda ME x Brasil Securitizadora S/A	1	
21	0303789-98.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Banco Safra S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
22	0304024-65.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Banco Votorantim S/A x Guedes Importação e Distribuição Ltda.	1	
23	0304054-03.2014.8.24.0033	Habilitação de Crédito	Bogo Indústria e Comercio de Meias Ltda x Guedes Importação e Distribuição Ltda.	1	

Lote : 2018.00011740
Remetido : 18/06/2018Origem : 4º Cartório Cível
Destino : Ministério Público

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
24	0143903-63.2014.8.24.0033	Habilitação de Crédito	Suprimaq Equipamentos Para Escritórios Ltda x Guedes Importação e Distribuição Ltda ME	1	
25	0143902-78.2014.8.24.0033	Impugnação de Crédito	Guedes Importação e Distribuição Ltda ME x Poly Exim Exportação e Importação Ltda	2	

Total : 25

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

Evento 898

Evento:

JUNTADA_PETICAO_DE_MANIFESTACAO_MINISTERIAL

Data:

08/10/2020 17:35:20

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:


0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

898

JUNTADA
Faço juntada memórias-
terço e ofício
que seguem.

EM 07 AGO 2018

Assinatura
e carimbo 

3114
h
3198
h

SIG n. 08.2014.00115337-8

INFORMAÇÃO

Informo, para os devidos fins, que na data de hoje, compareceu nesta Promotoria de Justiça a pessoa de *Lisângela Vanessa Pacheco*, a qual apresentou o substabelecimento anexo, a fim de retirar fotocópia dos autos em epígrafe (a partir das fls. 3.016).

Para tanto, um servidor do Ministério Público acompanhou a extração de cópias.

Itajaí, 04 de julho de 2018.

Nayara Machado de Aragão¹
Assistente de Promotoria de Justiça



04/07/2018

¹ Assinado conforme art. 1º, § 2º, III, b, da Lei n. 11.419/2006.

Evento 899

Evento:

JUNTADA_DE_PROCURACAO

Data:

08/10/2020 17:35:33

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

899




DALCIN RODRIGUES &
MARTINS DE FREITAS


3115
l
3199
l

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES

RODRIGO DALCIN RODRIGUES, inscrito na OAB.RS sob n. 46.049 e no CPF sob n. 887.320.700-63 e **PABLO FREIRE RODRIGUES**, inscrito na OAB.RS sob n. 77.102 e no CPF sob n. 006.522.430-29, brasileiros, advogados, integrantes da sociedade **DALCIN RODRIGUES & MARTINS DE FREITAS ADVOGADOS**, sediada na Rua Germano Petersen Júnior, 101, cj. 1007, Bairro Higienópolis, Porto Alegre, RS, CEP, CEP 90540-140, telefone (51) 3395-4819., constituídos nos autos do processo n. 0001141-24.2014.8.24.0033, atualmente, em carga com o Ministério Público, **SUBSTABELECEM LISÂNGELA VANESSA PACHECO**, inscrita no CPF 003.520.660.83, funcionária da OAB/SC, subseção de Itajaí/SC, sala do fórum da comarca de Itajaí/SC, **com reserva de poderes, unicamente, para obter cópia dos autos supracitados a partir das fls.3.016 (com certidão de abertura e encerramento de volume, e certidão de juntada).**

Porto Alegre, 03 de julho de 2018.


PABLO FREIRE RODRIGUES
OAB.RS 77.102


RODRIGO DALCIN RODRIGUES
OAB.RS 46.049
OAB.SC 31.264-A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME LISANGELA VANESSA PACHECO
 DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSORUF RS 3075059877 SSP
 CPF 003.520.660-83 DATA NASCIMENTO 25/06/1983
 FILIAÇÃO FLAVIO NUNES PACHECO SANDRA MARIA PACHECO
 PERMISSÃO ACC CAT-HAB B
 N° REGISTRO 05910925292 VALIDADE 02/07/2018 1ª HABILITACAO 21/10/2013
 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC
 Vendedor O. Rosado
 Diretor do DETRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

DATA DE EMISSAO 12/11/2014
 40436818881
 SC102708983

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

KCC 1010955230
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1010955230

3116
 l
 3200
 l

Evento 900

Evento:

JUNTADA_PETICAO_DE_MANIFESTACAO_MINISTERIAL

Data:

08/10/2020 17:35:50

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

900

79
520

3117
h
3201
h

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJAÍ**

**Autos n. 0001143-58.1995.8.24.0033
SIG n.08.2014.00115337-8**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu órgão de execução em exercício neste juízo, vem perante V. Excelência, expor e requerer o seguinte:

Trata-se de Ação de recuperação judicial proposta pela empresa **Guedes Importação e Distribuição Ltda.**, em que, após a não aprovação do plano de recuperação judicial pela assembleia geral de credores, houve a decretação da falência da empresa requerente, nos moldes do artigo 56, §4º e artigo 73, inciso III, ambos da Lei n. 11.101/05.

Às fls. 3106/3197 o Administrador Judicial juntou diversos documentos e alegações.

Vieram os autos ao **Ministério Público** para, querendo, manifestar-se.

É o relatório.

Diante dos documentos acostados a fim de justificar supostos indícios de dilapidação e malversação dos bens da falida, os quais podem gerar aplicação de sanções ao administrador, além da configuração, em tese, de crime, requer o **Ministério Público** seja determinada a abertura de vista aos representantes legais da empresa **Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

Itajaí, 24 de julho de 2018.

JACKSON GOLDONI
Promotor de Justiça

Evento 901

Evento:

JUNTADA_DE_OFICIO

Data:

08/10/2020 17:36:04

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

901



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

3107
h
3202
h

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 40420184283792

Nome original: 233770 4 VC ITAJAI.pdf

Data: 22/06/2018 14:45:02

Remetente:

PAULO

SJSC - 1ª Vara Federal de Itajaí

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: 233770 EX FISCAL Sr Escrivão, anexo, encaminhamento para os devidos fins. Att



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3655 - Bairro: Dom Bosco - CEP: 88307-303 - Fone: (47)3341-5800 -
www.jfsc.jus.br - Email: scita01@jfsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002337-70.2016.4.04.7208/SC

OFÍCIO Nº 720003522697

Ilmº Sr.
DD Escrivão de Secretaria da 4ª Vara Cível da
Comarca de Itajaí-SC

Via malote digital

Senhor Escrivão(ã),

De ordem do meritíssimo Juiz Federal (Substituto) desta 1.ª Vara Federal de Itajaí/SC, dirijo-me a fim de solicitar o cumprimento do r. despacho do evento 31, o qual segue transcrito:

"Atendendo ao pedido formulado pela parte exequente no evento 29, PETI, retifique-se a autuação para que a parte executada passe a constar como "massa falida". Em seguida, oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí para que determine a reserva de valores na ação de falência nº 0001141-24.2014.8.24.0033, no montante de R\$ 87.954,73, em março/2017 (evento 19), correspondente aos débitos aqui executados, observada a ordem legal. Destaque-se que a eventual segregação das rubricas (principal, multa, juros) que compõem os débitos desta execução será efetivada após a informação acerca da capacidade da massa em adimpli-los. (...). CARLA FERNANDA FRITSCH MARTINS, Juíza Federal Substituta, 23/02/2018."

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **REGINALDO SOETHE, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720003522697v3** e do código CRC **11d899aa**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): REGINALDO SOETHE
Data e Hora: 1/6/2018, às 15:31:27

5002337-70.2016.4.04.7208

720003522697.V3

Evento 902

Evento:

JUNTADA_DE_TERMO

Data:

08/10/2020 17:36:14

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

902



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Itajaí
4ª Vara Cível

CERTIDÃO

Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda. ME

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 09-08-2018, nesta cidade e Comarca de Itajaí, do Estado de Santa Catarina, no 4º Cartório Cível, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de fl. 3203, proferida nos Autos da Execução Fiscal n. 5002337-70.2016.4.04.7208/SC, que Caixa Econômica Federal move contra Gudes Importação e Distribuição Ltda. ME e que tramita na 1ª Vara Federal de Itajaí-SC.

O referido é verdade e dou fé.

Itajaí (SC), 09 de agosto de 2018.

Tatiane Reinert
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

Evento 903

Evento:

JUNTADA_DE_TERMOS

Data:

08/10/2020 17:36:40

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

903



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Itajaí
4ª Vara Cível

CERTIDÃO

Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: Guedes Importação e Distribuição Ltda. ME

CERTIFICO para os fins do art. 860 do CPC que em data de 09-08-2018, nesta cidade e Comarca de Itajaí, do Estado de Santa Catarina, no 4º Cartório Cível, procedi à PENHORA NO ROSTO DESTES AUTOS, em cumprimento à determinação judicial de fl. 2950, proferida nos Autos da Execução Fiscal n. 5003036-61.2016.4.04.7208, que Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT move contra Guedes Importação e Distribuição Ltda. ME e que tramita na 1ª Vara Federal de Itajaí-SC.

O referido é verdade e dou fé.

Itajaí (SC), 09 de agosto de 2018.

Tatiane Reinert
Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212
"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III,a"

3205
v

Evento 904

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

08/10/2020 17:36:54

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

904

JUNTADA
Fazo Juntada de
Processo
que segue(m).
EM 16 AOU 2018
Assinatura
e carimbo *K*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITAJAÍ-SC**

Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033 – Ação de Falência
Requerente: GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME E OUTROS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com sede administrativa na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Centro, por meio da Procuradora Municipal, que a esta subscreve, com endereço na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, nº 2.655 - Campo Grande/MS, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar o ingresso no feito, na qualidade de TERCEIRO INTERESSADO, bem como manifestar e ao final requerer:

No dia 11 de agosto de 2010, a empresa Guedes Importação e Distribuição LTDA, por meio de Carta Consulta, requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Grande - SEDESC, a doação de uma área com cerca de 50 mil m², para a implantação de uma nova unidade industrial e um centro de distribuição, além de incentivos fiscais, por meio Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande – PRODES.

A referida Carta Consulta foi aprovada e foi destinado o imóvel para a implantação do empreendimento, denominado 25R (vinte e cinco R), resultante do desmembramento dos lotes 12 a 17, e 22 a 25, da Quadra 04 (quatro) com área total de 50.000 m², localizado do Parcelamento Pólo Empresarial Oeste - Bairro Núcleo Industrial, matriculado sob o n. 91.870, no 2º Registro de Imóveis de Campo Grande-MS.

Assim sendo, foi publicado no Diário Oficial de Campo Grande nº 3192, de 11 de janeiro de 2011, o Decreto n.11.422, de 10 de janeiro de 2011, concedendo área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

terreno, isenção de tributos e outros incentivos a empresa supramencionada, e, celebrado o Termo de Compromisso n. 02/2011, entabulado entre o Município de Campo Grande e a empresa, visando ajustar as condições de seu ingresso no PRODES, a manutenção do referido Termo, bem como ajustado que, em caso de descumprimento de uma das condições acordadas, os incentivos seriam revogados, e conseqüentemente, o imóvel doado retornaria ao patrimônio do Município, conforme Cláusula 3.1 e 4, do referido Termo, e art.3º, § 2º da Lei Complementar n.29 de 25 de outubro 1999, in verbis:

Art. 3º - Os incentivos, previstos no artigo anterior, poderão ser revogados nas seguintes hipóteses: [...]

§ 2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o imóvel doado e suas benfeitorias reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização, entretanto: (NR LC n. 43, de 13/09/2001).

Ocorre que, o Município arcou com todas as suas obrigações, contudo, a empresa não adimpliu com os encargos estipulados, sequer gerou o número de empregos previstos na carta consulta, e ainda encontra-se fechada por motivo de falência, conforme processo judicial nº 0001141-24.2014.8.24.0033, em trâmite nessa Vara Cível da Comarca de Itajaí-SC.

Desta forma, foi distribuída a Ação de Cancelamento de Registro Público c/c Pedido de Antecipação de Tutela em desfavor de Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e Outros, para reverter o imóvel ao patrimônio público municipal, distribuída na 1ª Vara de fazenda Pública e de Registros Públicos de Campo Grande-MS, Autos nº 0820758-27.2018.8.12.0001, conforme andamento processual e petição inicial, em anexo.

Nesse sentido a jurisprudência de nosso ordenamento jurídico corrobora de igual forma, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. CLÁUSULA DE REVERSÃO DE DOAÇÃO. SUPRIMENTO JUDICIAL DE CONSENTIMENTO. MUNICÍPIO DE AJURICABA.

1. Por meio da Lei Municipal n. 507/85, houve autorização para o Poder Executivo Municipal de Ajuricaba doar um imóvel à Cooperativa ré, com destinação à instalação de um mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da Cooperativa, registrando-se que o desvio de sua finalidade acarretaria o retorno do imóvel ao patrimônio do Município.

2. Diante da desativação da Cooperativa há mais de quinze anos, houve a edição da Lei Municipal n. 2.386/12, revogando a doação, diante da existência da cláusula de reversão. No entanto, o ajuizamento de ação judicial se fez necessário, porquanto não foi possível, na seara administrativa, a perfectibilização do ato perante os cartórios extrajudiciais, considerando a inexistência de representante legal pela Cooperativa para firmá-lo.

3. Equivocada a sentença que extinguiu a ação, sem resolução de mérito, ante a ausência de interesse de agir. Conceber a ideia da ausência do interesse de agir do Município significaria tolher o próprio direito de ação consagrado em seu favor, na direção de perfectibilizar consequência da própria disposição legal exarada em 1985 (reversão da doação pelo descumprimento da sua finalidade).

4. Demais, importante a formação do devido processo legal em favor da donatária, no que diz com o descumprimento do encargo, a fim de que a reversão do bem ocorra sem nenhuma irregularidade. Suprimento judicial do consentimento da ré, com expedição de ordem judicial para que os cartórios extrajudiciais providenciem o cumprimento da medida. Reforma da sentença. DERAM PROVIMENTO À APELAÇÃO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70074948266, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laura Louzada Jaccottet, Julgado em 28/05/2018) *(grifo nosso)*

AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE DOAÇÃO E DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE- Doação de imóvel pelo município à empresa particular, com encargo de construção de um salão comercial para a instalação e funcionamento da empresa - Encargo não cumprido - Reversão da doação - Prescrição não verificada - Indenização por benfeitorias, pretendida em reconvenção, inadmissível - Sentença de procedência da ação e de improcedência da reconvenção mantida. Apelação desprovida.

1. Pretensão de resolução por incumprimento de doação modal de bem público prescreve no prazo comum das ações pessoais (ante de vinte, hoje de dez anos) e seu termo inicial é a data da ciência do descumprimento do encargo pela Administração Pública.

2. Descumprido, pela donatária, o encargo de construir, instalar e funcionar certa empresa no imóvel doado, integrante do patrimônio público municipal, forçosa a reversão da liberalidade.

3. Eventuais benfeitorias fora do iter executivo de encargo assumido em doação modal de interesse público municipal, realizadas no interesse exclusivo do donatário, irregulares, não autorizadas e desconectadas da finalidade pública a que o prédio doado deveria ser destinado, não obriga o ente público à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(TJ-SP - Apelação nº 0001898-54.2009.8.26.0383 1ª Câmara de
Direito Público Rel. Des. VICENTE DE ABREU AMADEI j.
24.04.2012). *(grifo nosso)*

APELAÇÃO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO.
IMÓVEL DOADO PELO MUNICÍPIO DE GETÚLIO
VARGAS. PEDIDO DE REVERSÃO. DESCUMPRIMENTO,
PELA DONATÁRIA, DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO
ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.212/2003.
PROCEDÊNCIA DO PEDIDO QUE SE MANTÉM.

**Não observada a finalidade do uso do bem segundo os
parâmetros expressamente estabelecidos em lei específica, é de
ser mantido o juízo de procedência do pedido de reversão.**
Incide, na espécie, o caput do artigo 3º da Lei Municipal nº
3.212/2003, segundo o qual o descumprimento dos encargos implica
a reversão do bem imóvel ao patrimônio municipal com todas as
benfeitorias realizadas, sem direito a indenização de qualquer tipo.
Sentença de procedência mantida. APELO A QUE SE NEGA
SEGUIMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. (Apelação Cível Nº
70060719663, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça
do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 20/01/2015) *(grifo
nosso)*

Assim sendo, requer seja excluído da Ação de Falência (0001141-
24.2014.8.24.0033), o imóvel denominado 25R (vinte e cinco R), resultante do desmembramento
dos lotes 12 a 17, e 22 a 25, da Quadra 04 (quatro) com área total de 50.000 m², localizado do
Parcelamento Pólo Empresarial Oeste - Bairro Núcleo Industrial, matriculado sob o n. 91.870, no
2º Registro de Imóveis de Campo Grande-MS.

Caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, requer a
suspensão de qualquer ato expropriatório e/ou atos que o imóvel seja dado em garantia à uma
dívida, inclusive àquelas em plano de recuperação judicial, até que ocorra o julgamento da ação nº
0820758-27.2018.8.12.0001.

Nestes Termos

Pede deferimento.

Campo Grande, 30 de julho de 2018.

KATIA SILENE SARTURI
Procuradora Municipal
OAB/MS 8.624

Evento 905

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

08/10/2020 17:37:52

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

905

~~JUNTADA~~
Faça juntada de peças
que segue(m).

EM 11 SET 2018

Assinatura e carimbo 

79
638



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJAI – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 033.14.001141-5 (0001141-24.2014.8.24.0033)
Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL** e Advogado ao final
firmado, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e
requerer nos seguintes termos:

1. DOS IMÓVEIS EM IMBITUBA

Conforme termo de arrecadação já
apresentado nesses autos (fls. 2664 e ss.) restou arrecadado três
imóveis localizados na cidade de Imbituba – SC, sendo:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 06/09/2018 às 09:52:16, sob o número WJJI18100980233. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>.

Informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

- 1 - um imóvel, sem benfeitoria, localizado na cidade de Imbituba-SC, sob matrícula nº 17.518 R.I. de Imbituba, com 329,28m² (fls. 2689);
- 2 - um imóvel, sem benfeitoria, localizado na cidade de Imbituba-SC, sob matrícula nº 17.519 R.I. de Imbituba, com 370,44 m² (fls. 2690);
- 3 - uma gleba rural, localizada no município de Imbituba, sob matrícula nº 15.051 R.I. de Imbituba com 39.759,42 m²;

Em anexo, apresenta cópia das respectivas matrículas, onde se verifica que os imóveis matrículas 17.518 e 17.519 estão devidamente registradas em nome da Falida, porém o imóvel matrícula nº 15.051 não possui o competente registro.

Considerando que os falidos apresentaram cópia do contrato de compra e venda daquele imóvel (fls. 1085/1088) e o incluíram rol de bens da então Recuperanda (fls. 1073 e ss.) entende-se que não há dúvidas quanto a efetiva aquisição da propriedade.

Dessa forma, a fim de preservar a propriedade da Massa Falida quanto ao referido imóvel, requer seja remetida – via malote - determinação para que se fazer constar a margem da matrícula n. 15.051 a restrição do bem quanto a presente Falência.



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Caso V.Exa. entenda necessário, seja realizada a referida informação também nas demais matrículas (17.518, 17.519).

2. DO IMÓVEL EM CAMPO GRANDE

Requer o Município de Campo Grande a exclusão do imóvel matrícula nº 91.870 do 2º R.I. Campo Grande-MS, do rol de bens arrecadados pela Massa Falida, ou seja impedido qualquer ato expropriatório ou garantia de dívida sobre o bem, considerando a informação do Município de que promoveu medida judicial para "reverter" o imóvel ao doador.

Considerando que será promovida oportunamente ação/reconvensão para obstar a reversão do imóvel e/ou perda das benfeitorias realizadas, entende-se que não deva ser afastada da Massa Falida o imóvel em questão, mesmo por que não há qualquer decisão judicial nesse sentido.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem com o devido

acato perante V.Exa.:

a) requerer seja remetida – via malote - determinação ao Registro de Imóveis de Imbituba/SC, para fazer constar a margem da matrícula n. 15.051 a restrição do bem quanto a presente Falência, podendo ser estendido o pedido as demais matrículas (17.518, 17.519);



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47.3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

b) requerer seja mantido na presente Falência o imóvel matrícula nº 91.870 do 2º R.I.Campo Grande-MS, obstando assim o pedido do Município de Campo Grande-MS.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itajaí-SC, 03 de setembro de 2018.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO - OAB/SC - 9022
Adm. Judicial na Falência de GUEDES

Documentos:

Anexo I - Matrículas dos Imóveis de Imbituba-SC.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 06/09/2018 às 09:52:16, sob o número WJJI18100980233. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

Evento 906

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:38:09

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

906



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUBA
Paulo Odilon Xisto Filho - Oficial Titular

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Fis. 012
Ano: 2008

Livro nº 2 - CN

Matrícula Nº 17.518

Data Imbituba SC, 10/10/2008

UM TERRENO URBANO, situado em Vila Esperança, nesta cidade e Comarca de Imbituba-SC designado pelo Lote nº 07 da Quadra "C", do LOTEAMENTO BALNEÁRIO HIPOCAMPO, contendo a área de 329,28m² (trezentos e vinte e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao Sul, medindo 12,00 metros no alinhamento da Rua "D", fundos ao Norte, medindo 12,00 metros, extremando ao Hospital de Caridade e Maternidade São Camilo; ao Leste, lado direito de quem da Rua "D", olha o lote, medindo 27,44 metros, com o lote de nº 6; ao Oeste, lado esquerdo de quem da Rua "L", olha o lote, medindo 27,44, o lote nº 8. PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA MOURE LTDA, CNPJ nº 76.570.860/0001-22, com sede na Rua Rute da Cruz Secco nº 105, nesta cidade de Imbituba-SC, representada neste ato por seus sócios MAURÍCIO COSTA MOURE, e sua esposa ZÉLIA MENEZES MOURE, MYLENE MENEZES MOURE, RODRIGO MENEZES MOURE. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-L, fls. 061, Matr. 2.267, deste Ofício, a Oficial designada.

R.1- 17.518 (Protocolo 31319 em 09/10/2008). COMPRA E VENDA. Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, feita em Vargem Pequena, Florianópolis, SC, no Tabelionato Turazzi, pela Escrevente Autorizada Salete Lourdes Pereira, lavrada no Livro 051, fls. 159, Protocolo 00732 em 01/09/2008 o proprietário supra qualificado: IMOBILIÁRIA MOURE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.570.860/0001-22, com sede em com sede a Rua Ruth da Cruz Secco, 105, Bairro Centro, em Imbituba, SC, representada por MAURÍCIO COSTA MOURE, brasileiro, declarando-se casado, economista aposentado inscrito na C.I. sob nº 115117-SSP/SC, portador do CPF nº 009.772.259-68, casado com ZÉLIA MENEZES MOURE, brasileira, declarando-se casada, do lar, inscrita na C.I. sob nº 115116-SSP/SC, portadora do CPF nº 507.075.409-25, residentes e domiciliados à Rua Altamiro Guimarães, 305, apartamento 501, Centro, Florianópolis, SC, MYLENE MENEZES MOURE, brasileira, declarando-se desquitada, auxiliar administrativa, residente e domiciliada à Rua São Pio X, nº 83, Coqueiros, Florianópolis, SC, inscrita na C.I. sob nº 832.848-SSP/SC, portadora do CPF nº 344.679.719-04, RODRIGO MENEZES MOURE, brasileiro, declarando-se casado, engenheiro químico, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, 180, apto 602, Agronômica, Florianópolis, SC, inscrito na C.I. sob nº 22.115 - CREA/SC, portador do CPF nº 455.233.049-72, venderam o imóvel constante da presente matrícula pelo valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), avaliado para efeito de tributação pela Prefeitura municipal de Imbituba, em R\$14.000,00, ao outorgado comprador: GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.784.317/0001-78, com sede em Rua Pedro Pereira Mafra, 147, Lote 097, Ressacada, Itajaí, SC, representada por LUIZ HENRIQUE GIL GUEDES, brasileiro, declarando-se casado, empresário, nascido em 12/12/1965, residente e domiciliado à Rua Esmeralda Brag, 147, Fazenda Itajaí/SC, inscrito na C.I. sob nº 6079081491, SJS/RS, portador do CPF nº 006.772.080-30, Dou fe Imbituba, 10 de Outubro de 2008. a Oficial designada. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.01.188.102.0022.00-3093. Custas R\$111,00. (Arq. 244/2008)

Av.2 - 17.518 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO: De conformidade com o requerimento datado de 03 de agosto de 2012 e Certidão expedida aos 02 de agosto de 2012 pelo Cartório de Distribuição da Comarca de Itajaí/SC, tudo arquivado neste Ofício, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída aos 27 de julho de 2012 para a 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí/SC, Ação de Execução Por Quantia Certa Contra devedor Solvente, sob nº 033.12.013302-7, movida por POLY EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, APP em face de GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ME, no valor de R\$5.257.519,03. Protocolo nº 37.463 do Livro 1 em 07 de agosto de 2012. Emolumentos: R\$308,74. Imbituba-SC, 09 de Agosto de 2012.

Sergilani da Silva de Souza
Registrador Substituto

R.3 - 17.518 - PENHORA:
CREDOR(A): POLY EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, EPP, CNPJ nº 07.165.224/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Jorge Larcada, nº 1295, sala 01 - Bairro Espinheiros, Itajaí/SC.

CONTINUA NO VERSO

Rua Otacilio de Carvalho, 517, Salas 1, 2 e 3 - Centro - Fone/Fax (48) 3255-3931
ri.imbituba@uol.com.br

Priscilla Soares de Lima Xisto
Escrevente Substituta

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUBA
Paulo Odilon Xisto Filho - Oficial Titular

CERTIFICO que a imagem digitalizada é **CÓPIA AUTÊNTICA** da Matrícula nº 17.518 do Livro nº 2 - Registro Geral deste Ofício.

O referido é verdade e dou fé.
Imbituba, 28/11/2017 14:55:30.

- Paulo Odilon Xisto Filho - Oficial Registrador
- Priscilla Soares de Lima Xisto - Escrevente Substituta
- Raissa Corrêa Rebello - Escrevente Substituta

Emolumentos:
01 Certidão Inteiro Teor..... R\$ 10,05
Selos: R\$ 1,85 Total: R\$ 11,90

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização Normal
EWJ24079-2QR4
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

EM BRANCO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTTI. Protocolado em 06/09/2018 às 09:52:16, sob o número WJ118100980233. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUBA
Paulo Odilon Xisto Filho - Oficial Titular

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Livro nº 2 - CN

Fis. 033 -
Ano: 2008

Matrícula Nº 17.519

Data: Imbituba SC, 10/10/2008

UM TERRENO URBANO, situado em Vila Esperança, nesta cidade e Comarca de Imbituba-SC, designado pelo Lote nº 08 da Quadra "C", do LOTEAMENTO BALNEÁRIO HIPOCAMPO, contendo a área de 370,44m² (trezentos e setenta metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, fazendo frente ao Sul, medindo 10,00 metros, no alinhamento da Rua "D", fundos ao Norte, medindo 17,00 metros extremado ao Hospital de Candade e Maternidade São Camilo; ao Leste lado direito de quem da Rua "D", olha o lote, medindo 27,44 metros com o lote nº 7; Oeste, lado esquerdo de quem da Rua "D", olha o lote, medindo 28,74 metros, extremado em terras de João Batista Gonçalves. PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA MOURE LTDA, CNPJ nº 76.570.860/0001-22, com sede na Rua Ruth da Cruz Secco, nº 105, nesta cidade de Imbituba, SC, representada neste ato por seus sócios MAURÍCIO COSTA MOURE, e sua esposa ZÉLIA MENEZES MOURE, MYLENE MENEZES MOURE, RODRIGO MENEZES MOURE. REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-L, fls. 061, Matr. 2.267, deste Ofício, a Oficial designada.

R.1- 17.519-(Protocolo 31319 em 09/10/2008). COMPRA E VENDA. Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, feita em Vargem Pequena, Florianópolis, SC, no Tabelionato Turazzi, pela Escrevente Autorizada Salete Lourdes Pereira, lavrada no Livro 051, fls. 159, Protocolo 00732 em 01/09/2008, o proprietário supra qualificado: IMOBILIÁRIA MOURE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.570.860/0001-22, com sede em com sede a Rua Ruth da Cruz Secco, 105, Bairro Centro, em Imbituba, SC, representada por MAURÍCIO COSTA MOURE, brasileiro, declarando-se casado, economista aposentado, inscrito na C.I. sob nº 115117-SSP/SC portador do CPF nº 009.772.259-68, casado com ZÉLIA MENEZES MOURE, brasileira, declarando-se casada, do lar, inscrita na C.I. sob nº 115116-SSP/SC, portadora do CPF nº 507.075.409-25, residentes e domiciliados à Rua Atômico Guimarães, 305, apartamento 501, Centro, Florianópolis, SC, MYLENE MENEZES MOURE, brasileira, declarando-se desquitada, auxiliar administrativa, residente e domiciliada à Rua São Pio X, nº 83, Coqueiros, Florianópolis, SC, inscrita na C.I. sob nº 832.848-SSP/SC, portadora do CPF nº 344.679.719-04, RODRIGO MENEZES MOURE, brasileiro, declarando-se casado, engenheiro químico, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, 180, apto 602, Agronômica, Florianópolis, SC, inscrito na C.I. sob nº 22.115 - CREA/SC portador do CPF nº 455.233.049-72 venderam o imóvel constante da presente matrícula pelo valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), avaliado para efeito de tributação pela Prefeitura Municipal de Imbituba, em R\$16.000,00, ao outorgado comprador: GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.784.317/0001-78, com sede em Rua Pedro Pereira Mafra, 147, Lote 097, Ressacada, Itajaí, SC, representada por LUIS HENRIQUE GIL GUEDES, brasileiro, declarando-se casado, empresário, nascido em 12/12/1985, residente e domiciliado à Rua Esmeralda Brag, 147, Fazenda Itajaí/SC, inscrito na C.I. sob nº 60793091491-SJS/RS, portador do CPF nº 006.772.080-30. Dou fé. Imbituba, 10 de Outubro de 2008. a Oficial designada. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.01.188.102.0010.000-3092. Custas: R\$126,08 (Arg. 244/2008)

Av.2 - 17.519 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO: De conformidade com o requerimento datado de 03 de agosto de 2012 e Certidão expedida aos 02 de agosto de 2012 pelo Cartório de Distribuição da Comarca de Itajaí/SC, tudo arquivado neste Ofício, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 615-A do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída aos 27 de julho de 2012 para a 2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí/SC. Ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente sob nº 033.12.013302-7, movida por POLY EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. APP em face de GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME, no valor de R\$5.257.519,03. Protocolo nº 37.463 do Livro 1 em 07 de agosto de 2012. Emolumentos: R\$308,74. Imbituba-SC, 09 de Agosto de 2012.

Sergilân da Silva da Souza
Registrador Substituto

R.3 - 17.519 - PENHORA:

CREDOR(A): POLY EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. EPP, CNPJ nº 07.165.224/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, nº 1295, sala 01 - Bairro Espinheiros, Itajaí/SC.

0201171

CONTINUA NO VERSO

Rua Otacilio de Carvalho, 517, Salas 1, 2 e 3 - Centro - Fone/Fax: (48) 3255-3931
ri.imbituba@uoi.com.br

Priscilla Souza de Lima Xisto
Escrevente Substituta



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUBA
Paulo Odilon Xisto Filho - Oficial Titular

CERTIFICO que a imagem digitalizada é CÓPIA AUTÊNTICA da Matrícula nº 17.519 do Livro nº 2 - Registro Geral deste Ofício.

O referido é verdade e dou fé.
Imbituba, 28/11/2017 14:55:47.

- Paulo Odilon Xisto Filho - Oficial Registrador
- Priscilla Soares de Lima Xisto - Escrevente Substituta
- Raissa Corrêa Rebello - Escrevente Substituta

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor..... R\$ 10,05
Selos: R\$ 1,85 Total: R\$ 11,90

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
EWJ24080-DZUX
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

EM BRANCO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 06/09/2018 às 09:52:16, sob o número WJ118100980233. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUBA
Paulo Odilon Xisto Filho - Oficial Titular

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Livro nº 2 —CA

Fls. 165

Ano: 2000

Matrícula Nº	15.051	Data:	11 de abril de 2.001
<p>UM TERRENO, situado na localidade de Penha, no município de Imbituba/SC, designado por área nº 03, com a área de <u>39.759,42 m²</u>, e com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao OESTE, medindo 125,60 m com a BR-101- KM-280; fundos ao LESTE medindo 118,00 m com o Rio Araçatuba; ao lado NORTE, medindo 360,00 m com Rosa Ávila Cândido e ao SUL medindo 375,00m com a área nº 04. PROPRIETÁRIO: JOÃO MANOEL CÂNDIDO (FALECIDO) e sua mulher. REGISTRO ANTERIOR: 14.426, FLS. 086, LIVRO 3-M, Nº 21.782, FLS. 024, L. 3-R, no Ofício Registral de Laguna, n/Estado. a Oficial designada.</p>			
<p>R.1-15.051 (Protocolo 22596) PARTILHA- Nos termos do FORMAL DE PARTILHA, feito em Imbituba, no Cartório Judicial, extraído dos autos da Ação de Inventário nº 286/97, procedido por falecimento de João Manoel Cândido, julgado por sentença em 28/04/1998, pela MM Juíza de Direito Dra. Nilza Campos Borges, e reformulado no Processo nº 030.97.002408-8, o imóvel constante da presente matrícula, avaliado em 05/02/1998, por R\$2.000,00, foi passado a favor dos herdeiros filhos LORI ROSA PACHECO, brasileira, do lar, casada com Pedro Celestiano de Souza Pacheco, residentes na rua Lolita Felipe, nº 172, Loteamento Belmar, Palhoça, SC e LAURO JOÃO CÂNDIDO, brasileiro, pedreiro, casado com Celecina Herminia Cândido, residentes e domiciliados na Rua JOÃO de Carvalho, s/nº em Nova Brasília, Imbituba, SC, em condomínio na razão de 50% (cinquenta por cento) para cada um. Dou fé. Imbituba, 11 de abril de 2.001 a Oficial designada. Custas 25,00</p>			
<p>AV.2- 15.051 (Protocolo 25780)- INDISPONIBILIDADE- Procedeu-se a esta averbação nos termos do OFÍCIO nº 02.3044-4, expedido no Juízo de Direito desta Comarca de Imbituba, SC, assinado em 10/07/2003, pela Juíza de Direito Dra. Adriana Mendes Bertocini, extraído dos Autos da Ação Cautelar Incidental de Sequestro nº 030.02.003044-4, em que é requerente Arilton Américo Cândido e contra Alba Cândido da Rosa e outros, para constar que o imóvel constante da presente matrícula foi SEQUESTRADO (proibida qualquer transferência de propriedade), até ulterior liberação daquele Juízo. Dou fé. Imbituba, 21 de julho de 2.003 a Oficial designada. Custas:NIHIL.</p>			
<p>AV. 3- 15.051 (Protocolo 28564 em 25/01/2006) - CANCELAMENTO DE SEQUESTRO - Procedeu-se a esta averbação nos termos do MANDADO DE LEVANTAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE SEQUESTRO, expedido em 16/01/2006, pela Escrivã Designada Melissa Cavalca Andrade- Escrivã Judicial, para constar que de acordo com os Autos de nº 030.02.003044-4, foi determinado o LEVANTAMENTO DA CONSTRUÇÃO DO SEQUESTRO, retro registrado sob nº AV 2- 15.051, em virtude da substituição da garantia por depósito em dinheiro com concordância do autor Documento arquivado neste Ofício. Dou fé. Imbituba, 25 de janeiro de 2.006 a Oficial designada. Custas: R\$50,77</p>			
<p>R.4- 15.051- (Protocolo 28719 em 17/03/2006)- COMPRA E VENDA. Nos termos da ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA, feita no Serviço Notarial em Imbituba - SC, pelo Tabelião Alexei Belmonte Heigert, lavrada no livro 143, fls.168 em 17/03/2006, o proprietário supra qualificado LAURO JOAO CANDIDO, nascido em 27/10/1949, pedreiro, CI n. 923307-SSP/SC e cpf/mf 343.968.299-49 e sua esposa CELECINA HERMINIA CANDIDO, brasileira, nascido em 10/11/1954, casada, costureira, CI nº 2003886-SSP/SC e cpf nº 952.444.929-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens anterior a Lei 6.515/77 residentes e domiciliados na Travessa João de Carvalho 208, Bairro Nova Brasília, Imbituba, SC., representados neste ato por sua bastante procuradora VALDIRENE DOMINGOS, adiante qualificada, conforme instrumento publico de procuração lavrado no livro 075, fls. 097/098 do Tabelionato de Imbituba, SC., venderam do imóvel constante da presente matrícula, a FRAÇÃO IDEAL DE CINQUENTA POR CENTO (50%), pelo valor de R\$11.272,00 (avaliado para efeito de tributação, pela P.M.I., em R\$11.272,00), aos outorgados compradores JAELSON BITTENCOURT DE SOUZA, brasileira, nascido em 14/03/1971, solteiro, maior, capaz, técnico em telefonia, portador da Cédula de identidade nº 3022383-SSP/SC e do CIC/MF nº 812.045.409-00, residente e domiciliado na Rodovia SC 434 Km 11, Bairro Campo D'Una, em Garopaba, SC e VALDIRENE DOMINGOS, brasileira, nascida em 22/07/1973, solteira, maior, capaz, do lar, Cédula de identidade nº 3020519-SSP/SC e do CIC/MF nº 868.144.789-00, residente e domiciliado na Rodovia SC 434 Km 11, Campo D'Una, em Garopaba, SC, os quais declaram manter entre si sociedade conjugal de fato. INTERVENIENTE APOENTES: LORI ROSA PACHECO, nascido em 13/07/1959, casada, costureira, CI nº 2677378-SSP/SC e do CPF/MF 888.358.479-15 e seu esposo Pedro Celestino de Souza Pacheco, brasileiro, nascido em 13/05/1952, casado, industrial, CI 552684</p>			

0401111

Lais da Silva Bram
Escrivã Substituta



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUBA
 Paulo Odilon Xisto Filho - Oficial Titular

15.051 L2-CA

165V

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA _____

Fls. _____

Matrícula nº **15.051** Data: **17 de março de 2.006**
R.4- 15.051 (continuação) ... SSP/SC e CPF/MF 507.072.489-49, residentes e domiciliados na Rua Lolita Felipe/172, Loteamento Belmar, Bairro Ponte do Imarum- Palhoça, SC, os quais assinam na qualidade de condomínios e declaram não terem interesse na aquisição, conforme dispõe o Artigo 1314, parágrafo único do Código Civil, representados neste ato por sua bastante procuradora Valdirene Domingos, conforme instrumento publico de procuração lavrado no livro 075, fls.097/098, do Tabelionato de Imbituba, SC. Dou fé. Imbituba, 17 de março de 2.006. *[Assinatura]*, a Oficial designada. Custas, R\$88,85

R.5- 15.051-(Protocolo 32234 em 14/08/2009). COMPRA E VENDA. Nos termos da **ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA**, feita em Imbituba, SC, no Tabelionato Haigert, pelo Tabelião Alexei Belmont Haigert, lavrada no Livro 157, fls.040, Protocolo 03226 em 04/08/2009, os proprietários PEDRO CELESTINO DE SOUZA PACHECO, nascido em 13/05/1952, agricultor, inscrito(a) na C.I. sob nº 552664-SSP/SC EMITIDA EM 22/08/1986, portador do CPF nº 507.072.489-49, casado(a) pelo casados na vigência da Lei nº 6.515/77, pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 22 de abril de 1978, conforme certidão de casamento lavrada no Livro B-014, fls.030, sob nº 117, do Ofício do Registro Civil do Distrito de Mirim, da Cidade e Comarca de Imbituba/SC, com LORI ROSA PACHECO, brasileira, nascida em 13/07/1959, agricultora, inscrito(a) na C.I. sob nº 2677378-SSP/SC em 23/02/2005, portador do CPF nº 888.358.479-15, brasileiros, residentes e domiciliados a Rua Lolita Felipe, 172, Bairro Ponte de Imarum, Palhoça/SC, venderam do imóvel constante da presente matrícula, **A FRAÇÃO IDEAL DE CINQUENTA POR CENTO (50%)**, pelo valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), avaliado para efeito de tributação pela Prefeitura municipal de Imbituba, em R\$35.000,00, ao outorgado comprador **EDAILSON DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, nascido em 12/04/1967, agricultor, solteiro, maior, capaz, o qual declara não manter sociedade conjugal, residente e domiciliado à Rua Nelson Pereira da Cunha, 153, Bairro Ingleses, Florianópolis/SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 1036971421-SSP/RS em 18/10/1999, portador do CPF nº 485.481.110-20. **ANUENTES: JAELSON BITTENCOURT DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 14/03/1971, técnico em telefonia, solteiro, maior, capaz, conforme certidão de nascimento lavrada no Livro A-09, fls. 016, sob nº 4.142, do Ofício do Registro Civil do Distrito de Rio D'Una, Comarca de Imarum/SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 434, Km 11, Bairro Campo D' Una, Garopaba/SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 3022383-SSP/SC, portador do CPF nº 812.045.409-00, e, **VALDIRENE DOMINGOS**, brasileira, nascida em 22/07/1973, do lar, solteira, maior, capaz, conforme certidão de nascimento lavrada no Livro A-015, fls.157, sob nº 9.332, do Ofício Sede do Registro Civil de Garopaba/SC, residente e domiciliado na Rodovia SC 434 Km 11, Bairro Campo D' Una, Garopaba/SC, inscrito(a) na C.I. sob nº 3020519-SSP/SC, portador do CPF nº 868.144.789-00. Em cumprimento a Lei Complementar Estadual 387, de 23/07/2007 e Ofício Circular 0029/2007, da CGJ/SC, declaram as partes sob as penas da Lei que na presente transação não houve a intermediação de corretor de imóveis, que a este ato comparecem na qualidade de condôminos declarando não ter interesse na aquisição da referida fração ideal. Foram apresentadas as certidões referentes ao INCRA e ao ITR/RF, arquivadas naquele tabelionato. Dou fé. Imbituba, 18 de Agosto de 2009. *[Assinatura]*, a Oficial designada Maria Nazaré de Souza Speck. Emolumentos: R\$283,08 + R\$2,00 (selo)=Total: R\$285,08

AV-6-15.051. PERÍMETRO URBANO. Protocolo nº 33.118, de 19 de abril de 2010. Conforme Declaração emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Imbituba-SC, sob nº- 007/10, em 16/04/2010, o imóvel objeto desta matrícula situa-se no **perímetro urbano** desta cidade, conforme Leis Municipais nºs 11.340/00 e 13.933/07. Emolumentos: R\$63.90. Selo: R\$1.00. Imbituba-SC, 23 de abril de 2010. Ass.: *[Assinatura]* Paulo Odilon Xisto Filho - Oficial.

Av.7 - 15.051 - DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL: Pela escritura pública de desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública para fins de afetação rodoviária federal, formalizada em decorrência de convenção amigável. Protocolo nº 06268, lavrada aos 17 de Fernando de 2011 no Ofício de Notas de Biguaçu/SC, às fls. 085-086 do Livro 158 - (Tabelião Elza Marques de Alcântara e Faria), parte localizada com a área de 1.323,77m² do imóvel desta matrícula, situada junto a BR-101, foi declarada de utilidade pública e desapropriada em favor do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, CNPJ nº 04.892.707/0006-15, autarquia federal, com sede em Rua Álvaro Müllen da Silveira, nº 104 - Centro, Florianópolis/SC, passando a constituir

CONTINUA NA FOLHA 16

0001121



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUBA
Paulo Odilon Xisto Filho - Oficial Titular



REGISTRO DE IMÓVEIS
IMBITUBA - SC
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA..... 15.051
FLS..... C2

matrícula própria sob nº 19.039 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício.

Protocolo nº 36.162 do Livro 1 em 27 de dezembro de 2011.

Emolumentos: R\$33,32. Imbituba-SC, 27 de dezembro de 2011.

Sergilân da Silva de Souza
Registrador Substituto

Av.8 - 15.051 - RETIFICAÇÃO: Nos termos do processo de retificação administrativa, instruído com requerimento do(s) proprietário(s) datado de 01 de agosto de 2013, memorial descritivo e planta de levantamento topográfico sob a responsabilidade do Agrimensor Domingos Ferreira, CREA nº 7.909-1, com a anuência expressa e/ou notificação dos confrontantes, ART nº 4665890-8, devidamente quitada, declaração do proprietário de que todos os confrontantes do imóvel estão indicados na planta e no memorial apresentados, que o procedimento de retificação dá-se *intra muros*, ou seja, dentro das divisas descritas na matrícula, sendo assim, nenhuma área externa ao título está sendo acrescida, visto que o processo destina-se, exclusivamente, a adequar o registro à realidade, que o procedimento não configura ajuste de divisas com os confrontantes e que não há processo judicial de retificação do imóvel objeto da presente retificação, declaração do responsável técnico de que efetuou pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos rumos e distâncias são as apresentadas na planta e no memorial, que todos os confrontantes do imóvel estão indicados na planta e no memorial, que o procedimento de retificação dá-se *intra muros*, ou seja, dentro das divisas descritas na matrícula, não configurando ajuste de divisas com os confrontantes e que nenhuma área externa ao título está sendo acrescida, visto que o processo destina-se, exclusivamente, a adequar o registro à realidade, e demais documentos que ficam arquivados neste Ofício, em conformidade com o artigo 213, inciso II, da Lei 6.015/73, ficam retificadas as medidas e confrontações do terreno desta matrícula passando o mesmo a ter uma área superficial de 30.446,05m², perímetro de 961,25m, com a seguinte configuração: **MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** Lado Oeste frente, confrontando com a Rodovia Federal BR-101, Km-268, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, sob Matrícula nº 19.039, numa extensão de 121,42m, em 3 três linhas quebradas de 29,80m, 32,42m e 59,20m; fundos ao Leste, confrontando com posse de Alcir Magneski, CPF nº 907.296.179-04 e sua esposa Evanir Bach Magneski, RG nº 3.486.387, numa extensão de 136,96m; lado Norte (Lateral direita), confrontando com propriedade de Adelino Cardoso Patrício CPF nº 613.398.659-04, e sua esposa Emilia Tomasia da Silva Patrício, CPF nº 026.615.429-81, sob Matrícula nº 13.501, numa extensão de 339,65m, em 4 quatro linhas quebradas de 26,07m, 124,67m, 92,94m e 95,97m; lado Sul (lateral esquerda), confrontando com propriedade de Frangos Morgana Abate de Aves CNPJ nº 82.134.073/0001-30, numa extensão de 363,22m, em três linhas quebradas de 170,81m, 79,74m e 112,67m. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA:** Iniciando no ponto A=PP (ponto de partida), Coordenadas UTM N=6889914.049 E=725482.707, vértice formado pelo encontro do alinhamento Oeste com alinhamento Sul, e seguindo na direção Norte, azimute de 325°06'51", numa extensão de 59,20m, chega-se ao ponto B, coordenadas UTM N=6889962.610 E=725448.848, formando um ângulo interno de 173°08'50". Deixando-se o ponto B azimute de 331°57'58" e seguindo na direção Norte, numa extensão de 32,42m, chega-se ao ponto C, coordenadas UTM N=6889991.967 E=725433.216, formando um ângulo interno de 190°51'49". Deixando-se o ponto C, azimute de 321°06'10" e seguindo na direção Norte, numa extensão de 29,80m, chega-se ao ponto D, coordenadas UTM N=6890015.160 E=725414.504, formando um ângulo interno de 41°09'50". Deixando-se o ponto D, azimute de 99°56'20" e seguindo na direção Leste, numa extensão de 26,07m, chega-se ao ponto E, coordenadas UTM N=6890010.660 E=725440.186, formando um

CONTINUA NO VERSO

Lais da Silva Bruhn
Registrador Substituto

Rua Otacilio de Carvalho, 517, Salas 1, 2 e 3 - Centro - Fone/Fax: (48) 3255-3931
ri.imbituba@uol.com.br

Página 3/6



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUBA
Paulo Odilon Xisto Filho - Oficial Titular

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 15.051

Folha 02-Verso

ângulo interno de 180°30'01". Deixando-se o ponto E, azimute de 99°26'19" e seguindo na direção Leste, numa extensão de 124,67m, chega-se ao ponto F, coordenadas UTM N=6889990.215 E=725563.173, formando um ângulo interno de 180°07'32". Deixando-se o ponto F, azimute de 99°18'47" e seguindo na direção Leste, numa extensão de 92,94m, chega-se ao ponto G, coordenadas UTM N=6889975.175 E=725654.884, formando um ângulo interno de 179°23'09". Deixando-se o ponto G, azimute de 99°55'38" e seguindo na direção Leste, numa extensão de 95,97m, chega-se ao ponto H, coordenadas UTM N=6889958.629 E=725749.421, formando um ângulo interno de 142°08'39". Deixando-se o ponto H, azimute de 137°46'59" e seguindo na direção Sul, numa extensão de 136,96m, chega-se ao ponto I, coordenadas UTM N=6889857.195 E=725641.450, formando um ângulo interno de 38°26'28". Deixando-se o ponto I, azimute de 279°20'32" e seguindo na direção Oeste, numa extensão de 112,67m, chega-se ao ponto J, coordenadas UTM N=6889875.486 E=725730.267, formando um ângulo interno de 180°16'36". Deixando-se o ponto J, azimute de 279°03'56" e seguindo na direção Oeste, numa extensão de 79,74m, chega-se ao ponto K, coordenadas UTM N=6889888.050 E=725651.526, formando um ângulo interno de 180°18'36". Deixando-se o ponto K, azimute de 278°45'18" e seguindo na direção Oeste, numa extensão de 170,81 m, chega-se ao ponto A=PP (ponto de partida), formando um ângulo interno de 133°38'30", fechando assim o perímetro do terreno.

OBS.: Conforme dispõe o artigo 213, inciso II, § 14, da Lei 6.015/73, verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais. Valor atribuído nos termos do Provimento nº 12 de 25/05/2010 da CGJ/SC: R\$244.769,65. Recolhido FRJ no valor R\$490,00, aos 28 de agosto de 2013, junto à CEF, AUT. CEF107528082013016241001128 - NOSSO NÚMERO 0000.50020.0950.8918.

Protocolo nº 40.316 do Livro 1 em 28 de agosto de 2013.

Emolumentos: R\$980,00. Selo de fiscalização: DEO70063-4Q8B-R\$1,35.

Imbituba-SC, 19 de setembro de 2013.

Sergilân de Silva Brum
Oficial Substituto

R.9 - 15.051 - COMPRA E VENDA:

TRANSMITENTE: EDAILSON DE OLIVEIRA MACHADO, de nacionalidade brasileira, nascido em 12/04/1967, agricultor, solteiro, maior e capaz, conforme certidão de nascimento lavrada sob a matrícula número 099093 01 55 1967 1 00033 159 0019372 67, do Ofício Sede do Registro Civil da Cidade e Comarca de Caçapava do Sul/RS, expedida em 27/09/2013, com selo de fiscalização 0056.03.0700013.37382, o qual declara não manter sociedade conjugal, em cumprimento ao Art. 887 do Código de Normas da CGJ/SC, portador da carteira nacional de habilitação número 00879597830 DETRAN/SC emitida em 01/04/2009, onde consta a cédula de identidade número 1036971421 SSP/RS e o CPF/MF nº 485.481.110-20, residente e domiciliado na Rua do Marisco, 85 - Bairro Ingleses, Florianópolis/SC, representado por seu bastante procurador: PAULO SÉRGIO SELL, adiante qualificado, conforme instrumento público de procuração lavrado em data de 21 de março de 2013, no Livro 057, fls. 253/255, protocolo 04615, do Tabelionato de Notas da Cidade e Comarca de Garopaba/SC, arquivado e confirmado no Livro 007, fls. 060, de Registro de Procurações e Alvarás do Tabelionato de Notas de Imbituba/SC, tudo conforme disposto no Artigo 889 do Código de Normas da CGJ/SC.

ADQUIRENTE: PAULO SÉRGIO SELL, de nacionalidade brasileira, nascido em 22/12/1964, agricultor, solteiro, maior e capaz, o qual declara não manter sociedade conjugal, em cumprimento ao Art. 887 do Código de Normas da CGJ/SC, portador da cédula de identidade número 1819197 SSP/SC emitida em 20/10/2011, e do CPF/MF nº 315.120.382-53, residente e domiciliado na Rua Geracimo de Assis, s/n - Bairro Penha, Paulo Lopes/SC.

OBJETO: 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta matrícula.

CONTINUA NA FOLHA 03

Paulo Sérgio Sell
Oficial Substituto



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUBA
Paulo Odilon Xisto Filho - Oficial Titular



REGISTRO DE IMÓVEIS
IMBITUBA - SC
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA.....15.051
FLS.....03

PREÇO: R\$85.000,00. Para efeitos fiscais R\$85.000,00. Consta do título o pagamento do ITBI do FRJ sobre R\$140.000,00 (Atualizado nos termos do Provimento nº 12 de 25/05/2010 da CGJ/SC), a emissão da DOI, bem como a apresentação e/ou dispensa das certidões exigidas por lei.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, Protocolo nº 08769, lavrada aos 08 de outubro de 2013 no Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Imbituba/SC, às fls. 295/296V do Livro 173 - (Tabela(o) Alexei Belmonte Haigert). EMITIDA A DOI. Protocolo nº 40882 do Livro 1 em 08 de Outubro de 2013.

Emolumentos: R\$980,00. Selo de fiscalização: DGD96554-6X2X-R\$1,35.
Imbituba-SC, 28 de Outubro de 2013.

Sergilan da Silva de Souza
Oficial Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

Lais da Silva Brum
Escrevente Substituto



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUBA
Paulo Odilon Xisto Filho - Oficial Titular

CERTIFICO que a imagem digitalizada é CÓPIA AUTÊNTICA da Matrícula nº 15.051 do Livro nº 2 - Registro Geral deste Ofício.

O referido é verdade e dou fé.
Imbituba, 27/08/2018 15:10:17.

- Paulo Odilon Xisto Filho - Oficial Titular
- Roger Giaréttta Stefanello - Oficial Substituto
- Priscilla Soares de Lima Xisto - Escrevente Substituta
- Raissa Corrêa Rebello - Escrevente Substituta
- Lais da Silva Brum - Escrevente Substituta

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor..... R\$ 10,35
 02 Certidão (folha excedente)..... R\$ 7,80
 Selos: R\$ 1,90 Total: R\$ 20,05

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FDC42800-46EO
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

EM BRANCO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 06/09/2018 às 09:52:16, sob o número WJJI18100980233. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

Evento 907

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

08/10/2020 17:38:22

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

907

JUNTADA
Faço juntada apresentada
que segue em anexo.

EM 17 SET 2018

Assinatura
e carimbo



761

3224



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47.3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJAI – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 033.14.001141-5 (0001141-24.2014.8.24.0033)
Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de ADMINISTRADOR JUDICIAL e Advogado ao final
firmado, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e
requerer nos seguintes termos:

1. FURTO UNIDADE CAMPO

GRANDE

Informa ao Juízo e aos Credores que
ocorreu no último dia 11 de setembro, invasão e furto na unidade de
Campo Grande, conforme Boletim de Ocorrência em anexo.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 14/09/2018 às 17:15:21, sob o número WJJI18101014535. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Gilson A. Scrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Apesar da constante vigilância, a ação dos ladrões se mostra extremamente difícil de controlar, principalmente pela localização do imóvel, pois em local ermo e de difícil acesso inclusive aos policiais.

2. RESTITUIÇÃO BANCO DO BRASIL

Em anexo a presente Falência, corre demanda restituitória requerida pelo Banco do Brasil (0309471-63.2016.8.24.0033), na qual a mais de um ano foi julgada procedente a ação e aguarda-se a retirada dos maquinários restituídos.

Recentemente, naquela demanda, o Banco do Brasil foi intimado para retirar os bens restituídos – pois recaí sobre a Massa Falida o custo da vigilância – sob pena de retirada forçada, entretanto, não é justo que a Massa suporte mais esse elevado ônus, assim requerer seja realizado nestes Autos a determinação de retirada dos bens, sob pena de serem avaliados e alienados via judicial – mediante leiloeiro nomeado.

Informa ainda, que os furtos registrados tiveram como objeto grande quantidade de peças dos maquinários restituídos ao Banco do Brasil, conforme informações já prestadas desde o ano de 2017.



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

3. DO IMÓVEL EM CAMPO GRANDE

Conforme já relatado nesses Autos, o Município de Campo Grande-MS promoveu demanda objetivando a *reversão* do imóvel doado à Falida, em decorrência da Quebra da empresa.

Em mais uma visita à cidade de Campo Grande, esse Administrador Judicial esteve junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e manifestou sua preocupação com o imóvel no que tange a preservação, a *reversão* e a restituição das benfeitorias.

Ocorre que a Municipalidade aventou a possibilidade de locar o imóvel a título precário, até que se concluam as demandas em torno da propriedade e dos direitos de restituição.

A medida se mostra social e economicamente apropriada, pois evita despesas por parte da Massa Falida e ainda possibilita a geração de riqueza.

Assim, requer seja autorizada a realização de composição única e exclusivamente para permitir que a municipalidade tome posse de forma precária e realize a locação do imóvel sede da Falida junto a Campo Grande-MS, permitindo ainda que os valores dos alugueis seja depositado em conta vinculada ao juízo da falência ou na demanda promovida naquela capital.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 14/09/2018 às 17:15:21, sob o número WJ118101014535. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/escj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem com o devido

acato perante V.Exa.:

a) informar nova invasão e furto na unidade de Campo Grande-MS;

b) requer seja realizada nova intimação do Banco do Brasil para retirada dos bens restituídos, sob pena de serem avaliados e alienados via judicial – mediante leiloeiro nomeado;

c) requer seja autorizada a realização de composição com o Município de Campo Grande-MS, única e exclusivamente para permitir a tomada de posse precária e a locação do imóvel sede da Falida junto aquela capital, até decisão das demandas envolvendo a propriedade e restituição das benfeitorias.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itajaí-SC, 14 de setembro de 2018.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial na Falência de GUEDES

Documentos:

Anexo I - Boletim Ocorrência – furto em set/2018

Evento 908

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:38:50

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

908



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

Ocorrência Nº: 1945/2018 - Registrada em 12 de setembro de 2018 às 12:51hs

FATO(S) COMUNICADO(S)

Data/Hora do Fato: 12/09/2018 às 10:15hs, Quarta-Feira.

1. FURTO QUALIFICADO COM DESTRUIÇÃO OU ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO (Artigo 155 Parágrafo § 4 Inciso I do CP)

LOCAL

Município: Campo Grande

Estado: MS

Logradouro: SETE

Nº:

Bairro: Jardim Carioca

Tp de Local: PROPRIEDADE URBANA

Referência: Guedes Importadora e Distribuidora

ENVOLVIMENTO(S): COMUNICANTE (1).

NILSON JOSE SGROTT(52), do sexo Masculino, BRASILEIRO(A), RG Nº 1607004/SSPSC, nascido em 09/08/1966, natural de Camboriu - SC, exercendo a profissão de Contador, MÃE: ANA FRISANCO SGROTT, Endereço: Hercílio Luz, 220 Ap 401 - EDIFÍCIO ALEGRETTO - Bairro: Centro - CEP: 88350300 - Brusque - SC, Telefone(s): 47999666621

ENVOLVIMENTO(S): VÍTIMA (1).

GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 8784317000259, Endereço: SETE, s/n - Bairro: Jardim Carioca - CEP: 79000000 - Campo Grande - MS

ENVOLVIMENTO: AUTOR: A APURAR

RELACIONAMENTOS DO BO

OBJETO(S) / COISA(S)

TP. DE ENVOLVIMENTO EXAMES SOLICITADOS

TELA DE ALAMBRADO

Quantidade: 150

Obs: Sendo aproximadamente 150 metros de telas;

COISA SUBTRAÍDA

PECAS

Quantidade: 150

Obs: Sendo peças variadas do equipamento Carda de Alta Produção (Maquina de Fiação) e do Passador de Primeira Passagem (Maquina de Fiação);

COISA SUBTRAÍDA

EXTINTOR

Quantidade: 18

Obs: Sendo de tamanhos pequenos e grandes;

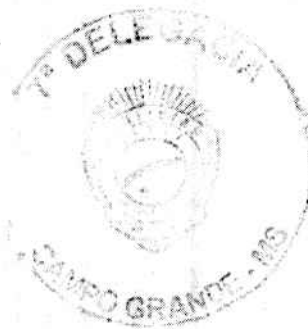
COISA SUBTRAÍDA

TAMPAO

Quantidade: 8

Obs: Tampas de acesso a rede de fiação subterrâneas;

COISA SUBTRAÍDA



Projeto SIGO - Impresso em 12/09/2018 às 13:07:12 - Página 1 de 2

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

Comparece nesta Delegacia de Polícia o Comunicante informando que trabalha para a Empresa GS-Advogados, que administra judicialmente a Empresa Vítima; Que o Comunicante informa que percebeu que furtaram alguns objetos da Empresa Vítima, entretanto, não há suspeito(s) e nem testemunha(s); Que não manipularam objetos com superfície lisa no local, sendo desnecessário o acionamento do Papiloscopista; Que o Comunicante possui fotografias do local e os objetos subtraídos foram devidamente descritos nesta ocorrência. Nada mais;



CHRISTIANE G DE ARAUJO ROCHA
DELEGADO POLICIA

[Handwritten signature]
NILSON JOSE SGROTT
COMUNICANTE

[Handwritten signature]
DALTON MESSIAS GONDA
INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 14/09/2018 às 17:15:21, sob o número WJ118101014535. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

Autorização

Eu, **PABLO FREIRE RODRIGUES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB.RS sob n. 77.102, integrante da sociedade profissional Dalcin Rodrigues & Martins de Freitas Advogados, **autorizo** a OAB/SC da subseção de Itajaí a realizar carga rápida dos autos da Falência n.0001141-24.2014.8.24.0033, da sociedade empresaria Guedes Importação e Distribuição Ltda – Massa Falida, que tramita na 4ª vara cível da comarca de Itajaí/SC, para obtenção de cópia digitalizada.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2018.



Pablo Freire Rodrigues
OAB.RS 77.102

Evento 909

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

08/10/2020 17:39:16

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

909



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJAI – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 033.14.001141-5 (0001141-24.2014.8.24.0033)
Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL** e Advogado ao final firmado,
vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e requerer nos
seguintes termos:

1. IMÓVEL DE ITAJAÍ

Conforme se verifica às fls. 2678 do
presente processo de Falência, foi arrecadado um apartamento, com
duas vagas de garagem no Edifício Villa Florence, Rua Willy Henning, n.
27, Apto 801, nesta Cidade, CEP 88303-350, com matrículas n. 31.403
e 31.427 do 1º Ofício de Itajaí.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Ainda que tenham sido devidamente arrecadados pela Massa Falida, os referidos bens foram objeto de compra e venda em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial, conforme Contrato de Compra e Venda Juntado pela então Recuperanda às fls. 725/729 nesses Autos (cópia segue em anexo).

Depreende-se daquele instrumento que a adquirente, Sra. Alexandra Moraes (CPF n. 003.898.649-10) realizou um sinal na ordem de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), e assumiu a obrigação de quitar o saldo de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) ... *na data da assinatura da escritura de compra e venda do imóvel no registro de imóveis...* (cláusula quarta – do pagamento).

Os falidos reconhecem a contratação e suas condições, tanto que requereram a conclusão do negócio para recebimento dos valores, conforme manifestação de fls. 721 e ss.

Em respeito aos princípios e obrigações assumidas através do contrato acima mencionado, entende-se que deva ser mantida a venda à Compradora Sr. Alexandra.

Entretanto, considerando a atual situação falimentar da parte Vendedora – atraindo assim o imóvel para a Massa Falida – entende-se que deva ser intimada a Compradora para quitar o saldo devidamente atualizado, informando-a que a transferência será realizada mediante termo de adjudicação, com a



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

baixa dos ônus que recaem sobre o imóvel (matricula atualizada, já requerida, a ser apresentada oportunamente).

Registre-se que as restrições que recaem sobre o imóvel decorrem de dívidas sujeitas a Falência, não possuindo preferência sobre a compra e venda em questão.

Ante o exposto, seja a Compradora do apartamento e vagas de garagem, arrecadados pela Massa Falida na cidade de Itajaí, intimada no endereço abaixo informado para querendo conclua o contrato de compra e venda firmado com a Falida, depositando em tantas parcelas quanto V.Exa. entender possível, o saldo *atualizado*, informando-a do fornecimento de carta de adjudicação para registro quando da quitação dos bens - nos termos da parte final da clausula 9ª.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itajaí-SC, 15 de outubro de 2018.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial na Falência de GUEDES

Documentos:

Anexo I - Cópia do Contrato de Compra e venda – imóvel Itajaí

Evento 910

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:40:55

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

910

**CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA À VISTA DE
IMÓVEL – UNIDADE DO EMPREENDIMENTO VILLA FLORENCE**

I – DA QUALIFICAÇÃO

1. PARTES

1.1. PROMITENTE VENDEDORA:

GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Pereira Mafra, 147, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.784.317/0001-78 e Inscrição Estadual nº 255.410.646, representada pelo seu diretor **LUIS HENRIQUE GIL GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6079081491 – SSP/RS, inscrito no CPF nº 006.772.080-30, denominado apenas **VENDEDORA**.

1.2. PROMITENTE COMPRADORA:

ALEXANDRA MORAES, brasileira, analista judiciário, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 3.274.336/SSP/SC e CPF, 003.898.619-10, residente e domiciliada na Rua Bel. Clito Cesar Rebelo, 585, São Judas, CEP 88.303.420, Itajaí/SC, denominada apenas **COMPRADORA**.

2. OBJETO

2.1. A UNIDADE HABITACIONAL:

Apartamento 801 do Villa Florence, localizado na Rua Wylly Henig, nº 27, esquina com a Rua José Eugenio Muller, em Itajaí, situado no décimo primeiro pavimento, medindo 86,76m² de área privativa e 26,74m² de área comum, totalizando 113,50m² de área real (MATRICULADO SOB O NÚMERO 31.403 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAÍ-SC). Ao apartamento compromissado corresponde a garagem de nº 22a e 22b com 67,24m² de área total (área privativa + comum), para estacionamento de dois veículos de passeio situado no G2 (MATRICULADAS SOB O NÚMERO 31.427 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAÍ-SC). A área total de apartamento e garagem é de aproximadamente 180,74 m².

2.2. GARAGEM

A **COMPRADORA** adquire e aceita as garagens constantes na matrícula nº 31.427 independente da sua localização. Acordam as partes contratantes que a **COMPRADORA** não terá direito de exigir, reclamar ou cobrar da **VENDEDORA** novo local de melhor acesso se o local destinado à sua unidade de garagem for tido ou refutado como de difícil acesso.

3. PREÇO

O **PREÇO** total da unidade objeto deste instrumento é de **R\$ 237.500,00** (duzentos e trinta e sete mil com quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma:

- **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) atribuídos ao apartamento;
- **R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais) atribuídos a garagens;
- **R\$52.500,00** (cinquenta e dois mil com quinhentos reais) atribuídos a benfeitorias no imóvel tais como laminado de madeira nos dormitórios, Box em

720
CM

blindex nos BWC's, espelhos, mobílias soltas e sob medidas, fechamento de blindex na sacada.

4. DO PAGAMENTO

A **COMPRADORA** pagará à **VENDEDORA** pelos imóveis objetos deste contrato o valor de R\$ 27 000,00 (vinte e sete mil reais) referente à Sinal e Arras confirmatórios.

O pagamento do saldo restante de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil com quinhentos reais), será realizado pela **COMPRADORA** na data da assinatura da escritura de compra e venda do imóvel no registro de imóveis, sendo o valor depositado diretamente na conta da **VENDEDORA** (BANCO HSBC COD. 399 - AG - 0139 - CC 04.383-22 - TITULAR QUEDES IMP. DIST. LTDA).

5. PRAZO DE ENTREGA:

A **VENDEDORA** dará a posse precária do objeto deste instrumento até a satisfação do valor total descrito no item 3.

II - DAS CLAUSULAS

Através do presente Contrato, as partes qualificadas após terem conhecimento prévio do texto deste instrumento e compreendido seu sentido e alcance, têm justa e acordada a presente promessa de compra e venda da unidade imobiliária descrita e caracterizada acima, entendido que o presente negócio jurídico se regulará pelos princípios da probidade e da boa-fé, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O relacionamento jurídico entre as partes contratantes neste instrumento particular de promessa de compra e venda será presidido exclusivamente pelas normas legais nele mencionadas, constantes da Constituição Federal, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02), do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), da Lei 4.380/64 (institui a correção monetária nos contratos imobiliários), da Lei 4.591/64 (dispõe sobre o Condomínio em Edificações e as Incorporações imobiliárias), da Lei 9.514/97 (dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário institui a alienação fiduciária de coisa imóvel) e da Medida Provisória nº 2.223, de setembro de 2001.

Para os fins deste contrato, as partes declaram compreender que: (a) hipoteca é um direito real, que vincula o bem gravado, acompanhando-o sempre, pelo que enquanto não satisfeita inteiramente a dívida, subsiste o direito real incidente sobre a coisa; (b) alienação fiduciária é o negócio pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo da garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel; (c) as operações de comercialização de imóveis, construídos ou em construção, com pagamento parcelado, podem ser pactuadas nas mesmas condições permitidas para as entidades autorizadas a operar no Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), inclusive com relação a reajuste monetário mensal, com base em índice de preços setoriais, de preços gerais ou pelo índice de remuneração básica dos depósitos de poupança (como prevê o art. 15 da MP 2.223/01), a incidência de juros (como já dispunham os arts. 5º, da Lei 4.380/64 e o art. 1º da Lei 4.864/65, e o citado art. 15 da MP 2.223/01), as parcelas e danos pré-fixados para o caso de resolução da promessa de compra e venda por inadimplemento (como já dispunha o CDC - Lei 8.078/90, em especial com relação ao disposto nos seus arts. 51, incisos II e IV e 53, e também o mencionado art. 15 da MP

Handwritten signatures and initials.

2223/01) e a possibilidade de ingresso em qualquer sistema de financiamento de imóveis (como dispões a MP 2.223/01, dentre outros no seu art. 1º), regras que são absolutamente justas, eis porque com elas as partes contratantes concordam expressamente, sem oposição ou restrição de qualquer espécie ou natureza.

2ª A PROMESSA DE COMPRA E VENDA. PREÇO:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, a **VENDEDORA** promete vender e a **COMPRADORA** compromete-se a comprar a unidade imobiliária objeto deste Contrato pelo preço global referido no item 3.

3ª DA QUALIFICAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Contrato Particular de Promessa recíproca de compra e venda de bem imóvel é irrevogável e irretroatável, não comportando, portanto, arrependimento de qualquer dos contratantes, que, desde logo, renunciaram expressamente a essa faculdade, qual prevista no art. 420 do Código Civil, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, conforme disposto pela Lei nº 9.514/09-SFI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A referida unidade imobiliária autônoma é agora prometida em compra e venda "ad corpus", isto é, como coisa certa e determinada, sendo meramente enunciada a referência às dimensões, ficando assim convencionado que não haverá repercussão de espécie alguma, seja jurídica, econômica ou financeira, por diferença de até 1/20 (um vinte avos), para mais ou para menos, na dimensão do citado apartamento, área comum e/ou de suas garagens correspondentes, em consonância com o disposto no § 3º do art. 500 do Código Civil.

4ª MORA E INADIMPLEMTO:

A mora da **COMPRADORA** ocorrerá sempre de pleno direito, de modo que a falta de pagamento, no respectivo vencimento, acarretará a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, e de multa, que será de 2% (dois por cento), nos termos do Código Civil.

5ª DESPESAS:

Correrão por conta exclusiva da **COMPRADORA**: a) todas as despesas necessárias à lavratura da escritura definitiva de compra e venda do imóvel objeto do presente Contrato, tais como: Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI, custas cartoriais e de registros, entre outras; b) todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre a unidade compromissada, após a concessão do "Habite-se", ainda que institucionalmente atribuídos à **VENDEDORA** e ainda que a **COMPRADORA** não tenha recebido as chaves por sua exclusiva culpa; c) as despesas indispensáveis à instalação, funcionamento e regulamentação do condomínio na proporção às respectivas frações ideais de terreno.

6ª DO QUE SERÁ RETIRADO DO APARTAMENTO:

A **VENDEDORA** irá retirar do apartamento os seguintes itens:

- Camas (03 dormitórios),
- Televisão da Sala,
- Puf,
- Geladeira,
- Máquina de Lavar,
- Micro-ondas,
- Forno Elétrico,

4

3237

728
CM

Quadros.

Os demais itens permanecerão, conforme descrito no item 3.

7ª ENTREGA DA UNIDADE:

A unidade objeto desta promessa estará à disposição precariamente da **COMPRADORA** a partir da assinatura do presente contrato, sendo de responsabilidade da **COMPRADORA** a conservação, manutenção do bem, bem como o pagamento das despesas referentes ao objeto do presente contrato.

Quaisquer benfeitorias feitas no imóvel que importe em valorização, será ressarcido à **COMPRADORA** o preço pago se, em caso de rescisão, esta não ocorrer por sua culpa.

8ª RESCISÃO:

Constitui motivo de rescisão contratual, além dos casos expressamente referidos neste Contrato, o não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, além da superveniência de execuções de insolvência ou falência, concordatas, ou protestos de títulos de ambas as partes, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA PENAL: Aquele que der causa à rescisão fica obrigado a multa no percentual de 10% do valor total do presente contrato. Deve ainda o **VENDEDOR** devolver à **COMPRADORA** o valor pago a título de arras se a rescisão não for motivada pela **COMPRADORA**.

9ª OUTORGA DE ESCRITURA:

A escritura definitiva será outorgada a **COMPRADORA** quando do cumprimento da totalidade de suas obrigações perante a **VENDEDORA**. Outorgada a escritura pública, obriga-se a **COMPRADORA** a averbá-la na repartição competente da Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, para as expedições das guias ou recibos de imposto predial da unidade em nome do novo proprietário sob pena de responder por eventual cobrança da dívida além das perdas e danos decorrentes.

A **VENDEDORA** se responsabiliza nesta ocasião em outorgar a escritura, ou outro meio de transmissão legal para a **COMPRADORA** num prazo máximo de 30 dias após a quitação rasa e plena deste instrumento.

10ª CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

É vedado a **COMPRADORA** ceder, prometer ou transferir, gratuitamente ou onerosamente, ou a qualquer título, os direitos deste negócio jurídico, sem a anuência prévia e por escrito da **VENDEDORA**, sob pena de vencimento antecipado e compulsório das parcelas então vincendas à época da cessão, da promessa de cessão ou transferência.

11ª DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO INTEGRAL DO CONTRATO:

A **COMPRADORA** declara, neste ato:

- a) Que recebeu previamente da **VENDEDORA** a minuta do presente Contrato, objetivando o seu conhecimento e análise, inclusive com a liberdade de se assessorar por Advogado de sua confiança, tendo permanecido com a referida minuta em seu poder;
- b) Que as cláusulas e condições doravante descritas neste Contrato são de inteira e integral compreensão e alcance dos objetivos do presente negócio, pelo que nada

[Handwritten signatures and initials]

129
UM


- podará ser alegado, futuramente, pela **COMPRADORA** sobre não ter tido conhecimento ou ter sido surpreendido.
- c) Que as obrigações assumidas pela **COMPRADORA** neste Contrato estão de acordo com a sua capacidade econômico-financeira, e que claramente possui capacidade para cumprir com mesmo.
 - d) Que se obriga a guardar, tanto na execução como na conclusão do presente Contrato os princípios de probidade e de boa-fé.

12ª DISPOSIÇÕES GERAIS:

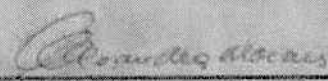
O foro eleito para dirimir eventuais dúvidas e processar ações derivadas deste negócio jurídico é o da Comarca de Itajaí, Santa Catarina, com renúncia expressa das partes contratantes a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venham a ser, independentemente do domicílio ou residência atuais ou futuros dos contratantes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Itajaí, Santa Catarina, 21 de janeiro de 2013.



GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
 CNPJ nº 08.784.317/0001-78
 PROMITENTE VENDEDORA

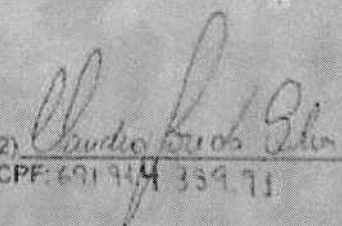


ALEXANDRA MORAES
 CPF nº 003.898.619-10
 PROMITENTE COMPRADORA

TESTEMUNHAS:



 CPF: 032.134.997-9

2) 

 CPF: 001.914.359-71

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 17/10/2018 às 15:29:06, sob o número WJJI.18.10114703-9.

Evento 911

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:41:08

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

911



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
4ª Vara Cível

3239
f

Autos nº 0001141-24.2014.8.24.0033

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Requerente e Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros

Vistos etc.

Diligencie o cartório quanto a todos os apensos (habilitações, impugnações) nos seguintes termos: 1) Providenciando o desapensamento e arquivamento de todos os incidentes já julgados; 2) Desapensando todos os incidentes para permitir a carga pelos advogados interessados.

Decido quanto aos pedidos pendentes, nos termos que seguem.

Livros Obrigatórios

(A) Diz o art. 104, II, da Lei 11.101/2005:

A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:

II – depositar em cartório, no ato de assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz.

Isto posto, intinem-se os falidos para depositar em cartório os livros obrigatórios, cada um com o respectivo termo de encerramento que será assinado por este juízo na data da entrega. Todos os livros devem constar de uma lista, que será objeto de conferência pelo cartório e juntada aos autos.

Tendo em vista que os livros servirão para conferência da situação contábil da empresa deverão os falidos informar o nome e endereço do contador encarregado da escrituração dos referidos livros, conforme determina o art. 104, I, c, da Lei 11.101/2005.

Prazo: 15 dias.

Endereço: Rua Uruguai, 222, Centro - CEP 88302-900, Fone: (47) 3341-9321, Itajaí-SC - E-mail: itajai.civel4@tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
4ª Vara Cível

3240
f

Documentos Informativos

(B) Desentranhem-se os documentos de fls. 2.982/3044 e remetam-se ao Ministério Público que já está apurando os fatos. A remessa deverá ser acompanhada de cópia do presente despacho e da petição de fls. 3.107/3122.

Relação de Credores

(C) Publique-se relação atualizada de credores, conforme requerido no item b da pág. 3.119 com a a advertência acerca dos prazos para a habilitação dos créditos perante o administrador judicial (15 dias – art. 7º, § 1º) a contar da publicação do edital.

Venda Antecipada de Bens

(D) Defiro a venda antecipada dos bens relacionados no item 6 de fls. 3114/3115.

Para tanto nomeio Elisabete Ubiali como leiloeira, a qual deverá realizar a avaliação dos referidos bens, se necessário com auxílio de outros profissionais.

Nomeio a leiloeira como depositária da motocicleta Ducati, devendo diligenciar para venda imediata, preservando, assim, o máximo do valor.

Intimem-se os falidos para entregarem a moto à leiloeira no prazo de 15 dias.

Restituição de Bens

(E) Intime-se o Banco do Brasil para retirar os bens que lhe foram restituídos no prazo de 15 dias, sob pena de venda judicial dos mesmos.

Imóvel em Campo Grande



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
4ª Vara Cível

3241
/

(F) Tendo em vista as despesas que são geradas pelo imóvel em Campo Grande, bem como a possibilidade de que o mesmo seja revertido ao Município daquela cidade (docs. fls. 3206-3209), aliado ao fato de que o Administrador Judicial obteve informação de que aquele Município teria interessado em locar referido imóvel, autorizo o Município de Campo Grande a tomar posse precária do mesmo, podendo locá-lo a terceiro interessado, devendo ser os alugueis depositados em juízo, até que sejam decididas as questões relativas à propriedade e direitos de restituição.

O Administrador Judicial deverá diligenciar para obter o maior proveito possível em favor da massa falida, mediante processo administrativo e/ou judicial, no que diz respeito ao imóvel.

Fica o Administrador Judicial autorizado a realizar composição com o Município de Campo Grande para o fim de utilização do imóvel, com possível pagamento de aluguel, eliminando, assim, as despesas de conservação, até a decisão sobre a propriedade do referido bem.

Nomeação de Perito Contábil

(G) Nomeio a perita contábil CRISTINA MELIM, Telefone comercial: 47 3348-3410. E-mail: cris@crismelim.com.br. Endereço comercial: RUA JACOB ARDIGO, 345, SOBRADO 01, Dom Bosco, Itajaí, para realizar a perícia legal. Os honorários serão recebidos após a venda de bens do ativo. Intime-se para apresentação de proposta de honorários.

Apartamento 801 do Edifício Florence – Matrícula 31.403 do 1º
Ofício de Itajaí

(H) O apartamento foi arrecadado, os sócios da falida reconhecem o compromisso de compra e venda, porém há de ser quitado o preço, uma vez que na época do contrato foi estipulado que tal ocorreria no ato de transferência da propriedade. O valor contratual a ser pago deve ser atualizado monetariamente, sob



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
4ª Vara Cível

3242

pena de prejuízo à massa falida e enriquecimento indevido do comprador, para que o valor da moeda estabelecido seja mantido e sem que isso implique qualquer acréscimo, nos termos do entendimento vigente sobre a correção monetária.

Fixo prazo de 60 dias para o depósito em juízo, a partir do que incidirão juros de mora, sem prejuízo de eventual rescisão contratual. Depositado o valor, será autorizada a adjudicação.


Intime-se o comprador por AR-MP.

(I) Intimem-se os sócios da falida para informarem a este juízo sobre a localização da motocicleta Neo, bem como se houve dação em pagamento desta ao Sr. Jonas (fls. 3109). Prazo: 15 dias.

(J) Intime-se o Ministério Público para manifestar-se sobre o pedido de fls. 3206-3209, bem como sobre outros pontos que entenda oportuno.

INTIMEM-SE.

Itajaí (SC), 10 de outubro de 2018.


Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Evento 912

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:41:20

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

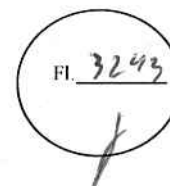
0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

912



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
4ª Vara Cível



DESAPENSAMENTO

Em 19/10/2018, desapensei estes autos de Falência nº 0001141-24.2014.8.24.0033, dos processos de Impugnação de Crédito de nº 0143893-19.2014.8.24.0033, 0143894-04.2014.8.24.0033, 0141771-33.2014.8.24.0033, 0142088-31.2014.8.24.0033, 0143898-41.2014.8.24.0033, 0145648-78.2014.8.24.0033, 0303789-98.2014.8.24.0033, 0140613-40.2014.8.24.0033, 0143896-71.2014.8.24.0033, 0143902-78.2014.8.24.0033, 0142087-46.2014.8.24.0033, 0143900-11.2014.8.24.0033, 0304024-65.2014.8.24.0033 e 0143897-56.2014.8.24.0033, dos processos de Restituição de Coisa nº 0309471-63.2016.8.24.0033 e 0304427-29.2017.8.24.0033, e dos processos de Habilitação de Crédito de nº 0001428-50.2015.8.24.0033, 0143903-63.2014.8.24.0033, 0309454-27.2016.8.24.0033, 0309462-04.2016.8.24.0033, 0141770-48.2014.8.24.0033 e 0304054-03.2014.8.24.0033.


Pedro Gustavo Pedrini

Evento 913

Evento:

JUNTADA_DE_OFICIO

Data:

08/10/2020 17:41:36

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

913

3244



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Itajaí
4ª Vara Cível

Ofício n. 0001141-24.2014.8.24.0033-0031

Itajaí, 26 de outubro de 2018

Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Requerente e Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros/

: /

Juíza de Direito: Ana Vera Sganzerla Truccolo

Técnico Judiciário Auxiliar: Tatiane Reinert

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR) fica o destinatário desta INTIMADO(A) do item H da decisão de fls. 3239/3242, abaixo transcrito:

DECISÃO: "[...] Apartamento 801 do Edifício Florence – Matrícula 31.403 do 1º Ofício de Itajaí

(H) O apartamento foi arrecadado, os sócios da falida reconhecem o compromisso de compra e venda, porém há de ser quitado o preço, uma vez que na época do contrato foi estipulado que tal ocorreria no ato de transferência da propriedade. O valor contratual a ser pago deve ser atualizado monetariamente, sob pena de prejuízo à massa falida e enriquecimento indevido do comprador, para que o valor da moeda estabelecido seja mantido e sem que isso implique qualquer acréscimo, nos termos do entendimento vigente sobre a correção monetária.

Fixo prazo de 60 dias para o depósito em juízo, a partir do que incidirão juros de mora, sem prejuízo de eventual rescisão contratual. Depositado o valor, será autorizada a adjudicação.

Intime-se o comprador por AR-MP[...].

VALOR DEVIDO: R\$ 210.500,00 + correção monetária desde a assinatura do contrato (21/01/2013).

PRAZO: O prazo para comprovar o referido pagamento, querendo, é de 60 (sessenta) dias, contados da juntada do aviso de recebimento no processo.

OBSERVAÇÃO: Findo o prazo de 60 (sessenta) dias, ao valor devido serão acrescidos juros de mora.

Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Alexandra Moraes
Rua Willy Henning, 27, apto 801, Sao Judas
Itajaí-SC
CEP 88303-350

Evento 914

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:41:50

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

914

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0883/2018, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 2934, cuja data de publicação considera-se o dia 26/10/2018, com início do prazo em 29/10/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
02/11/2018 - Finados - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	15	20/11/2018
Barbara Reis (OAB 20558/SC)	15	20/11/2018
Rodrigo Dalcin Rodrigues (OAB 31264/SC)	15	20/11/2018
Valéria Cardoso Moraes (OAB 27351/SC)	15	20/11/2018
Katia Silene Sarturi (OAB 8624/MS)		

Teor do ato: "(A) Diz o art. 104, II, da Lei 11.101/2005: A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:II - depositar em cartório, no ato de assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz.Isto posto, intimem-se os falidos para depositar em cartório os livros obrigatórios, cada um com o respectivo termo de encerramento que será assinado por este juízo na data da entrega. Todos os livros devem constar de uma lista, que será objeto de conferência pelo cartório e juntada aos autos.Tendo em vista que os livros servirão para conferência da situação contábil da empresa deverão os falidos informar o nome e endereço do contador encarregado da escrituração dos referidos livros, conforme determina o art. 104, I, c, da Lei 11.101/2005.Prazo: 15 dias.Documentos Informativos (B) Desentranhem-se os documentos de fls. 2.982/3044 e remetam-se ao Ministério Público que já está apurando os fatos. A remessa deverá ser acompanhada de cópia do presente despacho e da petição de fls. 3.107/3122.Relatório de Credores(C) Publique-se relação atualizada de credores, conforme requerido no item b da pág. 3.119 com a advertência acerca dos prazos para a habilitação dos créditos perante o administrador judicial (15 dias - art. 7º, § 1º) a contar da publicação do edital. Venda Antecipada de Bens(D) Defiro a venda antecipada dos bens relacionados no item 6 de fls. 3114/3115. Para tanto nomeio Elisabete Ubiali como leiloeira, a qual deverá realizar a avaliação dos referidos bens, se necessário com auxílio de outros profissionais.Nomeio a leiloeira como depositária da motocicleta Ducati, devendo diligenciar para venda imediata, preservando, assim, o máximo do valor.Intimem-se os falidos para entregarem a moto à leiloeira no prazo de 15 dias.Restituição de Bens(E) Intime-se o Banco do Brasil para retirar os bens que lhe foram restituídos no prazo de 15 dias, sob pena de venda judicial dos mesmos.Imóvel em Campo Grande(F) Tendo em vista as despesas que são geradas pelo imóvel em Campo Grande, bem como a possibilidade de que o mesmo seja revertido ao Município daquela cidade (docs. fls. 3206-3209), aliado ao fato de que o Administrador Judicial obteve informação de que aquele Município teria interessado em locar referido imóvel, autorizo o Município de Campo Grande a tomar posse precária do mesmo, podendo locá-lo a terceiro interessado, devendo ser os aluguéis depositados em juízo, até que sejam decididas as questões relativas à propriedade e direitos de restituição. O Administrador Judicial deverá diligenciar para obter o maior proveito possível em favor da massa falida, mediante processo administrativo e/ou judicial, no que diz respeito ao imóvel.Fica o Administrador Judicial autorizado a realizar composição com o Município de Campo Grande para o fim de utilização do imóvel, com possível pagamento de aluguel, eliminando, assim, as despesas de conservação, até a decisão sobre a propriedade do referido bem.Nomeação de Perito Contábil(G) Nomeio a perita contábil CRISTINA MELIM, Telefone comercial: 47 3348-3410. E-mail: cris@crismelim.com.br. Endereço comercial: RUA JACOB ARDIGO, 345, SOBRADO 01, Dom Bosco, Itajaí, para realizar a perícia legal. Os honorários serão recebidos após a venda de bens do ativo. Intime-se para apresentação de proposta de honorários.Apartamento 801 do Edifício Florence - Matrícula 31.403 do 1º Ofício de Itajaí(H) O apartamento foi arrecadado, os sócios da falida reconhecem o compromisso de compra e venda, porém há de ser quitado o preço, uma vez que na época do contrato foi estipulado que tal ocorreria no ato de transferência da propriedade. O valor contratual a ser pago

deve ser atualizado monetariamente, sob pena de prejuízo à massa falida e enriquecimento indevido do comprador, para que o valor da moeda estabelecido seja mantido e sem que isso implique qualquer acréscimo, nos termos do entendimento vigente sobre a correção monetária. Fixo prazo de 60 dias para o depósito em juízo, a partir do que incidirão juros de mora, sem prejuízo de eventual rescisão contratual. Depositado o valor, será autorizada a adjudicação. Intime-se o comprador por AR-MP.(I) Intimem-se os sócios da falida para informarem a este juízo sobre a localização da motocicleta Neo, bem como se houve dação em pagamento desta ao Sr. Jonas (fls. 3109). Prazo: 15 dias.(J) Intime-se o Ministério Público para manifestar-se sobre o pedido de fls. 3206-3209, bem como sobre outros pontos que entenda oportuno.INTIMEM-SE."

Do que dou fé.
Itajaí, 26 de outubro de 2018.

Escrivã(o) Judicial

Evento 915

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

08/10/2020 17:42:15

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

915

~~JUNTADA~~
Faço juntada pelos
que segue(m).

EM 29 OUT 2018

Assinatura
e carimbo 

79
883



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJAI – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 033.14.001141-5 (0001141-24.2014.8.24.0033)
Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL** e Advogado ao final firmado,
vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar as **matrículas
atualizadas do imóvel em Itajaí**, conforme informado anteriormente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itajaí-SC, 26 de outubro de 2018.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial na Falência de GUEDES

Documentos:

Anexo I - Matrícula Atualizada – Imóvel Itajaí

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 26/10/2018 às 16:30:44, sob o número WUJ18101189424. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

Evento 916

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:42:33

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

916



ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAÍ
CPF 573.887.339-49 - OFICIAL DESIGNADO: MARCOS AURÉLIO LEMOS

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 31.427.

Este documento é assinado digitalmente e está disponível para verificação de autenticidade através do link <http://www.primeirori.com.br/pesqmatr.php>, com o código M31427.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FGA17940-SCHT
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

O referido é verdade e dou fé. Itajai-SC, 22 de Outubro de 2018.

- Marcos Aurélio Lemos - Oficial Designado
- Tania Regina Carlos - Oficial Substituta
- Fernanda Cristina Marquetti - Escrevente Registral
- Georgia Pasa - Escrevente Registral

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 10,35
 01 Folha(s) Excedente(s)..... R\$ 3,90
 Selos: R\$ 1,90
 Total: R\$ 16,15

****Validade: 30 dias****

Documento Assinado Digitalmente por MARCOS AURELIO LEMOS:57388733949. CPF: 57388733949

Documento Assinado Digitalmente por MARCOS AURELIO LEMOS:57388733949. CPF: 57388733949

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTTI. Protocolado em 26/10/2018 às 16:30:44, sob o número WJ118101189424. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAI
CPF 573.887.339-49 - OFICIAL DESIGNADO: MARCOS AURÉLIO LEMOS

Documento Assinado Digitalmente por MARCOS AURELIO LEMOS:57388733949. CPF: 57388733949

Matricula Nº 31.403.-

Data: 28 de dezembro de 2010.

Continuação(2)

o imóvel objeto desta matrícula, em favor do credor BANCO BRADESCO S/A. O referido é verdade e dou fé. Itajai, 16 de maio de 2011. Emolumentos: R\$869,00.-

Marcos Aurélio Lemos
Oficial Designado

O Oficial

AV.-3-31.403 - Prot. 100.563 - Data: 03 de agosto de 2012: Certifico que pela Certidão, datada de 02 de agosto de 2012, emitida pelo Cartório de Distribuição desta Comarca de Itajai, devidamente assinada por Laércio Gonçalves, Técnico Judiciário, e em cumprimento ao que determina o art. 615-A do CPC (redação da Lei 11.382/2006), fica constando que no dia 27/07/2012, foi distribuída para a 2ª Vara Cível do referido Juízo, sob nr 033.12.013302-7, uma ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, em que é exequente: Poly Exportação e Importação Ltda EPP, inscrito no CNPJ nr 07.165.224/0001-00, e executados: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME, CNPJ 08.784.317/0001-78, e Luis Eduardo Tavares Guedes, CPF 341.082.030-20, tendo atribuído a causa o valor de R\$5.257.519,03. O referido é verdade e dou fé. Itajai, 15 de agosto de 2012. Emolumentos: R\$71,30. Selo de fiscalização: CUG17796-8CGT - R\$1,30.

Marcos Aurélio Lemos
Oficial Designado

O Oficial

AV.-4-31.403 - Prot. 102.594 - Data: 16 de novembro de 2012: Certifico que pela Certidão, datada de 08 de novembro de 2012, emitida pelo Cartório de Distribuição desta Comarca de Jaraguá do Sul-SC, devidamente assinada por Marlene Maximiano Félix - Distribuidora Judicial, e em cumprimento ao que determina o art. 615-A do CPC (redação da Lei 11.382/2006), fica constando que no dia 26/10/2012, foi distribuída para a 1ª Vara Cível do referido Juízo, sob nr 036.12.010724-0, uma ação de Execução Por Quantia Certa Contra

Verso...

Devedor Solvente, em que é exequente: Abimex Importação e Exportação S/A, CNPJ 07.121.351/0001-08, e executado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME, CNPJ 08.784.317/0001-78, e Luis Eduardo Tavares Guedes, CPF 341.082.030-20, Guilherme Gil Guedes, CPF 055.284.919-75, Luis Henrique Gil Guedes, CPF 006.772.080-30 e Raquel Froes Mattos Guedes, CPF 010.210.490-50, tendo atribuído a causa o valor de R\$198.563,09. O referido é verdade e dou fé. Itajai, 04 de dezembro de 2012. Emolumentos: R\$71,30. Selo de fiscalização: CWN07662-XC4N -R\$1,30.

Tânia Regina Carlos
Oficial Substituta

O Oficial

AV.-5-31.403 - Prot. 103.998 - Data: 18 de Janeiro de 2013: Certifico que pela Certidão, datada de 10 de outubro de 2012, emitida pelo Cartório de Distribuição desta Comarca de Itajai-SC, devidamente assinada por Laércio Gonçalves - Técnico Judiciário Auxiliar, e em cumprimento ao que determina o art. 615-A do CPC (redação da Lei 11.382/2006), fica constando que no dia 10/10/2012, foi distribuída para a 4ª Vara Cível do referido Juízo, sob nr 033.12.017782-2, uma ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, em que é exequente: Trop Comércio Exterior Ltda., CNPJ número 01.135.153/0001-09, e executado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME, CNPJ 08.784.317/0001-78, Guilherme Gil Guedes, CPF 055.284.919-75, Luis Henrique Gil Guedes, CPF 006.772.080-30, tendo atribuído a causa o valor de R\$160.579,41. O referido é verdade e dou fé. Itajai, 18 de janeiro de 2013. Emolumentos: R\$75,35. Selo de fiscalização: CXB78789-OA7Q - R\$1,35.

Tânia Regina Carlos
Oficial Substituta

O Oficial

AV.-6-31.403 - Prot. 104.013 - Data: 18 de Janeiro de 2013: Certifico que pelo termo de quitação e liberação de garantia, datado de 20 de novembro de 2012, emitida pelo Banco Bradesco S/A, fica cancelada a alienação fiduciária, objeto do R-2-31.403. O referido é verdade e dou fé. Itajai, 04 de Fevereiro de 2013. Emolumentos: R\$ 75,30. Selo de fiscalização: CXB80672-V51G. R\$ 1,35.

Continua na ficha 3

Documento Assinado Digitalmente por MARCOS AURELIO LEMOS:57388733949. CPF: 57388733949

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 26/10/2018 às 16:30:44, sob o número WJJI18101189424. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/ informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAJAI
CPF 573.887.339-49 - OFICIAL DESIGNADO: MARCOS AURÉLIO LEMOS

Matrícula Nº 31.403.-

Data: 28 de Dezembro de 2010.

Continuação(3)

O Oficial Marcos Aurélio Lemos
Oficial Designado

AV-7-31.403 - Prot. 107.077 - Data: 04 de Junho de 2013: A requerimento de Abimex Importação e Exportação Ltda, datado de 15 de abril de 2013, fica constando o cancelamento da averbação objeto do "AV-4-31.403", conforme documentação arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Itajai, 03 de Julho de 2013. Emolumentos: R\$ 75,30. Selo de fiscalização: DCK62245-XKG6. R\$ 1,35.
O Oficial Marcos Aurélio Lemos
Oficial Designado

R.-8-31.403 - Prot. 112.833: Certifico que pela Certidão Para Registro de Penhora, datada de 29/01/2014, emitida pela 2ª Vara Cível desta Comarca de Itajai-SC, devidamente assinada pela chefe de cartório designada - Elisa Catarina Kleis, extraída dos autos nr 033.12.013302-7, Ação: Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente/Execução, Exequente: Poly Exportação e Importação Ltda EPP., Executado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outro, foi o imóvel objeto desta matrícula, **PENHORADO** em favor do exequente, sendo o valor da causa de R\$5.257.519,03 (mais acréscimos legais), data do cálculo de 30/07/2012. O referido é verdade e dou fé. Itajai, 26 de Fevereiro de 2014. Emolumentos: R\$346,67. Selo de fiscalização: DKD13504-K7VM. R\$1,45.
O Oficial Tania Regina Carlos
Oficial Substituta

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 31.403.

Este documento é assinado digitalmente e está disponível para verificação de autenticidade através do link <http://www.primeirori.com.br/pesqmatr.php>, com o código M31403.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização Normal
FGA17939-QIXI
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

O referido é verdade e dou fé. Itajai-SC , 22 de Outubro de 2018.

- Marcos Aurélio Lemos - Oficial Designado
- Tania Regina Carlos - Oficial Substituta
- Fernanda Cristina Marquetti - Escrevente Registral
- Georgia Pasa - Escrevente Registral

Emolumentos:
01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 10,35
01 Folha(s) Excedente(s)..... R\$ 3,90
Selos: R\$ 1,90
Total: R\$ 16,15

****Validade: 30 dias****

Documento Assinado Digitalmente por MARCOS AURELIO LEMOS:57388733949. CPF: 57388733949

Documento Assinado Digitalmente por MARCOS AURELIO LEMOS:57388733949. CPF: 57388733949

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTTI. Protocolado em 26/10/2018 às 16:30:44, sob o número WJ/18101189424. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/essaj/>.

Evento 917

Evento:

DOCUMENTO_DIGITALIZADO

Data:

08/10/2020 17:43:33

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

917

3255

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 08 de novembro de 2018 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 0001141-24.2014.8.24.0033-0031,
 do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu,
Bruna Lygia Bianchi, o subscrevo.

 AR AVISO DE RECEBIMENTO		MP
DESTINATÁRIO Alexandra Moraes Rua Willy Henning, 27, apto 801, Sao Judas 88303-350, Itajaí, SC		
AR795617228TJ 		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 4º Cartório Cível Rua Uruguai, 222, Centro 88302-901, Itajaí, SC		9912239932/15-DR/SC TJ/SC 
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ : ____ h 2ª ____/____/____ : ____ h 3ª ____/____/____ : ____ h ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 0001141-24.2014.8.24.0033-0031	
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  MAT. 8.705.378-0 CDD-ITAJAI/SC
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA ENTREGA 05/11/18
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR ALEXANDRA MORAES		Nº DOC. DE IDENTIDADE 3274356

Evento 918

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DA_RECUPERANDA___FALIDA

Data:

08/10/2020 17:43:49

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

918

JUNTADA
Faço juntada de
petição
que segue(m).

Em 22 NOV 2018

Assinatura
e carimbo





DALCIN RODRIGUES &
MARTINS DE FREITAS
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA VERA SGANZERLA TRUCCOLO JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

LUIS HENRIQUE GIL GUEDES e **GUILHERME GIL GUEDES**, sócios e credores da **FALIDA GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, por seus advogados, nos autos do processo de falência da **MASSA FALIDA DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, processo n. 0001141-24.2014.8.24.0033, vêm à presença de Vossa Excelência expor e requer o quanto adiante seguirá sobre as determinações dos itens “a”, “d”, e “i”, do despacho de fls.3239/3242, e petições do Sr. Administrador Judicial de fls.3106/3122, 3149/3178 e 3224/3227.

Item “a” - Depositar Livros Obrigatórios e Informar nome e endereço do contador encarregado pelas escriturações.

Conforme informado às fls. 2951/2954, parte dos documentos foram remetidos à Campo Grande, quando a Poly interrompeu as atividades em fevereiro de 2015, o que deveria estar inserido no termo de arrecadação. O restante (aproximadamente 30 caixas, 800 Kg de documentos), após a necessidade de entrega do imóvel onde estava a sede da empresa, foi remetido em parte para a residência de um dos sócios, e a outra parte se encontrava no imóvel residencial objeto de despejo promovido pelo Citibank (proc. 0303556-54.2015.8.24.0005).

Tal situação foi informada ao Sr. Administrador Judicial (fl.2980), que diante das dificuldades financeiras não teriam condições de arcar com transporte desse material até a 4ª vara cível desta comarca, motivo pelo qual, solicitou seu auxílio, mas foi ignorado. Nesse momento, cabe recordar as várias manifestações do Sr. Administrador Judicial de que dispendeu do próprio bolso para arcar com diligências em favor da empresa, mas em absoluta contradição, negou-se a auxiliar os sócios nesse caso.



DALCIN RODRIGUES &
MARTINS DE FREITAS
ADVOGADOS

Diante do quadro, os Peticionantes requerem dilação de prazo para diligenciar sobre o paradeiro dos documentos que se encontravam no endereço da Rua Julieta Lins, 361, Município de Balneário Camboriú/SC, permitindo a reunião com os documentos que possui até o momento. No mais, reiteram a impossibilidade, por questões financeiras de contratar transporte para entregar a documentação solicitada.

Requerem também, para auxiliar a perícia contábil, a intimação do Sr. Administrador Judicial para que apresente em juízo as informações colhidas pelo auxiliar solicitado às fls. 750/751.

Com relação aos dados do contador, informa que em Campo Grande, local da fábrica, a contabilidade era realizada pela sociedade BHECA – Bezerra e Henrique Contabilidade e Auditoria SS Ltda, na pessoa da Sra. Cláudia Regina de Souza, endereço na Rua das Garças, 968, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.010-020; em Itajaí, local da sede, a contabilidade era realizada pela sociedade CONASSCON - Consultoria, Assessoria e Contabilidade, na pessoa da Sra. Eliane Cristina Andrade, endereço na Rua Juca Cesário, nº 140, Bairro São João, Município de Itajaí, CEP 88.304-500.

Item “d” – Entregar a motocicleta Ducati.

Os Peticionantes informam que a motocicleta (descrita na fl.2365) se encontra no Município de Gaspar/SC, motivo pelo qual se requer prazo para diligenciar o seu transporte até Itajaí, podendo ser no mesmo prazo a ser diferido no item supra.

Item “i” – Localização da motocicleta Neo e se houve dação em pagamento ao Sr. Jonas.

Os Peticionantes reiteram os termos peticionados à fl.2952, para esclarecer que a motocicleta se encontrava na fábrica em Campo Grande no momento da convolação em falência, tanto que o Sr. Administrador Judicial fez constar no “Termo de Apreensão” apresentado na ação de restituição movida pelo Banco do Brasil (proc. 0309471-63.2016.8.24.0033 – fls. 35).



DALCIN RODRIGUES &
MARTINS DE FREITAS
ADVOGADOS

Fatos ocorridos posteriormente em nome da Massa Falida não são atribuídos aos sócios, motivo pelo qual eventuais esclarecimentos cabem ao Sr. Administrador Judicial, dentre eles a supressão da motocicleta Neo do Termo de Arrecadação apresentado no processo falimentar, fls.2664 e ss.

Petições de fls. 3106/3122 (itens 7 e 8), 3149/3178, e 3224/3227 do Sr. Administrador Judicial

Com relação aos esclarecimentos apresentados sobre o incidente de fraude protocolado pelos sócios da Falida, os Peticionantes resumem-se a informar que toda e qualquer petição relacionada aos ilícitos penais praticados, em tese, pelo Sr. Administrador Judicial estão sendo apresentados diretamente ao Ministério Público (inclusive sobre as novas informações de petições de fls.3106/3122 e 3149/3178 do Sr. Administrador Judicial), tendo em vista a decisão de Vossa Excelência de desentranhar as petições e documentos relacionados a isto.

Nesse sentido, diante das afirmações do Sr. Administrador Judicial de que os Peticionantes, e inclusive os procuradores, estariam agindo *caluniosamente*, cabe esclarecer que desde o início deste processo é possível identificar todas as diligências tomadas pelos sócios. Em nenhum momento agiu-se temerariamente (o que significaria tentar obter êxito com base no erro, no equívoco, na sorte). Buscou-se informar o juízo sobre todos os fatos e diligências tomadas, inclusive provocando o Sr. Administrador Judicial em vários momentos para que cumprisse com suas atribuições, na maioria das vezes omissa, e que agora têm que ler afirmações do Sr. Administrador Judicial de que agia com diligência prestando, pasmem, *informalmente* informações, inclusive a este MM. Juízo, ou cometendo meros equívocos e enganos. Espera-se que ao longo das investigações penais as, em tese, omissões comissivas, a lesão, a fraude à lei, aos credores, confirme-se para que surtam os efeitos jurídicos cabíveis, e que não são restritos ao âmbito penal.

Ademais, se provocou o Judiciário e o Ministério Público baseado em documentos para apuração de eventuais ilícitos penais. Por isso, descabida alegação de

que houve calúnia. Na verdade, o comportamento do Sr. Administrador Judicial constitui falácia da subespécie *ad hominem*, isto é, quando não tem condições de demonstrar a irracionalidade de afirmações, passa a atacar e desqualificar a pessoa (algo como o ditado: "quando o Rei não gosta da mensagem, manda matar o mensageiro". Daí o provérbio latino "*Ne nuntium necare*")¹. Com isto, quer-se dizer que os ataques colocados nas "informações" prestadas demonstram o intuito de "psicologicamente" obter uma comoção, uma "proteção", tentando denegrir os Peticionantes, ou seus procuradores, mas isto porque não há resposta à omissão e, no mínimo, negligência grave em enfrentar o mérito dos fatos.

Reitera-se, o que se busca aqui é a verdade real dos fatos, o que enseja a colaboração das partes envolvidas e do apreço técnico-científico dos profissionais postulantes. Se os fatos narrados causam dissabor, não cabe aos Peticionantes negá-los, omiti-los ou obstruí-los, afinal é o veículo processual apto a proteção de seus direitos. Se a narração de fatos trouxe dissabores ao Administrador Judicial, a responsabilidade é exclusivamente sua, pois agiu e age em função pública, assumindo pessoalmente a responsabilidade por todos os efeitos decorrentes de suas condutas.

À exceção do dito acima sobre a petição 3149, os Peticionantes requerem esclarecimentos nestes autos da manifestação de fl.3154 de que se *retirou da relação a*

¹ 2. **Argumentum ad Hominem** (ofensivo). A frase *argumentum ad hominem* é literalmente traduzidas como "argumento dirigido contra o homem". É suscetível de duas interpretações, cujas correlações serão explicadas depois de termos examinado uma e outra separadamente. Podemos designar a primeira interpretação dessa falácia como a variedade "ofensiva". **É cometida quando, em vez de tentar refutar a verdade do que afirma, ataca o homem que fez a afirmação.** Assim, por exemplo, poder-se-ia arguir que a filosofia de Bacon é indigna de confiança, porque ele foi demitido do seu cargo de Chanceler por desonestidade. **Este argumento é falaz, porque o caráter pessoal de um homem é logicamente irrelevante para determinar a verdade ou a falsidade do que ele diz ou a correção ou incorreção de seu raciocínio.** Arguir que uma proposição é má ou uma afirmação é falsa, porque foram propostas ou afirmada pelos comunistas (ou por membros da John Birch Society, ou por católicos ou por anticatólicos, ou por homens que surram as esposas) é raciocinar de modo falacioso e fazer-se culpado de sustentar um *argumentum ad hominem* (ofensivo). Diz-se, algumas vezes, que este tipo de argumento comete a "Falácia Genética", por óbvias razões. **O modo como, por vezes, este argumento falaz pode persuadir é através do processo psicológico de transferência.** Se pode ser provocada uma atitude de desaprovação em relação a uma pessoa, essa atitude terá possibilidades de tender para transbordar do campo estritamente emocional e converter-se em desacordo com o que essa pessoa diz. **Mas esta conexão é só psicológica, não lógica.** Assim, o mais perverso dos homens pode, por vezes, dizer a verdade ou raciocinar corretamente.

... O exemplo clássico desta falácia relaciona-se com o procedimento judicial britânico... **"NÃO HÁ DEFESA; ATAQUE O ADVOGADO DO QUEIXOSO!"**



DALCIN RODRIGUES &
MARTINS DE FREITAS
ADVOGADOS

denominada "máquina alugada" (fls.3018), pois identificada como pertencente ao Banco Safra (autos n.0304427-29.2017.8.24.0033) – último item da relação de bens.

Isso porque o Sr. Administrador não informou a localização do produto do aluguel realizado com a sociedade empresária Fabrila Textile Ltda (fls. 3018), cabendo o devido esclarecimento.

Requer-se também a apresentação detalhada e com imagens da lista de bens que se encontram em Brusque, indicados pelo Sr. Administrador Judicial na lista de bens para venda antecipada (fl.3115), relacionados aos esclarecimentos do item 7 da petição de fls.3115/3117;

Isto posto, requer-se, nos termos expostos acima:

- a) Dilação de prazo para apresentação da totalidade dos livros obrigatórios; ✓
- b) Intimação para o Sr. Administrador Judicial apresentar as informações colhidas pelo auxiliar contábil (petição de fls.750/751);
- c) Recebimento dos dados e endereços dos contadores;
- d) Dilação de prazo para entrega da motocicleta Ducati; ✓
- e) Recebimento das informações sobre a motocicleta Neo; ✓
- f) Esclarecimentos pelo Sr. Administrador Judicial sobre a localização dos valores dos alugueis da máquina de fls. 3018 pagos pela empresa Fabrila Textile Ltda. ✓
- g) Apresentação pelo Sr. Administrador Judicial de relação detalhada e imagens dos bens indicados no item 5 da lista de bens para venda antecipada (fl.3115), relacionados ao item 7 da petição de fls.3115/3117;

Porto Alegre, 20 de novembro de 2018.

Rodrigo Dalcin Rodrigues
OAB.RS 46.049
OAB.SC 31.264-A

Pablo Freire Rodrigues
OAB.SC 77.102

Evento 919

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

08/10/2020 17:44:21

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

919

JUNTADA
Faço juntada de
pedidos
que segue(m).

Em 22 NOV 2018

Assinatura
e selo

(B)

3261



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJAI – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 033.14.001141-5 (0001141-24.2014.8.24.0033)
Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de ADMINISTRADOR JUDICIAL e Advogado ao final
firmado, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e
requerer nos seguintes termos:

**1. DA AÇÃO JUDICIAL EM FACE DA
MASSA FALIDA**

Conforme cópia da Citação em
anexo, a Massa Falida encontra-se no pólo passivo da ação de
Retificação de Registro de Imóveis, promovida pelo Município de
Campo Grande-MS, que tem por objeto a reversão da doação do
imóvel sede da Falida ao Município.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ18101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Considerando que a referida demanda não versa a respeito das benfeitorias realizadas sobre o imóvel doado, necessária a proposição de Reconvencção que pleiteie o direito da Massa Falida sobre esse crédito.

Considerando ainda a necessidade de contratação de profissional advogado em ambas os serviços advocatícios, foram convidados 05 (cinco) profissionais da nossa região e da cidade de Campo Grande (anexo II), obtendo-se unicamente as propostas que seguem em anexo (anexo III).

Requer assim, considerando os valores ofertados, e na forma da Lei de Falências (art. 22, III, n), que seja nomeado o advogado localizado naquela cidade de MS – considerando a inexistência de custos de deslocamento, hospedagem e familiaridade com o Tribunal local.

Conforme informado aos profissionais, os valores serão quitados tão somente após a venda de bens da Massa Falida.

Por fim, considerando a ausência de Comitê de Credores e a Urgência que o caso requer, que seja analisado e nomeado o profissional indicado.

- **Jorge e Toledo Jorge Advogados Associados. CNPJ 04.860.446/0001-4**
Sócio responsável: Regis Jorge Junior (OAB/MS 8822-A e OAB/SP 155.552)

Nestes Termos,

3263



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Pede Deferimento.

Itajaí-SC, 20 de novembro de 2018.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO - OAB/SC - 9022
Adm. Judicial na Falência de GUEDES

Documentos:

Anexo I - Carta de Citação autos n. 0820758-27.2018.8.12.0001

Anexo II - Envio de convite para contratação.

Anexo III - Propostas apresentadas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJJI18101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

Evento 920

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:44:53

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

920



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

CARTA DE CITACÃO

Campo Grande, 28 de setembro de 2018.

Autos: 0820758-27.2018.8.12.0001
Ação: Retificação de Registro de Imóvel
Requerente: Município de Campo Grande/MS
Requerido: Massa Falida de Guedes Importação e Distribuição Ltda e outros

Prezado(a) Senhor(a) Administrador Judicial:

Por determinação do M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos Comarca de Campo Grande - MS, expedida nos autos do processo acima indicado, fica a requerida MASSA FALIDA DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, na pessoa de seu administrador judicial **GILSON AMILTON SGROTT**, Brasileiro, Rua Felipe Schmidt, 31, 3º andar, apto 302, Centro, CEP 88350-075, Brusque - SC **CITADA** de todo conteúdo da contrafé anexa, para, querendo, **CONTESTA-LA** no prazo de **15 (quinze) dias**, de acordo com o art. 335, devendo o demandado ser advertido conforme dispõe o art. 344, ambos do CPC. (*"Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo (s) réu (s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor"*). Eu, _____ Carlos Eduardo Oliveira Lima da Costa, a digitei.

Assinado digitalmente
Marilestina Vieira
Chefe de Cartório

MASSA FALIDA DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
representada por seu administrador judicial Gilson Amilton Sgrott
Rua Felipe Schmidt, 31, 3º andar, apto 302, Centro
Brusque-SC
CEP 88350-075
0820758-27.2018.8.12.0001-0004

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARILESTINA VIEIRA. Liberado nos autos digitais por M2186, em 28/09/2018 às 19:25:58. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0820758-27.2018.8.12.0001 e o código 29CA50F.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ118101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

3265

fls. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA E
DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, com sede administrativa nesta comarca na Av. Afonso Pena, 3.297, Centro, de sua Procuradora Municipal, que a esta subscreve, com endereço na Rua Cândido Mariano, 2.655 - Campo Grande/MS vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 555 do Código Civil, propor a presente:

**AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO C/C
PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Em desfavor de GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.784.317/0002-59, com sede nesta Capital, na Avenida Sete, s/nº, quadra 04, Lotes 12 a 17 e 22 a 25, Polo Empresarial Oeste, representada por seus Sócios Proprietários LUIS HENRIQUE GIL GUEDES, brasileiro, solteiro, maior, natural de São Leopoldo - RS, portador do documento de identidade RG n. 6079081491 SSP-RS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n. 006.772.080-30 e GUILHERME GIL GUEDES, brasileiro, solteiro, maior, natural de São Leopoldo - RS, portador do documento de identidade RG n. 2079081473 SSP-RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n. 055.284.919-75, residentes e domiciliados na Rua Willy Henning, nº 27, Apartamento 801, Bairro São Judas, Itajaí - SC, CEP: 88303-350, BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus - s/n, Osasco - SP, CEP 6029-900 e POLY EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 07.165.224/0001-00, com endereço na Rodovia Jorge Lacerda n.1295, sala 201, Bairro Espinheiros, Itajaí-SC, CEP 88317100.

Pág. 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KATIA SILENE SARTURI. Protocolado em 16/07/2018 às 10:47:58, sob o número 08207582720188120001, e liberado nos autos digitais por fls. 0990, em 16/07/2018 às 12:13:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0820758-27.2018.8.12.0001 e o código 27D99AF.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMLTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ118101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>

fls. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. DOS FATOS

No dia 11 de agosto de 2010, a Sociedade Empresarial Guedes Importação e Distribuição LTDA, apresentou uma Carta Consulta (em anexo), perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Grande-SEDESC, requerendo a doação de uma área com cerca de 50 mil m², para a implantação de uma nova unidade industrial e um centro de distribuição, além de incentivos fiscais, por meio Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES, originando o Processo Administrativo n.69.783/2010-19.

A referida Carta Consulta foi aprovada pelo CODECON, na sessão realizada no dia 16 de agosto de 2010, sendo a deliberação favorável à concessão da Doação de Área com até 50 mil m², limpeza do terreno, isenção das taxas de ISSQN sobre as obras de construção e redução de 50% do IPTU por 05 anos.

Na sequência, foi indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Grande - SEDESC, os imóveis que seriam lembrados e destinados a implantação do empreendimento, e, posteriormente, realizado o remembramento, originando o imóvel objeto da presente ação, denominado 25R (vinte e cinco R), resultante do desmembramento dos lotes 12 a 17, e 22 a 25, da Quadra 04 (quatro) com área total de 50.000 m², localizado do Parcelamento Pólo Empresarial Oeste - Bairro Núcleo Industrial, matriculado sob o n. 91.870, no 2º Registro de Imóveis desta Capital.

Assim sendo, foi publicado no Diário Oficial de Campo Grande nº 3192, de 11 de Janeiro de 2011, o Decreto n.11.422, de 10 de janeiro de 2011, concedendo área de terreno, isenção de tributos e outros incentivos a empresa supramencionada.

Ademais, em 19 de janeiro de 2011, foi celebrado o Termo de Compromisso n. 02/2011 (em anexo), entabulado entre o Município de Campo Grande e a primeira requerida, visando ajustar as condições de ingresso da empresa no PRODES.

Pois bem, no Termo de Compromisso, entabulado entre o Município de Campo Grande e a primeira requerida, foram elencadas condições essenciais para a manutenção do referido Termo, e em caso de descumprimento das condições estabelecidas por uma das partes, o referido Termo seria rescindido de forma unilateral, conforme Cláusula Quarta, do Termo de Compromisso n. 02/2011.

Dentre as obrigações do doador, o Município ficou responsável limpeza do terreno, doação do imóvel e incentivos fiscais e qualificação da mão de obra.

Pág. 2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KATIA SILENE SARTURI. Protocolado em 16/07/2018 às 10:47:58, sob o número 08207582720188120001, e liberado nos autos digitais por M10990, em 16/07/2018 às 12:13:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/esaaj>, informe o processo 0820758-21.2018.8.12.0001 e o código 27D98AF.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ118101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaaj/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dentre as responsabilidades da empresa Requerida, segundo o Termo de Compromisso n.02, de 19 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE n.3.199, de 20 de janeiro de 2011, ficaram estabelecidas e expressamente aceitas as condições a seguir: **a)** Apresentar à Secretaria Executiva do CODECON, semestralmente, a relação dos trabalhadores empregados no empreendimento, demonstrando as novas contratações; **b)** Permitir livre acesso às informações relativas à Requerida dos técnicos da ADCG (atual SEDESC) e ou SEMRE, que efetuarão fiscalizações com base na Lei em vigor; **c)** Respeitar e manter ao longo de toda a existência as condições aloçadas na Licença de Instalação e na Licença de Operação; **d)** Não infringir a legislação ambiental, atendendo às exigências legais, responsabilizando-se pelo tratamento dos efluentes e do esgoto dentro de suas próprias instalações; **e)** Responsabilizar-se pela implantação e preservação de área verde, dentro da área sob sua responsabilidade; **f)** Zelar pelas regras de convivência com os demais beneficiados do Pólo Empresarial Paulo Coelho Machado, em especial com respeito às normas de condomínio a serem implementadas; **g)** Responsabiliza-se pela manutenção da qualidade da água a ser despejada na rede coletora de esgoto, oriundas do seu empreendimento, dentre outras.

Ocorre que, o Município arcou com todas as suas obrigações, quais sejam, doação do imóvel, limpeza do terreno, incentivos fiscais e qualificação da mão de obra, contudo, a requerida não adimpliu com os encargos estipulados, sequer gerou o número de empregos previstos na carta consulta, e mais, a empresa encontra-se fechada por motivo de falência, conforme processo judicial nº 0001141-24.2014.8.24.0033, o qual tramita na 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí-SC.

Insta informar ainda, que o imóvel doado pelo município para a primeira requerida, foi objeto de hipoteca por duas vezes junto ao Banco Bradesco (averbações n.03, n.04 n.05, no Registro Imobiliário de n.91.870, 2ª C.R.I), bem como foi arrolado em processo de execução (averbação n.06 e no Título Imobiliário de n.91.870, 2ª C.R.I).

Desta forma, faz-se necessário a concessão de forma improtelável da concessão da liminar, como forma de resguardar o patrimônio público.

2. DA REVERSÃO

O Município de Campo Grande, conforme já explanado acima, doou à Requerida, o imóvel denominado 25R (vinte e cinco R), resultante do desmembramento dos lotes 12 a 17, e 22 a 25, da Quadra 04 (quatro), localizado no Parcelamento Pólo Empresarial Oeste- Bairro Núcleo Industrial, matriculado sob o n. 91.870, no 2º Registro de Imóveis desta Capital, por intermédio do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande, com o intuito de fomentar a economia local, e, por consequência, aumentar a geração de empregos e o desenvolvimento social e econômico deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por se tratar de Doação de Imóvel a ente estranho a Administração Pública, o qual se dá somente em situações pontuais e desde que preenchidos os requisitos estipulados em lei, os imóveis doados pelo Poder Público devem obedecer de forma ortodoxa, à função para o qual foram destinados.

Desse modo, cumpre reforçar que o negócio jurídico celebrado entre as partes não era uma doação gratuita, mas onerosa. Assim, a doação de um terreno público, de titularidade do povo, teve como fim a construção de uma indústria têxtil, visando o interesse da coletividade. No entanto, o terreno encontra-se abandonado e inutilizado, sem atender ao objetivo para o qual foi destinado, o que fez cessar a eficácia do negócio jurídico celebrado.

Outrossim, a doação feita por órgão da Administração Pública deve obedecer uma destinação social que seja conveniente, oportuna e vantajosa à coletividade, isto é, deve ocorrer em incentivo as construções e atividades de interesse coletivo, por tratar-se de bem público. Então, uma vez descumprida a finalidade do imóvel, é cabível a reversão do bem.

Assim sendo, resta claro que a Requerida violou os dispositivos sublinhados do artigo 3º, da Lei complementar nº 29, de 25/10/1999 (cópia anexa), que dispõe o seguinte:

Art. 3º - Os incentivos, previstos no artigo anterior, poderão ser revogados na seguintes hipóteses:

- I - não conclusão do projeto de construção dentro do prazo de 12 (doze) meses a partir do término do prazo previsto no cronograma de execução físico-financeira;
- II - modificação da destinação do projeto utilizado para o pleito dos incentivos;
- III - venda da empresa, ou encerramento de suas atividades, antes do prazo de 5 (cinco) anos a partir da concessão do incentivo;
- IV - não contratação da quantidade de trabalhadores referida no inciso IV, do art. 7º, desta Lei;
- V - interrupção das atividades da empresa incentivada por mais de 60 (sessenta) dias, no período de 1 (um ano);
- VI - infringência às normas fiscais e do meio ambiente estabelecidas pela União, Estado ou Município

Ademais, as exigências de manter a atividade industrial, bem como a informação semestral sobre a quantidade de empregados e o número mínimo de funcionários, também estão presentes, na Cláusula Segunda, item 2.3.1 e 2.3.3, do Termo de Compromisso n.02, de 19 de janeiro de 2011, com a seguinte redação:

Pág. 4

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KATIA SILENE SARTURI, Protocolado em 16/07/2018 às 10:47:58, sob o número 08207582720188120001, e liberado nos autos digitais por M10990, em 16/07/2018 às 12:43:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0820758-27.2018.8.12.0001, e o código 27D98AF.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT, Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ118101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES: São condições essenciais, para manutenção deste Termo de Compromissó, o cumprimento pelas partes das seguintes obrigações. (...)

2.3.1 - Implantar e manter em funcionamento no Município de Campo Grande, uma Unidade Industrial destinada à fabricação e comercialização de fio cru e tingidos, em conformidade com o projeto apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CODECON;

2.3.3 - Apresentar à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, semestralmente, a relação dos trabalhadores empregados no empreendimento, demonstrando as novas contratações.

Ainda assim, a própria empresa informou que teve sua falência decretada no dia 28 de setembro de 2015, bem como requereu receber valores alusivos à benfeitoria realizada sobre o imóvel doado por este Município, conforme requerimento de fls. 248-249, do Processo Administrativo nº 69783/2010-19.

Desta forma, é cediço que a administração pública pode doar bens públicos, desde que os fins da doação estejam voltados para o interesse da coletividade, e esse interesse venha delimitado, também, com o encargo (imposto) no ato da doação do imóvel, que visa o desenvolvimento industrial e comercial do município, e do próprio parque industrial, que se tinha previsão de ser instalado no local.

Ora, a partir do momento em que o donatário aceita a doação, este tem a obrigação de cumprir com os encargos estipulados, haja vista que o aceite do recebimento da doação de forma expressa, responsabiliza o donatário, que em caso de descumprimento das obrigações referentes aos encargos, resulta no direito do doador reaver o bem ao seu patrimônio.

Aliás, ao elaborar o Código Civil, o legislador já previu esta possibilidade, vejamos:

Art. 555. A doação pode ser revogada por ingratitude do donatário, ou por inexecução do encargo.

Nesse sentido a doutrina de Hely Lopes Meirelles leciona:

A administração pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para a

Pág. 5

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KATIA SILENE SARTURI. Protocolado em 16/07/2018 às 10:47:56, sob o número 08207582720188120001, e liberado nos autos digitais por M10990, em 16/07/2018 às 12:13:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0820758-27.2018.8.12.0001 e o código 27D98AF.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ18101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação. Só excepcionalmente poder-se-á promover concorrência para doações com encargos, a fim de escolher-se o donatário que proponha cumpri-las em melhores condições para a Administração ou para a comunidade. Em toda doação com encargo é necessária a cláusula de reversão para a eventualidade do seu descumprimento. (Direito Administrativo Brasileiro - Ely Lopes Meirelles - 36ª Edição 2010 - p. 568).

A doação de um imóvel por parte da Administração Pública para um particular, só se justifica no caso de atender a um interesse público, ficando autorizada a sua revogação e a reversão da propriedade à Fazenda Municipal, na hipótese de descumprimento do encargo assumido pelo donatário.

Nesse sentido a jurisprudência de nosso ordenamento jurídico corrobora de igual forma, destacando-se:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO – Insurgência em face de decisão que indeferiu pedido do agravante consistente na anulação do registro da hipoteca judiciária (art. 495, do CPC)– Cabimento do inconformismo – Imóvel doado à empresa agravante, pela Municipalidade de Itápolis, com possibilidade de reversão ao patrimônio Público em caso de descumprimento de sua finalidade social – Impenhorabilidade de bem público decorrente de lei – Donatária que possui apenas expectativa de direitos – Inteligência do art. 100 e 1.359 do C.C. e 833, I, do CPC – Recurso provido. (TJ-SP 20983482920178260000 SP 2098348-29.2017.8.26.0000, Relator: Jacob Valente, Data de Julgamento: 11/09/2017, 12ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 11/09/2017)

AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE DOAÇÃO E DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE- Doação de imóvel pelo município à empresa particular, com encargo de construção de um salão comercial para a instalação e funcionamento da empresa - Encargo não cumprido - Reversão da doação - Prescrição não verificada - Indenização por benfeitorias, pretendida em reconvenção, inadmissível - Sentença de procedência da ação e de improcedência da reconvenção mantida. Apelação desprovida.

1. Pretensão de resolução por incumprimento de doação modal de bem público prescreve no prazo comum das ações pessoais (ante de vinte, hoje de dez anos) e seu termo inicial é a data da ciência do descumprimento do encargo pela Administração Pública.
2. Descumprido, pela donatária, o encargo de construir, instalar e funcionar certa empresa no imóvel doado, integrante do patrimônio público municipal, forçosa a reversão da liberalidade.
3. Eventuais benfeitorias fora do iter executivo de encargo assumido em doação modal de interesse público municipal, realizadas no interesse exclusivo do donatário, irregulares, não

Pág. 6

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KATIA SILENE SARTURI, Protocolado em 16/07/2018 às 10:47:58, sob o número 08207582720188120001, e liberado nos autos digitais por M10990, em 16/07/2018 às 12:13:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0820758-27.2018.8.12.0001 e o código 27D98AF.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT, Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ118101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/escaj/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

autorizadas e desconectadas da finalidade pública a que o prédio doado deveria ser destinado, não obriga o ente público à indenização. (TJ-SP - Apelação nº 0001898-54,2009.8.26.0383 1ª Câmara de Direito Público Rel. Des. VICENTE DE ABREU AMADEI J. 24.04.2012). (grifei).

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Revogação de doação onerosa em razão do descumprimento dos encargos pelo donatário. Necessária reintegração do bem ao domínio do poder público. Ausência de direito à indenização por benfeitorias, uma vez que o descumprimento das condições da doação tornam a posse irregular. Art. 22, § 2º, da Lei Municipal nº 1.351/1978. Descumprimento dos encargos que acarreta a reversão do bem e a retenção de benfeitorias em prol da Municipalidade. Recurso não provido. (TJ-SP - Apelação: APL 69001720108260400 SP 0006900-17.2010.8.26.0400 - Relator(a): Magalhães Coelho - Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público - Julgamento: 26/09/2011 - Publicação: 30/09/2011). (grifei).

Como consubstanciado acima, percebe-se que a reversão do imóvel ao patrimônio público, se mostra a medida mais acertada a presente lide. Ademais, a reversão por descumprimento de encargo está prevista em lei, doutrina e pela jurisprudência de nosso ordenamento jurídico.

3. DAS BENFEITORIAS

Pois bem, insta informar que no imóvel objeto dos presentes autos, foram implantadas benfeitorias por parte da primeira requerida, conforme demonstrado em fotos anexas.

O Município de Campo Grande, com o intuito de fulminar qualquer pretensão da primeira requerida, no que diz respeito ao recebimento de indenização por eventuais benfeitorias, com a finalidade de turbar ou protelar a presente demanda, vem informar a este douto juízo, que o descumprimento de qualquer encargo, resultará na reversão do imóvel doado e suas benfeitorias ao patrimônio do Município, conforme disposto no art.3º, § 2º da Lei Complementar n.29 de 25 de outubro 1999, *in verbis*:

Art. 3º - Os incentivos, previstos no artigo anterior, poderão ser revogados nas seguintes hipóteses: [...]

§ 2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o imóvel doado e suas benfeitorias reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização, entretanto: (NR LC n. 43, de 13/09/2001).

Mesmo não possuindo uma redação cristalina, pode-se inferir com convicção plena, que a intenção do legislador é clara, em resguardar o interesse do Município e por consequência de seus munícipes, se assim não fosse, a Lei Complementar

Pág. 7

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KATIA SILENE SARTURI. Protocolado em 16/07/2018 às 10:47:58, sob o número 08207562720186120001, e liberado nos autos digitais por M10990, em 16/07/2018 às 12:13:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0820758-27.2018.8.12.0001 e o código 27D98AF.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WUJ18101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

n.29 de 25 de outubro 1999, não teria sido alterada com menos de dois anos após sua publicação.

Ademais, o Termo de Compromisso entabulado entre as partes, prevê de forma expressa, que as condições da presente doação subordinam-se às disposições previstas na Lei Complementar n.29 de 25 de outubro 1999.

Ora, a lei que disciplinou as condições do negócio, estabeleceu de forma explícita, que em caso de descumprimento do contrato, o Município terá direito à reversão do bem sem qualquer pagamento de indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

É importante salientar que trata-se de contrato de público-administrativo o qual é permitido a existência de cláusulas exorbitantes. Frisa-se ainda que o Município em nada tem haver ver com os riscos do negócio a que se dedica a requerida, o que autoriza a Administração Pública a proceder à rescisão unilateral do contrato, tal como disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), vejamos:

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento."

Insta dizer que, se a inexecução do contrato não foi motivada pela Administração, não há que se falar também em pagamento de indenização pelas benfeitorias realizadas no local. Em casos como estes, leciona a professora de Direito Administrativo, MARIA SYLVIA ZANELA DI PIETRO, que:

"(...) a Administração nada deve ao contratado, já que a rescisão se deu por atos a ele mesmo atribuídos; o contratado é que fica sujeito às conseqüências do inadimplemento" (In Direito Administrativo, 22ª edição, 2009, Pag. 271).

Por se tratar de contrato administrativo, não se aplica tão somente a Lei nº 8.666/93, mas também preceitos do Direito Público, que possibilitam a inclusão das chamadas cláusulas exorbitantes, tais como rescisão unilateral do contrato e o não pagamento de qualquer indenização em caso de descumprimento contratual.

Aliás, a jurisprudência tem se posicionado neste sentido vejamos:

"ADMINISTRATIVO - CONTRATO DE CONCESSAO DE USO - BENFEITORIAS ERIGIDAS NO IMÓVEL - CLÁUSULA CONTRATUAL QUE EXCLUI A INDENIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE ABUSIVIDADE - SENTENÇA MANTIDA.

Pág. 8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KATIA SILENE SARTURI, Protocolado em 16/07/2018 às 10:47:58, sob o número 08207582720188120001, e liberado nos autos digitais por M10590, em 16/07/2018 às 12:13:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0820758-27.2018.8.12.0001 e o código 27D98AF.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT, Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ118101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

3273

fls. 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01. "QUANDO A ADMINISTRAÇÃO CELEBRA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, AS CLÁUSULAS EXORBITANTES EXISTEM IMPLICITAMENTE AINDA QUE NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTAS". ELAS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA ASSEGURAR A POSIÇÃO DE SUPREMACIA DO PODER PÚBLICO SOBRE O CONTRATADO E A PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR." (TJDFT, APC 20040110891237 DF, Relator: ROMEU GONZAGA NEIVA, Data de Julgamento: 09/05/2007, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 21/06/2007 Pág.: 116).

"PROCESSUAL CIVIL - ADMINISTRATIVO - RECURSO ESPECIAL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC - INADIMPLÊNCIA DA TAXA DE CONCESSÃO DE USO - VALIDADE DA CLÁUSULA QUE AFASTA O DIREITO DE INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES INCORPORADAS AO IMÓVEL.

1. Não ocorre ofensa ao art. 535 do CPC, se o Tribunal de origem decide, fundamentadamente, as questões essenciais ao julgamento da lide.
2. Presença de interesse processual, consubstanciado na necessidade/utilidade do provimento jurisdicional, a despeito da proposta de composição administrativa do débito, que não se efetivou por inércia da parte interessada.
3. Não se indenizam benfeitorias realizadas em bem público se expressamente estabelecido, no contrato de concessão de direito real de uso, que seriam incorporadas ao imóvel, sem direito à indenização, em caso de rescisão por inadimplemento das prestações mensais. Validade da cláusula de não indenizar.
4. Inadimplência da taxa de concessão de uso quanto a quarenta e cinco (45) prestações das quarenta e oito (48) previstas no contrato.
5. Recurso especial não provido." (STJ, REsp 1169109/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/06/2010, DJe 01/07/2010).

Deste modo, já que havia previsão no Termo de Compromisso entabulado entre o Município e donatário, que, em caso de descumprimento dos encargos estipulados pelo Município, haveria a reversão do imóvel sem direito a indenização, não há que se falar em indenizações por benfeitorias:

4. CANCELAMENTO DA HIPOTECA

Cumpra-se informar que o imóvel objeto dos presentes autos, qual seja 25R (vinte e cinco R), resultante do desmembramento dos lotes 12 a 17, e 22 a 25, da Quadra 04 (quatro) com área total de 50, 000 m², localizado do Parcelamento Pólo

Pág. 9

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KATIA SILENE SARTURI, Protocolado em 16/07/2018 às 10:47:58, sob o número 08207582720188120001, e liberado nos autos digitais por M10990, em 16/07/2018 às 12:13:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0820758-27.2018.8.12.0001 e o código 27D98AF.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT, Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ18101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

3274

fls. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Empresarial Oeste - Bairro Núcleo Industrial, matriculado sob o n. 91.870, no 2º Registro de Imóveis desta Capital, foi objeto de hipoteca.

Ocorre que, conforme já elucidado, o imóvel foi obtido pela empresa GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, por meio de doação efetuada por este Município, para fins de instalação de suas atividades industriais, por intermédio do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande – PRODES.

Ademais, a referida doação do imóvel foi autorizado pela Lei Municipal n. 29 de 25 de outubro de 1.999, com previsão de cláusula de reversão em caso de destinação diversa do imóvel, dada pela donatária, ou, como no caso em tela, por descumprimento dos encargos, estabelecidos no Termo de Compromisso e Carta Consulta.

Conforme consta no registro n.02, efetuado junto à matrícula n.91.870, da 2ª C.R.I de Campo Grande-MS, trata-se de bem público doado à agravante com finalidade específica.

Em razão disto, resta evidente a impossibilidade do registro efetuado, uma vez que o bem em questão não pode servir como meio de pagamento de dívidas.

Ainda assim, havia previsão de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, caso a donatária descumprisse os prazos e condições estabelecidas, conforme Cláusula Quarta, do Termo de Compromisso n. 02/2011.

Desta forma, constitui-se em óbice o registro da hipoteca judiciária para posterior alienação em hasta pública, já que importaria em gravame sobre bem público, vedado expressamente pelo artigo 100 do Código Civil, vejamos:

“Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar”.

Ademais, a doação de imóvel público para instalação de atividade industrial, revela-se tão somente como concessão de direito real de uso enquanto não implementado o encargo estabelecido no ato, conforme julgados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, *in verbis*:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Execução Fiscal Desconstituição de Penhora - Imóvel da executada doado pela Municipalidade, com cláusula de reversão Inalienabilidade do bem Propriedade não

Pág. 10

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KATIA SILENE SARTURI. Protocolado em 16/07/2018 às 10:47:56, sob o número 08207562720188120001, e liberado nos autos digitais por M10990, em 16/07/2018 às 12:13:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0820758-27.2018.8.12.0001 e o código 27D98AF.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ18101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

fls. 14

3275

fls. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

transferida Recurso provido" (AI 2045523-45.2016.8.26.0000, Rel. Cristina Cotrofe, 8ª Câmara de Direito Público, julg. 11/05/2016).

"Apelação - DOAÇÃO COM ENCARGO Pretensão de nulidade da reversão de doação inadmissibilidade Bem público Município de Botucatu - Doação de imóvel pertencente ao Município para instalação de Indústria, com vistas ao desenvolvimento sócio - econômico, visando o interesse público Descumprimento de encargo Reversão do bem ao patrimônio público, revogada a doação Previsão legal - Inexecução do encargo bem configurada Precedentes deste Egrégio Tribunal de Justiça e desta E. 11ª Câmara de Direito Público Sentença de Improcedência mantida - Recurso improvido" (Apel. 1006692-67.2014.8.26.0079, Rel. Marcelo L. Theodósio, 11ª Câmara de Direito Público, julg. 27/10/2015).

"EMBARGOS DE TERCEIRO. Constrição judicial sobre bens públicos doados pela municipalidade à empresa executada. Descumprimento dos encargos exigidos pela legislação municipal. Revogação judicial das doações por decisão transitada em julgado. Reversão dos bens ao patrimônio público. Inalienabilidade e impenhorabilidade absoluta dos imóveis reconhecida. Procedência dos embargos mantida.

1. Os imóveis penhorados na ação de execução foram doados pela municipalidade embargante à empresa executada, sendo que o descumprimento das condições impostas pela legislação municipal ensejou a revogação judicial das doações e a reversão dos bens ao patrimônio público.

2. Reconhecimento da impenhorabilidade absoluta dos bens públicos decorrente do disposto no artigo 100 do Código Civil e no artigo 649, I do Código de Processo Civil, a justificar a procedência dos embargos e o cancelamento das constrições judiciais que recaíram sobre os imóveis.

3. Impossibilidade de conhecer do recurso quanto à pretensão de afastamento da condenação sucumbencial na medida em que a peça processual, neste tocante, traz razões dissociadas da matéria em discussão e relacionada a outro tipo de demanda, além de não impugnar especificamente os fundamentos da sentença. Recurso conhecido em parte e não provido" (Apel. nº 0005394-69.2009.8.26.0358, Rel. William Marinho, 18ª Câmara de Direito Público, julg. 27/05/2015).

"EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO-Penhora incidente sobre direitos de aquisição de imóvel doado pela Municipalidade à executada Encargos da doação não cumpridos pela executada Oblação revogada Direitos transmitidos à embargante Bem que não integra mais o patrimônio do devedor Manutenção da penhora inadmitida - Procedência Recurso improvido" (Apel. nº 0001130-79.2009.8.26.0464, Rel. Correia Lima, 20ª Câmara de Direito Privado, julg. 07/04/2014).

Pág. 11

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KATIA SILENE SARTURI. Protocolado em 16/07/2018 às 10:47:58. sob o número 08207562720188120001. e liberado nos autos digitais por M10990, em 16/07/2018 às 12:13:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 08207562720188120001 e o código 27D98AF.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01. sob o número WJJI18101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

fls. 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Deste modo, considerando que a propriedade do imóvel é resolúvel, haja vista constar encargos na doação, e considerando que a primeira requerida não adimpliu com os encargos estipulados, bem como que não há possibilidade em nosso ordenamento jurídico dos bens públicos serem suscetíveis de penhora, tendo em vista sua impenhorabilidade, o cancelamento das averbações se mostra a medida acertada a presente situação.

5. DO CABIMENTO DA LIMINAR.

Excelência, o Município de Campo Grande está sendo visivelmente prejudicado face ao procedimento da Requerida.

A área pública não está atingindo sua finalidade, vez que não foi destinada à finalidade para a qual se estabeleceu em cláusula objeto de reversibilidade, e, com isso, há grande receio de dano irreparável.

Demonstra-se aqui, a concorrência dos requisitos legais para a Antecipação de Tutela (art.300), quais sejam, *fumus boni iuris* e, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, posto que não há dúvida quanto ao descumprimento dos encargos impostos à doação do imóvel, implicando em ilegalidade por parte da Requerida, bem como, as consequências gravosas contra o Município, posto que nesse momento, a Requerida declarou falência, e o imóvel é objeto de diversas hipotecas e gravames judiciais de execução, podendo ir a leilão.

Nesse sentido, o artigo 300, do Novo Código de Processo Civil, dispõe que:

Art. 300 – A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, in Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, 7ª Ed., RT, São Paulo, 2003, p. 646 e 647, ao comentarem sobre o dispositivo legal, lecionam:

“A tutela antecipatória dos efeitos da sentença de mérito é providência que tem natureza jurídica mandamental, que se efetiva mediante execução *latu sensu*, com o objetivo de entregar ao autor, total ou parcialmente, a própria pretensão deduzida em juízo ou seus efeitos. É tutela satisfativa no plano dos fatos, já que realiza o direito, dando ao requerente o bem da vida por ele pretendido com a ação de conhecimento. (...) tem por objetivo conceder, de forma antecipada, o próprio provimento jurisdicional pleiteado os seus efeitos. Ainda que fundada na urgência (CPC 273, I) não tem natureza cautelar, pois

Pág. 12

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KÁTIA SILENE SARTURI. Protocolado em 16/07/2018 às 10:47:58, sob o número 08207582720188120001, e liberado nos autos digitais por M10990, em 16/07/2018 às 12:13:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/essaj>, informe o processo 0820758-27.2018.8.12.0001 e o código 27098AF.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ118101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/essaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3277

fls. 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

sua finalidade precípua é adiantar os efeitos da tutela de mérito, de sorte a propiciar sua imediata execução (...)"

expõem: Ao analisar os requisitos, os autores acima mencionados, também

"Essa prova inequívoca é do fato título do pedido (causa de pedir). Tendo em vista que a medida foi criada apenas em benefício do autor, com a finalidade de agilizar a entrega da prestação jurisdicional, deve ser concedida com parcimônia, de sorte a garantir a obediência ao princípio constitucional da igualdade de tratamento das partes.

(...) Para a concessão da tutela antecipada exige a lei uma de duas situações alternativas: a) ou a existência do *periculum in mora*; b) ou a existência do abuso de direito de defesa do réu, independentemente da existência de *periculum in mora*". (Ob.cit, p. 648 e 650).

Por sua vez, Eduardo de Melo de Mesquita, in As Tutelas Cautelar e Antecipada, São Paulo, RT, 2002, p. 411, comenta:

"Apesar da péssima redação do dispositivo, a prova inequívoca da verossimilhança do alegado é um plus ao *fumus boni iuris*, exigido para a concessão da cautelar, que o legislador entendeu devesse ser incrementado ao instituto da antecipação da tutela. (...) Outro aspecto diferenciador dos institutos ora enfrentados, intimamente ligado à verossimilhança e ao *fumus boni iuris*, é a possibilidade de revogação ou modificação a medida fulcrada na aparência".

Ora, não há dúvidas de que está havendo má utilização do bem público municipal objeto de doação com encargo.

Quanto ao receio de dano irreparável ou de difícil reparação, cabe ressaltar que não havendo a rápida providência judicial, estará o Município impossibilitado de realizar nova destinação dos imóveis em questão, como a doação dos mesmos à outras empresas interessadas (mediante procedimento específico observados os requisitos técnicos e legais), por meio do PRODES, sendo que por conta do imóvel constar de propriedade da primeira requerida este não pode ser doado, causando prejuízos de elevada monta ao Município.

Excelência, em tempos de crises como os dias atuais, não é de bom alvitre que empresas com interesse de se estabelecer em nosso Município, gerar empregos e fomentar a economia local, fiquem impedidas de serem contempladas pelo PRODES por conta da não concessão da liminar.

Ademais, o interesse público deve prevalecer em casos como estes, onde o que se discute é meramente uma questão patrimonial, onde a concessão da liminar

Rég. 13

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KATIA SILENE SARTURI. Protocolado em 16/07/2018 às 10:47:58, sob o número 08207582720188120001, e liberado nos autos digitais por M10990, em 16/07/2018 às 12:13:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/esaaj>, informe o processo 0820758-27.2018.8.12.0001 e o código 27D98AF.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ18101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

fls. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

em nada afetará a empresa, posto que a mesma já se encontra fechada e com processo de falência em andamento.

Ainda assim, cumpre destacar novamente que a empresa, por meio de requerimento, já admitiu de forma expressa que não vem exercendo atividade laboral desde 28 de setembro de 2015, bem como já reconheceu, mesmo que de forma implícita, o direito do Município de reaver o imóvel objeto dos autos.

6. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o que se segue:

a) Conceder, antecipadamente, os efeitos da tutela, determinando que seja expedido ao cartório de imóveis competente, o mandado judicial para imediato cancelamento dos registros de doação, bem como que seja procedido o cancelamento das hipotecas e gravames judiciais, retornando o imóvel, denominado de 25R (vinte e cinco R), resultante do desmembramento dos lotes 12 a 17, e 22 a 25, da Quadra 04 (quatro) com área total de 50.000 m², localizado do Parcelamento Pólo Empresarial Oeste - Bairro Núcleo Industrial, matriculado sob o n. 91.870, na 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Capital, ao patrimônio público municipal.

b) Entretanto, caso este não seja o entendimento de Vossa Excelência, que seja expedido mandado ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, para que averbe a existência da presente ação, bem como averbe a indisponibilidade dos bens e qualquer averbação de gravame referente ao imóvel;

c) A citação dos requeridos, na pessoa de seus representantes legais, para querendo contestar a presente ação, sob pena dos efeitos da revelia.

d) Julgar procedente o presente pedido, para determinar ao Cartório de Registros competente, o cancelamento das hipotecas (R.02, R-03, R-04, R-05) e averbações de ações de execução (AV-06 e AV-07), da matrícula nº 91.870, da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande, tendo por consequência a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

d) Condenar os réus ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios sobre o valor da causa, devidamente corrigidos.

Declara-se, por derradeiro, a autenticidade de todos os documentos acostados à inicial.

Pág. 14

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KATIA SILENE SARTURI, Protocolado em 16/07/2018 às 10:47:58, sob o número 08207582720188120001, e liberado nos autos digitais por M10990, em 15/07/2018 às 12:13:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0820758-27.2018.8.12.0001 e o código 27D98AF

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT, Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ118101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>

3279



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protesta por todos os meios de provas em direito admitidos, sem exceção.

Dá-se à causa o valor de R\$ 5.539.648,47 (cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), valor venal do imóvel objeto da presente ação.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Campo Grande-MS, 05 de julho de 2018.

[Handwritten signature]
ALEXANDRE ÁVALO SANTANA
Procurador-Geral do Município
OAB/MS 8621

[Handwritten signature]
KÁTIA SILENE SARTURI
Procuradora Municipal
OAB/MS 8234

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KÁTIA SILENE SARTURI. Protocolado em 16/07/2018 às 10:47:58, sob o número 08207582720188120001, e liberado nos autos digitais por M10990, em 16/07/2018 às 12:13:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://www.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0820758-27.2018.8.12.0001 e o código 27D99AF.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ118101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3280

De: gabriel eduardo sgrott
Enviado: quinta-feira, 8 de novembro de 2018 14:55
Para: natan@brfadogados.com.br
Cc: gilson
Assunto: Proposta de honorários - Guedes

Boa Tarde!

Por solicitação do Administrador Judicial junto a Ação de Falência em trâmite na comarca de Itajaí-SC (Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033), apresento pedido de proposta de honorários para atuar junto a Ação 0820758-27.2018.8.12.0001 na Comarca de Campo Grande-MS, promovida pelo Município de Campo Grande em face da Massa Falida.

Solicito o envio de proposta e interesse na defesa da Massa Falida, no prazo de 5 dias, a fim de apresentar no processo de Falência, ou, se houver interesse, poderá ser remetido diretamente aqueles Autos.

Agradecemos o envio da resposta ainda que não haja interesse no serviço.

Atenciosamente,

Anexo:

Carta Proposta de honorários
Cópia da Peça inicial
Termo nomeação Adm. Judicial

Confirmar o recebimento!

SITE

GABRIEL EDUARDO SGROTT
Assessor Jurídico
gabriel-edu@hotmail.com.br
47 3044 7005 / 47 99989-1625
www.gilsonsgrott.com.br
Rua Felipe Schmidt, nº 31, sala 302
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

GILSON SGROTT
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WUJ16101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

De: gabriel eduardo sgrott
Enviado: quinta-feira, 8 de novembro de 2018 14:58
Para: rafaelmaranj5@gmail.com
Cc: gilson
Assunto: Proposta de honorários - Guedes

Boa Tarde!

Por solicitação do Administrador Judicial junto a Ação de Falência em trâmite na comarca de Itajaí-SC (Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033), apresento pedido de proposta de honorários para atuar junto a Ação 0820758-27.2018.8.12.0001 na Comarca de Campo Grande-MS, promovida pelo Município de Campo Grande em face da Massa Falida.

Solicito o envio de proposta e interesse na defesa da Massa Falida, no prazo de 5 dias, a fim de apresentar no processo de Falência, ou, se houver interesse, poderá ser remetido diretamente aqueles Autos.

Agradecemos o envio da resposta ainda que não haja interesse no serviço.

Atenciosamente,

Anexo:

Carta Proposta de honorários
Cópia da Peça inicial
Termo nomeação Adm. Judicial

Confirmar o recebimento!
SITE

GABRIEL EDUARDO SGROTT
Assessor Jurídico
gabriel-edu@hotmail.com.br
47 3044 7005 / 47 99989-1625
www.gilsonsgrott.com.br
Rua Felipe Schmidt, nº 31, sala 302
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

GILSON SGROTT
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3282

De: gabriel eduardo sgrott
Enviado: quinta-feira, 8 de novembro de 2018 14:57
Para: regis@jtjadogados.com.br
Cc: gilson
Assunto: Proposta de honorários - Guedes

Boa Tarde!

Por solicitação do Administrador Judicial junto a Ação de Falência em trâmite na comarca de Itajaí-SC (Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033), apresento pedido de proposta de honorários para atuar junto a Ação 0820758-27.2018.8.12.0001 na Comarca de Campo Grande-MS, promovida pelo Município de Campo Grande em face da Massa Falida.

Solicito o envio de proposta e interesse na defesa da Massa Falida, no prazo de 5 dias, a fim de apresentar no processo de Falência, ou, se houver interesse, poderá ser remetido diretamente aqueles Autos.

Agradecemos o envio da resposta ainda que não haja interesse no serviço.

Atenciosamente,

Anexo:

Carta Proposta de honorários
Cópia da Peça inicial
Termo nomeação Adm. Judicial

Confirmar o recebimento!
SITE

GABRIEL EDUARDO SGROTT
Assessor Jurídico
gabriel-edu@hotmail.com.br
47 3044 7005 / 47 99989-1625
www.gilsonsgrott.com.br
Rua Felipe Schmidt, nº 31, sala 302
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

GILSON SGROTT
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMLTTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJJI18101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3283

De: gabriel eduardo sgrott
Enviado: quinta-feira, 8 de novembro de 2018 14:58
Para: dadam@dbadvogados.com
Cc: gilson
Assunto: Proposta de honorários - Guedes

Boa Tarde!

Por solicitação do Administrador Judicial junto a Ação de Falência em trâmite na comarca de Itajaí-SC (Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033), apresento pedido de proposta de honorários para atuar junto a Ação 0820758-27.2018.8.12.0001 na Comarca de Campo Grande-MS, promovida pelo Município de Campo Grande em face da Massa Falida.

Solicito o envio de proposta e interesse na defesa da Massa Falida, no prazo de 5 dias, a fim de apresentar no processo de Falência, ou, se houver interesse, poderá ser remetido diretamente aqueles Autos.

Agradecemos o envio da resposta ainda que não haja interesse no serviço.

Atenciosamente,

Anexo:

Carta Proposta de honorários
Cópia da Peça inicial
Termo nomeação Adm. Judicial

Confirmar o recebimento!

SITE



3284

De: gabriel eduardo sgrott
Enviado: quinta-feira, 8 de novembro de 2018 14:56
Para: meri@brfadogados.com.br
Cc: gilson
Assunto: Proposta de honorários - Guedes

Boa Tarde!

Por solicitação do Administrador Judicial junto a Ação de Falência em trâmite na comarca de Itajaí-SC (Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033), apresento pedido de proposta de honorários para atuar junto a Ação 0820758-27.2018.8.12.0001 na Comarca de Campo Grande-MS, promovida pelo Município de Campo Grande em face da Massa Falida.

Solicito o envio de proposta e interesse na defesa da Massa Falida, no prazo de 5 dias, a fim de apresentar no processo de Falência, ou, se houver interesse, poderá ser remetido diretamente aqueles Autos.

Agradecemos o envio da resposta ainda que não haja interesse no serviço.

Atenciosamente,

Anexo:

Carta Proposta de honorários
Cópia da Peça inicial
Termo nomeação Adm. Judicial

Confirmar o recebimento!
SITE

GABRIEL EDUARDO SGROTT
Assessor Jurídico
gabriel-edu@hotmail.com.br
47 3044 7005 / 47 99989-1625
www.gilsonsgrott.com.br
Rua Felipe Schmidt, nº 31, sala 302
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

GILSON SGROTT
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ118101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3285

De: Regis Jorge
Enviado: sexta-feira, 9 de novembro de 2018 11:48
Para: gabriel eduardo sgrott
Cc: gilson
Assunto: Re: Proposta de honorários - Guedes

Prezados Srs. bom dia

Primeiramente, agradecemos a oportunidade de podermos elaborar a proposta de prestação de serviços.

Sendo assim, dentro do prazo fixado no correio eletrônico, vimos pela presente e, conforme documento anexo, apresentar a respectiva proposta.

Estamos à disposição.

att

Regis Jorge Junior
advogado

----- Original Message -----

From: gabriel eduardo sgrott
To: regis@jtadvogados.com.br
Cc: gilson
Sent: Thursday, November 08, 2018 1:57 PM
Subject: Proposta de honorários - Guedes

Boa Tarde!

Por solicitação do Administrador Judicial junto a Ação de Falência em trâmite na comarca de Itajaí-SC (Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033), apresento pedido de proposta de honorários para atuar junto a Ação 0820758-27.2018.8.12.0001 na Comarca de Campo Grande-MS, promovida pelo Município de Campo Grande em face da Massa Falida.

Solicito o envio de proposta e interesse na defesa da Massa Falida, no prazo de 5 dias, a fim de apresentar no processo de Falência, ou, se houver interesse, poderá ser remetido diretamente aqueles Autos.

Agradecemos o envio da resposta ainda que não haja interesse no serviço.

Atenciosamente,

Anexo:

Carta Proposta de honorários
Cópia da Peça inicial
Termo nomeação Adm. Judicial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ118101293633. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3286

Confirmar o recebimento!

SITE

GABRIEL EDUARDO SGROTT
Assessor Jurídico
gabriel-edu@hotmail.com.br
47 3044 7005 / 47 99989-1625
www.gilsonsgrott.com.br
Rua Felipe Schmidt, nº 31, sala 302
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

GILSON SGROTT
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ118101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3287

Jorge e Toledo Jorge
Advogados Associados

Campo Grande-MS, 09 de novembro de 2018

De: Jorge e Toledo Jorge Advogados Associados (CNPJ nº 04.860.446/0001-4)

Sócio diretor: Regis Jorge Junior (OAB/MS 8822-A; OAB/SP 155.552)

ATT: Massa Falida de Guedes Importação e Distribuição Ltda

Relativo: Proposta de Prestação de Serviços Advocáticos

Ilmo. Sr. Administrador Judicial Gilson Amilton Sgrott

Vimos pela presente formalizar proposta para prestação de serviços advocáticos nos termos abaixo exposto:

1) Contestação junto a Ação n. 0820758-27.2018.8.12.0001. Requerente: Município de Campo Grande

Para a apresentação de defesa (contestação) junto à referida ação judicial e respectivos atos processuais e recursos, considerando a complexidade da demanda já analisada, a proposta de honorários perfaz o valor correspondente a 1% (um) por sobre o valor da causa, isto é, R\$ 55.539,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais) e, no caso de êxito, 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico.

2) Reconvenção junto a Ação descrita no item 1 para indenização sobre as benfeitorias

Para a propositura de reconvenção relativa às benfeitorias realizadas no imóvel, a proposta perfaz o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, no caso de êxito, 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico.

Obs. Os honorários convenionados na presente proposta (itens 1 e 2) não se confundem com eventuais honorários de sucumbência.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,

Jorge e Toledo Jorge Advogados Associados
Regis Jorge Junior

Rua XV de Novembro, 310, conj. 901, Campo Grande-MS, Rua São Geraldo nº 48, Campo Grande-MS
Rua Sete de Setembro, 363, Corumbá-MS
Fone/fax: 67-30276845; 33249625; 999837108

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJJI18101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3288

De: Daniel Krieger
Enviado: segunda-feira, 12 de novembro de 2018 15:40
Para: mikeblack12345
Cc: dadam@dbadvogados.com
Assunto: Re: Proposta de honorários - Guedes

Boa tarde.

Considerando a complexidade do feito, o valor expressivo do bem discutido, além do fato de ele tramitar junto à Comarca de Campo Grande/MS, informamos que nossa proposta de honorários é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), valor que pode ser pago tão logo houver disponibilidade da massa.

Aguardamos retorno.

Cordiais saudações.

Dadam & Belli Advogados Associados - OAB/SC nº 339.
Daniel Krieger - OAB/SC nº 19.722.

Em sex, 9 de nov de 2018 às 10:00, Daniel Krieger <dkrieger.adv@gmail.com> escreveu:
Bom dia.

Analisaremos o processo e encaminharemos proposta até segunda-feira, 12/11/2018.

Cordiais saudações.

Dadam & Belli Advogados Associados - OAB/SC nº 339.
Daniel Krieger - OAB/SC nº 19.722.

Em qui, 8 de nov de 2018 às 16:17, <dadam@dbadvogados.com> escreveu:

De: dadam@dbadvogados.com
Enviada: 2018/11/08 16:16:12
Para: kriger@dbadvogados.com
Assunto: ENC: Proposta de honorários - Guedes

Segue para a análise, veio do Gilson, acho interessante.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJJI18101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3289

De: "gabriel eduardo sgrott" <gabriel-edu@hotmail.com>

Enviada: 2018/11/08 14:59:00

Para: dadam@dbadvogados.com

Cc: gsgrott@terra.com.br

Assunto: Proposta de honorários - Guedes

Boa Tarde!

Por solicitação do Administrador Judicial junto a Ação de Falência em trâmite na comarca de Itajaí-SC (Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033),

apresento pedido de proposta de honorários para atuar junto a Ação 0820758-27.2018.8.12.0001 na Comarca de Campo Grande-MS, promovida pelo Município de Campo Grande em face da Massa Falida.

Solicito o envio de proposta e interesse na defesa da Massa Falida, no prazo de 5 dias, a fim de apresentar no processo de Falência,

ou, se houver interesse, poderá ser remetido diretamente aqueles Autos.

Agradecemos o envio da resposta ainda que não haja interesse no serviço.

Atenciosamente,

Anexo:

Carta Proposta de honorários

Cópia da Peça inicial

Termo nomeação Adm. Judicial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJJI18101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3290

Confirmar o recebimento!

SITE

A imagem vinculada não pode ser exibida. Talvez o arquivo tenha sido movido, renomeado ou excluído. Verifique se o vínculo aponta para o arquivo e o local corretos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJJI18101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3291

De: Natan Braga - BRF Advogados
Enviado: quinta-feira, 8 de novembro de 2018 16:03
Para: 'gabriel eduardo sgrott'
Assunto: RES: Proposta de honorários - Guedes

Boa tarde:

Bem interessante a ação e boas as possibilidades. No entanto, a forma de pagamento submetida a uma condição suspensiva não nos anima, uma vez que a venda dos ativos, muitas vezes, é postergada por anos.

Questiono: Há uma concreta certeza de venda dos ativos para pagamento dos honorários no primeiro semestre de 2019? Há possibilidade de suspensão do leilão?

De qualquer forma, indicamos o percentual de 20% sobre o valor da ação atualizada.

Natan Ben Hur Braga
OAB/SC nº 5744
[55] [47] 3083-2345
[55] [47] 9973-4189



Esta mensagem constitui informação privilegiada e confidencial, legalmente resguardada por segredo profissional, nos termos do art. 7º, inc.II, e ss. da Lei n. 8.906/94, referindo-se exclusivamente ao relacionamento pessoal e profissional entre o remetente e o destinatário, sendo vedada a utilização, divulgação ou reprodução do seu conteúdo.

This electronic message transmission contains privileged and confidential information, legally kept by professional secret, according to the provisions of article 7º, II Law n. 8906/94, referring solely to the relationship attorney client. If you are not the intended recipient, be aware that any disclosure, copying, distribution or use of the contents of this information is prohibited.

De: gabriel eduardo sgrott [mailto:gabriel-edu@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 8 de novembro de 2018 14:56
Para: natan@brfadogados.com.br
Cc: gilson <gsgrott@terra.com.br>
Assunto: Proposta de honorários - Guedes

Boa Tarde!

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ118101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3292

Por solicitação do Administrador Judicial junto a Ação de Falência em trâmite na comarca de Itajaí-SC (Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033), apresento pedido de proposta de honorários para atuar junto a Ação 0820758-27.2018.8.12.0001 na Comarca de Campo Grande-MS, promovida pelo Município de Campo Grande em face da Massa Falida.

Solicito o envio de proposta e interesse na defesa da Massa Falida, no prazo de 5 dias, a fim de apresentar no processo de Falência, ou, se houver interesse, poderá ser remetido diretamente aqueles Autos.

Agradecemos o envio da resposta ainda que não haja interesse no serviço.

Atenciosamente,

Anexo:

Carta Proposta de honorários
Cópia da Peça inicial
Termo nomeação Adm. Judicial

Confirmar o recebimento!

SITE

GABRIEL EDUARDO SGROTT
Assessor Jurídico
gabriel-edu@hotmail.com.br
47 3044 7005 / 47 99989-1625
www.gilsonsgrott.com.br
Rua Felipe Schmidt, nº 31, sala 302
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC

GILSON SGROTT
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 21/11/2018 às 16:03:01, sob o número WJ118101293833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>.

informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

Evento 921

Evento:

JUNTADA_DE_OFICIO

Data:

08/10/2020 17:45:35

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

921



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Itajaí
4ª Vara Cível

3293
h

Ofício n. 0001141-24.2014.8.24.0033-0034

Itajaí, 26 de novembro de 2018

Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Requerente e Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros/

Juíza de Direito: Ana Vera Sganzerla Truccolo

Técnico Judiciário Auxiliar: Tatiane Reinert

Prezada Senhora,

Pela presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR) fica a destinatária desta INTIMADA de que foi nomeada como leiloeira no processo acima indicado, para proceder a avaliação dos bens relacionados no item 6 de fls. 3114/3115, se necessário com auxílio de outros profissionais, visto que deferida sua venda antecipada.

Consigno, ainda, que foi nomeada como depositária da motocicleta Ducati, e que deverá diligenciar para venda imediata do bem, preservando, assim, o máximo do valor. Referido bem deverá ser entregue pelos falidos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Tatiane Reinert
Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça – Art. 212
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a".

Enviado por e-mail (elizabeth@ubiailleiloes.com.br)
Elizabeth Ubiaili
Rua Jade Magalhaes, 73, 71, cel. 99168-2023, Centro
Florianópolis-SC
CEP 88020-720

Endereço: Rua Uruguai, 222, Centro - CEP 88302-900, Fone: (47) 3341-9321, Itajaí-SC - E-mail: itajaicivel4@tjsc.jus.br

Evento 922

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:45:50

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

922

3294
h

nomeação autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

Itajaí - 4ª Vara Cível

seg 26/11/2018 19:52

Para:elizabeth@ubiallileiloes.com.br <elizabeth@ubiallileiloes.com.br>;

3 anexos

Oficio_leiloeira_Elizabeth_Ubialli.pdf; Decisao_F_3239-3242.pdf; F_3114-3115.pdf;

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Boa tarde.

Segue ofício de nomeação como leiloeira nos autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033.

Atenciosamente,

Tatiane Reinert
Chefe de Cartório
4ª Vara Cível
Comarca de Itajaí

Evento 923

Evento:

JUNTADA_DE_OFICIO

Data:

08/10/2020 17:46:02

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

923



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Itajaí
4ª Vara Cível

3295
L

Ofício n. 0001141-24.2014.8.24.0033-0033

Itajaí, 26 de novembro de 2018

Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente e Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros/
Juíza de Direito: Ana Vera Sganzerla Truccolo
Técnico Judiciário Auxiliar: Tatiane Reinert

Prezada Senhora,

Pela presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR) fica a destinatária desta INTIMADA de que foi nomeada como perita no processo acima indicado.

Sendo aceito o encargo, deverá apresentar o valor de seus honorários no prazo de 5 (cinco) dias.

Consigno que, nos termos da decisão de f. 3239-3242, os honorários serão recebidos após a venda de bens do ativo.

Caso não haja interesse, deverá, em 15 (quinze) dias, apresentar justificativas para a declinação do encargo, mediante petição fundamentada (art. 157, § 1º do CPC).

Tatiane Reinert
Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça – Art. 212
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a".

Enviado por e-mail (cris@crismelim.com.br)

Cristina Melim
Rua Jacob Ardigo, 345, sobrado 01, Dom Bosco
Itajaí-SC
CEP 88307-000

Endereço: Rua Uruguai, 222, Centro - CEP 88302-900, Fone: (47) 3341-9321, Itajaí-SC - E-mail: itajai.civel4@tjsc.jus.br

Evento 924

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:46:11

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

924

3296
J

nomeação autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

Itajaí - 4ª Vara Cível

seg 26/11/2018 19:59

Para:cris@crismelim.com.br <cris@crismelim.com.br>;

Cc:cris_melim@yahoo.com.br <cris_melim@yahoo.com.br>;

📎 2 anexos

Oficio_perita_Cristina_Melim.pdf; Decisao_F_3239-3242.pdf;

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Boa tarde.

Segue ofício de nomeação como perito nos autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033.

Atenciosamente,

Tatiane Reinert
Chefe de Cartório
4ª Vara Cível
Comarca de Itajaí

Evento 925

Evento:

JUNTADA_DE_OFICIO

Data:

08/10/2020 17:46:28

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

925



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Itajaí
4ª Vara Cível

3297
J

Ofício n. 0001141-24.2014.8.24.0033-0032

Itajaí, 26 de novembro de 2018

Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Requerente e Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros /

Juíza de Direito: Ana Vera Sganzerla Truccolo

Técnico Judiciário Auxiliar: Tatiane Reinert

Senhor(a) Promotor(a),

Tenho a honra de comparecer perante Vossa Excelência para encaminhar os documentos de f. 2.982/3.044, desentranhados do processo em destaque, conforme determinação emanada nos autos.

Aproveito o ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Tatiane Reinert
Chefe de Cartório

Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça – Art. 212

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei nº 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"

Secretaria das Promotorias de Justiça de Itajaí

Recebido em 27/11/18 Hora: 14:18

Nome Carissa Souza

9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí
Rua Uruguai, 222, Centro
Itajaí-SC
CEP 88302-902

Evento 926

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:46:40

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

926

Re: nomeação autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

Cris Melim <cris_melim@yahoo.com.br>

ter 27/11/2018 09:50

Para:cris@crismelim.com.br <cris@crismelim.com.br>; Itajaí - 4ª Vara Cível <itajai.civel4@tjsc.jus.br>;

Ciente.

Estaremos providenciando a proposta dentro do prazo oficial.

Reiterando protestos de consideração,

Att

Cristina Melim

Atenciosamente,

Melim Organização Contábil

Cristina Melim

Contadora, Consultora Financeira e Perita Judicial

Telefone: +55 47 3046-0812

Celular: +55 47 98415-7606

Email: cris_melim@yahoo.com.br

Skype: crismelim_contabil

Em segunda-feira, 26 de novembro de 2018 19:59:54 BRST, Itajaí - 4ª Vara Cível <itajai.civel4@tjsc.jus.br> escreveu:

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Boa tarde.

Segue ofício de nomeação como perito nos autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033.

Evento 927

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:46:49

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

927

Leiloeira Elizabete Ubialli - nomeação autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

Elizabete Ubialli <elizabete@ubiallileiloes.com.br>

ter 27/11/2018 07:35

Para: Itajaí - 4ª Vara Cível <itajai.civel4@tjsc.jus.br>;

Bom dia Tatiane,
Vamos providenciar,
Peço a gentileza de agradecer a Dra. Ana Vera
Obrigada

Att.

Elizabete Ubialli

Leiloeira Pública Oficial

AARC/305

Fone: + 55 (48) 99168-2023

Rua Jade Magalhães, 73/71, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88020-720

www.ubiallileiloes.com.br



De: Itajaí - 4ª Vara Cível [mailto:itajai.civel4@tjsc.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 26 de novembro de 2018 19:52

Para: elizabete@ubiallileiloes.com.br

Assunto: nomeação autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Boa tarde.

Segue ofício de nomeação como leiloeira nos autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033.

Atenciosamente,

Tatiane Reinert
Chefe de Cartório
4ª Vara Cível
Comarca de Itajaí

Evento 928

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:47:04

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

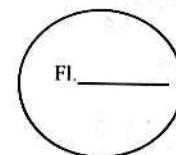
0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

928



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
4ª Vara Cível



CONCLUSÃO

Em 27/11/2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de
Direito.


Tatiane Reinert

Evento 929

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:47:15

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

929



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca -Itajaí
4ª Vara Cível

Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

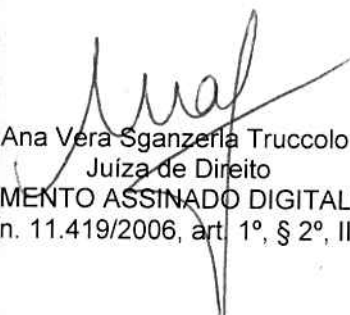
Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: Luftec Comercial e Tecnica Ltda e outros/

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de contestar a ação movida pelo Município de Campo Grande defiro o pedido de nomeação e contratação do profissional indicado às fls. 3262. Intime-se o administrador.

Defiro o prazo de mais 10 dias para apresentação dos livros obrigatórios pelo falido, ressaltando que o prazo é improrrogável, haja vista a obrigação legal do mesmo e o prazo até então decorrido. No mesmo prazo deverá entregar a motocicleta. O demais pedidos serão analisados após a apresentação do livros. Intime-se.

Itajaí, 27 de novembro de 2018.


Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

Evento 930

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:47:24

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

930

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0973/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	D.J
Rodrigo Dalcin Rodrigues (OAB 31264/SC)	D.J

Teor do ato: "Tendo em vista a necessidade de contestar a ação movida pelo Município de Campo Grande defiro o pedido de nomeação e contratação do profissional indicado às fls. 3262. Intime-se o administrador. Defiro o prazo de mais 10 dias para apresentação dos livros obrigatórios pelo falido, ressaltando que o prazo é improrrogável, haja vista a obrigação legal do mesmo e o prazo até então decorrido. No mesmo prazo deverá entregar a motocicleta. O demais pedidos serão analisados após a apresentação do livros. Intime-se."

Do que dou fé.
Itajai, 28 de novembro de 2018.

Escrivã(o) Judicial

Evento 931

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:47:33

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

931



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
4ª Vara Cível

Fl. _____

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

⇒ Nos termos da decisão de f. 3239-3242, fica intimado o Promotor de Justiça para manifestar-se sobre o pedido de f. 3206-3209, bem como sobre outros pontos que entenda oportuno.

Itajaí, 28/11/2018.

Tatiane Reinert

Evento 932

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:47:42

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

932

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE ITAJAÍ
Comprovante de Remessa

Emitido em : 28/11/2018 - 13:34:08
Página: 1 de 1

Lote : 2018.00021332
Remetido : 28/11/2018

Origem : 4º Cartório Cível
Destino : Ministério Público

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0001141-24.2014.8.24.0033	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Guedes Importação e Distribuição Ltda ME x (Não há parte passiva no processo)	16	

Total : 1

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

Evento 933

Evento:

JUNTADA_PETICAO_DE_MANIFESTACAO_MINISTERIAL

Data:

08/10/2020 17:47:51

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

933


SIG n. 08.2014.00115337-8

INFORMAÇÃO

Informo que, na data de hoje, o autor **Luis Henrique Gil Guedes** veio até esta Promotoria de Justiça solicitar cópia a partir da fl. 3255, tendo sido deferido o pedido.

Itajaí, 06 de dezembro de 2018.

NAYARA MACHADO DE ARAGÃO¹
Assistente de Promotoria


Luis H. Guedes
CPF: 006.772.080 - 30
RG: 6075021491

¹ Assinado conforme art. 1º, § 2º, III, b, da Lei n. 11.419/2006.

Evento 934

Evento:

JUNTADA_PETICAO_DE_MANIFESTACAO_MINISTERIAL

Data:

08/10/2020 17:48:03

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

934

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJAÍ**

**Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033
SIG n.08.2014.00115337-8**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu órgão de execução em exercício neste juízo, vem perante V. Excelência, expor e requerer o seguinte:

Trata-se de Ação de Falência proposta pela empresa **Guedes Importação e Distribuição Ltda.**, em que, após a não aprovação do plano de recuperação judicial pela assembleia geral de credores, houve a decretação da falência da empresa requerente, nos moldes do artigo 56, §4º e artigo 73, inciso III, ambos da Lei n. 11.101/05.

Vieram os autos ao **Ministério Público** para manifestação acerca do pedido de fls. 3206-3209.

O Município de Campo Grande-MS no petítório de fls. 3206-3209 pugna seja excluído da presente demanda o imóvel denominado *25R (vinte e cinco R)*, resultante do desmembramento dos lotes 12 a 17, 22 a 25, da Quadra 04 (quatro) com área total de 50.000 m², localizado do Parcelamento Pólo Empresarial Oeste – Bairro Núcleo Industrial, matriculado sob o n. 91.870, no 2º Registro de Imóveis de Campo Grane – MS. Subsidiariamente, pleiteia a suspensão de qualquer ato expropriatório e/ou atos que o imóvel seja dado à garantia à uma dívida, inclusive àquelas em plano de recuperação judicial, até que ocorra o julgamento da ação n. 0820758-27.2018.8.12.0001.

O argumento trazido pela Municipalidade se baseia no fato de que o mencionado imóvel foi objeto de doação feito pelo Município de Campo Grande à empresa falida, cujo objetivo consistia na implantação de uma nova unidade industrial e um centro de distribuição, além de incentivos fiscais, por meio do

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JACKSON GOLDONI. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 08.2014.00115337-8 e o código 12DF64F.

Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande- PRODES.

Dessa forma, tendo em vista o interesse público envolvido, bem como a tramitação de Ação de Cancelamento de Registro Público (fls. 3265-3279) visando, dentre outros pedidos, a reversão do bem ao domínio público, o **Ministério Público** não se opõe quanto ao pedido de exclusão do referido imóvel da presente Ação de Falência.

Itajaí, 10 de dezembro de 2018.

JACKSON GOLDONI
Promotor de Justiça

Evento 938

Evento:

APRESENTACAO_DE_DOCUMENTOS

Data:

08/10/2020 17:48:58

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

938

EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA VERA SGANZERLA TRUCCOLO JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

LUIS HENRIQUE GIL GUEDES, sócio e credor da FALIDA GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., nos autos do processo de falência da MASSA FALIDA DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., processo n. 0001141-24.2014.8.24.0033, vem à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de 27/11/2018, apresentar **TERMO DE ENTREGA** dos livros contábeis e documentos afins. Primeira entrega:

Caixa. Documentos:

121 documentos contábeis março abril 2015
106 documentos contábeis maio 2014
107 documentos contábeis abril maio 2014
Guedes matriz dms 2011 a 2014
44 guedes contábeis dezembro janeiro 14/15
Guedes dms 2015-2016 + SPED fiscal
99 Livros guedes 2007 / 2008
Livros fiscais 1 a 5 2007-2010
Guedes filial set dez 2014 notas entradas e saídas
83 documentos contábeis novembro 2014
69 documentos agosto 2014
Guedes filial apuração 2015
67 documentos junho a agosto 2014
123 documentos contábeis junho/agosto 2015
81 documentos contábeis outubro 2014

Fichas funcionários:

Documentos 2011
Canhotos
Livro funcionários
Fiscal 2011/2012
Livros notas fiscais 2007/2008/2009

Caixa 01 - documentos contábeis 2008/2009
Caixa 02 - documentos contábeis 2011
Caixa 03 - documentos
Contratos empréstimos
Documentos contábeis 2013
Auditoria 2012
Caixa 04 - documentemos contábeis 2011

Itajaí, 13 de dezembro de 2018.

Luis Henrique Gil Guedes
CPF n.006.772.080-30

0001141-24.2014.8.24.0033-4-13210-1212-304

Evento 939

Evento:

APRESENTACAO_DE_DOCUMENTOS

Data:

08/10/2020 17:49:07

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

939

JUNTADA
Faço juntada de
relatos
que seguem.

Em 1º DEZ 2018

Assinatura
e carimbo 

EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA VERA SGANZERLA TRUCCOLO JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

LUIS HENRIQUE GIL GUEDES, sócio e credor da FALIDA GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., nos autos do processo de falência da MASSA FALIDA DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., processo n. 0001141-24.2014.8.24.0033, vem à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de 27/11/2018, apresentar **TERMO DE ENTREGA** dos livros contábeis e documentos afins. Segunda entrega:

Caixa - documentos

A - pluma, funcionários e MTE

B - Documentos contábeis 2013, NFS março a maio 2013

C - Documentos contábeis 2012

D - Documentos contábeis 2011

E - Documentos contábeis 2007 / 2008 extratos 2011

Itajaí, 13 de dezembro de 2018.

Luis Henrique Gil Guedes
CPF n.006.772.080-30

033 011118.00026152-1 13/12/18 12:12 094

Evento 940

Evento:

APRESENTACAO_DE_DOCUMENTOS

Data:

08/10/2020 17:50:23

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:


0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

940

JUNTADA
Faço juntada da
petição
que segue(m).

Em 1º DEZ 2018

Assinatura
e-efimbo 

EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA VERA SGANZERLA TRUCCOLO JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

LUIS HENRIQUE GIL GUEDES, sócio e credor da FALIDA GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., nos autos do processo de falência da MASSA FALIDA DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., processo n. 0001141-24.2014.8.24.0033, vem à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de 27/11/2018, apresentar **TERMO DE ENTREGA** dos livros contábeis e documentos afins. Terceira entrega:

Viagem 3

Caixa - documentos

G1 - documentos contábeis 2010

G2 - documentos contábeis 2012

G3 - documentos contábeis 2010

G4 - documentos contábeis 2011 e 2012

Itajaí, 13 de dezembro de 2018.

Luis Henrique Gil Guedes
CPF n.006.772.080-30

033.DI.01.18.00025154-6 13/12/18 12:13:58#

Evento 941

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DA_RECUPERANDA___FALIDA

Data:

08/10/2020 17:50:34

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

941

JUNTADA
Faço juntada de
ações
que segue(m).
Em 19 DEZ 2018

Assinatura
e-selinho



3310



EXCELENTÍSSIMA SENHORA ANA VERA SGANZERLA TRUCCOLO JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ – SC

LUIS HENRIQUE GIL GUEDES e GUILHERME GIL GUEDES, sócios e credores da **GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - MF**, por seus advogados, no processo falimentar n. **0001141-24.2014.8.24.0033**, vêm à presença de Vossa Excelência expor e requer o quanto adiante seguirá.

Em cumprimento ao despacho de 27/11/2018, informa que a entrega dos livros contábeis da sede foi realizada em 13/12/2018, em três etapas, conforme os termos de entrega protocolados nestes autos. A entrega dos livros foi realizada pelos próprios sócios, na impossibilidade financeira de contratar serviço de transporte das caixas com os documentos. Em consonância com a informação da última petição, juntam-se imagens dos livros que se encontrava no imóvel residencial objeto de despejo promovido pelo Citibank (proc. 0303556-54.2015.8.24.0005).

À luz da boa-fé processual, informa-se que diante das condições financeiras pelas quais passam os sócios, o que já foi informado desde 2016 sobre a impossibilidade de manutenção desses livros, reitera-se a impossibilidade de entregar os livros contábeis da filial que, até última informação, estariam dentro da fábrica em Campo Grande/MS.

Pelo mesmo motivo, não foi possível transportar a moto Ducati de Gaspar até São José no endereço informado pela leiloeira. A moto está avariada e sem condições de trafegar na rodovia, e por consequência, os sócios não possuem condições financeiras de contratar serviço de guincho. Fez-se contato com a leiloeira e seu assessor, Sr. Fábio, para buscar uma solução, mas sem sucesso.

Isso posto, permanecem à disposição e aguardam a manifestação do Sr. Administrador Judicial sobre os requerimentos da petição de 20/11/2018.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2018.

Rodrigo Dalcin Rodrigues
OAB.SC 31.264-A

Pablo Freire Rodrigues
OAB.RS 77.102

Evento 942

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:51:53

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

942

3311



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PABLO FREIRE RODRIGUES. Protocolado em 14/12/2018 às 23:14:58. sob o número WJ118101402535. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



fig. 3

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PABLO FREIRE RODRIGUES. Protocolado em 14/12/2018 às 23:14:58, sob o número WJ118101402535. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

Evento 943

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

08/10/2020 17:52:15

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

943

JUNTADA
Faço juntada da
que seg deliberação

Em 19 DEZ 2018

Assinatura
e carimbo 

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ/SC**

Processo 00001141-24.2014.8.24.0033

Alexandra Moraes, brasileira, servidora pública federal, residente na Rua Willy Henning, 27, apto. 801, Ed. Vila Florence, bairro São Judas, Itajaí/SC, vem à presença de V. Exa. **manifestar-se acerca da decisão de fls. 3239-3242**, pelos fatos que passa a expor:

1. A peticionante formalizou contrato de compra e venda do imóvel sob matrícula n. 31.403, do 1º Ofício de Imóveis de Itajaí, com o representante legal massa falida, Guedes Importação e Distribuição Ltda., em 21-1-2013, no total de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), pagando no ato a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a título de arras e ajustou o valor restante, no importe de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para pagamento no momento da transferência do imóvel no registro imobiliário.

Ocorre que, devido a várias alienações que pendiam sobre o imóvel naquele momento e que até então a peticionante desconhecia, não foi possível a concretização do contrato na data aventada.

Inicialmente tendente a desfazer o ajuste, a peticionante acolheu o pedido do vendedor e se manteve no aguardo da resolução do impasse.

No entanto, depois de algum tempo não mais teve notícia do paradeiro do representante da empresa (vendedora), ocasião em que não restou outra alternativa para a promitente compradora senão aguardar a solução judicial.

2. A peticionante vem noticiar o interesse na concretização da compra do imóvel nos presentes autos, conforme dispôs esse Juízo na decisão de fls. 3239-3242, entretanto, solicita a alteração da forma de pagamento pelas razões que passa a expor:

Considerando o relato acima e que não havia notícia de uma data aproximada para a solução do impasse, a peticionante precisou fazer uso de parte dos valores destinados à compra, razão pela qual propõe o pagamento de forma parcelada, em 12 prestações mensais, a contar de 25-1-2019.

Portanto, segundo tabela atualizada no sítio deste Tribunal de Justiça, o saldo de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) atualizado desde 21-1-2013 compreende na presente data a importância de R\$ 294.752,12 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), a qual a peticionante se compromete a depositar em Juízo nas datas aventadas o valor de cada parcela.

Diante do exposto, pede e espera deferimento.

Itajaí, 30 de novembro de 2018.

Alexandra Moraes

Evento 944

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

08/10/2020 17:52:26

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:


0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

944

JUNTADA
Faço juntada de
petição
que segue(m).

Em 18 FEV 2019

Assinado
eletronicamente




UBIALLI LEILÕES

Elizabeth Ubialli

Leiloeira Pública Oficial
AARC/305

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ - SANTA CATARINA.**

Processo nº 0001141-24.2014.8.24.0033

Falida: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME.

Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott – OAB/SC 9.022.

MM(a). Juiz(a), venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, esclarecer o que segue:

Decorrido o prazo sem que o proprietário efetuasse a entrega da motocicleta, contactei o mesmo, sendo que na ocasião, solicitei o endereço do veículo, no intuito de vistoriar o estado de conservação e eventuais condições de uso.

Na mesma oportunidade, foi alegado de que a motocicleta estaria com o guidão travado, e ambos chave e documento teriam sido roubados, conforme Boletim de Ocorrência posteriormente fornecido pelo proprietário (anexo).

No dia 14/02/2019, compareci no endereço fornecido pelo proprietário, na Rua Frei Estanislau Schaette, 1721, Água Verde, Blumenau/SC e efetuei a vistoria da motocicleta, que se encontra em um galpão fechado e coberto, conforme fotos em anexo.

Limitando-me ao presente, submeto para conhecimento de Vossa Excelência, colocando-me, desde já, ao inteiro dispor para cumprir o que for determinado.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2019.

Respeitosamente,

Elizabeth Ubialli

Leiloeira Pública Oficial/SC
AARC/305

Evento 945

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:52:39

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

945



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina
Rua Emmerich Ruysan, 85, Vila Nova - JARAGUÁ DO SUL/SC 48- 3665.8386



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0053157/2018-BO-00609.2018.0001291
DATA E HORA DO REGISTRO: 19/12/2018 14h05min
UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA VIRTUAL DE SANTA CATARINA

FATO

DATA DO FATO: 19/12/2018 HORA DO FATO: 13:00
LOCAL DO FATO: (Via pública/Sem classificação para via pública) RUA JOAO BUTSCHARDT, nº 591, CENTRO, GUARAMIRIM/SC/BR | CEP: 89270000
FATOS COMUNICADOS: Perda de documentos ou objetos

ENVOLVIDOS

MARCIA TOALDO MORATO (51 anos) | Comunicante: Perda de documentos ou objetos

Mãe: ELZA TOALDO MORATO
Pai: MANOEL BASILIO DOS SANTOS MORATO
Data de Nascimento: 21/03/1967
Naturalidade: PORTO ALEGRE/RS/BRASIL
CNH: 4076796178 - RS

Relato Individual: Relato que, no dia, hora e local indicados, perdi/extraviei os documentos e/ou objetos inseridos por mim nesse Boletim de Ocorrência, estando ciente de que precisarei comunicar a Polícia Civil caso os encontre. Por ser expressão da verdade, firma o presente registro em Boletim de Ocorrência, para que surta seus efeitos legais.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidade cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

BENS/OBJETOS

• Documento - Documento de identificação - Carteira nacional de habilitação (CNH) (Perdido)

Número: Não informado
MARCIA TOALDO MORATO (Proprietário)

• Documento - Documento de identificação - Carteira de identidade (RG) (Perdido)

Número: Não informado | Órgão emissor: sspsc /SC
MARCIA TOALDO MORATO (Proprietário)

• Objeto - Outro bem/objeto - Cartão de crédito e afins: (Perdido)

Quantidade: 1 Unidade | Marca: Não informado | Modelo: Não informado | Nº de série: Não informado | Outras informações: Banco/Administradora: santander Bandeira do Cartão de Crédito: visa Número da Agência Bancária: Número da Conta Bancária: Número do Cartão de Crédito: MARCIA TOALDO MORATO (Proprietário)

• Objeto - Outro bem/objeto - Cartão de crédito e afins: (Perdido)

Quantidade: 1 Unidade | Marca: Não informado | Modelo: Não informado | Nº de série: Não informado | Outras informações: Banco/Administradora: porto seguro Bandeira do Cartão de Crédito: visa Número da Agência Bancária: Número da Conta Bancária: Número do Cartão de Crédito: MARCIA TOALDO MORATO (Proprietário)

• Objeto - Outro bem/objeto - Cartão de crédito e afins: (Perdido)

Quantidade: 1 Unidade | Marca: Não informado | Modelo: Não informado | Nº de série: Não informado | Outras informações: Banco/Administradora: caixa economica federal Bandeira do Cartão de Crédito: visa Número da Agência Bancária: 0416 Número da Conta Bancária: Número do Cartão de Crédito: MARCIA TOALDO MORATO (Proprietário)

• Objeto - Outro bem/objeto - Chaves: chave de casa (Perdido)

Quantidade: 1 Unidade | Marca: Não informado | Modelo: Não informado | Nº de série: Não informado | Outras informações: chave de casa MARCIA TOALDO MORATO (Proprietário)

3317



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia Virtual de Santa Catarina
Rua Emmerich Ruysan, 85, Vila Nova - JARAGUÁ DO SUL/SC 48- 3665.8386



Objeto - Outro bem/objeto - Cartão de crédito e afins: (Perdido)

Quantidade: 1 Unidade | Marca: Não informado | Modelo: Não informado | Nº de série: Não informado | Outras informações:
Banco/Administradora: caixa economica federal Bandeira do Cartão de Crédito: visa Número da Agência Bancária: 1868 Número da
Conta Bancária: Número do Cartão de Crédito:
MARCIA TOALDO MORATO (Proprietário)

ATENDENTES

ADMINISTRADOR DO SISTEMA (Assistente Social)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/Impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2018040434395 - Código de validação: 46293224



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Central de Plantão Policial de Itajaí
Rua Expedicionário Aleixo Maba, 199, Barra do Rio - ITAJAÍ SC (47-3246.4701 - cppitajai@pcse.gov.br)

Boletim de Ocorrência

REGISTRO: 00481 - 2018 - 0019678

COMUNICAÇÃO: 26/12/2018 (4ªFeira) 09:50:00

FATO

Data: 19/12/2018 (4ªFeira) Hora: 15:00:00
Local do Fato (Via pública): RUA JOAO BUTSCHARDT, n° 591, CENTRO, GUARAMIRIM/SC/BR - CEP: 89270-000
Fato Comunicado
Furto em veículo

PARTICIPANTES

MARCIA TOALDO MORATO (51 anos) - (Comunicante, Vítima-Furto em veículo (1))

Mãe: ELZA TOALDO MORATO
Pai: MANOEL BASILIO DOS SANTOS MORATO
Dt. Nascimento: 21/03/1967
Naturalidade: PORTO ALEGRE/RS BR
Sexo: Masculino Estado Civil: Divorciado Nacionalidade: Brasileiro Grau de Instrução: Superior Completo
Profissão: Autônomo Local de Trabalho:
Cartão do CPF: 457199690004
Carteira de Identidade (RG): 5702575 UF: SC Emissão: 21/06/2005 - Secretaria de Segurança Pública SC
Carteira Nacional de Habilitação: 4076796178 UF: RS Emissão: 15/03/2017 - DETRAN RS
Validade: 07/03/2022 - Categoria: B 1ª Habilitação: 09/09/1985
Endereço - Residencial
RUA, URUGUAI, n° 122, APTO 201, CENTRO, ITAJAÍ/SC BR - CEP: 88302200
Telefone Celular: 47999873919

OBJETOS ENVOLVIDOS

OBJETOS DIVERSOS: FURTADO(A)

Tipo: Cartão de crédito e afins Qtd: 4,00 Unidade: Cartão(ões) Outras Informações: CARTÃO VISA PORTO SEGURO
CARTÃO CREDITO E DEBITO SANTANDER
CARTÃO DEBITO CAIXA ECONOMICA
CARTÃO CAIXA POUPANÇA
Tipo: Chaves Qtd: 3,00 Unidade: Unidade(s) Outras Informações: CHAVES DE CASA
CHAVE DA MOTO DUCATI 796 PLACA MIC6977
MARCIA TOALDO MORATO: Proprietário

DOCUMENTOS DIVERSOS: FURTADO(A)

Documentos de Identificação (Carteira Nacional de Habilitação): 4076796178 Emissão: 15/03/2017 UF: RS - DETRAN RS. Outras Informações:
Documentos de Identificação (Carteira de Identidade (RG)): 5702575 Emissão: 21/06/2005 UF: SC - SSP/SC
Outras Informações:
Documento Diversos (CRLV (DUAL)): Emissão: UF: SC - Outras Informações: CRLV- MOTO DUCATI 796 PLACA MIC6977
MARCIA TOALDO MORATO: Proprietário

26/12/2018 - 10:08:41

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO ABSOLUTO!

Página: 1 de 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Central de Plantão Policial de Itajaí
Rua Expedicionário Aleixo Maba, 199, Barra do Rio - ITAJAÍ/SC (47-3246.4701 - cppitajai@pe.sc.gov.br)

Boletim de Ocorrência

REGISTRO: 00481 - 2018 - 0019678

COMUNICAÇÃO: 26/12/2018 (4ªFeira) 09:50:00

RELATO

Relata a comunicante que na data supracitada estavam passeando quando vieram a estacionar em frente a um campo de futebol para ir a um restaurante almoçar, QUE após o almoço voltaram para seu veículo e a porta do motorista estava com o miolo da chave estourado vindo a perceber que tinha sido furtada pois sua bolsa entre outros pertences não estavam mais dentro do veículo modelo FIAT PUNTO BRANCO com placa MKQ2805. É o relato.

ASSINATURAS

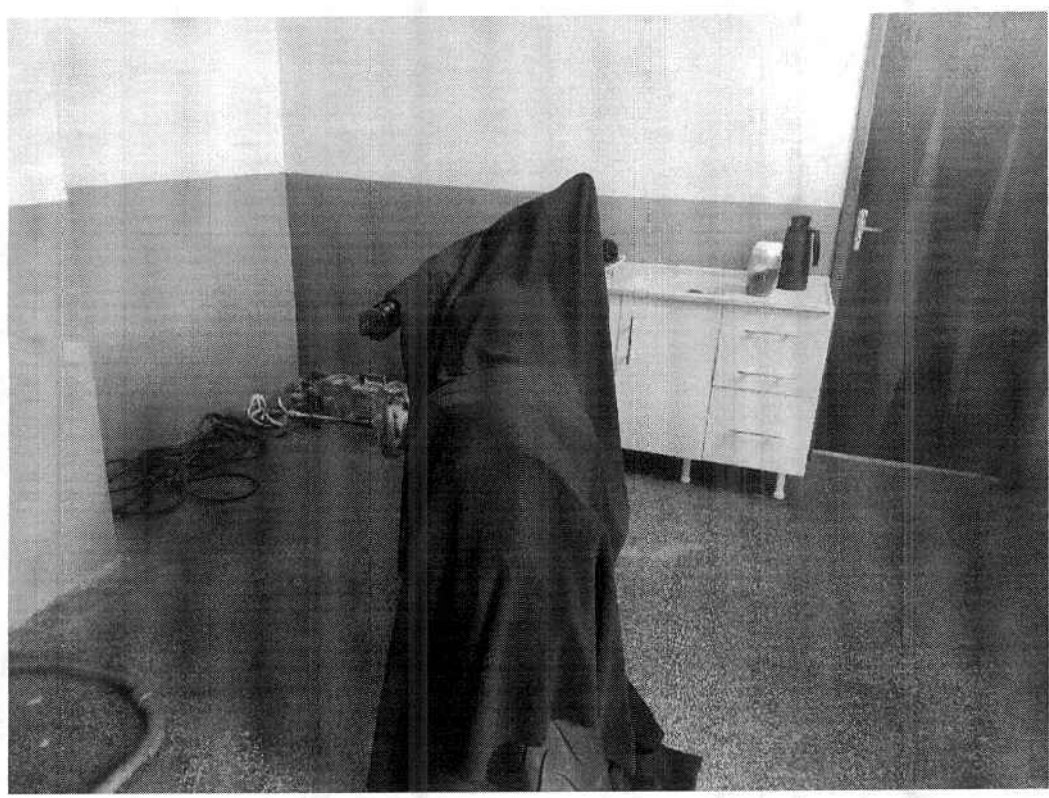
.....
GABRIEL CASTRO MATOS DA LUZ
Estagiário

.....
MARCIA DOALDO MORATO
Comunicante Vítima

.....
GLANCARLO RUSSINI
Delegado de Polícia Civil

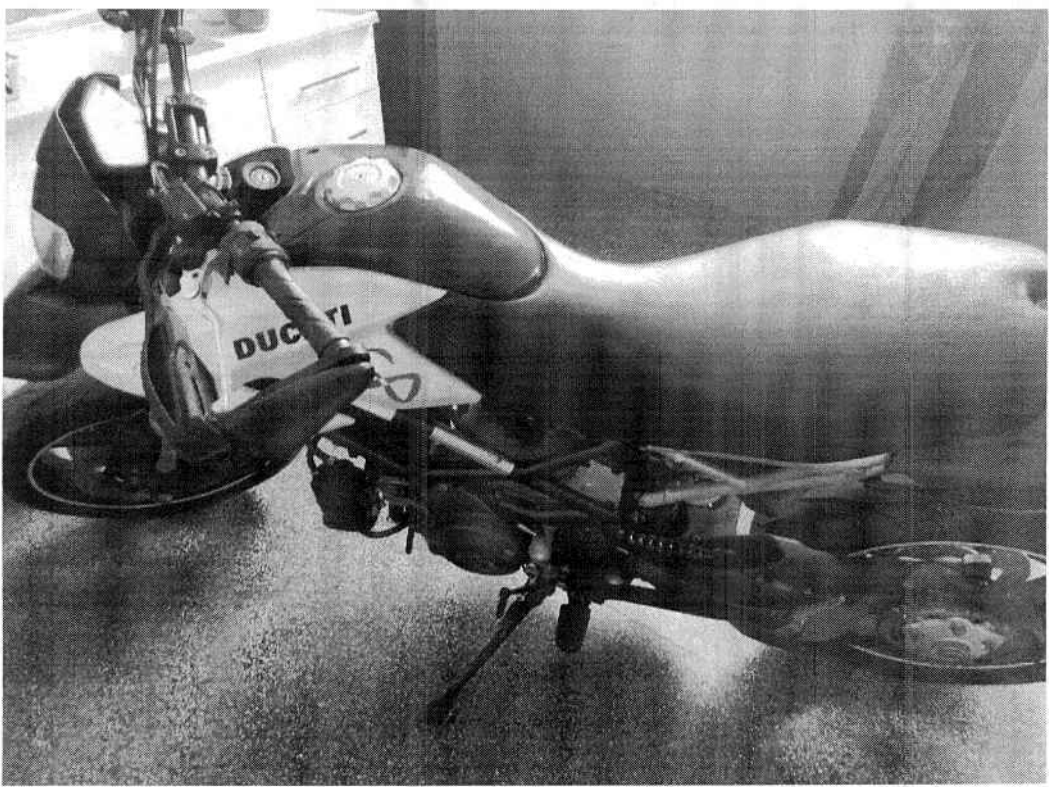
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZABETE UBIALLI. Protocolado em 18/02/2019 às 10:09:33, sob o número WJ19100172502. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3320



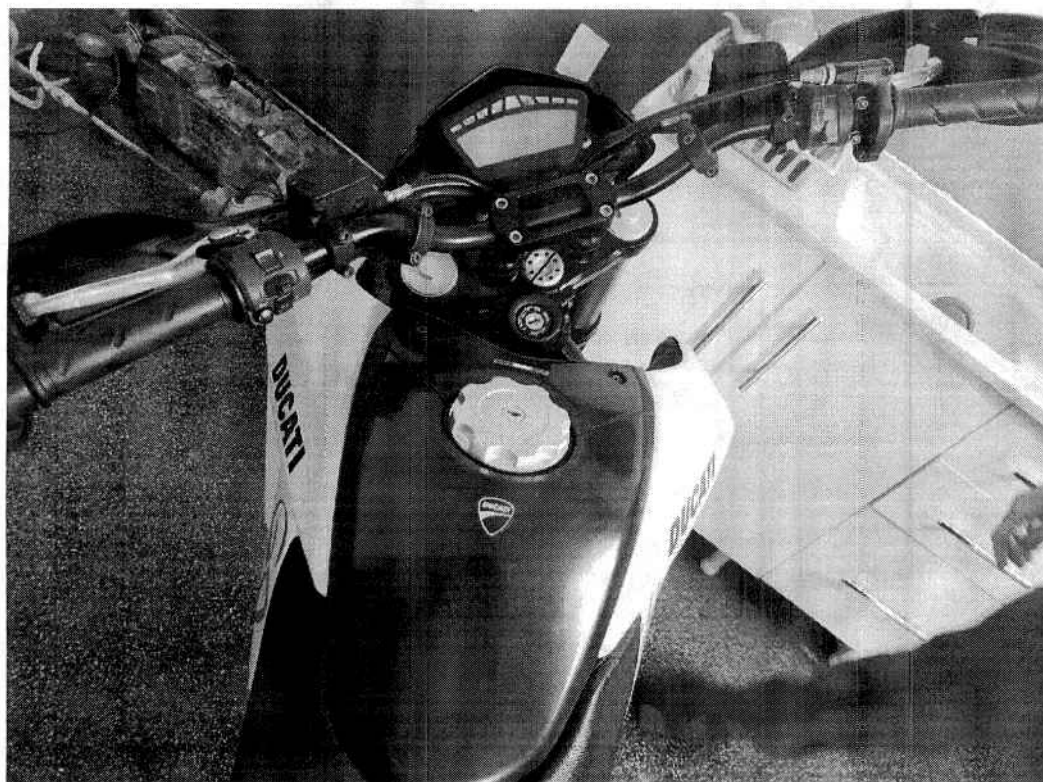
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZABETE UBIALLI. Protocolado em 18/02/2019 às 10:09:33, sob o número WJ119100172502. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3321



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZABETE UBIALLI. Protocolado em 18/02/2019 às 10:09:33, sob o número WJ119100172502. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3322



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZABETE UBIALLI. Protocolado em 18/02/2019 às 10:09:33, sob o número WJ119100172502. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

Evento 946

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:53:12

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

946



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
4ª Vara Cível

Autos nº 0001141-24.2014.8.24.0033

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Requerente e Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros

Vistos para despacho.

1. Sobre os livros e caixas trazidos pela falida, dê-se vista ao administrador judicial por 30 dias para verificá-los, com possibilidade de prorrogação. Autorizo o administrador a levar em carga a documentação trazida, caso entenda necessário. ✓

Deverá, ainda, o administrador da falida se manifestar acerca do pedido de parcelamento de fls. 3.313-3.314., bem como deverá se manifestar sobre a informação trazida pela falida quanto à motocicleta Neo de fls. 3.257-3.258, além dos demais requerimentos lá formulados pela falida. ✓

2. Diante da informação da leiloeira de fl. 3.315 e considerando que a venda já foi autorizada e que é ela depositária do bem, conforme decisão de fls. 3.239-3.242, autorizo que a leiloeira nomeada diligencie no recebimento do bem em comento (motocicleta Ducati) junto ao falido, autorizando o recolhimento de onde quer que se encontre para as providências de avaliação e posterior venda.

3. Intimem-se e, após, voltem conclusos para análise das alíneas "i" e "j" de fl. 3.242.

Itajaí (SC), 18 de fevereiro de 2019.


Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juiza de Direito

Evento 947

Evento:

JUNTADA_DE_OFICIO

Data:

08/10/2020 17:54:01

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

947



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Itajaí
4ª Vara Cível

3324
J

Ofício n. 0001141-24.2014.8.24.0033-0035

Itajaí, 19 de fevereiro de 2019

Autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Requerente e Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros/
:/

Juíza de Direito: Ana Vera Sganzerla Truccolo

Técnico Judiciário Auxiliar: Tatiane Reinert

Senhora Leiloeira

Pela presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR) fica a destinatária desta INTIMADA quanto ao teor do despacho proferido nos autos em epígrafe à fl. 3323, conforme cópia anexa, com obediência às formalidades legais.

Atenciosamente,

Pedro Gustavo Pedrini
Analista Jurídico

Enviado por e-mail (elizabeth@ubiallileiloes.com.br)
Elizabeth Ubialli
Rua Jade Magalhaes, 73, 71, cel. 99168-2023, Centro
Florianópolis-SC
CEP 88020-720

Evento 948

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:54:14

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

948

Intimação - autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033 - Itajaí - 4ª Vara Cível

Intimação - autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

Itajaí - 4ª Vara Cível

ter 19/02/2019 15:40

Para: elizabete@ubiallileiloes.com.br <elizabete@ubiallileiloes.com.br>;

📎 1 anexo

0001141-24.2014.8.24.0033.pdf;

Senhor(a) Leiloeiro(a)

Segue intimação acerca do despacho proferido à fl. 3323 dos autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Pedro Gustavo Pedrini
Analista Jurídico - Matrícula 39481
4ª Vara Cível
Itajaí-SC

Evento 949

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:54:23

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

949

3326

Intimação - autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

Elizabeth Ubiali <elizabeth@ubiallileiloes.com.br>

qua 20/02/2019 07:47

Para: Itajaí - 4ª Vara Cível <itajai.civel4@tjsc.jus.br>;

Bom dia Pedro,
Ciente
Obrigada

Att.

Elizabeth Ubiali

Leiloeira Pública Oficial

AARC/305

Fone: + 55 (48) 99168-2023

Rua Jade Magalhães, 73/71, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88020-720

www.ubiallileiloes.com.br



De: Itajaí - 4ª Vara Cível [mailto:itajai.civel4@tjsc.jus.br]

Enviada em: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 15:41

Para: elizabeth@ubiallileiloes.com.br

Assunto: Intimação - autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033

Senhor(a) Leiloeiro(a)

Segue intimação acerca do despacho proferido à fl. 3323 dos autos n. 0001141-24.2014.8.24.0033.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Pedro Gustavo Pedrini
Analista Jurídico - Matrícula 39481
4ª Vara Cível
Itajaí-SC



Livre de vírus. www.avast.com.

Evento 950

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:54:35

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

950

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0136/2019, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 3005, cuja data de publicação considera-se o dia 21/02/2019, com início do prazo em 22/02/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
04/03/2019 - Véspera de Carnaval - Prorrogação
05/03/2019 - Carnaval - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Gilson Amilton Sgrott (OAB 9022/SC)	30	08/04/2019

Teor do ato: "1. Sobre os livros e caixas trazidos pela falida, dê-se vista ao administrador judicial por 30 dias para verificá-los, com possibilidade de prorrogação. Autorizo o administrador a levar em carga a documentação trazida, caso entenda necessário. Deverá, ainda, o administrador da falida se manifestar acerca do pedido de parcelamento de fls. 3.313-3.314., bem como deverá se manifestar sobre a informação trazida pela falida quanto à motocicleta Neo de fls. 3.257-3.258, além dos demais requerimentos lá formulados pela falida. 2. Diante da informação da leiloeira de fl. 3.315 e considerando que a venda já foi autorizada e que é ela depositária do bem, conforme decisão de fls. 3.239-3.242, autorizo que a leiloeira nomeada diligencie no recebimento do bem em comento (motocicleta Ducati) junto ao falido, autorizando o recolhimento de onde quer que se encontre para as providências de avaliação e posterior venda. 3. Intimem-se e, após, voltem conclusos para análise das alíneas "i" e "j" de fl. 3.242."

Do que dou fé.
Itajaí, 26 de fevereiro de 2019.

Escrivã(o) Judicial

Evento 951

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:54:44

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

951



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Itajaí
4ª Vara Cível
Processo n. 0001141-24.2014.8.24.0033

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Requerente e Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho de fls. 3395/3396 efetuei o desentranhamento do(a) petição, de fls. 3.328-3.332, substituindo-o(a) por esta certidão, na forma do art. 239, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.
O referido é verdade e dou fé.

Itajaí (SC), 16 de maio de 2019.

Kaliane Karine Sousa Brasil
M50497

Evento 952

Evento:

JUNTADA_DE_MANIFESTACAO_DO_ADMINISTRADOR_JUDICIAL

Data:

08/10/2020 17:55:00

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

952



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Rel. 136
3333

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITAJAI – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 033.14.001141-5 (0001141-24.2014.8.24.0033)
Guedes Importação e Distribuição Ltda.**

GILSON AMILTON SGROTT, na
condição de **ADMINISTRADOR JUDICIAL** e Advogado ao final firmado,
vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar e requerer nos
seguintes termos:

1. DOS LIVROS CONTÁBEIS

Requer o Juízo que o Administrador
Judicial analise os documentos Contábeis apresentados pelos Falidos,
que se encontram depositados junto a secretaria desse Fórum (sala de
apreensão, térreo), conforme fotografia (anexo I).



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Data vênia, considerando que já existe profissional contábil nomeado para a perícia judicial exigida pela Lei Falimentar, e considerando que se trata de documentos da área contábil, além da grande quantidade de documentos apresentados, entende-se que a análise técnica desses documentos - e que inclusive é matéria da perícia - deva ser analisada pela própria perita.

Assim, seja intimada a perita nomeada para análise técnica dos documentos apresentados, iniciando a perícia propriamente dita.

2. MOTOCICLETA Neo

Conforme o Administrador Judicial esclareceu em outra ocasião, a motocicleta Neo não foi objeto de Arrecadação por não ter sido encontrada na empresa Falida em Campo Grande-MS, tendo sido apenas apresentada uma fotografia pelo Sr. Jonas Almeida, responsável pela empresa de segurança daquele imóvel, que inclusive alegou que a recebeu em forma de dação em pagamento pela dívidas deixadas pela Falida.

Diante da recente manifestação dos Falidos de que não havia ocorrido essa negociação, o Administrador Judicial notificou o Sr. Jonas para que efetuassem a restituição (anexo II).

Novamente o Sr. Jonas informou que a motocicleta foi sim ofertada para abatimento de seu crédito antes da



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vecchi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

falência, e que inclusive já havia vendido para pagar seus funcionários em decorrência da prestação de serviço vigilância realizada.

Essa resposta verbal foi formalizada por escrito mediante cópia do e-mail que segue em anexo (anexo III), no qual, inclusive solicitou que fosse abatida de sua dívida o valor correspondente a venda do bem, que informa ter sido de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Excelência, a motocicleta tem paradeiro desconhecido e há muito tempo seu licenciamento não é regularizado – obteve-se a informação junto a delegacia de polícia próxima a sede da empresa em Campo Grande, que nessas condições esse tipo de motocicleta é levada para fazendas da região e utilizadas em deslocamentos internos, o que torna impossível sua localização.

Considerando esse fato, e de que o Sr. Jonas declara que vendeu a motocicleta e ainda requer que seja utilizado o valor para abater sua dívida na Falência (atualizado desde a data da venda), entende-se que deva ser acatado o pedido.

O bem em questão foi vendido para quitar dívida trabalhista de prestador de serviço da Falida, que, com certeza promoveriam demanda judicial trabalhista também contra a Massa Falida. Assim, indiretamente, aquele bem serviu para quitar dívida trabalhista da Falida.



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Caso o Juízo entenda que deva ser realizada a busca do bem ou a busca do valor junto ao Sr. Jonas, mediante medidas judiciais, o que esse Administrador Judicial não se furtará, informa desde já que as despesas certamente ultrapassarão o valor a ser obtido com o sucesso da empreitada, pois todos os atos serão realizados na cidade de Campo Grande e região.

3. DAS CALUNIAS PERPETRADAS

A respeito das acusações apresentadas pelos Falidos em face do Administrador Judicial, nada mais há a declarar nessa Falência, pois essa matéria tomou seu rumo certo em seara específica penal.

Apenas deixa registrado nesses Autos, que dias após o protocolo da manifestação do Administrador Judicial sobre as acusações – quando o processo, que é físico, encontrava-se com o DD. Representante do Ministério Público – novamente foi apresentado de forma vil, pois anônima, acusações caluniosas contra esse Administrador Judicial aos Magistrados da Comarca de Brusque.

Verificando os Autos, identificou-se uma Certidão dando carga rápida à uma advogada da cidade de Itajaí para extração de cópias.

Em momento oportuno e em Vara específica, serão ouvidos os digníssimos magistrados daquela comarca e a advogada em questão.



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

4. DA MAQUINA ALUGADA

Requerem os Falidos informações a respeito da máquina dita alugada e que se encontrava no último item da "arrecadação" apresentada em processo distinto da Falência.

Novamente, repete a informação já apresentada de que o documento apresentado junto aos autos do pedido de restituição do Banco do Brasil, não é a arrecadação dessa Falência, mas apenas uma prévia da arrecadação que estava sendo elaborada, tanto que foi excluído esse bem do documento final por não pertencer a Falida.

Esse Administrador Judicial em momento algum teve contato com o maquinário ou com a empresa dita locatária, pois apenas lançou "provisoriamente" em seus arquivos informações repassadas por terceiros (que não sabe precisar agora quem foi) de que haveria máquinas alugadas, entretanto, mediante informações posteriores, esses equipamentos estariam sendo buscados pelo banco proprietário e nunca teria pertencido efetivamente a Falida, enfim, informações desconstruídas que levaram a exclusão da relação.

Além do mais, não havia registro algum desses bens ou da locação nos autos na Recuperação Judicial, o que levou a acredita que realmente não pertenciam à Falida.



Gilson A. Scrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Assim, não houve bem algum alugado durante a falência, e não houve qualquer valor decorrente dessa alegada locação.

5. DOS BENS PARA VENDA

Os bens móveis que compõem o ativo da Massa Falida e se encontram na cidade de Brusque, além de poderem ser facilmente identificados nas fotos apresentadas nesses autos, serão devidamente identificadas pela Sra. Avaliadora quando da apresentação dos seus trabalhos de avaliação, pois se encontram com a mesma, conforme comprovante de entrega em anexo (anexo IV).

6. DO PARCELAMENTO DO APTO.

As fls. 3.313/3.314 a Sra. Alexandra Moraes, adquirente do imóvel que se encontra ainda registrado em nome da Falida, ofereceu como forma de pagamento pelo saldo devido, um parcelamento (12 parcelas desde janeiro de 2019).

Excelência, considerando que os demais bens arrecadados ainda estão em fase de avaliação para futura venda, e a relação de credores não está consolidada, o que impede qualquer pagamento aos credores, entende-se que o parcelamento sugerido pela Sra. Alexandra não prejudicará o pagamento dos credores quanto autorizado.

3390



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Assim, desde que devidamente atualizados os valores, não se opõe ao parcelamento pretendido.

7. RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DA MASSA

Requer sejam analisada e aprovada a restituição de despesas extrajudiciais antecipadas pelo Administrador Judicial, conforme seguem em anexo (anexo V), no valor total de R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais) considerando as despesas ocorridas entre os meses de fevereiro/2017 a dezembro/2018.

Essas despesas visavam a preservação do patrimônio localizado em Campo Grande-MS, e por se tratarem de despesas extraconcursais, devendo ser satisfeitas na primeira oportunidade que houver caixa.

A essas despesas, somam-se as despesas realizadas desde a data da decretação da falência, e apresentada em janeiro de 2017 nos autos, as quais também requer a restituição.

8. DO IMÓVEL DE CAMPO GRANDE

Nos termos da Decisão exarada nesse Juízo a respeito do imóvel localizado em Campo Grande, informa que desde dezembro 2018 o bem encontra-se sobre a responsabilidade do Município de Campo Grande-MS.

A formalização dessa posse precária foi informada ao Juízo da Comarca de Campo Grande (anexo VI) a qual

3341



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

se processa o pedido de restituição do bem promovido pela municipalidade.

Diante do litígio que versa sobre o imóvel, a posse precária perdurará até final da demanda.

9. DOS FURTOS

Informa que ainda que o imóvel em Campo Grande-MS estivesse sob a proteção da guarda municipal e auxílio da guarda militar – conforme informações da Municipalidade – na primeira semana de 2019 o imóvel sofreu novo furto e de grande proporção, havendo novamente prisões (BO em anexo – anexo VII).

Isso comprova Excelência, o que sempre foi relatado nesses Autos a respeito da grande dificuldade e periculosidade em preservar aquele patrimônio, seja mediante guarda pessoal, ou vigilância eletrônica.

Recentemente foi relatado verbalmente a esse Administrador, que pessoas contratadas pela Municipalidade para realizar a limpeza e manutenção do imóvel, foram abordadas e ameaçadas para liberarem o imóvel para furto/roubo, o que redundou em novas prisões.

Essa é a realidade da região a qual se encontra aquele imóvel.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3342



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

10. DOS BENS DO BANCO DO BRASIL

Informa que os bens não recolhidos pelo Banco do Brasil S/A junto a sede da empresa em Campo Grande-MS – conforme determinação judicial para retirada dos bens - também foram objeto de furto em janeiro último.

O maquinário em questão, 3 cardas e 2 passadores, permaneceram no imóvel aguardando a retirada pelo Banco do Brasil (conforme decisão exarada em 2017 junto aos Autos da Restituição de bens), o que num primeiro momento acreditava-se havia sido retirado, entretanto após contato verbal com o representante do Banco do Brasil, constatou-se serem objeto de furto.

Dessa forma, foi realizado um Boletim de Ocorrência pela Massa Falida exclusivo desses bens (anexo VIII).

Informa ainda – conforme já relatado nesses Autos - que dentre os bens que se encontravam com o Administrador Judicial em Brusque, há 03 (três) painéis de controle eletrônico das máquinas pertencentes ao Banco do Brasil, conforme fotografia em anexo (anexo IX).

Esses painéis seriam entregues ao Banco do Brasil S/A quando da retirada dos maquinários junto a sede da empresa, por se constituírem em bens de fácil furto.

Pelo exposto, requer seja intimado o Banco do Brasil S/A, quanto ao furto ocorrido e, que se encontra com

3343



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

o Administrador Judicial 03 (três) painéis eletrônicos, aguardando serem retirados pelos representantes do Banco do Brasil S/A, ou depositados em Juízo, se V.Exa. assim permitir.

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem com o devido

acato perante V.Exa.:

a) Requerer seja determinada a Sra. Perita judicial nomeada, o recebimento e análise dos documentos contábeis apresentados pelos Falidos, iniciando assim a competente perícia contábil;

b) Informar que após notificação formal do Sr. Jonas, o mesmo confirmou a informação anterior de que recebeu a motocicleta Neo pelas dívidas anteriores a Falência e a vendeu pelo valor certo de R\$ 2.500,00, requerendo que esse valor fosse deduzido de seu crédito junto a falência;

c) considerando que as despesas decorrentes da busca de valores ou da motocicleta Neo ultrapassarão o valor do bem, entende-se mais vantajoso à Massa Falida o abatimento requerido;

d) informar, novamente, que o documento apresentado junto ao pedido de restituição de bens do Banco do Brasil não é a Arrecadação oficial, mas apenas uma prévia



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

elaborada da forma de rascunho, tendo sido anexada por equívoco em autos de restituição de bens;

e) informar que nunca ocorreu qualquer locação de maquinários durante a falência, não havendo assim alugueis a serem exigidos;

f) informar que os bens móveis em poder do Administrador Judicial junto a cidade e Brusque já foram entregues a leiloeira;

g) informar que não se opõe ao parcelamento pretendido pela Sr. Alexandra (fls. 3313/3314), desde que atualizado o valor nominal até o início dos pagamentos, e as doze parcelas quando da efetiva quitação; ✓

h) requer sejam recebidas, analisadas e aprovadas as despesas realizadas a título de despesas extraconcursais para preservação do ativo da massa (anexo V) no período compreendido entre fev/2017 a dez/2018, na ordem de R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Esses valores deverão ser acrescidos às despesas apresentadas em janeiro de 2017, na ordem de R\$94.000,00 (noventa e quatro mil reais), mais a atualização;

i) informar que o Município de Campo Grande-MS, tomou posse precária do imóvel sede da falida naquela cidade, no início do mês de dezembro de 2018;



Gilson A. Sgrott
ADVOGADO

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

j) informar que apesar da atuação da segurança pública destinada a preservar o imóvel sede da falida em Campo Grande, ocorreu no início de janeiro/2019, furto de grande proporção;

k) informar que foram furtados totalmente os maquinários a serem restituídos ao Banco do Brasil S/A, conforme decisão em ação de restituição de bens;

l) requer seja intimado o Banco do Brasil S/A quanto ao furto dos maquinários que se encontravam junto a sede da empresa em Campo Grande-MS, (conforme BO que segue como anexo VIII), e informar também que se encontra com o administrador judicial 03 (três) painéis eletrônicos, aguardando seja retirada pelo representante do Banco do Brasil (conforme fotografias que segue em anexo IX);

m) requer seja autorizado ao Sr. Escrivão que receba os painéis descritos no item acima (anexo IX), para depósito junto a esse Fórum, facilitando o procedimento de retirada pelo Banco do Brasil S/A, e com registro nos Autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Itajaí-SC, 26 de fevereiro de 2019.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO - OAB/SC - 9022
Adm. Judicial na Falência de GUEDES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ/19100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>.

Evento 953

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:55:46

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

953



Gilson A. Sgrott
ADVOCADO

OAB/SC 9022

Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Documentos:

- Anexo I - fotografia das caixas com documentos contábeis**
- Anexo II - Notificação ao Sr. Jonas**
- Anexo III - Resposta ao Sr. Jonas quanto a motocicleta Neo**
- Anexo IV - Protocolo entrega bens à leiloeira**
- Anexo V - Despesas antecipadas pelo Administrador judicial**
- Anexo VI - Informação do Município de Campo Grande quanto a posse precária**
- Anexo VII - Boletim Ocorrência furto informado pelo Município**
- Anexo VIII - Boletim de Ocorrência furto dos maquinários do BB**
- Anexo IX - Fotografias dos painéis eletrônicos em poder do Adm. Judicial.**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ/119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.fjsc.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

433

Comarca de Itajaí
Emitido em: 13/12/2018 - 14:04:30
Página: 1 de 1

Origem: Cartório da Distribuição
Destino: Secretaria do Foro

Local: 2018.00022161
Remetido: 13/12/2018

Tipo de carga: Arma/Bem

Ord	Processo	Arma/Bem	Descrição
2	0001141-24.2014.8.24.0033		Descrição: Uma caixa de papelão letra A, contendo documentos pluma, funcionáris e Ministério do Tra
3	0001141-24.2014.8.24.0033		Descrição: 01 caixa de papelão Marron de Letra E contendo documentos contábeis do ano 2007 e 2008 e
4	0001141-24.2014.8.24.0033		Descrição: 01 caixa de papelão marron de Letra D contendo documentos contábeis do ano 2011
5	0001141-24.2014.8.24.0033		Descrição: Uma caixa de papelão C, contendo documentos contábeis de 2012 e extratos de 2009
			Descrição: Uma caixa de papelão marron letra B, contendo documentos contábeis de 2013, mais notas fi

Total: 5

Recebido em: _____ Hora: _____

Por: _____ Assinatura: _____

Sala de Apreensão
Térreo - No Cantão
Função Esfuerzo

Plano de Trabalho
LTC-0001141-24.2014.8.24.0033

Campos Grande - Mato Grosso do Sul
Fone: 55 47 3349 3228
CNPJ: 00.784.317/0002-59
Insc. Estadual: 28.962.045-5




Ilmo. Sr.
Jonas
Campo Grande – MS

NOTIFICAÇÃO

Pela presente notificação, fica V.Sa. notificado para que efetue a devolução, no prazo de 15 dias, da motocicleta Yamaha/Neo AT 115, Ano 2007, Cor preta, Gasolina, Renavam 948614056, Placa MFQ 8169 que se encontra em vosso poder desde o encerramento da atividade e falência da empresa abaixo identificada, considerando a manifestação dos falidos junto aos autos quanto a inexistência do uso do bem como forma de dação em pagamento.

Campo Grande-MS, 08 de janeiro de 2019.


MASSA FALIDA DE GUEDES IMP. E DISTR. LTDA.

Ciente
JONAS A. de Almeida
00294.828 SSP/MS
SPR.SERVICOS LTDA @HOTMAIL.COM fls. 16

3350

Gilson Amilton Sgrott

De: SPR serviço LTDA <spr.servicosltda@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 13:48
Para: gilson sgrott
Assunto: Ref. notificação.
Anexos: notificação GID.pdf

Boa tarde.

Referente a notificação em anexo ; o bem citado na mesma não ficou em nossas mãos ;pois devido as dificuldades em que nos encontramos ate os dias atuais pelo não recebimento de nosos creditos com a empresa deste processo; vendemos o referido bem pelo valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais);visto que o referido bem estava a alguns anos atrasado.

Então solicitamos a vossa senhoria que faça o abatimento deste valor nos créditos que nos são devidos. quando do inicio da recuperação são mais de R\$ 46.000(quarenta e seis mil reais); e as notas de janeiro a setembro do ano de 2015 quando já estava no processo de recuperação que somam o valor de R\$ 91.143,00(Noventa e hum mil cento e quarenta e três reais). totalizando um credito de R\$ 137.443,00(Cento e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais). Certo de sua compreensão e solidariedade.

att.

Jonas A. de Almeida.
SPR SERVIÇOS LTDA.

67.99280.2372.



Livre de vírus. www.avast.com.

Termo de entrega de maquinário da massa falida Guedes.

Eu, **ELIZABETE UBIALI**, leiloeira nomeada no processo da massa falida Guedes Importação e Distribuição Ltda, informo que recebi os maquinários que seguem abaixo:

Fia 09		Torsímetro (medidor de torção) Tipo 2531 C, marca Mesdan Lab, modelo twist Lab, ano 2011
Fia 10		Aparelho para medição de Dito (espessura), Tipo 159ª N.S. 1147, marca Mesdan Lab, modelo Test Reel, ano 2011
Fia 11		Impressora de etiquetas, marca Zebra, modelo S4M
Fia 12		Mini Meadeira , tipo 161M, marca Mesda Lab, modelo Wrap Reel, ano 2011

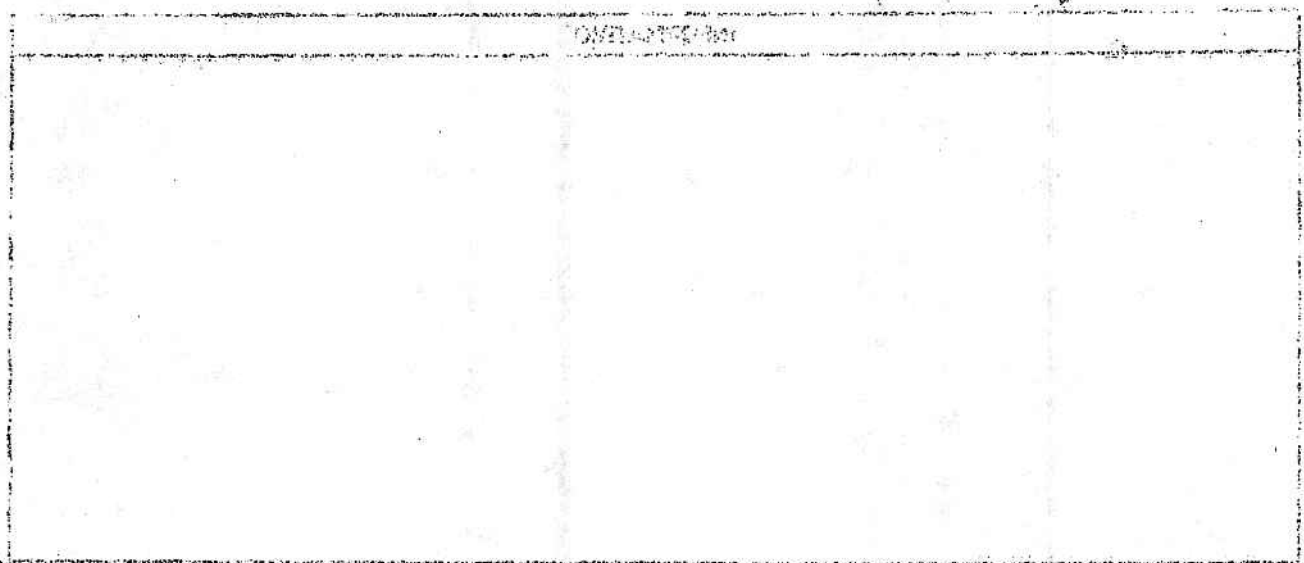
DATA 11/03/2019



 ELIZABETE UBIALI

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/escaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS						
Massa Falida Guedes Importação e Distribuição Ltda.						
Data	Histórico	Favorecido	fev/19		Saldo	
			Débito	Crédito		
01/abr	Saldo mês anterior				-	
10/abr	Vig. Electronica	Alpha	450,00		- 450,00	
10/abr	Vig. Electronica	alpha	450,00		- 900,00	
10/abr	Vig. Electronica	Alpha	450,00		- 1.350,00	
20/mai	Vig. Electronica	Alpha	450,00		- 1.800,00	
20/jun	Vig. Electronica	Alpha	450,00		- 2.250,00	
20/jul	Vig. Electronica	Alpha	450,00		- 2.700,00	
20/ago	Vig. Electronica	Alpha	450,00		- 3.150,00	
20/set	Vig. Electronica	Alpha	450,00		- 3.600,00	
05/out	vigilância	Willian	250,00		- 3.850,00	
14/nov	vigilância	Willian	250,00		- 4.100,00	
11/dez	vigilância	Willian	250,00		- 4.350,00	
09/jan	vigilância	Willian	250,00		- 4.600,00	
15/fev	vigilância	Willian	250,00		- 4.850,00	
14/mar	vigilância	Willian	250,00		- 5.100,00	
10/abr	vigilância	Willian	250,00		- 5.350,00	
11/mai	vigilância	Willian	350,00		- 5.700,00	
18/jun	vigilância	Willian	350,00		- 6.050,00	
17/ago	vigilância	Willian	350,00		- 6.400,00	
24/set	vigilância	Willian	500,00		- 6.900,00	
10/out	vigilância	Willian	500,00		- 7.400,00	
13/nov	vigilância	Willian	500,00		- 7.900,00	
11/dez	vigilância	Willian	500,00		- 8.400,00	
11/jan	vigilância	Willian	500,00		- 8.900,00	
TOTAIS			8.900,00	-	- 8.900,00	



Faint, illegible text and markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text and markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



3354



Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
Conta de débito:	0412 / 001 / 00700455-7

Representação numérica do código de barras:	74891.11729	00204.826069	06430.761004	1	71250000045000
--	-------------	--------------	--------------	---	----------------

Data do vencimento:	10/04/2017
Nome do banco:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Valor (R\$):	450,00
Identificação da operação:	GUEDES VIG ELETRONICA

Data de débito:	10/04/2017
Data/hora da operação:	10/04/2017 16:04:23

Código da operação:	00485703
Chave de segurança:	KVNC0MAS9E8LHS74

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3355



Prefeitura de Brusque - SC
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e: **118**
 Data de Emissão: **03/04/2017 09:15:41**
 Código de verificação: **0180550028164153**

Comércio/Atividade gerador: **03/04/2017 08:16:29** Número do RPS: **47.698** Número da NFS-e substituída:

PRESTADOR DE SERVIÇOS
 Razão Social/Nome: **Alpha Monitoramento Ltda. ME**
 Endereço: **Rua Jacó Bauer, 549**
 Bairro: **Jardim Maluche** Município: **Brusque - SC** CEP: **88354-340**
 Telefone: **(47) 3354-4657** Celular: E-mail:

CNPJ/CPF: **23.680.485/0001-07**
 Inscrição municipal:
 Inscrição estadual: **257.815.503**
 Inscrição estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS
 Razão Social/Nome: **MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**
 Endereço: **AV SETE, S/N - Q4L12A1722**
 Bairro: **POLO EMPRES OESTE** Município: **Campo Grande - MS** CEP: **79108-680**
 Telefone: **(47) 3211-4000** Celular: E-mail:

CNPJ/CPF: **08.784.317/0002-59**
 Inscrição municipal:
 Inscrição estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TRIBUTÁVEL	ISS RETIDO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SIM	NÃO	MONITORAMENTO DE ALARME	1,00	450,00	450,00

Código de classificação do serviço: **11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas**

Valor dos serviços	450,00	Valor da dedução	0,00	Desconto incondicionado	0,00	Base de cálculo do ISS	450,00
Alíquota do ISS	2,00	Valor do ISS	9,00	Valor do ISS retido	0,00	Desconto condicionado	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (0,00%)	0,00	COFINS (0,00%)	0,00	INSS (0,00%)	0,00	IR (0,00%)	0,00	CSLL (0,00%)	0,00	Outras retenções	0,00
-------------	------	----------------	------	--------------	------	------------	------	--------------	------	------------------	------

TOTAIS

Valor dos serviços	450,00	Total líquido	450,00	Valor da nota	450,00
--------------------	--------	---------------	--------	---------------	--------

OUTRAS INFORMAÇÕES
 | Natureza da operação: Tributada no município | Local de prestação do serviço: Campo Grande - MS |
http://sync.nfs-e.net/datacenter/include/nfw/nfw_imp_notas.php?codauten=0180550028164153



	748-X	74891.11729 00204.826069 06430.761004 1 71250000045000
Local de pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento	Agência/código do beneficiário: 2606.06.43076	Data de vencimento: 10/04/2017
Beneficiário: Alpha Monitoramento Ltda. ME	Categoria/posso número: 17/200204-8	
Data do documento: 03/04/2017	Valor do documento: 450,00	
Uso do banco: Carteira	Espece da moeda: R\$	
Quantidade: 1	Valor: 450,00	
Instruções (todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) https://si-web.sicredi.com.br/boletoweb/BoletoWeb.servicos.Index.task		
(-) Descontos/abates (-) Outras deduções (+) Moratória (+) Outras adições (=) Valor cobrado		
Pagador: MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA AV SETE, S/N - Q4L12A1722 POLO EMPRES OESTE - Campo Grande - MS - 79108-680	CNPJ/CPF: 08.784.317/0002-59	



Autenticação mecânica/ficha de compensação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WL119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

IN:ternet banking...CA.IXA

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_bloqueto.processa



Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	GILSON AMILTON SGROTT			
Conta de débito:	0412 / 001 / 00700455-7			

Representação numérica do código de barras:	74891.11729	00103.326062	06430.761004	1	71180000045000
---	-------------	--------------	--------------	---	----------------

Data do vencimento:	03/04/2017
Nome do banco:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Valor (R\$):	450,00
Identificação da operação:	GUEDES VIGILANCIA ELETRON

Data de débito:	03/04/2017
Data/hora da operação:	03/04/2017 13:17:50

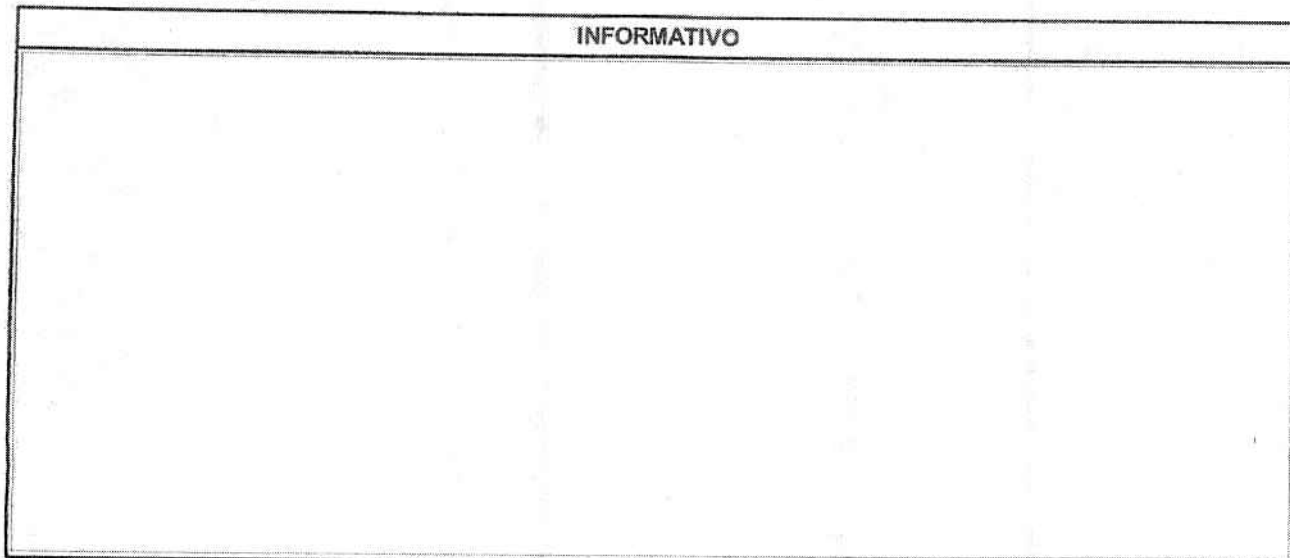
Código da operação:	00521203
Chave de segurança:	28395XUKXHWV7M7Z

Ref. Março 17

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJJI19100329436. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Sicredi | 748-X

Recibo do Pagador

Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP.DE CRÉDITO DO SICREDI					Vencimento 03/04/2017	
Beneficiário ALPHA MONITORAMENTO LTDA - ME - CNPJ: 23.680.485/0001-07					Agência / Código do Beneficiário 2606.06.43076	
Data do Documento 01/02/2017	Nº do Documento IX87TEP	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 01/02/2017	Número 17/200103-3	
Espécie REAL		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento R\$ 450,00	
Instruções					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Juros / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(+/-) Valor Cobrado	
Pagador MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIB - CNPJ: 08.784.317/0002-59 AV SETE, S/N - Q4L12A1722 CAMPO GRANDE MS - 79108-680					Código de Banco	
Bancador / Avalista					Autenticação Mecânica	

Sicredi | 748-X

74891.11729 00103.326062 06430.761004 1 71180000045000

Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP.DE CRÉDITO DO SICREDI					Vencimento 03/04/2017	
Beneficiário ALPHA MONITORAMENTO LTDA - ME - CNPJ: 23.680.485/0001-07					Agência / Código do Beneficiário 2606.06.43076	
Data do Documento 01/02/2017	Nº do Documento IX87TEP	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 31/03/2017	Número 17/200103-3	
Espécie REAL		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento R\$ 450,00	
Instruções					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Juros / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(+/-) Valor Cobrado	
Pagador MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIB - CNPJ: 08.784.317/0002-59 AV SETE, S/N - Q4L12A1722 CAMPO GRANDE MS - 79108-680					Código de Banco	
Bancador / Avalista					Autenticação Mecânica	



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT, Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

Internet::Banking CAIXA

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_bloqueto.processa

Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

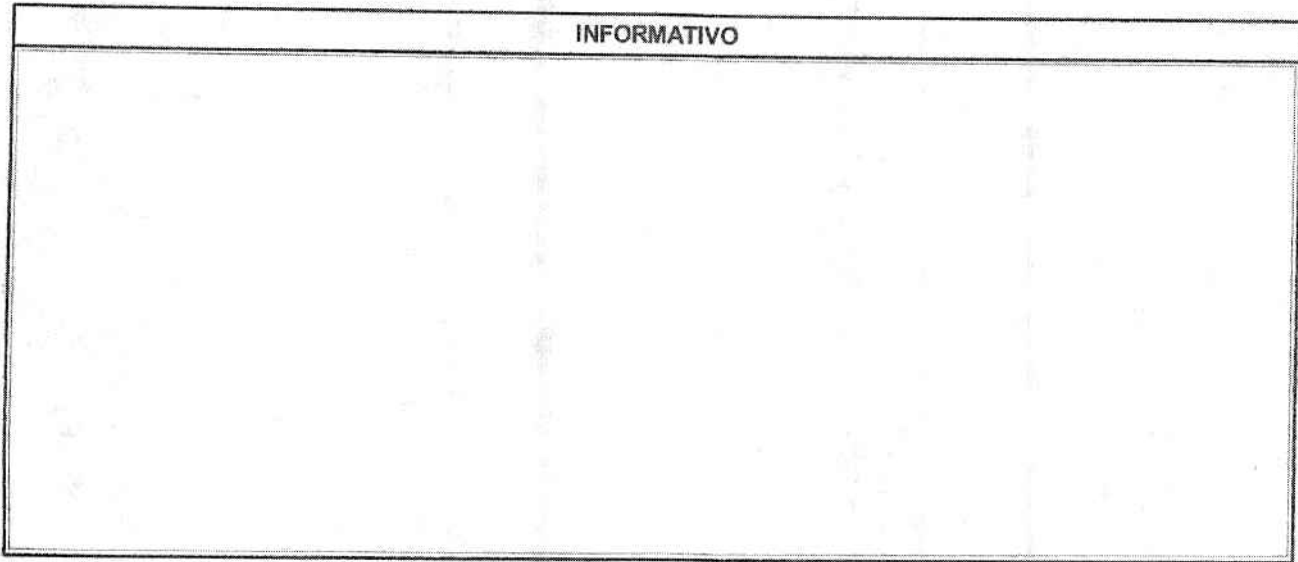
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT				
Conta de débito:	0412 / 001 / 00700455-7				
Representação numérica do código de barras:	74891.11729	00127.026060	06430.761046	9	71180000045000
Data do vencimento:	03/04/2017				
Nome do banco:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A				
Valor (R\$):	450,00				
Identificação da operação:	GUEDES VIGILANCIA ELETRON				
Data de débito:	03/04/2017				
Data/hora da operação:	03/04/2017 13:16:04				
Código da operação:	00518552				
Chave de segurança:	6JW4NZ6PHN9S5P83				

Ref. FIV - 17

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.fpsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Sicredi | 748-X

Recibo do Pagador

Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP.DE CRÉDITO DO SICREDI					Vencimento 03/04/2017	
Beneficiário ALPHA MONITORAMENTO LTDA - ME - CNPJ: 23.680.485/0001-07					Agência / Código do Beneficiário 2606.06.43076	
Data do Documento 01/03/2017	Nº do Documento IX87TEQ	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 01/03/2017	Número 17/200127-0	
Espécie REAL		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento R\$ 450,00	
Instruções					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outras acréscimos	
					(+) Valor Cobrado	
Pagador MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIB - CNPJ: 08.784.317/0002-59 AV SETE, S/N - Q4L12A1722 CAMPO GRANDE MS - 79108-680					Código de Barra	
Sociedade / Avulsa					Autenticação Mecânica	

Recebimento através do cheque Nº do banco. Este outorgão só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador. Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Carta na linha abaixo

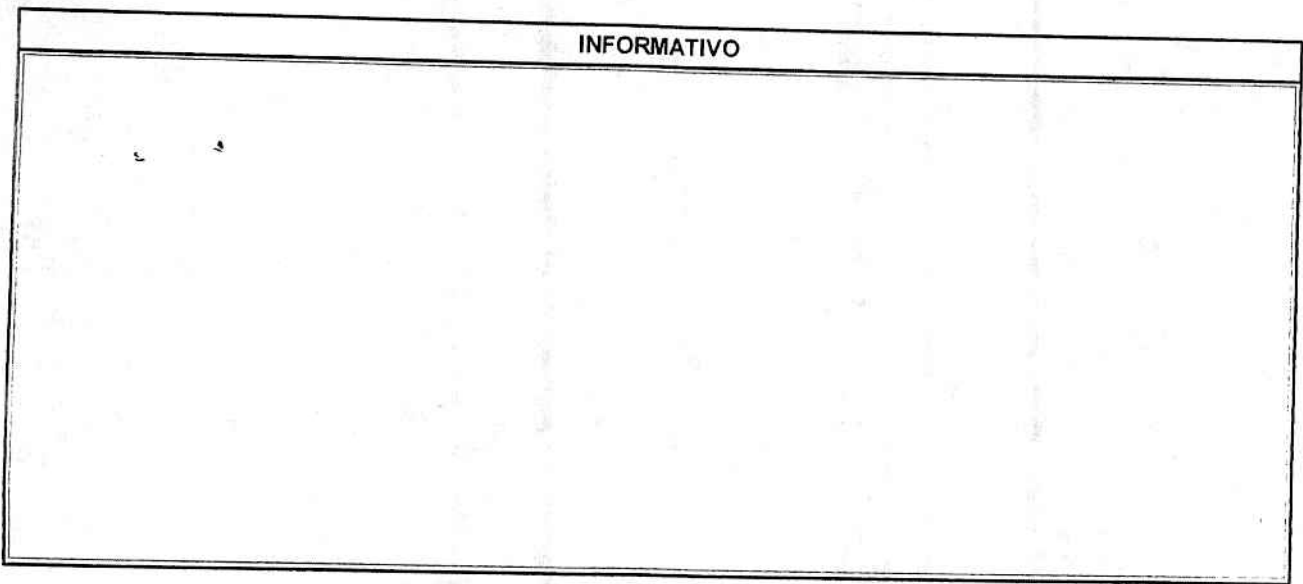
Sicredi | 748-X

74891.11729 00127.026060 06430.761046 9 71180000045000

Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP.DE CRÉDITO DO SICREDI					Vencimento 03/04/2017	
Beneficiário ALPHA MONITORAMENTO LTDA - ME - CNPJ: 23.680.485/0001-07					Agência / Código do Beneficiário 2606.06.43076	
Data do Documento 01/03/2017	Nº do Documento IX87TEQ	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 31/03/2017	Número 17/200127-0	
Espécie REAL		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento R\$ 450,00	
Instruções					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outras acréscimos	
					(+) Valor Cobrado	
Pagador MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIB - CNPJ: 08.784.317/0002-59 AV SETE, S/N - Q4L12A1722 CAMPO GRANDE MS - 79108-680					Código de Barra	
Sociedade / Avulsa					Autenticação Mecânica	



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.



Sicredi 748-X

Recibo do Pagador

Local de pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP.DE CRÉDITO DO SICREDI					20/05/2017	
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário	
ALPHA MONITORAMENTO LTDA - ME - CNPJ: 23.680.485/0001-07					2606.06.43076	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acerto	Data Processamento	Nosso Número	
02/05/2017	IX87YMO	DMI	N	02/05/2017	17/200276-5	
Especie		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento	
REAL					R\$ 450,00	
Instruções					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(+/-) Valor Cobrado	
Pagador					Código de Barra	
MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIB - CNPJ: 08.784.317/0002-59					Autenticação Mecânica	
AV SETE, S/N - Q4L12A1722						
CAMPO GRANDE MS - 79108-680						
Sacador / Avalista						

Recabimento através do cheque nº
Do banco
Esta outação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Corte na linha abaixo

Sicredi 748-X

74891.11729 00276.526068 06430.761079 1 71650000045000

Local de pagamento					Vencimento	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP.DE CRÉDITO DO SICREDI					20/05/2017	
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário	
ALPHA MONITORAMENTO LTDA - ME - CNPJ: 23.680.485/0001-07					2606.06.43076	
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acerto	Data Processamento	Nosso Número	
02/05/2017	IX87YMO	DMI	N	17/05/2017	17/200276-5	
Especie		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento	
REAL					R\$ 450,00	
Instruções					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros acréscimos	
					(+/-) Valor Cobrado	
Pagador					Código de Barra	
MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIB - CNPJ: 08.784.317/0002-59					Autenticação Mecânica	
AV SETE, S/N - Q4L12A1722						
CAMPO GRANDE MS - 79108-680						
Sacador / Avalista						



FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.



Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
Conta de débito:	0412 / 001 / 00700455-7

Representação numérica do código de barras:	74891.11729	00276.526068	06430.761079	1	71650000045000
--	-------------	--------------	--------------	---	----------------

Data do vencimento:	20/05/2017
Nome do banco:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Valor (R\$):	450,00
Identificação da operação:	GUEDES VIGILANCIA

Data de débito:	19/05/2017
Data/hora da operação:	19/05/2017 12:52:01

Código da operação:	00275037
Chave de segurança:	062LL8W8WVX51V01

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3362



Prefeitura de Brusque - SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e: 203
 Data de Emissão: 01/06/2017 08:44:35
 Código de verificação: 0180550029274038

Competência/Fato gerador: 01/06/2017 07:59:39 Número do RPS: 47.877 Número da NFS-e substituída

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: Alpha Monitoramento Ltda. ME CNPJ/CPF: 23.680.485/0001-07
 Endereço: R. Almirante Barroso, 315 Inscrição municipal
 Bairro: Santa Rita Município: Brusque - SC CEP: 88352-060 Município estadual: 257.815.503
 Telefone: (47) 3354-4657 Celular E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ/CPF: 08.784.317/0002-59
 Endereço: AV SETE, S/N - Q4L12A1722 Inscrição municipal
 Bairro: POLO EMPRES OESTE Município: Campo Grande - MS CEP: 79108-680 Município estadual
 Telefone: (47) 3211-4000 Celular E-mail: gsgrott@terra.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- MONITORAMENTO DE ALARME : R\$ 450,00

TRIBUTAVEL	ISS RETIDO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SIM	NÃO	MONITORAMENTO DE ALARME	1,00	450,00	450,00

Código de classificação do serviço: 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas

Valor dos serviços	450,00	Valor da dedução	0,00	Desconto incondicionado	0,00	Base de cálculo do ISS	450,00
Aliquota do ISS	2,00	Valor do ISS	9,00	Valor do ISS retido	0,00	Desconto condicionado	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (0,00%)	0,00	COFINS (0,00%)	0,00	INSS (0,00%)	0,00	IR (0,00%)	0,00	CSSL (0,00%)	0,00	Outras retenções	0,00
-------------	------	----------------	------	--------------	------	------------	------	--------------	------	------------------	------

TOTAIS

Valor dos serviços	450,00	Total líquido	450,00	Valor da nota	450,00
--------------------	--------	---------------	--------	---------------	--------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributada no município | Local de prestação do serviço: Campo Grande - MS |
http://sync.nfs-e.net/datacenter/include/nfw/nfw_imp_notas.php?codauten=0180550029274038



748-X

74891.11729 00307.926063 06430.761004 4 71960000045000

Pagável em qualquer banco até o vencimento

Data do vencimento: 20/06/2017

Beneficiário: Alpha Monitoramento Ltda. ME

Agência bancária/conta beneficiária: 2606.06.43076

Data do documento: 01/06/2017

Nº do documento: 1-203

Especie de documento: DM

Acreto: N

Data do primeiro pagamento: 01/06/2017

Categoria do serviço: 17/200307-9

Via do banco

Carteira: 1

Especie de moeda: R\$

Quantidade

Valor

Valor do documento: 450,00

Instruções (todas as alterações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)
<https://si-web.sicredi.com.br/boletoweb/BoletoWeb.servicos.Index.task>

10 Descrição do pagamento

11 Outras deduções

12 Marcas e selos

13 Outros atenuantes

14 Valor cobrado

Pagador: MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
 AV SETE, S/N - Q4L12A1722
 POLO EMPRES OESTE - Campo Grande - MS - 79108-680

CNPJ/CPF: 08.784.317/0002-59

Autenticação mecânica/cacha de compensação



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ19100329436. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jus.br/esaj/, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3363

Internet:::Banking CAIXA

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_bloquete.processa**CAIXA****Comprovante de pagamento de boleto**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
Conta de débito:	0412 / 001 / 00700455-7

Representação numérica do código de barras:	74891.11729	00307.926063	06430.761004	4	71960000045000
--	-------------	--------------	--------------	---	----------------

Data do vencimento:	20/06/2017
Nome do banco:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Valor (R\$):	450,00
Identificação da operação:	GID VIGIL ELETRONICA

Data de débito:	20/06/2017
Data/hora da operação:	20/06/2017 14:43:42

Código da operação:	00603980
Chave de segurança:	GZEEKTNV2JZ3CLXN

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3364



Prefeitura de Brusque - SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e: 259
 Data de Emissão: 03/07/2017 09:14:34
 Código de verificação: 0180550029863797

Competência/Fato gerador: 03/07/2017 07:50:51 | Número do RPS: 47.959 | Número da NFS-e substituída:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: Alpha Monitoramento Ltda. ME | CNPJ/CPF: 23.680.485/0001-07
 Endereço: R. Almirante Barroso, 315 | Inscricao municipal:
 Santa Rita | Município: Brusque - SC | CEP: 88352-060 | Inscricao estadual: 257.815.503
 Telefone: (47) 3354-4657 | E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | CNPJ/CPF: 08.784.317/0002-59
 Endereço: AV SETE, S/N - Q4L12A1722 | Inscricao municipal:
 POLO EMPRES OESTE | Município: Campo Grande - MS | CEP: 79108-680 | Inscricao estadual:
 Telefone: (47) 3211-4000 | E-mail: gsgrott@terra.com.br; gabriel-edu@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TRIBUTAVEL	ISS RETIDO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SIM	NÃO	MONITORAMENTO DE ALARME	1,00	450,00	450,00

Código de classificação do serviço: 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas

Valor dos serviços	450,00	Valor da dedução	0,00	Desconto incondicionado	0,00	Base de cálculo do ISS	450,00
Alíquota do ISS	2,00	Valor do ISS	9,00	Valor do ISS retido	0,00	Desconto condicionado	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (0,00%)	0,00	COFINS (0,00%)	0,00	INSS (0,00%)	0,00	IR (0,00%)	0,00	CSLL (0,00%)	0,00	Outras retenções	0,00
-------------	------	----------------	------	--------------	------	------------	------	--------------	------	------------------	------

TOTAIS

Valor dos serviços	450,00	Total líquido	450,00	Valor da nota	450,00
--------------------	--------	---------------	--------	---------------	--------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributada no município | Local de prestação do serviço: Campo Grande - MS |
http://sync.nfs-e.net/diatacenter/include/nfwn/nfw_imp_notas.php?codauten=0180550029863797



		748-X	74891.11729 00374.526069 06430.761004 7 72260000045000								
Local de pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento						Data de vencimento: 20/07/2017					
Beneficiário: Alpha Monitoramento Ltda. ME						Agência/código do beneficiário: 2606.06.43076					
Data do documento: 03/07/2017		Nº do documento: 1-259		Espécie do documento: DM		Avalia: N		Data do processamento: 03/07/2017		Carteira/nosso número: 17/200374-5	
Uso do banco: 1		Carteira: 1		Espécie de moeda: R\$		Quantidade:		Valor:		(-) Valor do documento: 450,00	
Instruções (leia as informações do site boleto web de exclusiva responsabilidade do beneficiário): https://si-web.sicredi.com.br/boletoweb/BoletoWeb.servicos.Index.task										(-) Desconto/abatimento:	
(-) Outras deduções:											
(-) Hora/multa:											
(+/-) Outros acréscimos:											
(-) Valor cobrado:											
Pagador: MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA AV SETE, S/N - Q4L12A1722 POLO EMPRES OESTE - Campo Grande - MS - 79108-680						CNPJ/CPF: 08.784.317/0002-59					

Autenticação mecânica/ficha de compensação



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.fjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

inte-rn_et ba n king:::CAIXA

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIBC/imprime_bloquete_nova_...

Comprovante de Pagamento de Boletto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	628.954.519-15
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
Conta de débito:	0412 / 001 / 00700455-7

Representação numérica do código de barras:	74891.11729 00374.526069 06430.761004 7 72260000045000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Código do Banco:	748
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Data do Vencimento:	20/07/2017
Data de Efetivação / Agendamento:	13/07/2017
Valor Nominal do Boletto:	450,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	0,00
Valor Pago (R\$):	450,00
Identificação do Pagamento:	GUEDES VIG ELETRONICA

Data/hora da operação:	13/07/2017 16:06:07
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	94233964
Chave de segurança:	3R03R9YRGN33CP0R

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ19100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3366



Prefeitura de Brusque - SC
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e: 318
 Data de Emissão: 01/08/2017 09:28:52
 Código de verificação: 0180550030429126

Competência/Fato gerador: 01/08/2017 08:21:20
 Número do RPS: 48.045
 Número da NFS-e substituída

PRESTADOR DE SERVIÇOS
 Razão Social/Nome: Alpha Monitoramento Ltda. ME
 Endereço: R. Almirante Barroso, 315
 Bairro: Santa Rita, Município: Brusque - SC, CEP: 88352-060
 Telefone: (47) 3354-4657

CNPJ/CPF: 23.680.485/0001-07
 Inscricao municipal
 Inscricao estadual: 257.815.503

TOMADOR DE SERVIÇOS
 Razão Social/Nome: MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
 Endereço: AV SETE, S/N - Q4L12A1722
 Bairro: POLO EMPRES OESTE, Município: Campo Grande - MS, CEP: 79108-680
 Telefone: (47) 3211-4000
 E-mail: gsgrott@terra.com.br; gabriel-edu@hotmail.com

CNPJ/CPF: 08.784.317/0002-59
 Inscricao municipal
 Inscricao estadual

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
 - MONITORAMENTO DE ALARME : R\$ 450,00

TRIBUTÁVEL	ISS RETIDO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SIM	NÃO	MONITORAMENTO DE ALARME	1,00	450,00	450,00

Código de classificação do serviço: 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas

Valor dos serviços	450,00	Valor da dedução	0,00	Desconto incondicionado	0,00	Base de cálculo do ISS	450,00
Alíquota do ISS	2,00	Valor do ISS	9,00	Valor do ISS retido	0,00	Desconto condicionado	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (0,00%)	0,00	COFINS (0,00%)	0,00	INSS (0,00%)	0,00	IR (0,00%)	0,00	CSLL (0,00%)	0,00	Outras retenções	0,00
-------------	------	----------------	------	--------------	------	------------	------	--------------	------	------------------	------

TOTAIS

Valor dos serviços	450,00	Total líquido	450,00	Valor da nota	450,00
--------------------	--------	---------------	--------	---------------	--------

OUTRAS INFORMAÇÕES
 | Natureza da operação: Tributada no município | Local de prestação do serviço: Campo Grande - MS |
http://sync.nfs-e.net/datacenter/include/nfw/nfw_imp_notas.php?codauten=0180550030429126



748-X 74891.11729 00440.726065 06430.761095 1 72570000045000

Local de pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento
 Data de vencimento: 20/08/2017

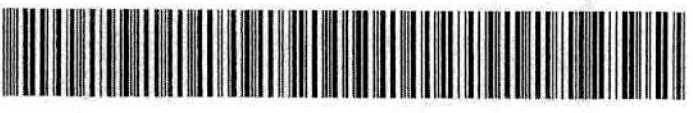
Beneficiário: Alpha Monitoramento Ltda. ME
 Agência/código do beneficiário: 2606.06.43076

Data do documento: 01/08/2017	Nº do documento: 1-318	Especie do documento: DM	Agente: N	Data do processamento: 01/08/2017	Carteirão/número: 17/200440-7
Use do banco: 1	Especie de moeda: R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento: 450,00	

Instruções (todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário):
<https://si-web.sicredi.com.br/boletoweb/BoletoWeb.servicos.Index.task>

(-) Descontabilização
 (-) Outras deduções
 (+) Montantes
 (+) Outras acréscimos
 (+) Valor cobrado

Pagador: MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
 AV SETE, S/N - Q4L12A1722
 POLO EMPRES OESTE - Campo Grande - MS - 79108-680
 CNPJ/CPF: 08.784.317/0002-59



Autenticação mecânica/ficha de compensação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WUJ19100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3367

Internet...Bank_ing_CA:IXA

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_bloqueto_nova_...



Comprovante de Pagamento de Boletto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	628.954.519-15
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
Conta de débito:	0412 / 001 / 00700455-7

Representação numérica do código de barras:	74891.11729 00440.726065 06430.761095 1 72570000045000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Código do Banco:	748
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Data do Vencimento:	20/08/2017
Data de Efetivação / Agendamento:	16/08/2017
Valor Nominal do Boletto:	450,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	450,00
Valor Pago (R\$):	450,00
Identificação do Pagamento:	GUEDES VIGIL ELETRONICA

Data/hora da operação:	16/08/2017 15:42:04
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	28255313
Chave de segurança:	0KJ0M3MKWQN2P28J

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Comprovante de Pagamento de Bolet

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	628.954.519-15
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
Conta de débito:	0412 / 001 / 00700455-7

Representação numérica do código de barras:	74891.11729 00519.526065 06430.761095 3 72880000045000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Código do Banco:	748
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Data do Vencimento:	20/09/2017
Data de Efetivação / Agendamento:	19/09/2017
Valor Nominal do Bolet:	450,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	450,00
Valor Pago (R\$):	450,00
Identificação do Pagamento:	GUEDES VIGIL ELETRONICA

Data/hora da operação:	19/09/2017 15:14:31
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	62249091
Chave de segurança:	V8ZT0UR8MS18LY2S

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/09/2019 às 17:21:30, sob o número WJ19100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

3369



Prefeitura de Brusque - SC
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e: **377**
 Data de Emissão: **01/09/2017 10:00:30**
 Código de verificação: **0180550031027771**

Competência/Fato gerador: **01/09/2017 07:54:21** Número da NFS: **48.141** Número da NFS-e substituída

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **Alpha Monitoramento Ltda. ME** CNPJ/CPF: **23.680.485/0001-07**
 Endereço: **R. Almirante Barroso, 315** Inscrição municipal:
 Bairro: **Santa Rita** Município: **Brusque - SC** CEP: **88352-060** Inscrição estadual: **257.815.503**
 Telefone: **(47) 3354-4657**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ/CPF: **08.784.317/0002-59**
 Endereço: **AV SETE, S/N - Q4L12A1722** Inscrição municipal:
 Bairro: **POLO EMPRES OESTE** Município: **Campo Grande - MS** CEP: **79108-680** Inscrição estadual:
 Telefone: **(47) 3211-4000** Email: **gsgrott@terra.com.br; gabriel-edu@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- MONITORAMENTO DE ALARME : R\$ 450,00

TRIBUTÁVEL	ISS RETIDO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SIM	NÃO	MONITORAMENTO DE ALARME	1,00	450,00	450,00

Código de classificação do serviço: **11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas**

Valor dos serviços:	450,00	Valor da dedução:	0,00	Desconto incondicionado:	0,00	Base de cálculo do ISS:	450,00
Alíquota do ISS:	2,00	Valor do ISS:	9,00	Valor do ISS retido:	0,00	Desconto condicionado:	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (0,00%)	0,00	COFINS (0,00%)	0,00	INSS (0,00%)	0,00	IR (0,00%)	0,00	CSLL (0,00%)	0,00	Outras retenções:	0,00
-------------	------	----------------	------	--------------	------	------------	------	--------------	------	-------------------	------

TOTAIS

Valor dos serviços:	450,00	Total líquido:	450,00	Valor da nota:	450,00
---------------------	--------	----------------	--------	----------------	--------

OUTRAS INFORMAÇÕES

| Natureza da operação: Tributada no município | Local de prestação do serviço: Campo Grande - MS |
http://sync.nfs-e.net/datacenter/include/nfw/nfw_imp_notas.php?codauten=0180550031027771



748-X

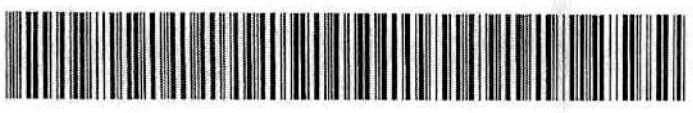
74891.11729 00519.526065 06430.761095 3 72880000045000

Local de pagamento: **Pagável em qualquer banco até o vencimento** Data de vencimento: **20/09/2017**
 Beneficiário: **Alpha Monitoramento Ltda. ME** Agência/código do beneficiário: **2606.06.43076**
 Data do documento: **01/09/2017** UF do documento: **1-377** Espécie do documento: **DM** Aceite: **N** Data do assessoramento: **01/09/2017** Carteira/posto número: **17/200519-5**
 Uso do banco: **1** Carteira: **1** Espécie de moeda: **R\$** Quantidade: **1** Valor: **450,00**

Instruções (todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário):
<https://si-web.sicredi.com.br/boletoweb/BoletoWeb.servicos.index.task>

Pagador: **MASSA FALIDA GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ/CPF: **08.784.317/0002-59**
AV SETE, S/N - Q4L12A1722
POLO EMPRES OESTE - Campo Grande - MS - 79108-680

Autenticação mecânica/ficha de compensação



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

int:ernet__BankI ng....C aIXA

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_ted_terc.processa

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 090400888
Conta destino:	4317 / 1088419-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 250,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	REF VIGILANCIA MES SET 2017

Data / Hora da operação:	05/10/2017 - 14:17:20
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00170251
Chave de segurança:	4FQ2HPAFJXL899X4

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 00000000
Conta destino:	4317 / 00010884194
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 250,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	

Data / Hora da operação:	14/11/2017 - 10:37:33
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00125590
Chave de segurança:	1EA6Q9JR86LGW7UG

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

3372

Inter_net:::BankIng__C.AIXa

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_ted_terc.processa

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 090400888
Conta destino:	4317 / 1088419-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 250,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	VIGILANCIA MS NOVEMBRO

Data / Hora da operação:	11/12/2017 - 14:05:21
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00189014
Chave de segurança:	4GJWL7MGA0Q4J0CS

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.

3373



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 090400888
Conta destino:	4317 / 1088419-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 250,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	VIGILANCIA CALPAO CAMPO GRANDE DEZ 2017

Data / Hora da operação:	09/01/2018 - 14:33:12
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00160437
Chave de segurança:	7P7Y5WHCT19UWK2S

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ19100329436. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jsc.jus.br/esaj/, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3374



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 090400888
Conta destino:	4317 / 1088419-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 250,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	VIGILANCIA GALPAO EM CAMPO GRANDE JAN 2018

Data / Hora da operação:	15/02/2018 - 08:54:01
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00108283
Chave de segurança:	H1MH2LL74QNLEVXS

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jsc.jus.br/esaj/, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3375

In_ter:neT::::B_a nking....CAIXA

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_bloqueto_nova...

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTTI. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 090400888
Conta destino:	4317 / 1088419-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 250,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	VIGILANCIA GALPAO CAMPO GRANDE FEV 2018

Data / Hora da operação:	14/03/2018 - 16:24:49
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00182505
Chave de segurança:	NQLG1WST4TFJNCPA

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ19100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

Internet Banking CAIXA

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_ted_terc.processa

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 090400888
Conta destino:	4317 / 1088419-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 250,00
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	REF VIGILANCIA GALPAO CAMPO GRANDE MARCO 2018

Data / Hora da operação:	10/04/2018 - 11:32:43
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00149675
Chave de segurança:	8ZCSKN87ALE0CV6J

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ/19100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3378



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 090400888
Conta destino:	4317 / 1088419-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 350,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	REF VIGILANCIA GALPAO CAMPO GRANDE MAIO

Data / Hora da operação:	11/05/2018 - 14:06:50
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00170194
Chave de segurança:	ZA9U0GJAUN9ZXK25

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3379

intern:et----Ban_Ki:ng...CA IXA

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_ted_terc.processa



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 090400888
Conta destino:	4317 / 1088419-4
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 350,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	REF VIGILANCIA GALPAO CAMPO GRANDE

Data / Hora da operação:	18/06/2018 - 11:32:17
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00149184
Chave de segurança:	76T7UNV3F8QM6G6M

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ/19100329436. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

20/03/2019

Inter.net__B_anking CA_IJA



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4317 / 00001088419-4
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 350,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	

Data / Hora da operação:	17/08/2018 10:37:56
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00127914
Chave de segurança:	2YA2FXGQQY66L894

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - SANTANDER BANESPA - 090400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4317 / 1088419-4
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 500,00
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	REF VIGILANCIA IMOVEL CAMPO GRANDE

Data / Hora da operação:	24/09/2018 - 16:53:59
---------------------------------	-----------------------

Código da operação:	00110753
Chave de segurança:	9U578TQYKGY901

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

[Faint, illegible text visible through the paper, likely bleed-through from the reverse side.]

3383

Internet Banking:::C:AIXA

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_ted_terc.pro...

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - SANTANDER BANESPA - 090400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4317 / 1088419-4
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 500,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	VIGILANCIA GALPAO CAMPO GRANDE

Data / Hora da operação:	10/10/2018 10:45:03
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00140487
Chave de segurança:	1E3KQ28FLVTZ2QQJ

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WUJ19100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - SANTANDER BANESPA - 090400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4317 / 1088419-4
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 500,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	REF VIGILANCIA IMOVEL CAMPO GRANDE

Data / Hora da operação:	13/11/2018 09:55:34
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00123172
Chave de segurança:	8E7L2C9GZ1WFFPXY

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Int_e:net__banki.ng----CAIXa

https://internetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_ted_terc.processa

2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4317 / 00001088419-4
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 500,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	

Data / Hora da operação:	11/12/2018 12:43:17
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00165657
Chave de segurança:	8AL2PJNQ329XVVKZ

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência audltiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>.



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0412 / 001 / 00700455-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	GILSON AMILTON SGROTT
CPF/CNPJ:	628.954.519-15

Banco:	033 - SANTANDER BANESPA - 090400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4317 / 1088419-4
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILLIAN S RODRIGUES
CPF/CNPJ:	042.338.771-54
Valor:	R\$ 500,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	MASSA FALIDA GUEDES
Histórico:	REF VIGILANCIA IMOVEL CAMPO GRANDE REF DEZEMBRO 2018 ULTIMO PAGAMENTO

Data / Hora da operação:	11/01/2019 11:24:02
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00139895
Chave de segurança:	SM384V3GY0AR513L

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3387

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT, Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

fls. 158 e fls. 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E
REGISTROS PÚBLICOS DESTA COMARCA.

Processo nº 0820758-27.2018.8.12.0001

Requerente: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

Requeridos: MASSA FALIDA DE GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA E OUTROS.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, já qualificado nos autos da ação de reversão de doação supra-identificada, por intermédio da Procuradora Municipal que ao final subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que:

Foi proferida decisão nos autos da ação falimentar que tramita na 4ª Vara Cível da Comarca de Itajaí (processo nº 0001141-24.2014.8.24.0003) AUTORIZANDO o Município de Campo Grande a tomar posse precária do imóvel objeto da lide, conforme cópia da decisão anexa.

Aliado a isso, o administrador judicial da Massa Falida cientificou a Municipalidade quanto à decisão judicial supracitada, bem como autorizou o Ente Público a tomar posse precária do imóvel denominado "25R (vinte e cinco R), resultante do desmembramento dos lotes 12 a 17, e 22 a 25, da Quadra 04 (quatro) com área total de 50,000 m², localizado do Parcelamento Pólo Empresarial Oeste- Bairro Núcleo Industrial matriculado sob o n. 91.870 no 2º Registro de Imóveis desta Capital, utilizando-o da melhor forma, podendo ou não gerar renda, conforme cópia de petição administrativa anexa.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Campo Grande, 10 de dezembro de 2018.

KATIA SILENE SARTURI
Procuradora Municipal - OAB/MS 8.624

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por KATIA SILENE SARTURI e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 13/12/2018 às 11:06, sob o número WCGR18085097001 , e fls. 53 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 13/12/2018 às 13:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0820758-27.2018.8.12.0001 e o código 2B9BFC1.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

TERMO DE DEPOIMENTO
OCORRÊNCIA Nº. 34/2019 - 7DP-CG -

Aos quatro (04) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de na cidade de Campo Grande, estado Mato Grosso do Sul, na unidade SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE, sob a presidência DMITRI ERIK PALERMO, DELEGADO POLICIA, comigo, CAROLINA SANT ANNA NETTO NEMOTO DA SILVA, ESCRIVAO DE POLICIA JUDICIARIA ao final assinado, compareceu: DIETER AUGUSTO DREYER(58), sexo masculino, BRASILEIRO(A), exercendo a profissão de Comerciante varejista, grau de escolaridade SUPERIOR COMPLETO, RG nº: 501015361 SSPRS, CPF nº: 29768624000, nascido(a) em 05/05/1960, mãe EDY LUCKEMEYER DREYER, pai SENO DREYER, endereço residencial: RUA Sete de Setembro, nº 304, bairro CENTRO - Campo Grande/MS. AOS COSTUMES DISSE SER: NADA. TESTEMUNHA COMPROMISSADA NA FORMA DA LEI, ADVERTIDA DAS PENAS COMINADAS AO FALSO TESTEMUNHO, PROMETEU DIZER A VERDADE DO QUE SOUBESSE E LHE FOSSE PERGUNTADO. Que, o declarante se faz acompanhado se seu Defensor, o(a) advogado(a) Dr(a). VIRIATO PEREIRA DOS SANTOS. INQUIRIDA PELA AUTORIDADE, RESPONDEU QUE: o depoente é Superintendente de Fomento ao Comércio, Indústria e Serviços da SEDESC ? Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia; Que, na data de ontem, por volta das 18h00min, o depoente e o Sr. ABRAHÃO MALULEI NETO, Secretário Municipal da SEDESC se dirigiram até o Pólo Oeste onde fica localizada a empresa GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA E OUTROS, local onde, desde ontem, diante de uma denúncia, estaria sendo subtraído materiais do prédio, como telhas de aço galvanizado, portas, janelas e ferragens em geral; Que, o depoente ressalta que durante a visita àquele local, não encontraram ninguém, mas observaram a falta de alguns materiais, cujo prejuízo não pode ainda ser mensurado, contudo, informaram os fatos à Guarda Civil Metropolitana, que hoje pela manhã acionou a Polícia Militar, cujos militares realizaram diligências no local; Que, então, na data de hoje, por volta das 11h00min, o depoente foi informado por um guarda civil GONZAGA, que no local dos fatos, cinco indivíduos teriam sido flagrados por Policiais Militares, no exato momento em que estavam desmontando o telhado do galpão do prédio da empresa GUEDES IMPORTAÇÃO; Que, o depoente ainda não sabe dizer a quantidade de telhas que foram arrancadas sem autorização da Secretaria da Prefeitura (SEDESC), bem como o prejuízo resultante dos fatos; Que, o depoente esclarece que o local dos fatos anteriormente pertencia à empresa GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA E OUTROS tendo em vista o benefício da doação da área pelo Município para pré citada empresa, entretanto como a mesma não cumpriu os encargos para manutenção do imóvel, vindo inclusive abrir falência, o Município está retomando via judicial a área com todas as benfeitorias sobre a mesma, em função do processo registrado sob o nº 0820758-27.2018.8.12.0001 . . Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade, pelo depoente, advogado e por mim, CAROLINA SANT ANNA NETTO NEMOTO DA SILVA, ESCRIVAO DE POLICIA JUDICIARIA, que o digitei.

DIETER AUGUSTO DREYER

VIRIATO PEREIRA DOS SANTOS

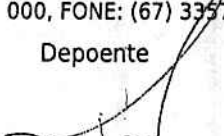
Projeto SIGO - Impresso em 04/01/2019 às 14:57:00 - Página 1 de 2



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

Depoente

Advogado


DMITRI ERIK PALERMO
Delegado Policia


CAROLINA SANT-ANNA NETTO NEMOTO DA
SILVA
Escrivao de Policia Judiciaria



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

Ocorrência Nº: 519/2019 - Registrada em 19 de março de 2019 às 14:49hs

FATO(S) COMUNICADO(S)

Data/Hora do Fato: 19/03/2019 às 09:30hs, Terça-Feira.

1. FURTO QUALIFICADO COM DESTRUCAO OU ROMPIMENTO DE OBSTACULO (Artigo 155 Paragrafo § 4 Inciso I do CP)

LOCAL

Município: Campo Grande

Estado: MS

Logradouro: SETE

Nº:

Bairro: Jardim Carioca

Tp de Local: DEPOSITO, GALPOES, ETC

Referência: nucleo industrial indumbrasil

ENVOLVIMENTO(S): COMUNICANTE (1).

NILSON JOSE SGROTT(52), do sexo Masculino, CASADO(A), BRASILEIRO(A), RG Nº 1607004/SSPSC, nascido em 09/08/1966, natural de: Camboriu - SC, exercendo a profissão de Contador , MÃE: ANA FRISANCO SGROTT, Endereço: Hercilio Luz , 220 Ap 401 - EDIFÍCIO ALEGRETTO - Bairro: Centro - CEP: 88350300 - Brusque - SC, Telefone(s): 47999666621

ENVOLVIMENTO(S): VÍTIMA (1).

GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 8784317000259 , Endereço: SETE , s/n - Bairro: Jardim Carioca - CEP: 79000000 - Campo Grande - MS

ENVOLVIMENTO: AUTOR: A APURAR

RELACIONAMENTOS DO BO

OBJETO(S) / COISA(S)	TP. DE ENVOLVIMENTO	EXAMES SOLICITADOS
MAQUINA DE ACABAMENTO Quantidade: 2 Obs: 02 maquina de passador de fio industrial marca truzchler td 02 ano 2011 ni 9811090026 truzchler td 03 ano 2011 n i 9811200011 Número de série:	COISA SUBTRAIDA	
MAQUINA DE CORTAR Quantidade: 3 Obs: 03 maquina marca carda de auta produçãõ dfk 1200 tc 07 ano 2011 ni 9811220002 Número de série:	COISA SUBTRAIDA	

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

comparece nesta delegacia o com/. relatando que e contador da empresa gs advogado e que na data de hoje foi verificar as condições em que se encontrava pois a mesma vem sofrendo varios furtos e ao chegar no local hoje deu por falta de varias maquinas que se encontrava dentro do barracao.foi solicitado pericia para ir no local

Projeto SIGO - Impresso em 19/03/2019 às 15:15:15 - Página 1 de 2

339J



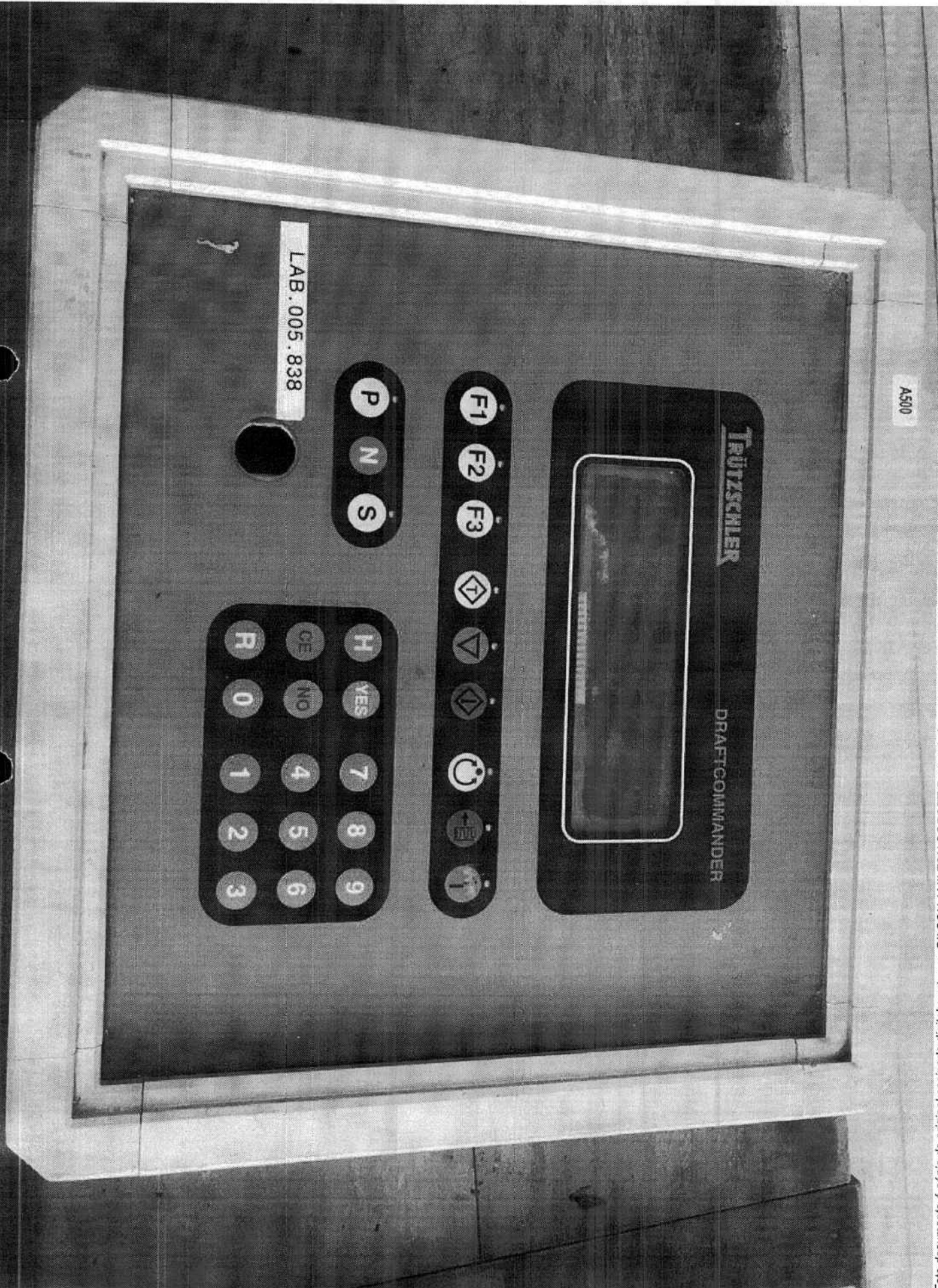
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETIMA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO GRANDE - 7DP-CG
ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHO, 3900, JARDIM PANAMA, CAMPO GRANDE/MS - 79113-000, FONE: (67) 33578200

DMITRI ERIK PALERMO
DELEGADO DE POLÍCIA

NILSON JOSE SGROTT
COMUNICANTE

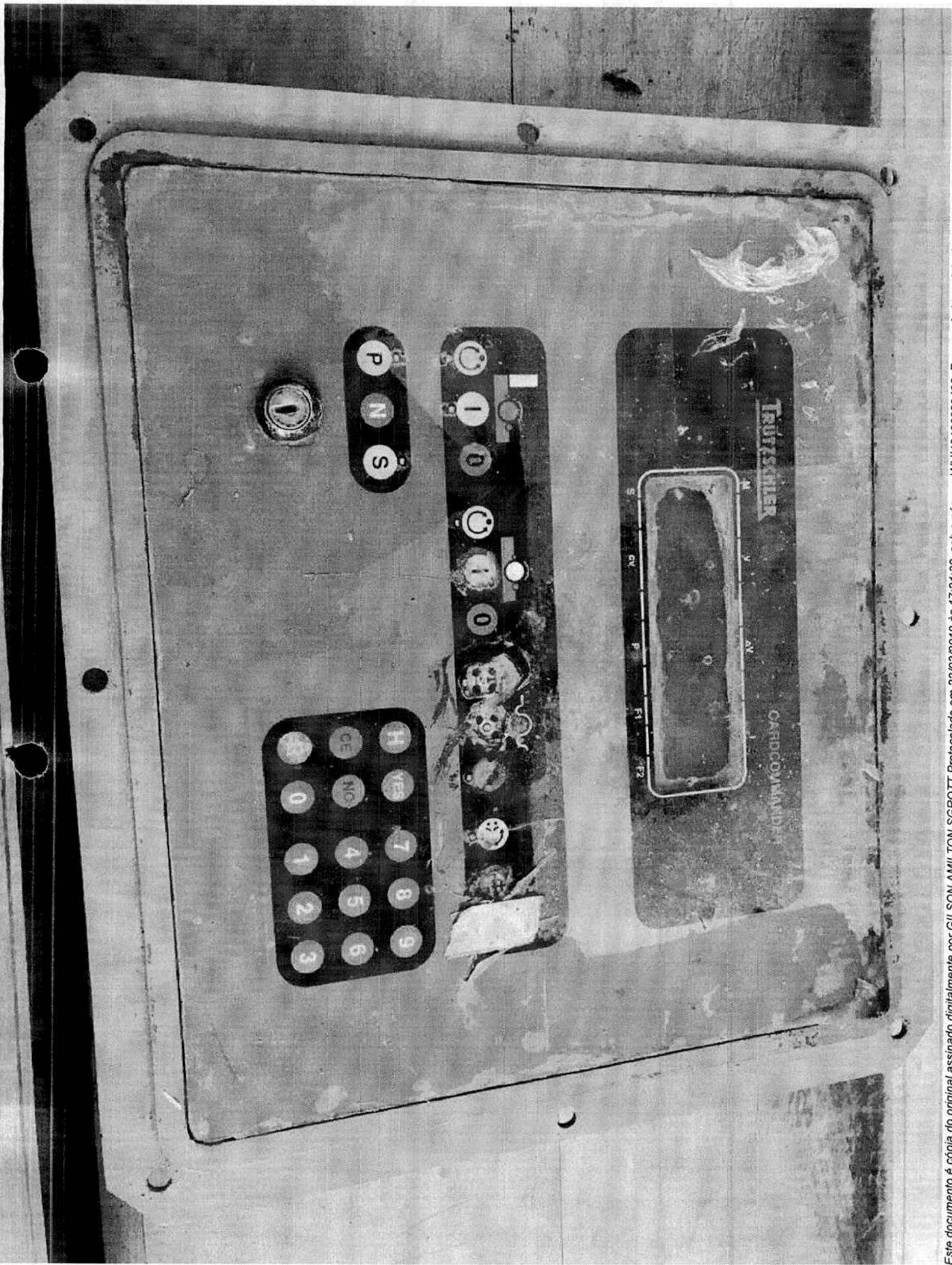
PAULO ROZENO DE SOUZA
INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIARIA

3392



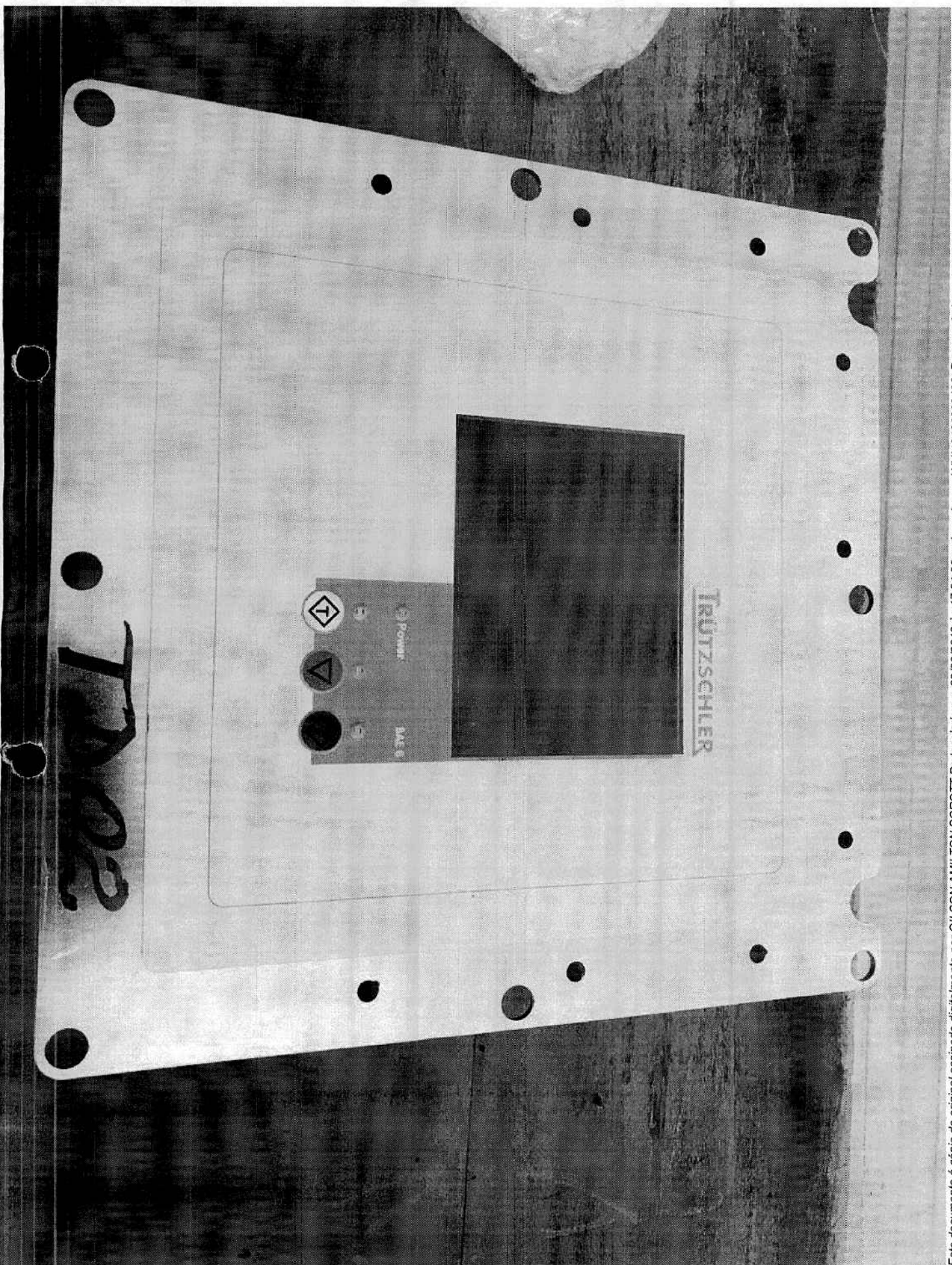
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJJI19100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esa/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3393



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJJI19100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3394



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GILSON AMILTON SGROTT. Protocolado em 22/03/2019 às 17:21:30, sob o número WJ119100329436. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

Evento 954

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:56:11

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

954

CÔNCLUSÃO
Faça conclusos o(s) Juiz(o) de Direito.

EM 28 MAR 2019

Assinatura
e carimbo

*Renato
Lopes*

Evento 955

Evento:

JUNTADA_DE_DOCUMENTO

Data:

08/10/2020 17:56:54

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

955



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
4ª Vara Cível

3395
12

Autos nº 0001141-24.2014.8.24.0033

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Requerente e Interessado: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME e outros

Vistos para despacho.

1. Juntem-se as pendências informadas no sistema. ✓
2. Desentranhem-se a petição e documentos de fls. 3.328-3.332 e autuem-se-os como habilitação de crédito, como de costume. ✓

3. Intime-se a perita nomeada, com urgência, para que apresente proposta de honorários conforme e-mail de fl. 3.298, pois, ao que dos autos consta, até agora não apresentou, mesmo já estando ciente de sua nomeação. **Prazo: 10 dias.** ✓ *pag 3415*

Cientifique-se-a de que os livros contábeis estão depositados nesse juízo.

Sobrevindo a proposta de honorários, voltem conclusos com urgência para apreciação.

4. Defiro o pedido de abatimento do valor de R\$ 2.500,00 formulado na fl. 3.350 referente à venda da motocicleta Neo informada por Jonas, devendo ser abatido esse valor do crédito que o mesmo tem a receber da massa falida, diante das considerações feitas pelo administrador judicial que passo a acolher.

5. Defiro o pedido de parcelamento formulado por Alexandra Moraes, desde que atualizado, uma vez que o próprio administrador concordou nas fls. 3.339-3.340. Deverá, portanto, cumprir o que restou decidido na fl. 3.241 quanto ao parcelamento. ✓

Certifique-se a existência de subconta judicial para depósito desses valores e dê-se vista ao administrador judicial. ✓

Intime-se-a a interessada para que dê início aos depósitos, caso ainda não tenha feito. ✓

6. Defiro o pedido de restituição das despesas antecipadas pelo administrador judicial, conforme comprovação por ele trazida na petição retro. *relação*

7. Intime-se o Banco do Brasil conforme requerido na fl. 3.342, *in fine*, a respeito do furto ocorrido de maquinários de sua propriedade, bem como acerca dos painéis *relação*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itajaí
4ª Vara Cível

3396
2

que se encontram na guarda do administrador judicial, **para retirada diretamente junto com o administrador judicial.**

Expeça-se ofício.

8. Sobre a petição do administrador judicial retro, dê-se vista à falida, por 15 dias.

9. Dê-se vista ao Ministério Público.

10. Intimem-se e cumpra-se.

Itajaí (SC), 23 de abril de 2019.


Ana Vera Sganzerla Truccolo
Juíza de Direito

Evento 956

Evento:

JUNTADA_DE_OFICIO

Data:

08/10/2020 17:57:34

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

956

JUNTADA
Faço juntada de
07000
que segue(m).
EM 07/11/2019
Assinatura
e carimbo 

339
K



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
1ª Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Itajaí SC

Ofício nº 572 /AB/2019

Itajaí SC, 02 de Abril de 2019.

Para
4ª Vara Cível de Itajaí SC
Comarca de Itajaí SC
Nesta

MM Juiz,

Assunto: **Autos Inquérito Policial 99.19.28**

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente informamos que por essa Delegacia de Polícia tramita o Inquérito Policial 99.19.00028 conforme requisição formulada pela 5ª Promotoria de Justiça de Itajaí para apurar supostos crimes falimentares que, ao menos em tese, teriam sido praticados pelo administrador judicial da pessoa jurídica GUEDES IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME., o advogado GILSON AMILTON SGROTT, fato que teria chegado ao conhecimento do DD. representante do Ministério Público **por meio de peças extraídas dos Autos de falência nº.0001141-24.2014.8.24.0033 da 4ª Vara Cível de Itajaí/SC;**

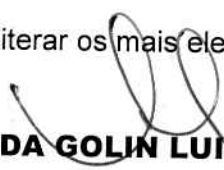
CONSIDERANDO que dos documentos remetidos pelo Ministério Público constata-se que GILSON teria, ao menos em tese, apropriando-se de bens da massa falida, ludibriando o Juízo com informações de que tais bens teriam sido subtraídos em Campo Grande/MS, local onde estava situado o galpão e maquinário da falida, o que poderia caracterizar os crimes de fraude contra credores, indução a erro e desvio, ocultação e apropriação de bens, previstos nos artigos 168, 171 e 173 da Lei 11.101/2005;

033 DIJ119.00005715-3 050419 15:08 32

339
v

Desta forma, **reporto-me à 4ª Vara Cível de Itajaí solicitando a remessa de cópia do Termo de Arrecadação apresentado pelo Administrador Judicial após a decretação da falência;**

Colhemos do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de estima e consideração.



FERNANDA GOLIN LUIGGI
Delegado(a) de Polícia Civil

Evento 957

Evento:

JUNTADA_DE_PETICAO

Data:

08/10/2020 17:57:56

Usuário:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0001141-24.2014.8.24.0033/SC

Sequência Evento:

957

JUNTADA
Faço juntada de
de 02/05/2019
que segue(m).
EM 10 MAI 2019
Assinatura
e carimbo

3399
v



UBIALLI LEILÕES

Elizabeth Ubialli

Leiloeira Pública Oficial
AARC/305

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAÍ - SANTA CATARINA.**

Processo nº 0001141-24.2014.8.24.0033

Falida: Guedes Importação e Distribuição Ltda ME.

Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott – OAB/SC 9.022.

MM(a). Juiz(a), venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, solicitar a juntada das avaliações relativas aos bens da falida, conforme descrição e documentação anexa:

Quanto aos bens imóveis:

- 01) Imóvel urbano localizado na Rua Bella Vista, s/nº, Bairro Vila Esperança, em Imbituba/SC, com a área total de 370,44 m², pertencente a matrícula nº 17.519. Avaliado: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
- 02) Imóvel urbano localizado na Rua Bella Vista, s/nº, Bairro Vila Esperança, em Imbituba/SC, com a área total de 329,28 m², pertencente a matrícula nº 17.518. Avaliado: **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
- 03) Imóvel rural localizado na Rua BR 101, Km 280, s/nº, Localidade de Penha, em Imbituba/SC, com a área total de 30.446,05 m², pertencente a matrícula nº 15.051. Avaliado: **R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).**

Quanto aos bens móveis:

01) 01 (uma) motocicleta Ducati Hypermotard 796, placa MIC 6977, renavam 230211232, ano/modelo 2009/2010, cor branca, combustível gasolina. Ônus: Débitos junto ao Detran/SC. Obs.: Não possui as chaves. Avaliada conforme tabela fipec: **R\$ 20.687,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais).**

3400
✓



UBIALLI LEILÕES

Elizabeth Ubialli

Leiloeira Pública Oficial
AARC/305

02) Torsiômetro (Medidor de Torção), Tipo 2531 C, marca Mesdan Lab, modelo Twist Lab, ano 2011. Avaliado: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

03) Aparelho para medição de Dito (espessura), Tipo 159ª N.S. 1147, marca Mesdan Lab, modelo Test Reel, ano 2011. Avaliado: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

04) 02 (duas) Impressoras de Etiquetas, marca Zebra Stripe, modelo S4M. Avaliadas em R\$ 1.200,00 cada, totalizando: **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

05) Relógio de Ponto Eletrônico, marca Dimep. Avaliado: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

06) Mini Meadeira, tipo 161M, marca Mesda Lab, modelo Wrap Reel, ano 2011. Avaliado: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Uma vez avaliados, submeto o presente para conhecimento e apreciação de Vossa Excelência, e coloco-me, desde já, à inteira disposição para executar o que for determinado.

Florianópolis, 24 de abril de 2019.

Respeitosamente,

Elizabeth Ubialli
Leiloeira Pública Oficial/SC
AARC/305

3401
E



www.farenegocios.com.br

CRECI 4880-J

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Nome do Interessado:	Dra. Elizabete Ubiali – Leiloeira Oficial
OBJETIVO	
O presente laudo tem como objetivo a determinação do valor de compra do imóvel situado na Rua Bella Vista, s/n ^o , Bairro Vila Esperança, em Imbituba/SC, com a área total de 370,44 m ² .	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL	
<div style="border: 1px solid black; height: 50px; width: 100%;"></div>	

1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZABETE UBIALLI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3402
K



www.farenegocios.com.br

CRECI 4880-J

MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Livro nº 2 - CN

Fls. 033
Arqs. 2008

Matrícula Nº **17.519** Data: **Imbituba SC, 10/10/2008**

UM TERRENO URBANO, situado em Vila Esperança, nesta cidade e Comarca de Imbituba SC, designado pelo **Lote nº 08 da Quadra "C"**, do **LOTEAMENTO BALNEÁRIO HIPOCAMPO**, contendo a área de **370,44m² (trezentos e setenta metros e quarenta e quatro centímetros quadrados)**, com as seguintes medidas e confrontações fazendo frente ao Sul, medindo 10,00 metros, no alinhamento da Rua "D", fundos ao Norte, medindo 17,00 metros extremado ao Hospital de Caridade e Maternidade São Camilo, ao Leste lado direito de quem da Rua "D", oitva o lote, medindo 27,44 metros com o lote nº 7; Oeste, lado esquerdo de quem da Rua "D", oitva o lote, medindo 28,74 metros, extremado em terras de João Batista Gonçalves. **PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA MOURE LTDA**, CNPJ nº 76.570.860/0001-22, com sede na Rua Rute da Cruz Secco, nº 105, nesta cidade de Imbituba SC, representada neste ato por seus sócios MAURÍCIO COSTA MOURE, e sua esposa ZÉLIA MENEZES MOURE, MYLENE MENEZES MOURE, RODRIGO MENEZES MOURE. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-L, fls. 061, Matr. 2.287, deste Ofício, a Oficial designada.

R.1- 17.519-(Protocolo 31319 em 09/10/2008). COMPRA E VENDA. Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, feita em Vargem Pequena, Florianópolis, SC, no Tabelionato Turazzi, de Fl. Esperança, Autossignada Salete Lourdes Pereira, lavrada no Livro 051, fls. 159, Protocolo 00732 em

2

BCI – PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Núcleo de Registro de Imóveis do BCI instalado no dia de 2010

Imovel: 5300 Matrícula Imobiliária: 0001141-24.2014.8.24.0033

Descrição: 5300 - TERRENO URBANO EM LOTEAMENTO

Localidade: 411 - Rua DE ESPLANADA

Complemento: LOT. BAL. HIPOCAMPO

Endereço: 101, BAL. HIPOCAMPO

Localidade: 1 - IMBITUBA

Município: 1 - SC

Endereço do Contribuinte

Nome	Qualificação	Valor	Valor
0001141-24.2014.8.24.0033	Imovel: 5300	10,00	10,00
0001141-24.2014.8.24.0033	Imovel: 5300	17,00	17,00
0001141-24.2014.8.24.0033	Imovel: 5300	27,44	27,44
0001141-24.2014.8.24.0033	Imovel: 5300	28,74	28,74
0001141-24.2014.8.24.0033	Imovel: 5300	370,44	370,44

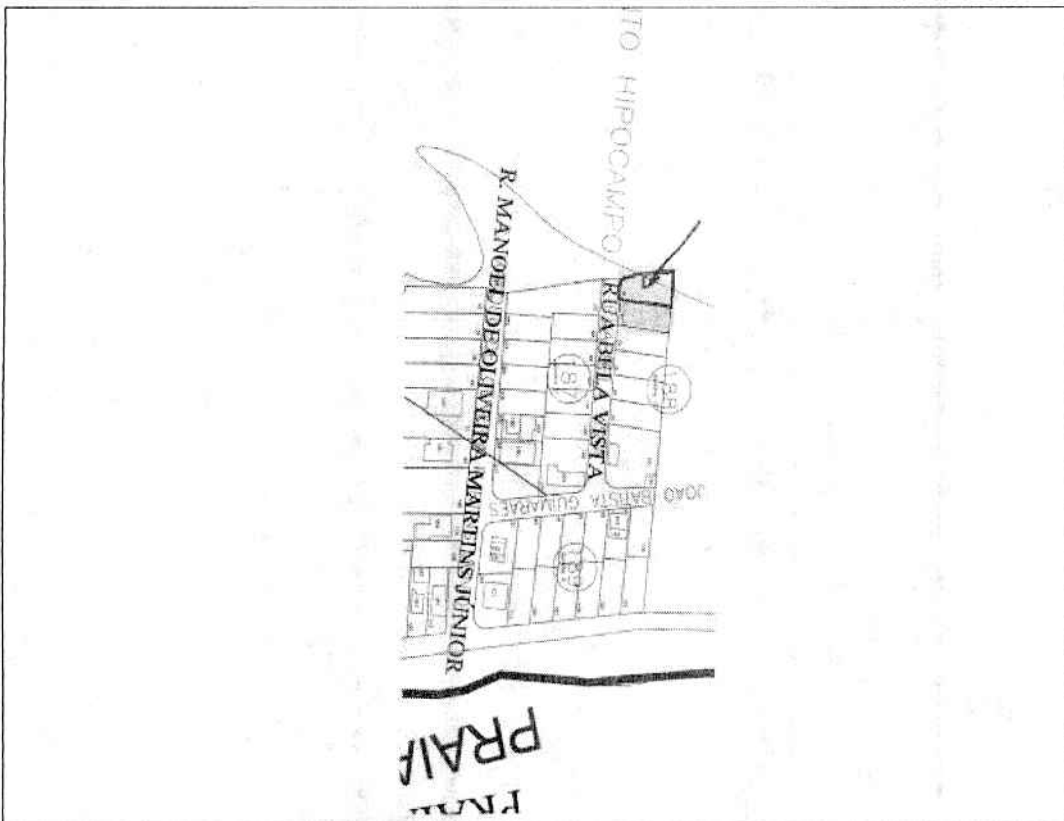
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZABETE UBIALLI. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jus.br/esaj/, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3303
K



www.farenegocios.com.br

CRECI 4880-J



DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O mercado imobiliário, nos últimos dois anos, passou por um período de euforia e recuperação de valores como há muitos anos não ocorre no mercado da região onde localiza o imóvel em análise.

Com base no estudo realizado no presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, determina-se, com base no mercado imobiliário da região, o valor de mercado do imóvel em questão já arredondado.

Declara a emissão de PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA relativa ao imóvel com as seguintes características:

IMÓVEL Urbano localizado na Rua Bella Vista, s/n^o, Bairro Vila Esperança, em Imbituba/SC, com a área total de 370,44 m², pertencente a matrícula n^o 17.519.

3404
E



www.farenegocios.com.br

CRECI 4880-J

Obs => sobre referido imóvel há invasão parcial de "dunas de areia"
Valor de mercado para venda do imóvel:
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Criciúma, 27 de março de 2019.

4

FARE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CRECI 4880-J

Giovanni Brogni CRECI 031041

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZABETE UBIALLI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3405
↙



www.farenegocios.com.br

CRECI 4880-J

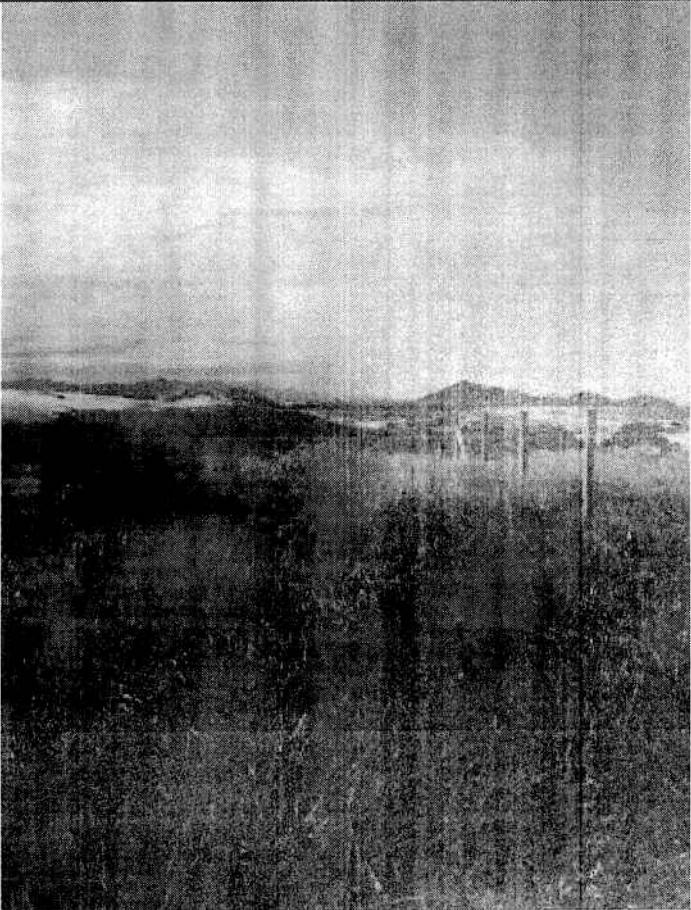
PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Nome do Interessado:	Dra. Elizabete Ubialli – Leiloeira Oficial
----------------------	--

OBJETIVO

O presente laudo tem como objetivo a determinação do valor de compra do imóvel situado na Rua Bella Vista, s/n^o, Bairro Vila Esperança, em Imbituba/SC, com a área total de 329,28 m².

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZABETE UBIALLI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.



www.farenegocios.com.br

CRECI 4880-J

MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

Livro nº 2 — CN

Fis. 032

Ano: 2008

Matrícula Nº **17.518**

Dist: **Imbituba SC, 10/10/2008**

UM TERRENO URBANO, situado em Vila Esperança, nesta cidade a Comarca de Imbituba-SC, designado pelo **Lote nº 07 da Quadra "C"**, do LOTEAMENTO BALNEÁRIO HIPOCAMPO, contendo a área de **329,28m²** (trezentos e vinte e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao Sul, medindo 12,00 metros no alinhamento da Rua "D", fundos ao Norte, medindo 12,00 metros, extremando ao Hospital de Caridade e Maternidade São Camilo; ao Leste, lado direito de quem da Rua "D", olha o lote medindo 27,44 metros, com o lote nº 6; ao Oeste, lado esquerdo de quem da Rua "D" olha o lote medindo 27,44, o lote nº 8. **PROPRIETÁRIO: IMOBILIÁRIA MOURE LTDA**, CNPJ nº 78.570.860/0001-22, com sede na Rua Rute da Cruz Secco nº 105 nesta cidade de Imbituba, SC, representada neste ato por seus sócios MAURÍCIO COSTA MOURE, e sua esposa ZÉLIA MENEZES MOURE, MYLENE MENEZES MOURE, RODRIGO MENEZES MOURE. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-L, fls. 061, Matr. 2.267, deste Ofício _____ a Oficial designada.

R.1. 17.518 (Protocolo 31319 em 09/10/2008). COMPRA E VENDA. Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**, feita em Vargem Pequena, Florianópolis, SC, no Tabelionato Turazzi, pela Escrivã Autorizada Sólente Lourdes Pereira, lavrada no Livro 051, fls. 159, Protocolo 00732 em _____

2

BCI – PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Ruaça do Reparo das Opções do BCI - Imbituba em 09/08/2008

Iden: 2880 | Inscrição: 01.91.108.122.002 200300

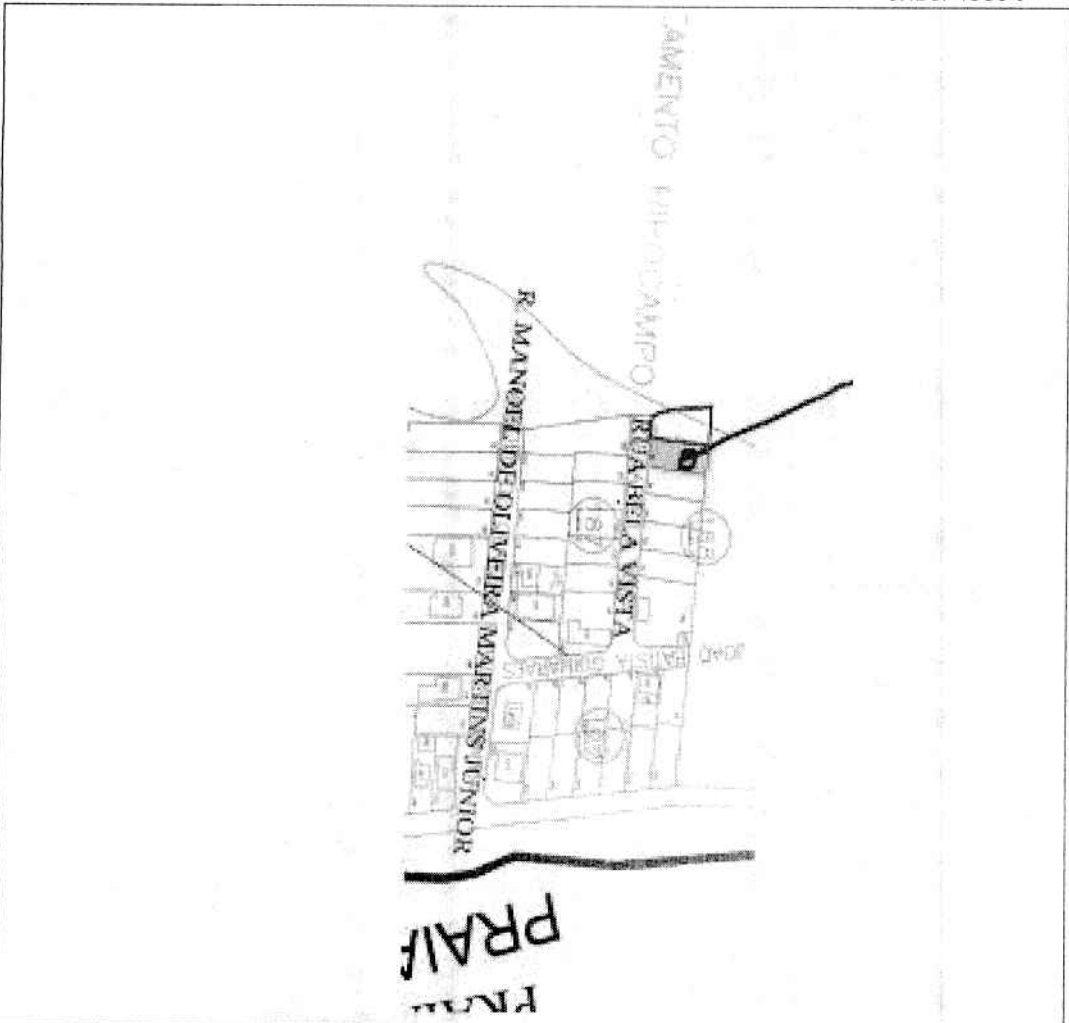
Descrição	Valor	Valor
Supracoma: IMOVEL - ESTAB. IMOBILIARIO/REGISTRAR LTDA		R\$ 1.100,00
Supracoma: 411 - Rua OSWALDISTO		R\$ 50,00
Supracoma: 107-ALUGA ESPORGANTO		R\$ 1.000,00
Supracoma: T - FUNDOS/URBANA		R\$ 1.000,00
Supracoma: T - BOM		R\$ 1.000,00
Estados do Contribuinte		
Padrão: FICHA FISCAL ANUAL 137	Data: 09/10	Valor: 00
CPF: 89.402.000	Fun: 20	Valor: 0000
Ondamento: 400	Conta: 1462	Valor: 00
Nome: MASSADONA		Valor: 00
Nome	Descrição	Valor
000208 Impão		1,00
000209 Impão (Descontado Impão)		10,00
000210 Impão de Prefeitura		10,00
000211 Impão de Prefeitura		10,00
000212 Impão de Prefeitura		10,00
000213 Impão de Prefeitura		10,00
000214 Impão de Prefeitura		10,00
000215 Impão de Prefeitura		10,00
000216 Impão de Prefeitura		10,00
000217 Impão de Prefeitura		10,00
000218 Impão de Prefeitura		10,00
000219 Impão de Prefeitura		10,00
000220 Impão de Prefeitura		10,00
000221 Impão de Prefeitura		10,00
000222 Impão de Prefeitura		10,00
000223 Impão de Prefeitura		10,00
000224 Impão de Prefeitura		10,00
000225 Impão de Prefeitura		10,00
000226 Impão de Prefeitura		10,00
000227 Impão de Prefeitura		10,00
000228 Impão de Prefeitura		10,00
000229 Impão de Prefeitura		10,00
000230 Impão de Prefeitura		10,00
000231 Impão de Prefeitura		10,00
000232 Impão de Prefeitura		10,00
000233 Impão de Prefeitura		10,00
000234 Impão de Prefeitura		10,00
000235 Impão de Prefeitura		10,00
000236 Impão de Prefeitura		10,00
000237 Impão de Prefeitura		10,00
000238 Impão de Prefeitura		10,00
000239 Impão de Prefeitura		10,00
000240 Impão de Prefeitura		10,00
000241 Impão de Prefeitura		10,00
000242 Impão de Prefeitura		10,00
000243 Impão de Prefeitura		10,00
000244 Impão de Prefeitura		10,00
000245 Impão de Prefeitura		10,00
000246 Impão de Prefeitura		10,00
000247 Impão de Prefeitura		10,00
000248 Impão de Prefeitura		10,00
000249 Impão de Prefeitura		10,00
000250 Impão de Prefeitura		10,00
000251 Impão de Prefeitura		10,00
000252 Impão de Prefeitura		10,00
000253 Impão de Prefeitura		10,00
000254 Impão de Prefeitura		10,00
000255 Impão de Prefeitura		10,00
000256 Impão de Prefeitura		10,00
000257 Impão de Prefeitura		10,00
000258 Impão de Prefeitura		10,00
000259 Impão de Prefeitura		10,00
000260 Impão de Prefeitura		10,00
000261 Impão de Prefeitura		10,00
000262 Impão de Prefeitura		10,00
000263 Impão de Prefeitura		10,00
000264 Impão de Prefeitura		10,00
000265 Impão de Prefeitura		10,00
000266 Impão de Prefeitura		10,00
000267 Impão de Prefeitura		10,00
000268 Impão de Prefeitura		10,00
000269 Impão de Prefeitura		10,00
000270 Impão de Prefeitura		10,00
000271 Impão de Prefeitura		10,00
000272 Impão de Prefeitura		10,00
000273 Impão de Prefeitura		10,00
000274 Impão de Prefeitura		10,00
000275 Impão de Prefeitura		10,00
000276 Impão de Prefeitura		10,00
000277 Impão de Prefeitura		10,00
000278 Impão de Prefeitura		10,00
000279 Impão de Prefeitura		10,00
000280 Impão de Prefeitura		10,00
000281 Impão de Prefeitura		10,00
000282 Impão de Prefeitura		10,00
000283 Impão de Prefeitura		10,00
000284 Impão de Prefeitura		10,00
000285 Impão de Prefeitura		10,00
000286 Impão de Prefeitura		10,00
000287 Impão de Prefeitura		10,00
000288 Impão de Prefeitura		10,00
000289 Impão de Prefeitura		10,00
000290 Impão de Prefeitura		10,00
000291 Impão de Prefeitura		10,00
000292 Impão de Prefeitura		10,00
000293 Impão de Prefeitura		10,00
000294 Impão de Prefeitura		10,00
000295 Impão de Prefeitura		10,00
000296 Impão de Prefeitura		10,00
000297 Impão de Prefeitura		10,00
000298 Impão de Prefeitura		10,00
000299 Impão de Prefeitura		10,00
000300 Impão de Prefeitura		10,00

3407
K



www.farenegocios.com.br

CRECI 4880-J



3

DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O mercado imobiliário, nos últimos dois anos, passou por um período de euforia e recuperação de valores como há muitos anos não ocorre no mercado da região onde localiza o imóvel em análise.

Com base no estudo realizado no presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, determina-se, com base no mercado imobiliário da região, o valor de mercado do imóvel em questão já arredondado.

3108
E



www.farenegocios.com.br

CRECI 4880-J

Declara a emissão de PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA relativa ao imóvel com as seguintes características:

IMÓVEL Urbano localizado na Rua Bella Vista, s/n^o, Bairro Vila Esperança, em Imbituba/SC, com a área total de 329,28 m², pertencente a matrícula n^o 17.518.

Valor de mercado para venda do imóvel:

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Criciúma, 27 de março de 2019.

FARE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CRECI 4880-J

Giovanni Brogni CRECI 031041

4

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZABETE UBIALLI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/essaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3409
↙



www.farenegocios.com.br

CRECI 4880-J

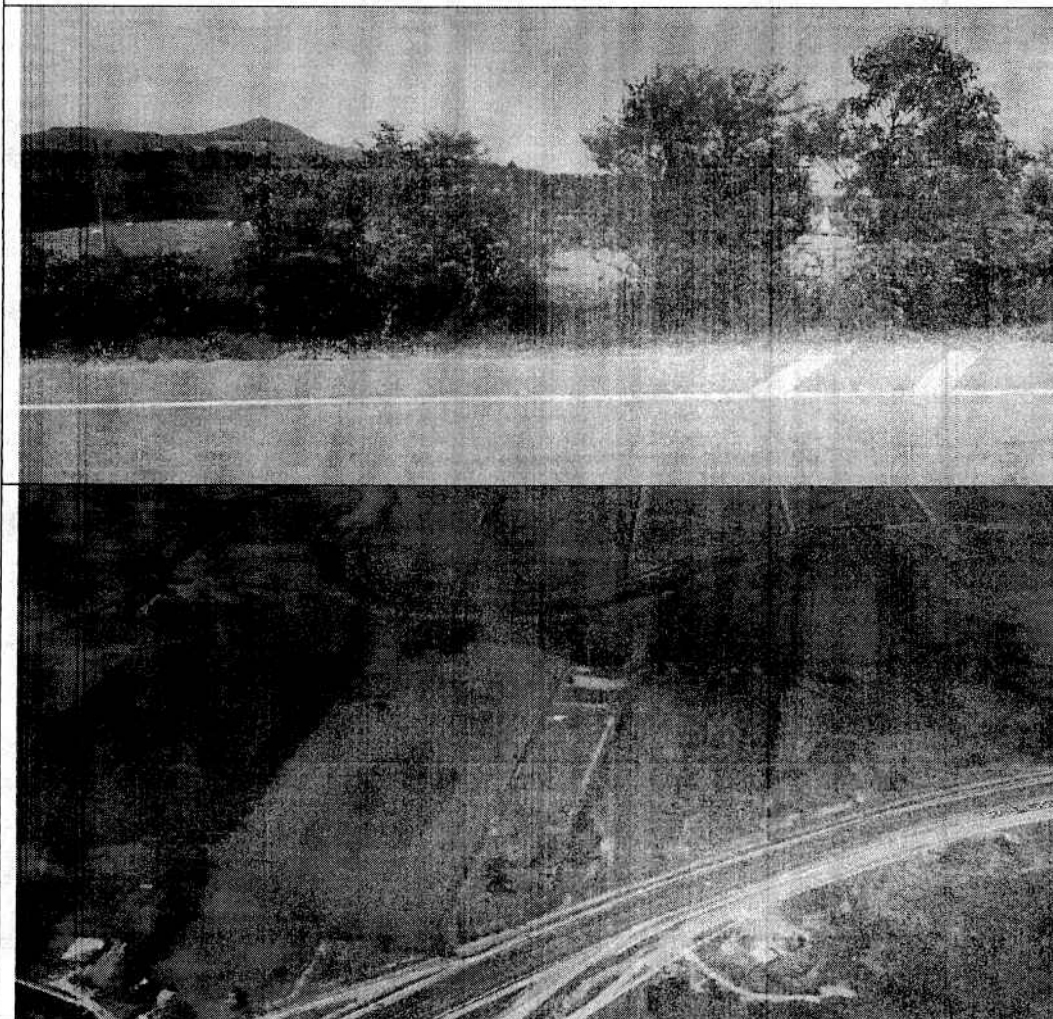
PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Nome do Interessado:	Dra. Elizabete Ubialli – Leiloeira Oficial
----------------------	--

OBJETIVO

O presente laudo tem como objetivo a determinação do valor de compra do imóvel situado na Rua BR 101, Km 280, s/n^o, Localidade de Penha, em Imbituba/SC, com a área total de 30.446,05 m².

DO IMÓVEL



1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZABETE UBIALLI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3410
E



www.farenegocios.com.br

CRECI 4880-J

MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

Livro nº 2 - 3A

Fol. 165
Ano: 2000

Matrícula Nº **15.051** Data: **11 de abril de 2.001**

UM TERRENO, situado na localidade de Penha, no município de Imbituba/SC, designado por área nº 03, com a área de **39.759,42 m²**, e com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao OESTE, medindo 125,60 m com a BR-101- KM-280; fundos ao LESTE medindo 118,00 m com o Rio Araçatuba, ao lado NORTE, medindo 360,00 m com Rosa Ávila Cândido e ao SUL, medindo 375,00m com a área nº 04. **PROPRIETÁRIO: JOÃO MANOEL CÂNDIDO (FALECIDO) e sua mulher. REGISTRO ANTERIOR: 14.426, FLS. 086, LIVRO 3-M, Nº 21.782, FLS. 024, L. 3-R, no Ofício Registral de Laguna, n/Estado** a Oficial designada.

R.1-15.051 (Protocolo 22596) PARTILHA- Nos termos do **FORMAL DE PARTILHA**, feito em Imbituba, no Cartório Judicial, extraído dos autos da Ação de Inventário nº 286/97, procedido por falecimento de João Manoel



REGISTRO DE IMÓVEIS
IMBITUBA - SC
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **15.051**
FLS. Nº **165**

matrícula própria sob nº 19.039 do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício. Protocolo nº 06.164 do Livro 1 em 27 de dezembro de 2011. Emolumentos: R\$33,32, Imbituba-SC, 27 de dezembro de 2011.

Sergilân de Brito de Souza
Registrador Substituto

Av.8 - 15.253 - RETIFICAÇÃO: Nos termos do processo de retificação administrativa, instruído com requerimento do(s) proprietário(s) datado de 01 de agosto de 2010, memorial descritivo e planta de levantamento topográfico sob a responsabilidade do Agrimensor Domingos Ferreira, CREA nº 7.909-1, com a anuência expressa e/ou notificação dos confrontantes, ART nº 4865890-6, devidamente quitada, **declaração do proprietário** de que todos os confrontantes do imóvel estão indicados na planta e no memorial apresentados, que o procedimento de retificação dá-se intra muros, ou seja, dentro das divisas descritas na matrícula, sendo assim, nenhuma área externa ao título está sendo acrescida, visto que o processo destina-se, exclusivamente, a adequar o registro à realidade, que o procedimento não configura ajuste de divisas com os confrontantes e que não há processo judicial de retificação do imóvel objeto da presente retificação, **declaração do responsável técnico** de que efetuou pessoalmente o levantamento da área e que os valores correatos dos rumos e distâncias são as apresentadas na planta e no memorial, que todos os confrontantes do imóvel estão indicados na planta e no memorial, que o procedimento de retificação dá-se intra muros, ou seja, dentro das divisas descritas na matrícula, não configurando ajuste de divisas com os confrontantes e que nenhuma área externa ao título está sendo acrescida, visto que o processo destina-se, exclusivamente, a adequar o registro à realidade, e demais documentos que ficam arquivados neste Ofício, em conformidade com o artigo 213, inciso II, da Lei 6.015/73, **ficam retificadas as medidas e confrontações do terreno desta matrícula passando o mesmo a ter uma área superficial de 30.448,08m², perímetro de 961,25m, com a seguinte configuração: MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** Lado Oeste frente, confrontando com a Rodovia Federal BR-101, Km-268, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, sob Matrícula nº19.039, numa extensão de 121,42m, em 3 três linhas quebradas de 29,80m, 32,42m e 59,20m; fundos ao Leste, confrontando com posse de Alcir Magnesi, CPF nº 507.298.179-04 e sua esposa Evanir Bach Magnesi, RG nº 3.486.387, numa extensão de 130,98m; lado Norte (Lateral direita), confrontando com propriedade de Adélino Cardoso Patrício CPF nº 813.368.659-04, e sua esposa Emília Tomasia da Silva Patrício, CPF nº 026.615.429-81, sob Matrícula nº13.501, numa extensão de 339,65m, em 4 quatro linhas quebradas de 26,07m, 124,67m, 92,64m e 95,97m; lado Sul (lateral esquerda), confrontando com propriedade de Frangos Morgana Abate de Aves, CNPJ nº 82.134.073/000130, numa extensão de 363,22m, em três linhas quebradas de 170,61m, 79,74m e 152,67m. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA:** Iniciando no ponto A=PP (ponto de partida), Coordenadas UTM N=6889914.049 E=725482.707, vênha formada pelo encontro do alinhamento Oeste com alinhamento Sul, e seguindo na direção Norte, azimute de 325°06'51", numa extensão de 59,20m, chega-se ao ponto B, coordenadas UTM N=2638962.610 E=725448.646, formando um ângulo interno de 173°08'50". Deixando-se o ponto B azimute de 331°57'38" e seguindo na direção Norte, numa extensão de 32,42m, chega-se ao ponto C, coordenadas UTM N=6899981.667 E=725433.218, formando um ângulo interno de 190°51'40". Deixando-se o ponto C, azimute de 325°06'10" e seguindo na direção Norte, numa extensão de 29,80m, chega-se ao ponto D, coordenadas UTM N=6890015.180 E=725414.504, formando um ângulo interno de 41°09'50". Deixando-se o ponto D, azimute de 95°56'20" e seguindo na direção Leste, numa extensão de 26,07m, chega-se ao ponto E, coordenadas UTM N=6890010.680 E=725440.166, formando um

2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZABETE UBIALLI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/escj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.

3413
E

www.farenegocios.com.br

CRECI 4880-J

DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O mercado imobiliário, nos últimos dois anos, passou por um período de euforia e recuperação de valores como há muitos anos não ocorre no mercado da região onde localiza o imóvel em análise.

Com base no estudo realizado no presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, determina-se, com base no mercado imobiliário da região, o valor de mercado do imóvel em questão já arredondado.

Declara a emissão de PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA relativa ao imóvel com as seguintes características:

IMÓVEL Rural localizado na Rua BR 101, Km 280, s/n^o, Localidade de Penha, em Imbituba/SC, com a área total de 30.446,05 m², pertencente a matrícula nº 15.051.

Valor de mercado para venda do imóvel:
R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

3

Criciúma, 27 de março de 2019.

FARE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CRECI 4880-J

Giovanni Brogni CRECI 031041

3.412

03/04/2019

DETRAN/SC - Consulta Consolidada de Veículo

▼ Dados do Veículo de placa MIC6977							Em 03/04/2019 10:58:36	
Placa MIC6977	Renavam 230211232	Placa Anterior NFISCAL/	Tipo 4-MOTOCICLETA	Categoria 1-Particular	Espécie 1-Passageiro	Lugares 2		
Marca/Modelo 4627 - I/DUCATI HYPERMOTARD 796 (Importado)	Fabricação/Modelo 2009/2010	Combustível 2-Gasolina	Cor 4-BRANCA	Categoria DPVAT 9	Carroceria 999-NAO APLICAVEL			
Nome do Proprietário Atual GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA				Recadastrado DETRAN DetranNet				
Nome do Proprietário Anterior LPAP COMERCIO E REPRESENTACOES DE VEIC AUTOMOTIVO LTDA				Origem dos Dados do Veículo CADASTRO				
Município de Emplacamento ITAJAI			Licenciado 2018 em 07/06/2018 através do Licenciamento Anual on-line (CRLV)	Data de aquisição 13/08/2010	Situação EM CIRCULAÇÃO			
Restrição à Venda Alienação Fiduciária em favor de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame Registro de Baixa de Alienação Fiduciária informado por BANCO BRADESCO FINANC S A em 19/09/2013 às 06h54min para GUEDES IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA								
Restrições RENAJUD (Transferência de Propriedade) , Restrição de Execução por Certidão								
▼ Listagem de Débitos								
Classe (Clique abaixo para a emissão da GUIA)	Número DetranNET	Vencimento	Valor Nominal(R\$)	Multa(R\$)	Juros(R\$)	Valor Atual(R\$)		
GASPAR -008590-54353654N-5002	386.656.926	30/07/2018	130,16	0,00	6,59	136,75		
GASPAR -008590-8590162358-7455	389.325.478	16/01/2019	130,16	0,00	2,55	132,71		
GASPAR -008590-54412302N-5002	389.986.511	27/02/2019	130,16	0,00	1,91	132,07		
Licenciamento Anual 2019	402.712.500	30/09/2019	119,62	0,00	0,00	119,62		
Seguro DPVAT (Cota Unica) 2019	402.712.505	31/07/2019	84,58	0,00	0,00	84,58		
IPVA (Cota Unica) 2019	402.712.501	31/07/2019	198,08*	0,00	0,00	198,08*		
IPVA (1a. Cota) 2019	402.712.502	10/07/2019	66,03	0,00	0,00	66,03		
IPVA (2a. Cota) 2019	402.712.503	12/08/2019	66,03			1ª Cota não vencida		
IPVA (3a. Cota) 2019	402.712.504	10/09/2019	66,02			1ª Cota não vencida		
				* Não contabilizado no total		Total dos Débitos		R\$ 803,81
Taxas Detran 119,62	Seguro DPVAT 84,58	IPVA 198,08	Multas 401,53					
▼ Listagem IPVA Notificados / Dívida Ativa								
Nenhuma notificação de IPVA para este veículo.								
▼ Histórico de Infrações Notificadas								
Num.Auto	Descrição	Local/Complemento						
ITAJAI-008749-8749943117-7455-0	TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em aberto Em ITAJAI no dia 08/08/2018 às 15h05min	AV. SETE DE SETEMBRO. 1657						
ITAJAI-008749-54455648N-5002-0	MULTA POR NÃO IDENTIF.DO INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA Em aberto Em ITAJAI no dia 02/04/2019 às 09h00min	RUA BLUMENAU, 1500						
▼ Infrações em Autuação								
Número Auto	Descrição	Local/Complemento						
ITAJAI-008749-8749943117-7455-0	R\$ 130,16 TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em aberto (Limite para defesa em 01/04/2019) Em ITAJAI no dia 08/08/2018 às 15h05min	AV. SETE DE SETEMBRO. 1657						
ITAJAI-008749-54455648N-5002-0	R\$ 130,16 MULTA POR NÃO IDENTIF.DO INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA Em aberto (Limite para defesa em 06/05/2019) Em ITAJAI no dia 02/04/2019 às 09h00min	RUA BLUMENAU, 1500						
► Listagem de Multas								
Num.Auto	Descrição	Local/Complemento						
GASPAR-008590-54353654N-5002-0	MULTA POR NÃO IDENTIF.DO INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA Em aberto Em 8117 no dia 06/03/2018 09:00:00 às 09h00min	ROD. SC 470 KM 25, 2387						
GASPAR-008590-8590162358-7455-0	TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em aberto Em 8117 no dia 24/08/2018 08:43:47 às 08h43min	RUA ANFILOQUIO NUNES PIRES, PROX. 2632 SENTIDO N/S						
GASPAR-008590-54412302N-5002-0	MULTA POR NÃO IDENTIF.DO INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA Em aberto Em 8117 no dia 18/10/2018 09:00:00 às 09h00min	RUA CORONEL ARISTILIANO RAMOS, Nº 435						
► Histórico de Multas								
Num.Auto/Situação	Descrição	Local/Complemento						
BAL CAM-008797-8797070515-7455-0 Lançada em 23/04/2014 07:32:43	Paga TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em BALNEARIO CAMBORIU no dia 10/04/2014 às 08h56min	ESTRADA DA RAINHA, N 1000, SENT. BALN. CAMBORIU/ITAJAI, FAIXA 1						
ITAJAI-008749-8749400926-7463-0 Lançada em 21/07/2014 18:21:42	Paga TRANS EM VELOC SUP À MÁX PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50% Em ITAJAI no dia 30/06/2014 às 12h27min	AV. VER. ABRAHAO JOAO FRANCISCO / AV. CEL. MARCOS KONDER - SENTIDO: O/L						
BAL CAM-008797-8797295714-7455-0 Lançada em 20/10/2014 18:15:46	Paga TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em BALNEARIO CAMBORIU no dia 06/10/2014 às 12h34min	AVENIDA DO ESTADO, ESQ. RUA SIRIA, SENT. BALN. CAMBORIU/ITAJAI, FAIXA 2						
ITAJAI-008749-8749456430-7455-0 Lançada em 19/11/2014 07:50:20	Paga TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em ITAJAI no dia 28/10/2014 às 12h48min	AV. SETE DE SETEMBRO. 1557						
BAL CAM-008797-54002920N-5002-0	MULTA POR NÃO IDENTIF.DO INFRATOR,	RUA PARDAL, 111						

3413
E

03/04/2019

DETRAN/SC - Consulta Consolidada de Veículo

Lançada em 28/11/2014 00:32:16	Paga	IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA Em BALNEARIO CAMBORIU no dia 27/11/2014 às 09h00min	
ITAJAI-008749-54012068N-5002-0 Lançada em 23/12/2014 00:31:10	Paga	MULTA POR NÃO IDENTIF.DO INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA Em ITAJAI no dia 23/12/2014 às 09h00min	RUA BLUMENAU, 1500
BAL_CAM-008797-8797675393-7455-0 Lançada em 14/12/2015 13:33:59	Paga	TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em BALNEARIO CAMBORIU no dia 05/12/2015 às 12h10min	AV. MARTIN LUTHER, ENTRE R. AUSTRIA E R. AUSTRALIA, SENT. CENTRO/BR101, FAIXA 2
BAL_CAM-008797-8797698583-7455-0 Lançada em 15/01/2016 12:02:01	Paga	TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em BALNEARIO CAMBORIU no dia 01/01/2016 às 14h13min	ESTRADA DA RAINHA, N 1000, SENT. ITAJAI/ BALN. CAMBORIU, FAIXA 2
ITAJAI-008749-8749662278-7455-0 Lançada em 03/02/2016 14:03:23	Paga	TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em ITAJAI no dia 24/01/2016 às 11h41min	R. AGOSTINHO FERNANDES VIEIRA / R. ANTONIO MANOEL MOREIRA - FX:2 - SENTIDO: S/N
ITAJAI-008749-8749663846-7455-0 Lançada em 12/02/2016 11:00:15	Paga	TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em ITAJAI no dia 29/01/2016 às 11h12min	AV. VER. ABRAHAO JOAO FRANCISCO / AV. CEL. MARCOS KONDER - SENTIDO: O/L
BAL_CAM-008797-54103098N-5002-0 Lançada em 01/02/2016 00:33:35	Paga	MULTA POR NÃO IDENTIF.DO INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA Em BALNEARIO CAMBORIU no dia 01/02/2016 às 09h00min	RUA PARDAL, 111
ITAJAI-008749-8749669842-7455-0 Lançada em 02/03/2016 15:06:37	Paga	TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em ITAJAI no dia 18/02/2016 às 11h09min	R. AGOSTINHO FERNANDES VIEIRA / R. ANTONIO MANOEL MOREIRA - FX:1 - SENTIDO: S/N
ITAJAI-008749-8749670781-7455-0 Lançada em 03/03/2016 14:30:18	Paga	TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em ITAJAI no dia 21/02/2016 às 10h08min	R. AGOSTINHO FERNANDES VIEIRA / R. ANTONIO MANOEL MOREIRA - FX:1 - SENTIDO: S/N
BAL_CAM-008797-54111792N-5002-0 Lançada em 01/03/2016 00:39:13	Paga	MULTA POR NÃO IDENTIF.DO INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA Em BALNEARIO CAMBORIU no dia 01/03/2016 às 09h00min	RUA PARDAL, 111
GASPAR-008590-8590145264-7455-0 Lançada em 17/01/2018 15:13:02	Paga	TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em GASPAR no dia 06/01/2018 às 10h24min	RUA ANFILOQUIO NUNES PIRES, PROX. 231 - SENTIDO O/L
GASPAR-008590-54353654N-5002-0 Lançada em 06/03/2018 00:38:38	Em aberto	MULTA POR NÃO IDENTIF.DO INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA Em GASPAR no dia 06/03/2018 às 09h00min	ROD. SC 470 KM 25, 2387
GASPAR-008590-8590162358-7455-0 Lançada em 12/09/2018 09:24:41	Em aberto	TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em GASPAR no dia 24/08/2018 às 08h43min	RUA ANFILOQUIO NUNES PIRES, PROX. 2632 SENTIDO N/S
GASPAR-008590-54412302N-5002-0 Lançada em 18/10/2018 00:38:51	Em aberto	MULTA POR NÃO IDENTIF.DO INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA Em GASPAR no dia 18/10/2018 às 09h00min	RUA CORONEL ARISTILIANO RAMOS, Nº 435

▼ Último Processo

Processo	Interessado	Início em		
00682173/2010	75517876900	27/08/2010 às 11h02min		
Situação		Final em		
Encerrado		27/08/2010 às 14h57min		
Serviço		Execução em		
Primeiro Emplacamento		Em 27/08/2010 às 11h02min		
Alienação Fiduciária		Em 27/08/2010 às 11h02min		
Geração de guia de pagamento		Em 27/08/2010 às 11h02min		
Auditoria		Em 27/08/2010 às 14h57min		
Emissão CRV(1ª via)		Em 27/08/2010 às 16h30min		
Emitente da Nota Fiscal	Documento/UF Emitente	Data da Emissão	Valor da Nota Fiscal	
LPAP COMERCIO E REPRESENTACOES DE VEIC AUTOMOTIVO LTDA	04612336000166/	13/08/2010	36.900,00	

▼ Recurso de Infração

Nenhum Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.

Não Possui valor como NADA CONSTA !

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZABETE UBIALLI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.fisc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0001141-24.2014.8.24.0033.